

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na renovação, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	56\$000
	No exterior	83\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quinze folhas (ed. fave) ou fração.

Por ano decorrido, mais 300 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números extraviosados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXVII

SUMARIO

98

DECRETO-LEI N. 893 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1938 (*)

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938 (R.)
 Decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938 (R.)
 Decreto-lei n. 979, de 23 de dezembro de 1938.
 Decreto-lei n. 980, de 23 de dezembro de 1938.
 Decreto-lei n. 981, de 23 de dezembro de 1938.
 Decreto n. 3.474, de 23 de dezembro de 1938.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 20 do corrente.
 Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 21 e 23 do corrente.
 Ministério da Fazenda — Decretos de 15, 19, 21 e 22 do corrente.
 Ministério da Marinha — Decretos de 22 e 23 do corrente.
 Ministério da Guerra Decretos de 23 e 25 do corrente.
 Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e de Contabilidade.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Saúde e da Inspetoria dos Centros de Saúde.
 Ministério das Relações Exteriores — Circulares.
 Ministério da Fazenda — Circulares — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Arifa, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Ajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.
 Ministério da Marinha — Expediente do Sr. ministro.
 Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Serviço do Pessoal Civil.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.
 Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Serviço do Pessoal e da Diretoria do Serviço de Plantas Têxteis.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, dos Conselhos Nacional do Trabalho e Regional de Engenharia e Arquitetura, do Serviço de Comunicações e do Instituto Nacional do Mate.
 Notícias — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 942 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1938

Orça e Receita Geral e fixa a Despesa da União para o Exercício de 1939

Orçamento da Despesa do Ministério da Marinha (*)

Anexo n. 2

Verba 2 — Material

III — Diversas Despesas

Sub-consignação n. 13 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e portes do correio..... 200:000\$0

(*) N. R. — Na publicação do suplemento ao n. 288, de 15 de dezembro corrente, foi omitido o quantum da sub-consignação.

Dispõe sobre o aproveitamento agrícola da Fazenda Nacional de Santa Cruz e de outros imóveis da União.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição:

Considerando a necessidade de incentivar o aproveitamento da Fazenda Nacional de Santa Cruz e de outros imóveis da União situados na Baixada Fluminense e beneficiados pelas obras de saneamento que o Governo aí vem realizando;

Considerando que não tem dado bom resultado o regime de arrendamentos e aforamentos e que, por outro lado, do desenvolvimento da pequena propriedade nessa região deverão resultar vantagens consideráveis para o abastecimento da Capital da República e zonas adjacentes;

Considerando que é preciso pôr termo à ocupação indébita dessas terras, pertencentes à União por títulos inequívocos;

Decreta:

Art. 1.º Esta lei regula o aforamento, a desapropriação, a venda e a exploração agrícola das terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz e de outras pertencentes à União.

Art. 2.º Os foreiros, arrendatários, possuidores, ocupantes e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras na Fazenda Nacional de Santa Cruz e em outros imóveis da União situados na Baixada Fluminense, ficam obrigados a exhibir os títulos em que fundam o seu direito a uma das comissões especiais que, para esse fim, serão nomeadas pelo Presidente da República.

Parágrafo único. A exibição dos títulos será feita dentro do prazo de três meses, marcado por editais publicados no "Diário Oficial" e em dois jornais de grande circulação.

Art. 3.º As comissões a que se refere o artigo anterior examinarão os títulos apresentados dos e decidirão quanto à sua legitimidade, remetendo em seguida os processos ao diretor do Domínio da União, que providenciará para o cumprimento das decisões.

§ 1.º O critério para o julgamento da legitimidade dos títulos, respeitado o disposto na presente lei, será o da Lei n. 601, de 18 de setembro de 1850, e do regulamento aprovado pelo Decreto número 1.318, de 30 de janeiro de 1854.

§ 2.º A Fazenda Nacional de Santa Cruz é a descrita no art. 1.º do decreto de 25 de novembro de 1830, e os seus limites acham-se demarcados na planta anexa.

Art. 4.º Não apresentados os títulos, ou não reconhecidos como legítimos, a União se investirá *ipso facto* na posse das terras ressaltadas as preferências concedidas por esta lei.

Parágrafo único. Não caberá, em consequência do disposto neste artigo, ação judicial para reivindicação de domínio.

Art. 5.º A medida que as terras respectivas se tornarem necessárias aos serviços da União, os aforamentos existentes serão extintos nas seguintes condições:

1.º — A União pagará:

a) quarenta vezes o valor da última taxa de foros aos que nunca tiverem feito transmissão do domínio útil das terras aforadas, compreendidos neste caso os possuidores por herança ou doação;

b) o valor equivalente ao pago pelo foreiro, quando tenha obtido, por compra, a concessão do aforamento, provada esta com a apresentação do recibo do pagamento do laudêmio.

2.º — Para o respectivo processo, quando não houver planta especial das terras, bastará cópia autêntica da inscrição que serviu de base para a concessão do aforamento.

Art. 6.º As terras cujos aforamentos caírem em comisso passarão para o domínio pleno da União, indenizadas as benfeitorias, podendo o foreiro adquirir o domínio direto, de acordo com o disposto no art. 13, uma vez pagos, também, os foros em atraso, e desde que não contrarie o plano de colonização estabelecido pelo Governo.

Parágrafo único. Ficam extintos os aforamentos que nesta data já tiverem caído em comisso, sendo lícito aos foreiros, ressalvada o disposto no art. 23, e dentro do prazo de seis meses, regularizá-los e adquirir o domínio pleno, deduzido do preço o valor das benfeitorias que tiverem realizado.

Art. 7.º A União investir-se-á, independentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento do preço da aquisição, de acordo com o art. 685 do Código Civil, na posse das terras que tenham sido objeto de venda ou cessão sem sua prévia audiência.

Art. 8.º Ao dono de benfeitorias que, embora sem título legítimo de propriedade, estiver cultivando, por si e regularmente, ter-

(*) Reproduz-se, apenas, em virtude de haver sido mal impressa a planta cartográfica na edição de 1 do corrente.

ras compreendidas na definição do art. 2º, fica assegurada preferência para a sua aquisição. Si não quiser gozar dessa preferência terá direito à indenização das benfeitorias.

Art. 9º As benfeitorias serão indenizadas da seguinte forma:

1º — a avaliação far-se-á administrativamente, tomando-se por base, tanto quanto possível, o lançamento do imposto territorial no exercício anterior ao desta data;

2º — não havendo acordo quanto à avaliação por via administrativa, proceder-se-á à avaliação judicial.

Parágrafo único. Homologado o laudo, no caso do n. 1, e feito o pagamento, ou depósito da quantia arbitrada, a União entrará imediatamente na posse das terras, por mandado judicial de que não haverá recurso. Da mesma forma se procederá quando, no caso do n. 2, o interessado tentar embarçar a posse das terras pela União.

Art. 10. Não serão indenizadas, nem poderão ser removidas as benfeitorias feitas depois desta data por ocupantes de terras da União sem título legítimo.

Art. 11. As terras de que trata esta lei, excetuados os terrenos de marinha, e acrescidos, não poderão ser concedidas em aforamento; pena de nulidade.

Art. 12. Cabe à Diretoria do Domínio da União, com audiência prévia do Ministério da Agricultura e sem as formalidades de hasta pública, providenciar pela regularização das posses e venda das terras referidas no art. 2º.

Art. 13. O ocupante que possua em nome próprio, há mais de ano e dia, um trato de terras, com morada habitual e cultura efetiva, não sendo proprietário urbano ou rural, poderá adquirir até 20 hectares, devidamente demarcados.

Art. 14. As vendas a não ocupantes só serão feitas depois de organizados os planos de colonização pelo Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. Todos os processos em andamento ficam cancelados, não cabendo aos requerentes qualquer direito ou preferência.

Art. 15. As vendas serão sempre feitas a prazo, condicionadas à exploração agrícola, e de acordo com as seguintes normas:

1º — todos os contratos serão feitos com expressa proibição, sob pena de nulidade, de revenda, em lotes cujas dimensões não se prestem à cultura, a juízo do Ministério da Agricultura.

2º — Só em casos excepcionais, a juízo do mesmo Ministério, e tendo-se em vista, tão somente, as vantagens da exploração agrícola, poderão ser vendidos a uma só pessoa mais de 20 hectares.

3º — A transferência dos contratos só poderá ser feita mediante anuência do Governo, condicionada à continuidade da exploração e à conservação da medida das áreas que se prestem a esta finalidade; de igual modo, nenhum proprietário poderá receber, a título oneroso ou gratuito, terras que, somadas às suas, excedam o limite indicado no item anterior.

4º — A falta do cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato importará a sua rescisão, investindo-se a União na posse das terras por mandado judicial, notificado o contratante.

5º — É facultado ao adquirente liquidar o débito, no todo ou em parte, antes do termo do contrato, e satisfeitas as suas condições.

Ser-lhe-á, nesse caso, concedido o seguinte abatimento:

a) de 1 % ao mês, sobre a quantia em débito, si o prazo restante for inferior a um ano;

b) de 12 % sobre a mesma quantia, si o prazo restante for igual ou superior a um ano.

6º — Si o adquirente falecer deixando benfeitorias apreciáveis, ou cultura, e tiver pago pelo menos três prestações, serão dispensadas, em favor da viúva e dos filhos, as prestações ainda não vencidas, expedindo-se em seu nome o título de domínio.

Art. 16. As propriedades legítimas e os terrenos aforados em dia com o pagamento de foros, quando necessários aos serviços da União, serão desapropriados, total ou parcialmente, na forma da lei, obedecendo a avaliação ao disposto no art. 5º.

Art. 17. Alegada urgência pela União, caso não se verifique acordo sobre a indenização e prévio pagamento do preço, será depositada a importância que for arbitrada por dois peritos nomeados pelo juiz entre engenheiros ou agrônomos.

§ 1º — Havendo desacordo entre os peritos, será calculado o valor médio entre as duas avaliações.

§ 2º Depositada a importância, será imediatamente expedido e cumprido o mandado de imissão de posse, prosseguindo-se no processo de desapropriação pela forma estabelecida na legislação em vigor e procedendo-se a nova avaliação si a anterior não atender aos interesses de qualquer das partes.

§ 3º — Quando forem diversos os proprietários e distintas as propriedades, poder-se-ão, depois de feita a imissão plena, constituir processos em separado.

Art. 18. Não poderá ser tomada contra a União qualquer medida judicial que perturbe a livre disposição das terras a que se refere esta lei.

Art. 19. Aos proprietários que cumprirem o disposto nesta lei é concedida, por cinco anos, para suas terras e culturas, bem como para os produtos destas, e os veículos destinados ao seu transporte, isenção de todos os impostos e taxas devidos à União e à Prefeitura do Distrito Federal, inclusive o imposto territorial.

Com o mesmo fim, o Ministério da Agricultura fica autorizado a entrar em acordo com o Estado do Rio de Janeiro, mediante cessão de terras ou outras compensações.

Art. 20. Para cumprimento desta lei, a Diretoria do Domínio da União levantará, dentro de seis meses, as seguintes relações:

1º — dos proprietários alodiais e dos foreiros com os respectivos títulos perfeitamente regularizados na data da publicação desta lei;

2º — dos contratos de aforamento caídos em comisso;

3º — dos simples arrendatários;

4º — dos posseiros sem títulos, com as indicações que for possível obter sobre as benfeitorias;

5º — das propostas de compra;

6º — dos terrenos vagos que possam ser vendidos a não ocupantes.

Art. 21. O Ministério da Agricultura elaborará o plano de colonização e aproveitamento das terras, estabelecendo o regime adequado ao seu rendimento agrícola.

Art. 22. Não será passada carta de adjudicação ou de arrematação de terras referidas no art. 2º sem prévia audiência do Ministério da Agricultura.

§ 1º — São nulas de pleno direito a alienação, a arrematação ou a adjudicação feitas com inobservância do disposto neste artigo, não podendo ser transcritas as respectivas escrituras ou cartas, pena de multa de 5 a 15 contos de réis para o oficial que efetuar a transcrição, e demissão no caso de reincidência.

§ 2º — Aquele que proceder contrariamente ao disposto neste artigo e seus parágrafos será civil e solidariamente responsável pelo prejuízo que de seu ato resultar, além das penas criminais em que incorrer.

Art. 23. As terras do Domínio da União a que se refere esta lei não poderão ser arrendadas nem transferidas sem que o Ministério da Agricultura declare previamente não serem necessárias à colonização.

Parágrafo único. O Ministério da Agricultura terá o prazo de 30 dias para opinar.

Art. 24. As avaliações a que se refere esta lei, salvo o disposto no art. 17, § 1º, serão sempre procedidas por engenheiros ou agrônomos indicados pelas partes, desempatando um terceiro, nomeado pelo juiz, si necessário. As despesas e custas das diligências serão pagas pela parte que as requerer.

Art. 25. Será criado, na Diretoria do Domínio da União, um livro especial, onde serão lavrados todos os termos relativos a quaisquer transações sobre as terras a que se refere o art. 2º. Esses termos valerão como escritura pública e os seus traslados serão transcritos no Registro de Imóveis competente.

Art. 26. O Governo poderá, de acordo com as necessidades da execução do plano de colonização, estender as medidas constantes desta lei a outros imóveis do Domínio da União.

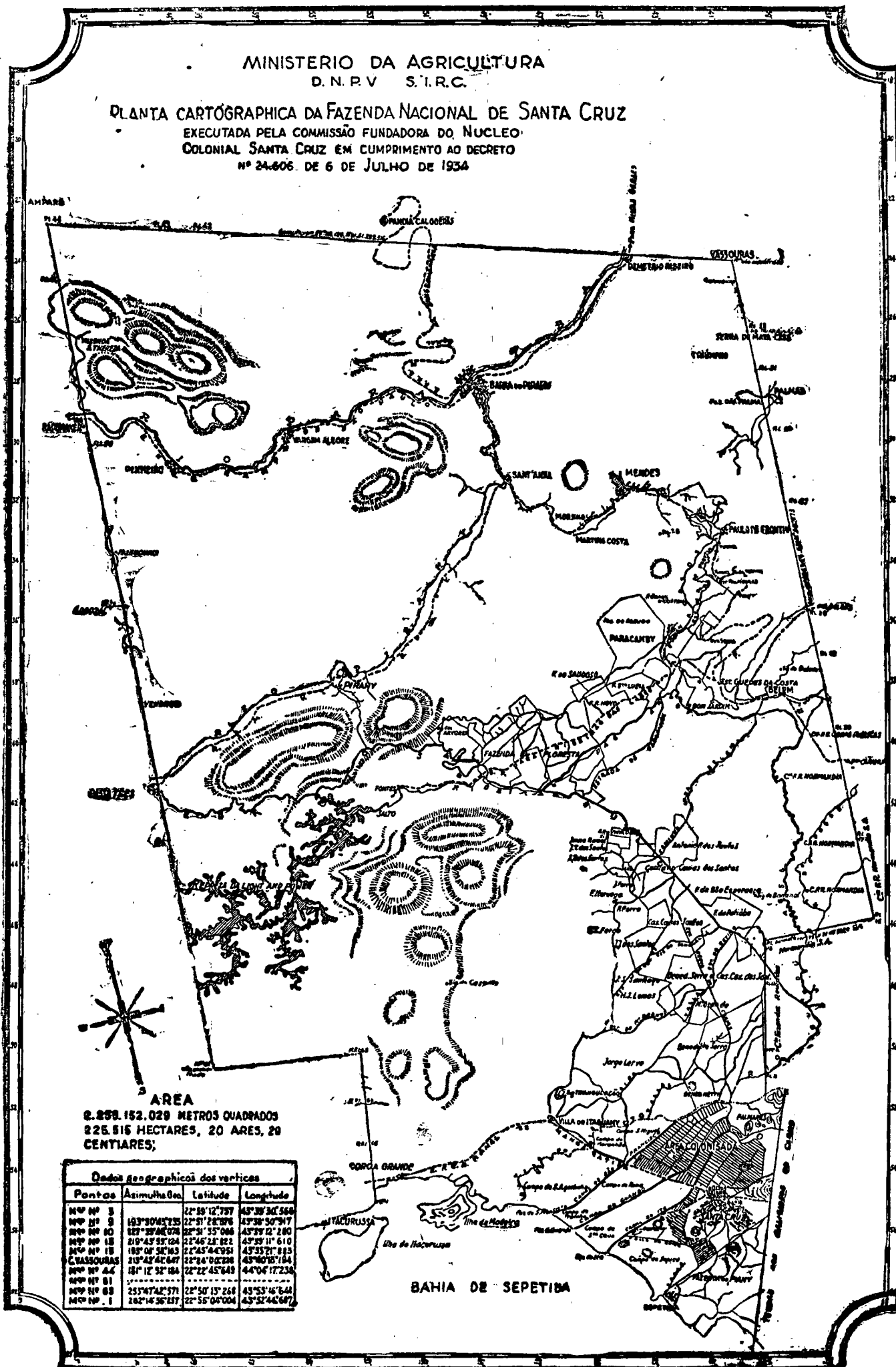
Art. 27. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

Getúlio Vargas.

A. de Souza Costa.

Fernando Costa.



DECRETO-LEI N. 979 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 21:400\$0, para pagamento ao funcionário Otávio Gouvêa Bulhões

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito especial de vinte e um contos e quatrocentos mil réis (21:400\$0) para atender ao pagamento correspondente a 200 dólares mensais, no período de junho a dezembro de 1938, devido ao funcionário Otávio Gouvêa Bulhões que se acha em Washington fazendo curso de especialização na "American University".

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 980 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1938

Cria, no Ministério da Fazenda, o Serviço de Comunicações

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica criado, no Ministério da Fazenda, diretamente subordinado ao Diretor Geral da Fazenda Nacional, o Serviço de Comunicações, afim de proceder ao recebimento, registro, guarda, distribuição e expedição de correspondência.

Art. 2.º O Presidente da República expedirá, mediante decreto, o Regimento em que serão especificadas as atribuições e normas reguladoras das atividades do órgão criado por este decreto-lei.

Art. 3.º O Chefe do Serviço de Comunicações será designado, pelo Diretor Geral da Fazenda Nacional, dentre funcionários públicos efetivos e perceberá a gratificação de função, anual, de 6:000\$0 (seis contos de réis).

Art. 4.º Para atender, no corrente exercício, ao pagamento da gratificação de função a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito suplementar de 1:000\$0 (um conto de réis) à sub-consignação 23-01, da consignação IV — Gratificações e Auxílios, da verba I — Pessoal, do orçamento em vigor para o Ministério da Fazenda.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 981 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1938

Modifica as tabelas do Quadro I, do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e

Considerando que o Decreto-Lei n. 857, de 12 de novembro de 1938, ao consignar a inclusão do operário do material bélico do Quadro I, do Ministério da Guerra, Hemetério Clautildes de Carvalho, na classe G, da referida carreira, de acordo com parecer do Supremo Tribunal Militar, deixou de retirá-lo da classe F, a que pertencia, decreta:

Art. 1.º As tabelas do Quadro I, do Ministério da Guerra, anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936 e ao Decreto 1.909, de 23 de agosto de 1937, na parte relativa às classes G e F da carreira de Operário do Material Bélico, vigorarão, a contar de 1 de janeiro de 1937, com as correções constantes das que acompanham a presente lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Situação antiga	Situação nova	
26 Operários de 1ª classe — Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.	— Classe G	55 excedentes
2 Operários de 1ª classe — Fábrica de Cartuchos de infantaria		
20 Operários de 2ª classe — Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.	99 Classe F	25 vagos
24 Operários de 2ª classe — Fábrica de Cartuchos de infantaria		

DECRETO N. 3.474 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1937

Aprova modificações no regulamento da Escola Naval

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as seguintes modificações no Regulamento da Escola Naval, baixado pelo Decreto n. 1.435, de 4 de fevereiro de 1937;

Substitua-se o art. 1º por:

Art. 1.º A Escola Naval é o estabelecimento destinado a educar e instruir dentro do espírito da lei que baixou com o Decreto n. 16.714, de 24 de dezembro de 1924, os jovens que aspiram a ser oficiais do Corpo da Armada, e os que se destinam aos Corpos de Fuzileiros Navais e Intendentes Navais.

Substitua-se o art. 8º por:

Art. 8.º A instrução tem por fim dar ao aluno os conhecimentos que os oficiais do Corpo da Armada e dos Corpos de Fuzileiros Navais e Intendentes Navais devem possuir no início da carreira, conhecimentos estes que serão completados mais tarde nos diversos cursos de especialização.

No art. 13 acrescentem-se:

- j) Economia Política e Geografia Econômica;
- k) Contabilidade e Estatística;
- l) Merceologia;
- m) Legislação e Serviço de Fazenda.

Substitua-se o art. 18 por:

Art. 18. O Curso Escolar compreende um Curso Prévio e um Curso Superior feitos na Escola e um curso de aplicação feito a bordo de navio de Instrução, para os alunos que se destinam aos Corpos de Armada e Intendentes Navais; e no Corpo de Fuzileiros Navais para os que se destinam a esse Corpo.

Substitua-se o art. 19 por:

Art. 19. O Curso Prévio será de um ano para todos os aspirantes; o Curso Superior será de quatro anos para os Aspirantes que se destinarem ao Corpo da Armada, de dois anos para os que se destinarem ao Corpo de Fuzileiros Navais e de um ano para os que se destinarem ao Corpo de Intendentes Navais; o Curso de Aplicação terá a duração de um ano.

Parágrafo único. O Ministro da Marinha, quando julgar conveniente, poderá aumentar de um ano a duração do Curso Superior dos alunos que se destinarem ao Corpo de Intendentes Navais.

Substitua-se a letra c do art. 23 por:

c) que na data de 1 de abril do ano da matrícula tem menos de 19 anos de idade para os Corpos de Oficiais da Armada e Fuzileiros Navais e 20 anos para o Corpo de Intendentes Navais.

Substitua-se o parágrafo único do art. 24 por:

Parágrafo único. O número de matrículas, quer para Aspirantes a Guardas-Marinha, quer para Aspirantes aos Corpos de Fuzileiros Navais e Intendentes Navais será fixado anualmente pelo Ministro da Marinha.

No artigo 25, letra b, onde se lê "provas escritas", substitua-se por "provas".

Substitua-se o artigo 26 por:

Art. 26. São expressamente proibidas:

- a) a admissão de alunos óvintes;
- b) a transferência de alunos dos Cursos de uma carreira para os de outra;
- c) a nova matrícula de ex-alunos da Escola Naval.

Substitua-se o artigo 28 por:

Art. 28. O candidato matriculado terá praça de Aspirante a Guarda-Marinha, de Aspirante ao Corpo de Fuzileiros Navais ou de Aspirante ao Corpo de Intendentes Navais por ato do Ministro da Marinha e jurará bandeira no dia 11 de junho do ano da matrícula.

Substitua-se o artigo 30 por:

Art. 30. Os alunos do Curso Prévio e do Curso Superior, que se destinarem ao Corpo da Armada, terão o título de Aspirantes a Guarda-Marinha; os que se destinarem ao Corpo de Fuzileiros Navais terão o título de Aspirante ao Corpo de Fuzileiros Navais e os que se destinarem ao Corpo de Intendentes Navais terão o título de Aspirante ao Corpo de Intendentes Navais; serão internos e exercerão os cargos para que forem designados a título de instrução ou de auxílio aos serviços da Escola ou dos navios e estabelecimentos onde se acharem; perceberão soldo e rações consignadas no Orçamento do Ministério da Marinha; usarão os uniformes que lhes competirem.

Substitua-se o artigo 31 por:

Art. 31. Os Aspirantes a Guarda-Marinha, os Aspirantes ao Corpo de Fuzileiros Navais e os Aspirantes ao Corpo de Intendentes Na-

vais constituirão o Corpo de Alunos, com a organização militar que for estabelecida na Organização Interna Administrativa.

Substitua-se o artigo 32 e parágrafo único por:

Art. 32. Os alunos da Escola Naval, inclusive os Guardas-Marinha, os Aspirantes a Oficial do Corpo de Fuzileiros Navais e os Guardas-Marinha Intendentes Navais estão sujeitos ao Código de Justiça Militar no tocante aos crimes que praticarem, e às penas estabelecidas no Regulamento Interno da Escola Naval no que respeitar às contravenções disciplinares que cometerem.

Parágrafo único. Esses alunos, quando embarcados, estão sujeitos ao Regulamento Disciplinar para a Armada no que respeitar às contravenções disciplinares que não estiverem previstas no Regulamento Interno da Escola.

Substitua-se o artigo 33 por:

Art. 33. Os Aspirantes a Guarda-Marinha, Aspirantes ao Corpo de Fuzileiros Navais e Aspirantes ao Corpo de Intendentes Navais, pelos seus responsáveis custearão as despesas de aquisição, renovação e conservação dos seus uniformes constantes do Regulamento Interno e indenizarão os prejuízos que causarem à Fazenda Nacional.

Acrescente-se ao artigo 35:

Parágrafo único. Em igualdade de ano escolar, os Aspirantes a Guarda-Marinha são considerados mais antigos que os Aspirantes ao Corpo de Fuzileiros Navais e estes mais antigos que os Aspirantes ao Corpo de Intendentes Navais.

Substitua-se o artigo 38 e parágrafo único por:

Art. 38. A classificação em cada ano é feita pela totalização das seguintes parcelas:

- 1) Soma das médias de aproveitamento final em todas as disciplinas do ano, e que não sejam do Ensino Prático;
- 2) média aritmética das médias de aproveitamento final nas diversas matérias do Ensino Prático;
- 3) nota de aptidão para o oficialato obtida no ano;
- 4) notas de aproveitamento obtidas nas viagens de instrução e curso de aplicação;
- 5) total dos pontos obtidos nos anos anteriores.

§ 1.º Do total dos pontos obtidos pela soma destas parcelas, serão descontados os pontos perdidos em consequência de penas disciplinares, conforme for especificado no Regulamento Interno.

§ 2.º As notas de habilitação nos exames, feitos no mês de março, não serão levadas em consideração para a classificação do aluno.

Substitua-se o artigo 42 por:

Art. 42. Os alunos que se destinam ao Corpo da Armada, que tiverem satisfeito todas as provas constantes dos Regulamentos relativos ao 4.º ano do Curso Superior, serão nomeados Guardas-Marinha; aqueles que se destinarem ao Corpo de Fuzileiros Navais, que tiverem satisfeito todas as provas deste Regulamento relativas ao 2.º ano do respectivo curso superior, serão nomeados Aspirantes a Oficial do Corpo de Fuzileiros Navais, e aqueles que se destinarem ao Corpo de Intendentes Navais, que tiverem satisfeito todas as provas relativas ao último ano do respectivo curso superior serão nomeados Guardas-Marinha Intendentes Navais.

Substitua-se o artigo 43 por:

Art. 43. Os Guardas-Marinha que tiverem satisfeito todas as provas constantes deste Regulamento serão promovidos ao posto de Segundo Tenente. Os Aspirantes a Oficial do Corpo de Fuzileiros Navais e os Guardas-Marinha Intendentes Navais, que tiverem satisfeito todas as provas constantes deste Regulamento serão promovidos a Segundo Tenente nas vagas que ocorrerem nos respectivos quadros.

Parágrafo único. As promoções deverão ser feitas simultaneamente para as vagas que existirem em uma mesma época nos três quadros de Oficiais.

Substitua-se o artigo 46 por:

Art. 46. O aluno a quem for negada nota de oficialato no primeiro turno da votação, ou que, fora deste caso, a obtiver com média inferior a quatro, terá baixa da praça e será eliminado na matrícula se for aspirante, e será demitido do serviço se for Guarda-Marinha, Aspirante a Oficial do Corpo de Fuzileiros Navais ou Guarda-Marinha Intendente Naval.

Substitua-se o artigo 47 por:

Art. 47. É condição essencial para a conservação da matrícula manter-se o aluno em estado de solteiro; o aluno, inclusive o do Curso de Aplicação, que infringir esta disposição qualquer que seja a razão invocada, terá baixa da praça e será eliminado da matrícula, se for aspirante, e será demitido do serviço se for Guarda-Marinha, Aspirante a Oficial do Corpo de Fuzileiros Navais ou Guarda-Marinha Intendente Naval.

No artigo 51, parágrafo 1.º, substitua-se o termo "docentes" por "oficiais por ele indicados".

Substitua-se o artigo 58 por:

Art. 58. Quando o número de alunos a lecionar for maior que trinta (30), a turma será dividida em grupos, e o Professor ou Instrutor dará aulas separadamente a cada um desses grupos.

Substitua-se o artigo 59 por:

Art. 59. Caso haja conveniência em ser reformado este Regulamento, para se lhe aumentar ou diminuir o número de anos do curso escolar, para se alterar qualquer concessão nele expressa ou para se lhe modificar o modo de obtenção do posto de Guarda-Marinha, de Aspirante a Oficial do Corpo de Fuzileiros Navais ou de Guarda-Marinha Intendente Naval, tais alterações serão obrigatórias para todos os alunos, sem que a nenhum assista o direito de reclamação de qualquer espécie.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 13 de dezembro de 1938, foram concedidos ao polícia especial Miron Muri, classe F, do Quadro II do mesmo Ministério, seis meses de licença, em prorrogação, nos termos do artigo 19, § 1.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (Proc. n. SA[38-1.404].)

— Por decreto da mesma data, foi declarado sem efeito o de 31 de outubro último, pelo qual foi nomeado Antônio Pinheiro Maciel para exercer as funções do cargo de 1.º suplente do juiz municipal do 1.º Termo da Comarca de Tarauacá, no Território do Acre. (Proc. n. SA[38-2.527].)

— Por outro da mesma data, foi nomeado o bacharel Manuel Tomé da Frota para exercer as funções do cargo de 1.º suplente do juiz municipal do 1.º Termo da Comarca de Tarauacá, no Território do Acre. (Proc. n. SA[38-2.527].)

— Por outro da mesma data, foi exonerado, a pedido, Paulo Cleto Bezerra de Freitas das funções de Escrevente juramentado do Escrivão do 2.º Offício da 6.ª Pretoria Cível do Distrito Federal. (Proc. n. SA[38-1.023].)

— Em 13 de dezembro de 1938, de acordo com o art. 1.º, in fine, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1933, foi expedido decreto a João Nolasco de Sousa, que exerce efetivamente o cargo de Oficial de Justiça, classe "C", do Quadro VI, do mesmo Ministério, cargo este anteriormente denominado Oficial de Justiça da 1.ª Pretoria Cível do Distrito Federal, para o qual foi nomeado em 19 de janeiro de 1921. (Proc. n. SA[38-4.377].)

— Por decreto de 13 de dezembro de 1938, foi concedida aposentadoria a Laurindo Antônio da Silva, no cargo de guarda-civil classe G, do Quadro II do mesmo Ministério, nos termos da legislação em vigor. (Proc. n. SA[38-3.537].)

— Por decreto de 13 de dezembro de 1938, foi concedida aposentadoria a Conrado Camara Campos, no cargo da carreira de guarda-civil, classe G, do Quadro II do mesmo Ministério, nos termos da legislação em vigor. (Proc. n. SA[38-3.860].)

— Por outro da mesma data, foi nomeado Osvaldo de Sousa Martins para exercer, interinamente, as funções de Escrevente juramentado do Escrivão do 2.º Offício do Juízo da 4.ª Pretoria Cível do Distrito Federal. (Proc. n. SA[38-1.961].)

— Por outro da mesma data, foi nomeado Carlos Ursmar Vilhoca Viana, para exercer, interinamente, as funções de Escrevente juramentado do Escrivão do 2.º Offício do Juízo de Direito da 6.ª Vara Cível do Distrito Federal. (Proc. n. SA[38-1.874].)

— Por outro da mesma data, foi concedida aposentadoria a Antônio Rebelo Júnior, no cargo de polícia especial, classe F, do Quadro II do mesmo Ministério, nos termos da legislação em vigor. (Proc. n. SA[38-2.793].)

— Por outro da mesma data, foi promovido, por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1933, Maria Francisca de Assis, do cargo de classe B, da carreira de Cozinheira, do Quadro I do mesmo Ministério, para o cargo de classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular José Muniz da Silva. (Proc. n. SA[38-5.217].)

— Por decreto de 20 de dezembro de 1938, foi nomeado, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, o bacharel João Francisco da Mata, escrivão, padrão H, em disponibilidade, da extinta Justiça Federal na Secção do Estado do Rio de Janeiro, do Quadro IV do mesmo Ministério, para exercer o cargo de Escrivão, padrão I, da 2.ª Pretoria Criminal da Justiça do Distrito Federal, do Quadro VI do mesmo Ministério. (Proc. n. SA[38-5.235].)

— Por outro da mesma data, foi nomeado o bacharel Hernando Odilon dos Anjos para exercer, interinamente, o cargo de 3.º promotor público adjunto, padrão M, do Quadro VI do mesmo Ministério, no impedimento do respectivo titular bacharel Aprígio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, por motivo de férias regulamentares, a partir de janeiro próximo vindouro. (Proc. n. SA[38-1.243].)

Por decretos de 20 do corrente mês:

Foi tornado sem efeito o decreto de 3 de agosto de 1936, em virtude do qual foi expulso do território nacional o português Leonel Pereira de Carvalho.

Foram comutadas as seguintes penas:

Da de 25 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-máximo do art. 294 § 1º da Consolidação das Leis Penais para a de 12 anos, prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo ao sentenciado José Angelo da Silva, condenado pelas Justças do Estado da Baía.

Das de 24 anos e 1 ano de prisão celular, grau máximo dos artigos 294 § 2º e 303 da Consolidação das Leis Penais, para as de 10 anos e 6 meses, e 5 meses, 7 dias e 12 horas da mesma prisão, grau sub-médio dos citados dispositivos, ao sentenciado Pedro Cássio Leal, condenado pelas Justças do Estado do Rio Grande do Sul.

Foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal:

Nos termos do art. 80, letra "A", do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro findo, os soldados Manuel Henrique da Costa e Angelino Alves de Freitas.

Nos termos dos arts. 80, letra d, parágrafo único e 81, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, o cabo maquinista Mário de Sousa.

Nos termos do § 1º do art. 83 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, o soldado Raimundo José Soares.

Ministério das Relações Exteriores

Por decretos de 21 do corrente:

Foram removidos:

Júlio Augusto Barbosa Carneiro, funcionário da classe M, da carreira de "Diplomata", do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Legação em Atenas, onde exercerá as funções de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário; e

José Gomide Júnior, funcionário da classe K, da carreira de "Diplomata", do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado em Norfolk, onde exercerá as funções de Cônsul.

— Por outros da mesma data:

Foram nomeados, em Missão Especial para a posse do senhor

Pedro Aguirre Cerda, novo Presidente da República do Chile:

O general Estevão Leitão de Carvalho, Embaixador Extraordinário;

O capitão de fragata Atila Monteiro Aché, Ministro Plenipotenciário;

O tenente Ramiro Tavares Gonçalves, segundo secretário; e

O segundo secretário Vasco Tristão Leitão da Cunha, primeiro secretário.

— Por outro de 23 do corrente:

Foi designado o segundo secretário Décio Honorato de Moura, funcionário da classe K, da carreira de "Diplomata", do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores, para servir, provisoriamente, na Embaixada em Washington.

Ministério da Fazenda

O Presidente da República resolveu por decretos de 15 de dezembro de 1938:

APOSENTAR:

Virgílio Cerqueira no cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Francelino Gomes, no cargo da classe E, da carreira de Servente, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Davi Antônio de Faria, no cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Atendendo ao que requereu Pedro Anselmo dos Santos, contínuo da classe F, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, resolve aposentá-lo no referido cargo, nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Atendendo ao que requereu Henrique Gonzaga Borges, impressor da classe G, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, resolve aposentá-lo no referido cargo, nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

CONCEDER APOSENTADORIA:

A Antônio Ferreira de Freitas, no cargo da classe G, da carreira de Maquinista marítimo, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

A Francisco Ferreira dos Santos, no cargo da classe F, da carreira de Maquinista marítimo, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

DEMITIR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 29.996, de 1937, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, a bem do serviço público, Antônio Francisco Maia, do cargo de despeschante aduaneiro, junto à Alfândega do Rio de Janeiro.

DECLARAR SEM EFEITO:

O decreto de 22 de setembro de 1937, que nomeou Segismundo Maia Sousa, para o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Curuçá, no Estado da Baía.

O decreto de 19 de maio de 1938, que nomeou Lauro Lima Verde, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Palma, (quinta classe), no Estado do Ceará, vago em virtude de promoção do respectivo titular João Cristino de Menezes, visto não ter tomado posse dentro do prazo legal.

O decreto de 19 de maio de 1938, que nomeou José Halley Bezerra Campos, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santana de Acaraú, (quinta classe), no Estado do Ceará, vago em virtude de transferência do respectivo titular, Maria Amélia Caminha de Almeida, visto não ter podido satisfazer a fiança exigida.

DISPENSAR:

A pedido, o escriptorário da classe G, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, Antônio Teixeira de Oliveira, do cargo em comissão, de administrador, padrão K, do Quadro IX — Agências Fiscais, do mesmo ministério, com exercício na Agência Aduaneira de Manóa, no Estado do Amazonas.

NOMEAR:

Sebastião de Melo Menezes, oficial administrativo da classe J, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de administrador, padrão K, do Quadro IX — Agências Fiscais, do mesmo ministério, vago em virtude de pedido de dispensa do respectivo titular, Antônio Teixeira de Oliveira, devendo ter exercício na Agência Aduaneira de Manóa, no Estado do Amazonas.

De acordo com os arts. 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Dirceu Cesário da Silva para exercer o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bomsmucesso, (considerada de quinta classe), no Estado da Baía, vago em virtude de remoção do respectivo titular, Hormesinda Alcides de Abreu.

Oldegard Gomes da Costa para exercer o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Macaúbas, (considerada de 5ª classe), no Estado da Baía, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito o decreto que nomeou Aníbal Costa Leal.

Jonas Carvalho para exercer o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Curaçá, (5ª classe), no Estado da Baía, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito o decreto que nomeou Segismundo Maia Sousa.

Tendo em vista o que consta do processo n. 76.724, de 1938, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o ex-coletor da Coletoria das Rendas Federais em Andradás, no Estado de Minas Gerais, Ariosvaldo Andrade para o lugar de coletor da Coletoria das Rendas Federais em Prata, (5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular João Vieira do Nascimento.

Tendo em vista o que consta do processo n. 75.799, de 1938, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o ex-encarregado da venda externa do selo adesivo Eduardo Francisco Higel para exercer o cargo de administrador, em comissão, da Mesa de Rendas de Cananéia, classe E, do Quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito o decreto que nomeou João Carlos Wanderley.

Remover:

De acordo com o art. 32, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o guarda aduaneiro, da classe D, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, João Batista de Sales, com exercício na Alfândega do Parnaíba, no Estado do Piauí, para a Alfândega de Manaus, no Estado do Amazonas.

A pedido, o guarda aduaneiro, da classe D, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, Alfredo Marinho de Carvalho com exercício na Alfândega de João Pessoa, no Estado da Paraíba, para a Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo.

Por interesse do serviço e da disciplina, o guarda aduaneiro, da classe G, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, Hipólito Santana, com exercício na Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, para a Alfândega de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

A pedido, o escriptorário da classe E, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, Raimundo Nonato Cavalcanti, com exercício na Alfândega de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul para a Alfândega de São Salvador, no Estado da Baía.

Transferir:

De acordo com o art. 35, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Ademar de Queiroz Lago do cargo da classe E, da carreira de guarda fiscal, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, da carreira de escriturário do Quadro III — Recebedorias Federais, do mesmo ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, devendo ter exercício na Recebedoria Federal em São Paulo.

Designar:

Nos termos do parágrafo único, do art. 7º, do decreto n. 3.192, de 23 de setembro de 1938:

Luiz Gonzaga Bernhauss de Lima, intendente, em comissão, Padrão I, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina.

Gastão Fernandes Câmara, intendente, em comissão, Padrão I, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia.

Lauro Prates, intendente, em comissão, Padrão L, do Quadro I, do Ministério da Fazenda para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

Arl Azambuja, intendente, Padrão L, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal.

Gilberto Fontoura Rei, intendente, em comissão, padrão K, do quadro I, do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná.

Fernando César de Andrade, intendente, em comissão, padrão L, do quadro I, do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco.

José Maria de Araújo, intendente, em comissão, padrão L, do quadro I, do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República resolveu por decretos de 22 de dezembro de 1938:

Aposentar:

Luiz Rabelo Borges no cargo de tesoureiro, padrão G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 156, letra D, da Constituição Federal.

Conceder aposentadoria:

A Elisa Penteado Coelho, no cargo de ajudante de tesoureiro, classe G, do quadro VII, do Ministério da Fazenda, nos termos da Legislação em vigor.

A Alvaro Ramos de Freitas, no cargo da classe K, da carreira de oficial administrativo, do quadro VII, do Ministério da Fazenda, nos termos da Legislação em vigor.

Demitir:

Tendo em vista o que consta do processo n. 38.284, de 1936, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, a bem do serviço público, Adão Dorneles de Sousa do cargo de agente fiscal, padrão G, do quadro IX, do Ministério da Fazenda.

Exonerar:

Adelina de Saldanha do cargo da classe F, da carreira de escriturário, do quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda, visto haver sido nomeado, por decreto de 17 de novembro deste ano, para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o resolvido no processo n. 70.366, de 1938, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve exonerar Urius Cordeiro do cargo da classe J, da carreira de engenheiro, do quadro I, do Ministério da Fazenda, para o qual fora nomeado na forma do artigo 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, em virtude de haver sido o referido cargo extinto pelo decreto-lei n. 710, de 17 de setembro de 1938.

Declarar sem efeito:

O decreto de 14 de julho último, que nomeou, de acordo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 23 de outubro de 1936, Marciano Augusto Botelho de Magalhães, para exercer o cargo da classe D, da carreira de escriturário, do quadro III — Recebedorias Federais — do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, modificadas pelo decreto n. 2.206, de 24 de dezembro de 1937, e ter exercício na Recebedoria do Distrito Federal, visto não ter o mesmo tomado posse do cargo dentro do prazo legal.

O decreto de 13 de julho de 1938, que nomeou, de acordo com o artigo 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Ernesto Pena Afonso, auxiliar, em disponibilidade, padrão G, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de escriturário da classe F, do quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao de-

creto-lei n. 426, de 12 de maio deste ano, tendo em vista o laudo da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, junto ao processo n. 66.140-38.

O decreto de 13 de julho de 1938, que nomeou de acordo com o artigo 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Maurício Teixeira de Melo, escrevente, em disponibilidade, padrão G, do extinto Cartório Eleitoral do Distrito Federal, quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de escriturário da classe F, do quadro II — Tribunal de Contas, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 426, de 12 de maio deste ano, à vista do laudo da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, constante do processo n. 68.223, de 1938.

Nomear:

De acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 23 de outubro de 1936:

Darcila Roiz Vilhena para o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Manicoré (considerada de 5ª classe), no Estado do Amazonas, vago em virtude de remoção do respectivo titular, Raimundo Silva Machado.

Albertino Cavalcanti Loureiro, para o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Conulama (considerada de 5ª classe), no Estado do Amazonas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Antônio Vicente Ferreira.

Ecio Lucarino Barreiros, para o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Igreja Nova (considerada de 5ª classe), no Estado de Alagoas, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Lourenço da Silva.

Pedro Monair de Assis para o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Prudentópolis, (5ª classe), no Estado do Paraná, vago em virtude de remoção do respectivo titular, Adão Iwankim.

Promover:

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Vassouras, (4ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, Mário Ribeiro de Carvalho para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Valença, (3ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Francisco Garcia Goulart.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Igreja Nova (considerada de 5ª classe), no Estado de Alagoas, José Lourenço da Silva, a coletor das Rendas Federais em Limoeiro e Junqueiro, (considerada de 5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de remoção do respectivo titular, Joaquim Vieira de Almeida.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Lapa, (5ª classe), no Estado do Paraná, Antônio dos Santos Cunha a coletor da mesma exatária, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Jorge Guilherme Montenegro.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em João Pessoa e Caruarú (considerada de 5ª classe), no Estado do Amazonas, João Onofre Neto a coletor federal, em Boa Vista do Rio Branco (considerada de 5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de demissão do respectivo titular Milton Marinho.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Itaití (5ª classe), no Estado do Paraná, Heli Paqueta Espinola para idêntico lugar na 2ª Coletoria das Rendas Federais em Ponta Grossa, (4ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Fernando Carriel.

Remover:

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Siqueira Campos, (considerada de 5ª classe), no Estado do Paraná, Jorge Diacond para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Itaití (5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Heli Paqueta Espinola.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São João do Triunfo, (considerada de 5ª classe), no Estado do Paraná, Francisco Brito Bittencourt para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Lapa, (5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Antônio dos Santos Cunha.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Tomazina, (5ª classe), no Estado do Paraná, Clemente Rissetti para idêntico lugar na 2ª Coletoria das Rendas Federais em Morretes, (considerada de 5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito o decreto de Raul Pinheiro Machado.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Manacapuru (considerada de 5ª classe), no Estado do Amazonas, Flávio de Sá Ribeiro, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em João Pessoa e Caruarú, da mesma classe, no mesmo Estado, vago em virtude de promoção do respectivo titular, João Onofre Neto.

De acordo com o art. 32 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o guarda-fiscal da classe C, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, Dionísio Gonçalves Galvão, com exercício na Mesa de Rendas de Primeira Ordem de Bela Vista, no Estado de Mato Grosso, para idêntico lugar na Mesa de Rendas de Penedo, no Estado de Alagoas.

TRANSFERIR:

De acordo com o art. 35 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936: José Augusto Vieira Neto do cargo da classe F, da carreira de Escrivão, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, da carreira de Escrivão, do Quadro II (Tribunal de Contas), do mesmo Ministério, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito o decreto que nomeou Adelina de Saldanha;

Moacir Reis de Azevedo, do cargo da classe F, da carreira de Escriurário, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E e carreira do Quadro III (Recebedorias Federais), do mesmo Ministério, vago conforme consta da relação básica publicada no suplemento do *Diário Oficial* de 25 de janeiro de 1937;

Salvador Guerra, maquinista marítimo da classe E, do Quadro IX (Agências Fiscais), do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro VIII (Alfândegas), do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, devendo ter exercício na Alfândega do Rio de Janeiro;

Nei da Costa Palmeira, escriturário da classe F, do Quadro VII (Delegacias Fiscais), do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro III (Recebedorias Federais), do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, modificadas pelo decreto n. 2.206, de 24 de dezembro de 1937, devendo ter exercício na Recebedoria do Distrito Federal.

DESIGNAR:

Nos termos do parágrafo único do art. 7º do decreto n. 3.192, de 23 de setembro de 1938:

Benedito Santa Lucci, engenheiro, da classe I, do Quadro I (Tesouro Nacional), do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso;

Quintino Barbosa de Figueiredo, engenheiro, da classe G, do Quadro I (Tesouro Nacional), do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, em comissão, junto à Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo;

Clovis Mozar Teixeira, engenheiro, da classe G, do Quadro I (Tesouro Nacional), do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe;

Antônio Gomes de Sousa, engenheiro, da classe G, do Quadro I (Tesouro Nacional), do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba;

Vilar Fiúza da Câmara, engenheiro, da classe G, interino, do Quadro I (Tesouro Nacional), do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas;

Cristiano de Moraes Júnior, engenheiro, da classe H, do Quadro I (Tesouro Nacional), do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal no Estado de Goiás.

O Sr. Presidente da República resolveu:

Por decreto de 15 de dezembro de 1938:

Declarar sem efeito o decreto, de 13 de outubro de 1938, que transferiu Irene Toledo Caldas, dactilógrafa da classe D, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, da Administração do Domínio da União em São Paulo para o Estado do Rio de Janeiro.

Por decreto de 19 de dezembro de 1938:

NOMEAR:

De acordo com o art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Oscar Borges Teófilo, oficial, em disponibilidade, padrão I, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II (Tribunal de Contas), do Ministério da Fazenda, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

EXONERAR:

Agapito José Saldanha do cargo de servente da classe A, do Quadro VII (Delegacias Fiscais), do Ministério da Fazenda, por ter aceitado outro cargo.

Por decreto de 21 de dezembro de 1938:

NOMEAR:

De acordo com o art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, José Félix Alves de Sousa, diretor, em disponibilidade, classe K, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II (Tribunal de Contas), do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Sebastião de Paiva.

Ministério da Marinha

Por decreto de 22 do corrente foi nomeado, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, José Lauro dos Santos Fontoura para exercer o cargo da classe "B", da carreira de Servente, do Quadro I, do Ministério da Marinha, vago em virtude de exoneração do respectivo titular Agostinho da Silva Marta, ocorrida em 14 de outubro de 1937.

— Por outros de 23 do corrente foram nomeados, de conformidade com o art. 42 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 1.435,

de 4 de fevereiro de 1937, guarda-marinhas, os aspirantes Floriano Peixoto Faria Lima, Rodoval Costa Couto de Freitas, José Cláudio Beltrão Frederico, Joaquim Américo dos Santos Coelho Lobo, Adolfo Barroso de Vasconcelos, Arcanjo Pereira da Silva, João Botelho Machado, Frederico Giannini, João Carlos Palhares dos Santos, Antônio Jovino Pavan, Manuel Abud, Marellio Cláudio Barbosa, João Luiz Ramos Agapito da Veiga, Cleon Ramos de Azevedo Leite, Orlando Ferreira da Costa, Geraldo Luiz Peixoto, Osvaldo de Assunção Moura, Alvaro de Rezende Rocha, Paulo Bracy Gama da Silva, Sílvia da Fontoura Rangel Filho, Altino de Miranda Galvão, Sílvia Trilho da Silva, Viterbo Tasso de Moraes Passos, Válder da Silva Valente, Iso Acioli Corseuil, Paulo Ribeiro Jardim, Reginaldo Carpenter Ferreira, Roberto Ferreira Teixeira de Freitas, Hilton Fiúza de Castro, Fernando Gonçalves Reis Viana, Paulo César Ribeiro, Paulo Borelli Guimarães, Helelino de Barros Nunes, Jorge Osório de Noronha, Antônio Marroig de Melo, Israel Sezefredo de Lemos, Jair Carneiro Toscano de Brito, Carlos Portugal de Carvalho, Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt, Mário Soares Castelo Branco, Hélio Marroig de Melo, Arlindo Manzo Brandão, Hermílio de Gusmão Castelo Branco, Raimundo Eduardo Jansen, Jônatas do Rego Monteiro Porto, João Luiz de Castro e Silva, José Calde de Oliveira, José Barreto de Assunção, Raimundo Edmilson Gomes Fontenele, George Otávio de Alencar Cabral, Boris Markenson, Geraldo Gondim Juacaba e Geraldo da Cruz Ribeiro.

Ministério da Guerra

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolveu:

Por decretos de 23 de dezembro de 1938:

MANDAR AGREGAR:

De acordo com o disposto no art. 2º letra "g", do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 ao quadro da arma de Cavalaria os capitães Pedro Augusto Mena Barreto Filho e Sebastião Dalísio Mena Barreto; e ao quadro da arma de Infantaria o capitão André Fernandes de Sousa e o 1º tenente Alberto dos Santos Lisboa.

MANDAR CONSIDERAR:

Nos termos do art. 15, § 1º do decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1934, no posto de segundo tenente a reforma do primeiro sargento Nicolau Tolentino de Menezes, ficando assim retificado o decreto de 12 de novembro de 1936.

NOMEAR:

De acordo com o disposto no art. 642 do Regulamento do Serviço de Saúde em tempo de paz, combinado com o decreto número 16.764, de 31 de dezembro de 1924: primeiros tenentes médicos os seguintes médicos aprovados no curso da Escola de Saúde do Exército: Drs. Antônio Louzada Viana, Fernando Mangia, Gil Goulart Horta Barbosa, Fernando Lins, Alípio Soares Tocantins, Sílvia de Queiroz Câmara, Válder Joaquim dos Santos, Luiz de Lacerda Werneck, Samuel dos Santos Freitas, Paulo Ouricury, Manuel Carlos Neto Souto, Antônio Francisco da Silva Acioli, Durval Pinto Cordeiro, Iturbides Gouveia do Amaral, Luiz Gomes Nogueira Ribeiro, Rui Barbosa de Faria, Newton Linhares d'Ávila, Dário Castro Dias Alves, Lucílio Colhas Costas, Mário de Alcântara, Luiz de Azevedo Guimarães, Osvaldo Camargo de Queiroz, Rubens de Lacerda Manna, Altineu Cortes Pires, Mauro Miguel Correia Romero, Gabriel de Sousa Andrade, José de Freitas Pinto, Sílvia Moreira, Almir de Castro Neves, Luiz Gonçalves Bogado, Alvaro Dodsworth Machado, Edmyrthon Artur Ferreira de Gouveia, Manuel Júlio Diniz, Jaime Brown Martins, Gilberto de Assis Pacheco, Mário Navaia Henriques, Raul Moura, Mário da Costa Pereira, Júlio Cesar Monteiro de Barros, Luiz Otaciema de Figueiredo Pessoa, Mário Eurício Alvaro, Camilo Borges de Castro, José da Nobrega Espínola, Milton de Queiroz Paim, e Jaime Leite da Cunha.

De acordo com o disposto no art. 1º, do decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, segundo tenente médico da segunda classe da Reserva de 1ª Linha do Exército, para servir na 2ª Região Militar, o Dr. José do Nascimento Borges.

PROMOVER:

Para efeito no disposto no art. 29, letra "e", do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, ao posto de major o capitão médico Dr. Tito Osório Torres.

TRANSFERIR:

Na arma de infantaria, o coronel Francisco de Paula Cidade e o tenente-coronel Carlos Santiago, do Quadro Ordinário para o Suplementar e o tenente-coronel Carlos Soares do Lago, do Quadro Suplementar para o 2º Regimento;

Por necessidade do serviço, do 11º para o 12º Regimento de Infantaria o coronel Ricardo Augusto Moreira;

O tenente-coronel da arma de Aviação Carlos Pfaltzgraff Brasil do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 1º Regimento de Aviação, como comandante.

Na arma de Aviação, o tenente-coronel Samuel Ribeiro Gomes Pereira e os maiores Casemiro Montenegro Filho e José Sampaio de Macedo, do Quadro Ordinário para o Suplementar;

Na arma de Infantaria, do Quadro Ordinário para o Suplementar o major Severino José da Costa Junior;

O primeiro adjunto de promotor bacharel Gastão Ferreira de Almeida da 1ª para a 2ª Auditoria da 2ª Região Militar.

— Por decretos de 25 de dezembro de 1938:

PROMOVER:

Pelo princípio de antiguidade:

Na armade infantaria:

Ao posto de coronel o tenente-coronel Luiz de Melo Portela.

Ao posto de tenente-coronel o major Vitor Cesar da Cunha Cruz.

Ao posto de major o capitão José Bibiano Chaves.

Na arma de cavalaria:

Ao posto de coronel o tenente-coronel Luiz Demont.

Ao posto de major os capitães Osvaldo Pereira de Carvalho (QA), Américo Gonçalves Ferreira (QA), Riograndino Kruehl (Agregado), Inimá Siqueira, Vasco Neves Varela (QA) e Imael de Sá Medeiros.

Ao posto de capitão os primeiros tenentes Poty Salgado Freire, Edgard Duarte Nunes, Adolfo Marques da Costa (QA), Joaquim Portinho, José Maria Leite Vilas Boas e Paulino Maciel dos Santos.

Na arma de Aviação:

Ao posto de capitão os primeiros tenentes José Antônio Rosa Filho, Mário Coelho Neto e Manuel Rogério de Sousa Coelho.

Ao posto de primeiro tenente os segundos tenentes Sílvio Fomoura e Fernando Luiz Alves de Vasconcelos.

No Corpo de Saúde do Exército:

Quadro de médicos:

Ao posto de tenente-coronel o major Manuel Teófilo Gaspar de Oliveira.

Ao posto de major o capitão Osvaldo de Moura Nobre.

Ao posto de capitão, o primeiro tenente Nestor Soares Pires.

Quadro de Farmacêuticos:

Ao posto de coronel, o tenente-coronel Otávio Ferreira;

Ao posto de major, o capitão João Siqueira Dias Sobrinho;

Ao posto de capitão, os primeiros tenentes Raul de Menezes Povoas e Naim Kozma Cardoso;

Ao posto de primeiro tenente, os segundos tenentes Benjamim Tacampora e Valdemar Farias Rocha.

Quadro de Dentistas:

Ao posto de major, o capitão Nelson Soares de Meireles.

No Quadro de Administração do Exército:

Ao posto de capitão, os primeiros tenentes: Belmiro Scarinol, João Jorge Ferriche, José Correia de Araujo, José Pedro Barbosa, Anésio de Oliveira, Nilson Mineiro dos Santos Silva, Paulo da Costa Lucena, Francisco Guido Wandler, José Sales, Domingos Barroso da Costa, Decolécio Paranhos Antunes, Marcos João Reginato, Saturnino Lange, Hely Brissac, José Marques de Carvalho, Eurico Dias da Rocha, Luiz Pereira de Sousa, Raimundo Menezes, José Timóteo de Mesquita Wanderley, Antônio Rodrigues Palma, Brasileiro Silveira, Astolfo Ferreira Mendes, Vítor Schefer, Aristomendes Rosas, Júlio Correia Falkenbach, Hipólito Brissac, Júlio Echeverria, Rodolfo Lazaroto, Agener de Carvalho Peixoto, Nadir Toledo Cabral, Emílio João Speck, Artur Alvim Câmara, Pedro Gomes da Silva, Augusto Xavier dos Santos, Anfilóquio Cardoso de Araujo, Hildebrando Bayard Melo, Edmundo Rodrigues, Hermelindo Ramos Filho, José Carneiro Duarte, Sidney Gomes Nogueira, Lamartine Vitral Joppert, Amaro Guilherme de Barros Azevedo, José Jacinto Camerino, Oscar Garnier da Silva, Luiz Peres Moreira, Wanderley Francisco Gonçalves, Waldetrudes do Amarante Brandão, Angelo do Carmo Migueis e Augusto Fischer;

Ao posto de primeiro tenente, os segundos tenentes: Antônio Araujo Figueiredo, Alberto Sá Barbosa, Edinardo Rodrigues Weine, Esmeraldino de Melo e Silva, Gustavo Bianco, João Rabelo de Melo, Aristóteles Viana e Silva, Felisberto Nunes Vilhena Filho, José Castello Branco Verçosa, Francisco de Paula Pitta Ferreira da Cunha, Afonso Celso Brum Correia, Tírio de Sousa Brito, Aureliano Guido Vale, Ewaldo Ramos e José Frederico de Mesquita.

No Corpo de Saúde do Exército:

No Quadro de Médicos:

Ao posto de major, o capitão Artur José da Silva Lima;

Ao posto de capitão, o 1º tenente José Fadigas de Sousa Junior.

Pelo princípio de merecimento:

Na Arma de Infantaria:

Ao posto de coronel, o tenente-coronel João Moreira de Castro e Silva;

Ao posto de tenente-coronel, os maiores Rodolfo Gustavo da Paixão Filho e Otávio Monteiro Aché;

Ao posto de major, o capitão Mário Tasso Saizão Cardoso.

Na Arma de Cavalaria:

Ao posto de coronel, o tenente-coronel Francisco Borges Fortes de Oliveira;

Ao posto de tenente-coronel, os maiores Antônio de Alencastro Guimarães e Artur Hesketh Hall;

Ao posto de major, os capitães Armando de Moraes Ancora, Estevam Taurino de Rezende Neto e Amauri Kruehl.

Na Arma de Engenharia:

Ao posto de coronel, o tenente-coronel Manuel Tibúrcio Cavalcanti;

Ao posto de tenente-coronel, o major João Valdetaro de Amorim Melo.

No Corpo de Saúde do Exército:

A tenente-coronel, o major médico, Dr. Antônio Gentil Basílio Alves.

No quadro de Médicos:

Ao posto de major, o capitão Artur Luiz Augusto de Alcântara.

No Quadro de Farmacêuticos:

Ao posto de tenente-coronel, o major Manuel Vieira da Fonseca Júnior;

Ao posto de major, o capitão Eurico Faro.

No Quadro de Intendentes de Guerra:

Ao posto de coronel, os tenentes-coroneis Armando Silva e José Scarcella Portela;

Ao posto de tenente-coronel, os maiores Valdemar Rocha e Felipe Marques.

No Quadro de Saúde do Exército e no Quadro de Farmacêuticos:

Ao posto de coronel, o tenente-coronel Antônio Joaquim Damásio;

Ao posto de tenente-coronel, o major Abelardo Cesário de Faria Alvim;

Ao posto de major, o capitão Arménio Flarys;

Ao posto de capitão, o 1º tenente Rodolfo Pereira dos Santos;

Ao posto de 1º tenente, o 2º tenente Lúcio Muniz Barreto.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DC/597 — Em 21 de dezembro de 1938

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em exposição de motivos número 2.276, o Senhor Ministro da Fazenda, atendendo ao proposto pela Contadoria Central da República, solicitou a Vossa Excelência a abertura de um crédito especial de 21:400\$0, para atender à despesa realizada com o pagamento mensal de 200 dólares, destinados à manutenção do funcionário Otávio Gouvêa de Bulhões, que se acha em Washington, fazendo curso de especialização em assunto relativo à administração pública.

2. O aludido funcionário encontra-se naquela cidade desde junho próximo findo o pagamento mensal vem sendo realizado pelo Banco do Brasil, por ordem do Ministro da Fazenda.

3. O Senhor Otávio Gouvêa de Bulhões foi enviado àquele país por indicação do Ministério da Fazenda, motivada por ofício do Ministério das Relações Exteriores (processo C.F.S.P.C. 5.356, de 1938).

4. Nessas condições, este Departamento opina favoravelmente à solicitação em lide e tem a honra de apresentar a Vossa Excelência, em anexo, o respectivo projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto-Lei n. 979, de 23-XII-1938).

DC/595 — Em 21 de dezembro de 1938

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em virtude de parecer unânime do Supremo Tribunal Militar, assinou Vossa Excelência o Decreto-Lei n. 857, de 12 de novembro de 1937, o qual retificou, da classe F para a classe G, da carreira de Operário do Material Bélico, do Quadro I, do Ministério da Guerra, a classificação atribuída, nas tabelas anexas à lei 284, ao operário, de 1ª classe da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, Hemetério Claudilides de Carvalho.

2. Acontece, porém, que o decreto em referência consignou a inclusão do aludido cargo na classe a que passou a pertencer, tendo deixado de o retirar daquela a que pertencia.

3. Assim, torna-se necessária a retificação do decreto-lei citado, motivo pelo qual este Departamento vem submeter, em anexo, à apreciação de Vossa Excelência o respectivo projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado Decreto-Lei n. 931, de 23-XII-38).

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 14ª SESSÃO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1938

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às nove horas, presentes os senhores Luiz Simões Lopes, Mário de Bittencourt Sampaio, Mário Paulo de Brito, Moacir Ribeiro Briggs, Paulo de Lira Tavares e Rafael da Silva Xavier respectivamente presidente e diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi, pelo senhor presidente declarada aberta a décima quarta sessão do Conselho Deliberativo.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior o senhor presidente declarou reaberta a discussão sobre o ante-projeto do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, cujo exame fora iniciado em sessões anteriores, ficando assentado que o referido ante-projeto seria apresentado ao senhor Presidente da República no próximo dia oito de dezembro, data comemorativa do funcionário público.

Os trabalhos se prolongaram até às treze horas, quando o senhor presidente os suspendeu, convocando outra sessão, com o mesmo fim especial, para as nove horas de segunda-feira, vinte e oito do corrente, e, para constar, eu, Luiz Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho Deliberativo lavrei esta ata, que vai assinada pelo senhor presidente e por todos os senhores diretores da Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1938. — Visto, *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

ATA DA 15ª SESSÃO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1938.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às nove horas, presentes os senhores Luiz Simões Lopes, Mário de Bittencourt Sampaio, Mário Paulo de Brito, Moacir Ribeiro Briggs, Paulo de Lira Tavares e Rafael da Silva Xavier, respectivamente presidente e diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a décima quinta sessão do Conselho Deliberativo.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, prosseguiu o Conselho no exame do ante-projeto do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, prolongando-se os trabalhos até às treze horas, quando o senhor presidente os suspendeu, convocando nova sessão, com o mesmo fim especial, para as nove horas de quarta-feira, trinta do corrente, e, para constar, eu, Luiz Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho Deliberativo, lavrei esta ata, que vai assinada pelo senhor presidente e por todos os senhores diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1938. — Visto, *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

ATA DA 16ª SESSÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1938

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às nove horas, presentes os senhores Luiz Simões Lopes, Mário de Bittencourt Sampaio, Mário Paulo de Brito, Moacir Ribeiro Briggs, Paulo de Lira Tavares e Rafael da Silva Xavier, respectivamente presidente e diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a décima sexta sessão do Conselho Deliberativo.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, prosseguiu o Conselho no exame do ante-projeto do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, prolongando-se os trabalhos até às treze horas, quando o senhor presidente os suspendeu, convocando nova sessão, com o mesmo fim especial, para as quatorze horas de quinta-feira, primeiro de dezembro, e, para constar, eu, Luiz Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho Deliberativo, lavrei esta ata, que vai assinada pelo senhor presidente e por todos os senhores diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1938. — Visto, *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

ATA DA 17ª SESSÃO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1938

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, presentes os senhores Luiz Simões Lopes, Mário de Bittencourt Sampaio, Mário Paulo de Brito, Moacir Ribeiro Briggs, Paulo de Lira Tavares e Rafael da Silva Xavier, respectivamente presidente e diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi, pelo Sr. presidente, declarada aberta a vigésima primeira sessão do Conselho Deliberativo.

vier, respectivamente presidente e diretores de Divisão do Departamento do Serviço Público, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a décima sétima sessão do Conselho Deliberativo.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, prosseguiu o Conselho no exame do ante-projeto do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, prolongando-se os trabalhos até às dezenove horas, quando o senhor presidente os suspendeu, convocando nova sessão, com o mesmo fim especial, para as nove horas de sábado, três do corrente, e, para constar, eu, Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho Deliberativo, lavrei esta ata, que vai assinada pelo senhor presidente e por todos os senhores diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sala das Sessões, em 1 de dezembro de 1938. — Visto, *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

ATA DA 18ª SESSÃO, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às nove horas, presentes os Senhores Luiz Simões Lopes, Mário de Bittencourt Sampaio, Mário Paulo de Brito, Moacir Ribeiro Briggs, Paulo de Lira Tavares e Rafael da Silva Xavier, respectivamente presidente e diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi, pelo Senhor presidente, declarada aberta a décima oitava sessão do Conselho Deliberativo.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, prosseguiu o Conselho no exame do ante-projeto do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, prolongando-se os trabalhos até às treze horas, quando o Senhor presidente os suspendeu, convocando nova sessão, com o mesmo fim especial, para as treze horas de domingo, quatro do corrente, e, para constar, eu, Luiz Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho Deliberativo, lavrei esta ata, que vai assinada pelo Senhor presidente e por todos os Senhores diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sala das sessões, em 3 de dezembro de 1938. — Visto. — *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

ATA DA 19ª SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às treze horas, presentes os Senhores Luiz Simões Lopes, Mário de Bittencourt Sampaio, Mário Paulo de Brito, Moacir Ribeiro Briggs, Paulo de Lira Tavares e Rafael da Silva Xavier, respectivamente presidente e diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi, pelo Senhor presidente, declarada aberta a décima oitava sessão do Conselho Deliberativo.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, prosseguiu o Conselho no exame do ante-projeto do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, prolongando-se os trabalhos até às dezenove horas, quando o Senhor presidente os suspendeu, convocando nova sessão, com o mesmo fim especial, para as nove horas de segunda-feira, cinco do corrente, e, para constar, eu, Luiz Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho Deliberativo, lavrei esta ata, que vai assinada pelo Senhor presidente e por todos os Senhores diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1938. — Visto. — *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

ATA DA 20ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às nove horas, presentes os Senhores Luiz Simões Lopes, Mário de Bittencourt Sampaio, Mário Paulo de Brito, Moacir Ribeiro Briggs, Paulo de Lira Tavares e Rafael da Silva Xavier, respectivamente presidente e diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi, pelo Senhor presidente, declarada aberta a décima oitava sessão do Conselho Deliberativo.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, prosseguiu o Conselho no exame do ante-projeto do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, prolongando-se os trabalhos até às treze horas, quando o Senhor presidente os suspendeu, convocando nova sessão, com o mesmo fim especial, para as nove horas de terça-feira, seis do corrente, e, para constar, eu, Luiz Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho Deliberativo, lavrei esta ata, que vai assinada pelo Senhor presidente e por todos os Senhores diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1938. — Visto. — *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

ATA DA 21ª SESSÃO, EM SESSÃO, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às nove horas, presentes os Srs. Luiz Simões Lopes, Mário de Bittencourt Sampaio, Mário Paulo de Brito, Moacir Ribeiro Briggs, Paulo de Lira Tavares e Rafael da Silva Xavier, respectivamente presidente e diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi, pelo Sr. presidente, declarada aberta a vigésima primeira sessão do Conselho Deliberativo.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, o Sr. presidente declarou que, estando concluído o exame do ante-

projeto do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ia submeter á discussão e votação do Conselho Deliberativo a redação final do aludido ante-projeto.

Os trabalhos prolongaram-se até ás doze horas, quando foram suspensos para o almoço, reencontrando-se ás quatorze horas e sendo, novamente, interrompidos, para o jantar, das dezenove ás vinte e uma horas. Aos trinta minutos do dia sete de dezembro ficou concluída a votação da redação final do ante-projeto, e o Sr. presidente, ao encerrar a sessão, congratulou-se com o Conselho Deliberativo pela conclusão de obra de tamanho vulto e de tanta significação, convidando os Srs. diretores de Divisão a comparecer ás dezesseis horas e meia de quinta-feira, oito do corrente, ao Palácio Tiradentes, á solenidade da entrega do ante-projeto em apreço ao Sr. Presidente da República, e, para constar, eu, Luís Carlos da Fonseca Junior, secretário do Conselho Deliberativo, lavrei esta ata, que vai assinada pelo Sr. presidente e por todos os Srs. diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1938. — Visto. — *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

ATA DA 22ª SESSÃO EM 15 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, ás quatorze horas e trinta minutos, presentes os Srs. Luis Simões Lopes, Mário de Bittencourt Sampaio, Mário Paulo de Brito, Moacir Ribeiro Briggs, Paulo de Lira Tavares e Rafael da Silva Xavier, respectivamente presidente e diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi, pelo Sr. presidente, declarada aberta a vigésima segunda sessão do Conselho Deliberativo.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, o Sr. Paulo de Lira Tavares, diretor da Divisão do Funcionário, apresentou ao Conselho Deliberativo uma Indicação, visando suprimir as provas de seriação estabelecidas pelas Instruções baixadas em virtude do decreto-lei número cento e quarenta e cinco, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e trinta e oito. S. S. é de parecer que as nomeações dos ocupantes das classes finais das carreiras de Escrivário, Estatístico-auxiliar e Servente, abrangidas por aquele decreto-lei, sejam feitas, para as classes iniciais das carreiras de Oficial Administrativo, Estatístico e Contínuo, independentemente de quaisquer provas, mediante um sistema de Boletons de Merecimento, que seria estabelecido para esse fim. Na qualidade de autor da Indicação de que decorreu a expedição do decreto-lei em apreço, falou, a seguir, o Sr. Moacir Ribeiro Briggs, diretor da Divisão de Organização e Coordenação. S. S. defendeu a inteira execução das Instruções que determinam a prestação de provas. Falam, a seguir, o Sr. presidente e todos os Srs. diretores de Divisão. Terminada a discussão do assunto, ao ser posta em votação a Indicação do Sr. Paulo de Lira Tavares, o Sr. Mário Paulo de Brito, como diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, a quem cabe a realização das provas de seriação de que se trata, pediu vista do processo, ficando, assim, adiada a votação da proposta.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, ás dezessete horas, encerrou a sessão, e, para constar, eu, Luís Carlos da Fonseca Junior, secretário do Conselho Deliberativo, lavrei esta ata, que vai assinada pelo Sr. presidente e por todos os Srs. diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1938. — Visto. — *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DF/518 — Em 12 de dezembro de 1938. — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o requerimento em que Máximo Gomes, guarda aduaneiro — classe G, do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, pede transferência para a classe G, da carreira de escriturário, de qualquer quadro daquele Ministério.

2. O Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda opina contrariamente à pretensão, de vez que existem cargos excedentes naquela classe da carreira de escriturário de qualquer dos quadros.

3. A Comissão de Eficiência daquele Ministério, porém, esclarecendo que o quadro II — Tribunal de Contas — é o único em que a classe G da carreira de escriturário não possui excedentes, manifesta-se favorável à transferência para esse quadro ou outro, extintos os cargos excedentes.

4. A solicitação está amparada pelo artigo 35, da lei número 284, de 28 de outubro de 1936.

5. Estando o interessado habilitado em concurso de 1ª entrância de Fazenda, em que obteve o 29º lugar, poderá ser dispensado das provas de habilitação exigidas no referido artigo 35, como tem opinado este Departamento, e V. Ex., aprovado em casos semelhantes.

6. Este Departamento, à vista do exposto, nada tem a opor, portanto, à transferência requerida subordinando-se, porém, a expedição do ato

1º) à extinção dos cargos excedentes da classe G dos quadros do Ministério da Fazenda, exceto o quadro II — Tribunal de Contas — em que não ha excedentes, e

2º) à classificação do interessado, por ordem de antiguidade, no último lugar da classe a que vier pertencer, continuando a perceber, apenas, o atual vencimento, correspondente ao padrão G, isto é, 903\$900 mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 12-12-38. — G. VARGAS.

LC/542 — Em 15 de dezembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Examinando o ante-projeto de decreto-lei relativo à transformação do Departamento Nacional do Povoamento em Departamento de Imigração, opinou o Conselho Federal do Serviço Público Civil no sentido de que não estava o mesmo em condições de merecer a aprovação de V. Ex. (Exposição de motivos n. 5.056, de 16 de maio de 1938).

2. E que dispunha o citado projeto sobre a criação de cargos e, ao mesmo tempo, dava a entender não ser esse o objetivo visado e, sim, o aumento da lotação de pessoal do aludido Departamento.

3. Tendo em vista o parecer do C. F. S. P. C., encaminhou V. Ex. ao referido Ministério o processo em apreço.

4. Solicitado o parecer da Comissão de Eficiência do Trabalho, foi por esta ouvido o Departamento Nacional do Povoamento, que considerou ser de urgente necessidade a ampliação de seu "quadro", afim de poder dar execução às atribuições que lhe conferem os decretos-leis ns. 406 e 639 e o decreto n. 3.010 todos deste ano.

5. Atendeu o Departamento em causa à observação do C. F. S. P. C., em relação à transferência de funcionários, concordando em que se continuasse a obedecer à legislação em vigor.

6. Quanto ao provimento dos cargos a serem criados, em consequência da aplicação da medida a que se refere o parágrafo quarto desta exposição, o Departamento Nacional do Povoamento propõe que sejam "aproveitados os atuais funcionários do Quadro Único do Ministério do Trabalho, verificado seu merecimento, na forma da legislação em vigor".

7. Essas sugestões foram ratificadas pela C. E., que, quanto ao número de cargos a criar, alvitrou, apenas, a redução, de 32 para 20, dos novos oficiais administrativos.

8. Entretanto, aludiu a C. E. T. a que "si a tendência do D. A. S. P. é para não ampliar o quadro do funcionalismo, o problema pode ser solucionado com a admissão de extranumerários".

9. Além disso, sugeriu a comissão a elevação, do padrão N para o padrão P, dos vencimentos do diretor do Departamento Nacional do Povoamento.

10. Remetido o processo a este Departamento, estudou-o detidamente a Divisão de Organização e Coordenação.

11. Como o declarou a C. E. T., para atender aos novos encargos do Departamento Nacional do Povoamento podem ser nomeados funcionários ou admitidos extranumerários. Naquele caso, far-se-ia necessária a criação de cargos. Neste, apenas o estabelecimento de uma nova tabela de funções de extranumerários.

12. A segunda solução seria a que menos onus acarretaria para os cofres públicos, visto como o pessoal extranumerário tem, em geral, remuneração inferior à do efetivo. Entretanto, considerando-se as novas funções do Departamento Nacional do Povoamento, não se torna conveniente, com raras exceções, a admissão de extranumerários para exercê-las.

13. Julga o Departamento Nacional do Povoamento serem necessários mais 102 cargos; a C. E. T. reduz essa proposta a 90, assim distribuídos:

- 30 de Datiloscopistas;
- 1 de Desenhista;
- 2 de Escrivário;
- 22 de Inspetor de Imigração;
- 3 de Médico Clínico;
- 20 de Oficial Administrativo;
- 11 de Servente;
- 1 de Tradutor.

14. Note-se que a atual lotação do Departamento Nacional do Povoamento é de 102 cargos permanentes e 48 extintos. Haveria, pois, um aumento de 88% em relação aos cargos permanentes. Entretanto, como o aumento proposto pela comissão especial incumbida do estudo da lei de imigração já foi reduzido pela C. E. T., este Departamento não se julga habilitado a fazer maiores restrições a respeito.

15. A estrutura proposta para a carreira de Datiloscopista elevaria o nível de remuneração, de G a I para G a L. No entanto, as carreiras dessa profissão, dos Quadros I e II do Ministério da Justiça, são constituídas pelas classes E a F e F a J, respectivamente. Por outro lado, não colhe o argumento de que a carreira de Oficial Administrativo termina em classe L, porque não há equivalência entre as funções que são inerentes a esta e aquela, o que, de resto, mesmo existindo, não autorizaria a equiparação, à vista do que dispõe o art. 5º da lei n. 284. Além disso, a carreira de Oficial Administrativo já se inicia em classe superior à de Datiloscopista.

16. E, pois, exagerada a elevação proposta, sendo mais razoável fique a carreira em questão constituída das classes F a J, ou seja duas classes abaixo da de Oficial Administrativo

17. Propõe, pois, este Departamento a seguinte formação para a carreira de Datiloscopista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

- 2 classe J — 2 vagos;
- 4 classe I — 3 vagos;
- 6 classe H — 3 vagos;
- 9 classe G — 17 vagos;
- 15 classe F — 15 vagos.

15. Vejamos a carreira de Desenhista. Pela proposta do Departamento Nacional do Povoamento seria criado um cargo na classe K, o que importaria em ficar assim constituída a carreira:

- 2 classe K — 1 vago;
- 1 classe J;
- 2 classe I.

19. Não estando essa estrutura de acordo com as normas a que deveria obedecer, alvitra este Departamento seja ela modificada para:

- 1 classe K;
- 1 classe J — 1 vago;

2 classe I, solução essa que menor despesa acarreta, atende igualmente às necessidades do serviço e mais se aproxima da forma desejada, de pirâmide, que aquela.

20. Também na criação de cargos de Escriturário não foi levado em conta, pelo Departamento Nacional do Povoamento, esse critério de formação de carreira. Assim, sendo os Escriturários do Quadro Único do Ministério do Trabalho grupados em:

- 77 classe G — 24 excedentes;

- 78 classe F e

80 classe E, propõe aquele órgão passe a se constituir do seguinte modo essa carreira:

- 79 classe G — 24 excedentes;
- 78 classe F;
- 80 classe E.

21. Por outro lado, a ampliação da carreira de Escriturário deve manter a relação existente entre a mesma e a do Oficial Administrativo, porque, sendo ambas da mesma profissão, aquela se encarrega dos trabalhos auxiliares dos que competem a esta. Não é, pois, admissível a criação de dois cargos de Escriturário e de vinte de Oficial Administrativo, cuja carreira, hoje constituída por:

- 20 classe L;
- 30 classe K;
- 38 classe J;
- 44 classe I e
- 60 classe H, lembra a C. E. T. passe a:
- 20 classe L;
- 32 classe K — 2 vagos;
- 41 classe J — 3 vagos;
- 49 classe I — 5 vagos;
- 70 classe H — 10 vagos.

22. Em substituição a essas propostas este Departamento sugere a criação de 19 cargos de Escriturário e 3 de Oficial Administrativo, ficando essas carreiras com as seguintes estruturas:

Oficial Administrativo

- 20 classe L
- 30 classe K
- 38 classe J
- 47 classe I — 3 vagos
- 60 classe H.

Escriturário:

- 78 classe G — 23 excedentes
- 84 classe F — 6 vagos
- 92 classe E — 12 vagos.

23. Examinemos as modificações a serem introduzidas na carreira de Inspetor de Imigração. Da formação atual:

- 4 classe I — 1 excedente
- 7 classe II — 1 excedente e

8 classe G — 5 vagos, propõe o Departamento Nacional do Povoamento mudar-se para:

- 7 classe K — 7 vagos
- 10 classe J — 10 vagos
- 9 classe I — 4 vagos
- 7 classe H — 1 excedente
- 8 classe G — 5 vagos.

24. Mais uma vez não foi observado o sistema de formação de carreira adotado pela lei n. 284, bem como elevou-se demasiadamente o nível de remuneração. Nessas condições, o Departamento alvitra seja a sugestão em estudo substituída pela seguinte:

- 4 classe J — 4 vagos
- 6 classe I — 1 vago
- 8 classe H
- 10 classe G — 7 vagos
- 13 classe F — 13 vagos

25. A carreira de Inspetor de Imigração teria, pois, nível de remuneração igual ao da de Datiloscopista.

26. Passemos à carreira de Médico Clínico. Sendo ela constituída por:

- classe J — 2 excedentes
- 1 classe I — 1 vago
- 1 classe H — 1 vago e
- 1 classe G,

transformar-se-ia, de acordo com o Departamento Nacional do Povoamento, em:

- 2 classe K — 2 vagos
- classe J — 2 excedentes
- 3 classe I — 2 vagos
- 1 classe H — 1 vago
- 1 classe G.

27. Evidentemente tal sugestão não pode ser aceita, por incluír nos mesmos erros encontrados nas anteriormente rejeitadas.

28. Assim, este Departamento propõe a seguinte formação para a carreira em apreço:

- 1 classe K — 1 vago
- 1 classe J — 1 excedente
- 1 classe I — 1 vago
- 2 classe H — 2 vagos
- 2 classe G — 1 vago

29. Devido ao número de cargos que compõem a carreira, não será ainda possível atribuir-lhe o nível de remuneração que deveria ter, o que oportunamente se verificará.

30. Resta ainda a examinar o aumento da carreira de Servente. Sobre o mesmo este Departamento se manifesta contrariamente, tendo em vista ser mais conveniente atribuir-se tais funções a extranumerários.

31. Com relação à criação de um cargo de Tradutor, este Departamento também opina em contrário, visto ser o atual cargo dessa natureza, "extinto quando vagar", o que indica a desnecessidade ou inconveniência de sua existência. Para exercer essas funções deveria ser admitido um extranumerário.

32. Acerca da projetada elevação, do padrão N para o Padrão P, dos vencimentos do Diretor do Departamento Nacional do Povoamento, ao se transformar em Diretor do Departamento de Imigração, este Departamento está de pleno acordo, uma vez que, pela legislação em vigor, serão as atribuições do novo órgão bem mais extensas e complexas que as daquele.

33. Nada mais há a dizer quanto à ampliação do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

34. Em referência à forma de provimento dos cargos criados, deverá se processar nos termos da legislação em vigor.

35. Afim de atender mais imediatamente às necessidades do serviço, seria conveniente aproveitar-se, sempre que possível, nos novos cargos, pessoal em disponibilidade e ex-funcionários que aguardam readmissão, bem como transferir-se para os mesmos cargos funcionários de classes em que haja cargos excedentes.

36. Esta solução reduziria sensivelmente o aumento de despesa que, pela proposta deste Departamento, seria de 795:600\$000 anuais, ou seja 506:800\$000 anuais, que a do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

37. Além disso, considera este Departamento que, por uma questão de uniformidade de nomenclatura, o Departamento Nacional do Povoamento, ao sofrer a transformação de que cogita esta exposição, deveria se denominar Departamento Nacional de Imigração, ao invés de Departamento de Imigração.

38. Ao restituir, pois, o processo a Vossa Excelência este Departamento apresenta, ao projeto que acaba de ser examinado, um substitutivo, elaborado na forma desta exposição.

39. Outrossim, encerrando o primitivo projeto medidas do lance de regimento, deixaram elas de figurar no aludido substitutivo, devendo este Departamento, oportunamente, submeter à apreciação de Vossa Excelência o respectivo ante-projeto.

40. Convém salientar que isso em nada poderá dificultar a ação do Departamento Nacional de Imigração, visto como suas atribuições e o pessoal para executá-las são determinadas e concedido no projeto ora apresentado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Trabalho. Em 17-12-38.

DS/550 — Em 15 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a apreciação deste Departamento o telegrama de 10 de novembro último, em que Máximo Martins Rodrigues solicita uma nova dilação do prazo de validade do concurso que prestou para comissário de polícia, além da que foi facultada pelo decreto-lei n. 636, de 19 de agosto do ano em curso.

2. Contrariamente ao que alega o suplicante, o referido decreto-lei não se acha em estudo neste Departamento, o qual, não

encontrando motivos ponderáveis que justifiquem a medida pleiteada ao restituir a Vossa Excelência o telegrama em apreço, opina pela denegação do pedido em causa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos do mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 17-12-38. — G. VARGAS.

DS/551 — Em 15 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o telegrama de 23 de novembro próximo findo em que Lauro Fortes e outros candidatos habilitados em concurso de primeira entrada para cargos do Ministério da Fazenda, realizados na capital do Estado de São Paulo, solicitam uma nova dilatação, até 31 de dezembro de 1939, do prazo de validade de tais concursos, além da que foi facultada pelo decreto-lei n. 636, de 19 de agosto do ano em curso, alegando que essa medida beneficiará também os candidatos que em situação semelhante prestaram concursos nos demais Estados.

2. Não havendo motivos ponderáveis que justifiquem a medida pleiteada, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o telegrama em causa, opina pelo indeferimento do pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 17-12-38. — G. VARGAS.

DS/552 — Em 15 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a petição em que Estela Maria Rui Barbosa Batista Pereira e Fernando Diaro de Carvalho solicitam seja prorrogado, por dois anos, o prazo de validade do concurso que prestaram, em outubro e novembro de 1936, para o provimento em cargos de taquígrafos do Supremo Tribunal.

2. Esse concurso, cuja prescrição legal se verificaria a 18 de novembro último, foi atingido pelo decreto-lei n. 639, de 19 de agosto do ano em curso, estando o respectivo prazo de validade prorrogado até 31 de dezembro corrente.

3. Embora sejam plausíveis as alegações dos requerentes, este Departamento, examinando o assunto, concluiu não ser aconselhável a prorrogação solicitada, além de que já foi concedida pelo referido decreto-lei n. 636, de 19 de agosto do ano fluente, isto porque nenhum motivo ponderável a justifica, opinando, assim, pelo indeferimento da petição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 17-12-38. — G. VARGAS.

DF/557 — Em 15 de dezembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o requerimento em que a escriturária classe F, do Quadro V — Casa da Moeda — do Ministério da Fazenda, Antonieta Mamede, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro III — Recebedorias Federais, do mesmo ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da lei número 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando, outrossim, entendido que o peticionário continuará a perceber, apenas, o atual vencimento do padrão F, isto é, 700\$0 mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 16-12-38. — G. VARGAS.

DF/558 — Em 16 de dezembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Aproximando-se o fim do primeiro quadrimestre em que deve vigorar o regime de pontos estabelecido pelo regulamento aprovado pelo decreto n. 2.290, de 28 de janeiro do corrente ano, alterado pelo de n. 3.409, de 6 do corrente, para as promoções por merecimento do funcionalismo público civil, e, afim de dissipar quaisquer dúvidas relativas à elaboração dos Boletins de Merecimento, tenho a honra de sugerir a V. Ex. a expedição de uma circular aos diferentes ministérios, fixando, de modo a que se proceda de maneira uniforme, os pontos que se seguem e que parecem capazes de suscitar divergências:

1.º O chefe de serviço sob cujas ordens imediatas serve o funcionário, marido, mulher, pai, filho, irmão, ou sobrinho pode atribuir a esse funcionário os pontos positivos necessários ao julgamento de seu merecimento. Os chefes de serviço, cônscios das responsabilidades de seus cargos não podem e não devem guardar suspeição, seja qual for o grau de parentesco que os ligue aos seus subordinados, uma vez que é de presumir que tenham a isenção de ânimo precisa para fazê-lo.

2.º Os chefes de serviço não podem, em hipótese alguma, deixar de preencher o Boletim de Merecimento de qualquer funcionário que sirva sob suas ordens imediatas.

3.º Não é necessário que o funcionário tenha servido, por um quadrimestre ininterrupto, sob as ordens imediatas de determinado chefe, para que deste possa obter pontos no Boletim de Merecimento, bastando haver servido em qualquer período dentro do quadrimestre.

4.º Em caso de recusa do chefe de serviço em apresentar Boletim de Merecimento de qualquer funcionário que sirva sob suas ordens imediatas, esse funcionário deverá agir na forma prescrita no § 4º do art. 44 do Regulamento de Promoções e o chefe deverá ser imediatamente punido por seu superior hierárquico, por inobservância das disposições dos artigos 40 e 44 do mesmo Regulamento.

5.º O funcionário que exercer as funções de secretário deverá ter os seus pontos de merecimento conferidos pelo chefe de serviço sob cujas ordens esteja diretamente servindo.

6.º Não há inconveniente ou impedimento legal, para atribuição dos pontos de merecimento, em que a função de secretário seja exercida por funcionário parente em 1º grau dos chefes de serviço, visto ser essa uma função de confiança, que, de resto, se enquadra no item 1º destas sugestões.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 17-12-38. — G. VARGAS.

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO PRESIDENTE

Processo n. 2.827

Isaac Cotinhola, chauffeur do Departamento dos Correios e Telégrafos pede a este Departamento providências junto ao diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos no sentido de ser encaminhada ao DASP uma certidão por ele ao mesmo dirigida, por intermédio daquela repartição.

Despacho

O assunto foi resolvido no processo n. 1.355 (*Diário Oficial* de 15-12-38), pag. 25.427) e, além disso, a petição não está redigida em termos. — Arquite-se. Em 19-12-38. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão do Funcionário Público

PARECER

DE-743 — O diretor do S.C.T., solicitou a audiência do D.A.S.P., afim de que se esclareça, quanto à organização das tabelas de distribuição de crédito e a iniciativa de outras providências, relativas ao pagamento de vantagens ao pessoal, funcionários e extranumerários, a sua e a competência do S.P.T.

2 — De acordo com o art. 223, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública,

"dentro de dez dias, contados da publicação das leis de despesa, as tabelas de distribuição de créditos serão, pelos Ministérios, — o grifo é meu — remetidas ao Tribunal de Contas, etc..

não se definindo, portanto, neste artigo, claramente; a que órgão dos ministérios cabe a tarefa de organizar as tabelas.

3 — O art. 226, porém, do mesmo Regulamento, tratando da multa a ser aplicada aos funcionários que excederem aos prazos marcados no art. 223, citado, refere-se às

"diretorias de Contabilidade dos ministérios" e etc..

4 — Competia, portanto, a organização das tabelas de distribuição de crédito, às diretorias de Contabilidade, que foram extintas em alguns ministérios, como no do Trabalho, por exemplo.

3 — O decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os serviços de pessoal nos ministérios, estabeleceu, no art. 24 que

"haverá, em cada ministério, um órgão incumbido da coordenação sistemática dos assuntos relativos aos funcionários públicos civis e aos extranumerários, bem como da execução das medidas de caráter administrativo, econômico e financeiro que, a seu respeito, foram adotadas".

6 — O intuito da lei está claro; quer ela que, num só órgão, de coordenação sistemática, que é, no caso, o S.P.T., seja centralizado tudo o que disser respeito à vida do funcionário e à do extranumerário, sob o triplice aspecto administrativo, financeiro e econômico..

7 — Nesta conformidade, deve-se devolver o processo ao S.C.T., acentuando-se que, no entender do D.A.S.P., cabe ao S.P.T.:

a) organizar, quanto a pessoal, a tabela de distribuição de crédito;

b) propor ao ministro de Estado as autoridades às quais devem ser delegados poderes para a requisição de pagamento, à conta dos créditos distribuídos, e

c) submeter ao exame do ministro de Estado a tabela a que alude a letra a, afim de que juntamente com a relativa ao material, seja encaminhada ao Tribunal de Contas, desde que o S.P.T. e o S.C.T. estão subordinados, diretamente, àquela autoridade. — *Paulo Lira*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.792. DF-745 — O Senhor Presidente da República submeteu ao exame do D.A.S.P. a Exposição de Motivos em que o Senhor ministro da Agricultura pede autorização para que o pagamento do serviço extraordinário a que está obrigada a Contadoria Seccional daquele Ministério, corra à conta da verba Eventuais, do respectivo orçamento.

2 — O Senhor ministro da Agricultura, declara que, dentro do horário normal do expediente, não poderá aquela Contadoria atender ao volume de serviço do encerramento do exercício financeiro.

3 — Alude, ainda, o Senhor ministro da Agricultura ao ofício circular n. 2.201, que, em 19 de outubro de 1935, expediu a Contadoria Central da República às Contadorias e antigas Subcontadorias Seccionais, declarando que os serviços extraordinários como os de que se trata, deverão ser remunerados pelas repartições junto às quais funcionem, desde que são decorrentes de suas próprias necessidades.

4 — A verba 4 — Eventuais — do vigente orçamento do Ministério da Agricultura não comporta essa despesa, nem à sua conta deverá ser a mesma levada, desde que se destina a "despesas imprevisas e não constantes das tabelas" e a de que se trata está prevista e consta das tabelas, na sub-consignação 10 — Serviços Extraordinários — Consignação IV — Gratificações e Auxílios —, da verba I — Pessoal.

5 — Mesmo, porém, que ao contrário sucedesse, não seria pelo orçamento do Ministério da Agricultura que a despesa devia correr, mas pelo da Fazenda, à conta do qual correm as despesas das Contadorias Seccionais, como delegações suas.

6 — E tanto esse é o entendimento lógico e acertado que, na verba I — Pessoal —, consignação IV — Gratificações e Auxílios —, sub-consignação 29 — Serviços Extraordinários — se lê:

10) Contadorias Seccionais — 50:000\$000.

Claro é, portanto, que essa dotação, incluída no orçamento do Ministério da Fazenda, destina-se, justamente, a remunerar os serviços prestados pelas Contadorias Seccionais, serviços, esses que não atendem às necessidades, como se disse, desse ou daquele Ministério, mas, principalmente às do Ministério da Fazenda, a que compete, afinal, a apresentação dos balanços do exercício.

7 — Nestas condições, deve o processo ser restituído ao Senhor Presidente da República, manifestando-se, o D.A.S.P. a favor do pagamento, se realmente for necessário e prestado o serviço extraordinário, pela dotação própria do Ministério da Fazenda. — *Paulo Lira*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 2.380 — DF/739 — Vicente Migliora, tesoureiro, padrão K, do Quadro VII, Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Sr. Presidente da República, pede transferência para a classe K da carreira de Oficial Administrativo, ou para agente fiscal do imposto de consumo, cargo para o qual se acha habilitado em concurso.

2. A C. E. F. é de parecer que o pedido não pode ter deferimento para a carreira de Agente Fiscal do imposto de consumo, — Quadro XI do Ministério da Fazenda —, por não existir nesta padrão de vencimento correspondente ao do requerente.

3. Opina, assim, pela transferência para a carreira de Oficial Administrativo de qualquer dos Quadros daquele Ministério, no mesmo padrão, em vaga a ser preenchida por merecimento e obedecendo o § 1º do art. 35 da Lei do Reajustamento.

4. A transferência pleiteada para agente fiscal do imposto de consumo não pode ser tomada em consideração, por isso que o Sr. Presidente da República, por despacho de 4 de janeiro de 1937, exarado na exposição de motivos n. 1.511, de 20 de dezembro de 1936, do Sr. ministro da Fazenda, resolveu excluir essa carreira das normas traçadas pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, até ulterior regulamentação, o que ainda não foi feito.

5. A pretensão para a carreira de Oficial Administrativo, no mesmo padrão de vencimentos, tem amparo nas decisões deste Departamento, com aprovação do Sr. Presidente da República, permitindo, por extensão do art. 35 da Lei do Reajustamento, as transferências de cargos isolados para cargos de carreira, mediante a prestação das provas de habilitação determinadas por aquele dispositivo legal.

6. Nestas condições, nada há a opor à transferência do requerente para qualquer dos Quadros do Ministério da Fazenda, como Oficial Administrativo, classe K, ficando, porém, a expedição do ato, subordinada à prestação das provas de habilitação determinadas por lei, e, depois:

a) à existência de vaga a ser preenchida por merecimento;

b) à colocação do interessado no último lugar da classe a que vier pertencer.

7. Verificando-se a transferência para os Quadros I — Tesouro Nacional —, III — Recbedorias Federais —, ou VIII — Alfândegas —, fica desde já entendido que o peticionário não se beneficiará do regime de quotas e continuará a perceber os mesmos atuais vencimentos do padrão K, isto é, 1:900\$000 mensais.

8. Encaminho o processo à D. S., que dirá sobre as provas que deve prestar o requerente. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Processo n. 2.666 — DF/738 — Heitor Silva Correia, secretário da Faculdade de Direito do Ceará, padrão J, em requerimento dirigido ao Sr. Presidente da República, alegando doença em pessoa de sua família, pede transferência para repartição que funcione nesta Capital.

2. A Faculdade de Direito do Ceará constituía o Quadro III do Ministério da Educação e Saúde. Pelo decreto-lei n. 305, de 26 de fevereiro último, foi transferida para o Governo Estadual, ficando assegurado, porém, aos funcionários efetivos, existentes no momento da transferência, todos os seus direitos (art. 5º).

3. O S. P. E. é de parecer que o requerente poderá ser transferido para cargo do mesmo padrão de vencimento, de qualquer carreira do Quadro I daquele Ministério, para o qual se mostre habilitado.

4. Com esse parecer, manifesta-se de pleno acordo a C. E. E.

5. A pretensão encontra amparo no art. 35 da Lei do Reajustamento e o atendimento do pedido resulta em economia para os cofres públicos, uma vez que o cargo exercido pelo requerente foi considerado extinto, quando se vagar.

6. Nestas condições, nada há a opor a que a transferência pleiteada se faça para a classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, sujeitando-se o interessado às provas de habilitação determinadas por lei e ficando a expedição do ato condicionada:

a) à existência de vaga a ser preenchida por merecimento, e

b) à colocação do interessado, por ordem de antiguidade, no último lugar da classe a que vier pertencer.

Encaminho o processo à D. S., para determinação das provas de habilitação. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Encaminhamentos:

Representação n. 45 — Sobre nomeações feitas, em virtude de concurso revalidado pelo decreto-lei n. 636, de 18 de agosto de 1938. — Ao S. P. J.

Representação n. 46 — Sobre regularização do provimento de cargo de Oficial Administrativo, classe H, do Quadro I do Ministério da Justiça, e do de Dentista, classe G do mesmo Quadro e Ministério. — Ao S. P. J.

Representação n. 47 — Sobre nomeação, interina, para a classe H da carreira de Médico Clínico do Quadro I do Ministério da Justiça. — Ao S. P. J.

Processo n. 2.874 — Everardo Coelho Porto Rocha, médico-assistente-chefe do Laboratório de Clínica Obstétrica da Faculdade Nacional da Universidade do Brasil, pede sua nomeação para o cargo de Assistente de Laboratório de Anatomia Patológica, do Instituto Médico Legal do Distrito Federal. — Ao S. P. J.

Processo n. 2.892 — Mário Coutinho, escriturário, classe F do Quadro VII do Ministério da Fazenda, pede transferência de Quadro. — A C. E. F.

Processo n. 2.903 — Gustavo de Almeida, contador, classe H do Quadro I do Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira. — A C. E. F.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções nos *Diários Oficiais* de 20 e 23 de dezembro de 1938):

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, parágrafo único, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 13 de dezembro. (Processo n. 2.205):

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO: XXIII — D. R. RIO GRANDE DO SUL

Carreira: Carteiro

Classes: E, D, C, B

Classe E

11. Amedeu da Rocha Pedrosa.

Classe C

12. Azeite Gonçalves de Figueiró.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

Requerimentos despachados

José Dias (primeiro tenente reformado da Polícia Militar). — Complete o selo do requerimento.

Manuel João Bispo. — Prove a sua qualidade de progenitor de Davi Bispo da Silva.

Segunda Secção

Por apostila de 21 de dezembro de 1938, foi declarado que o nome do progenitor de José Augusto Simões, naturalizado brasileiro por decreto de 4 de junho de 1934, é Josué Augusto Simões e não como consta do referido decreto.

— Por outra da mesma data, foi declarado que os genitores de Júlio Simões, a quem se refere o título declaratório de 19 de setembro último, se chamam Joaquim Simões Mizarela e Joaquina Mizarela e não como aí figuram.

Por portarias de 2 de dezembro de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros, na conformidade do art. 1º, parágrafo 5º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

Antônio de Carvalho Saraiva Júnior, natural de Portugal, nascido a 28 de fevereiro de 1883, filho de Antônio de Carvalho Saraiva e de Adosinda Gonçalves Saraiva, desquitado, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Joaquim de Miranda, natural de Portugal, nascido a 30 de outubro de 1875, filho de Manuel Joaquim de Miranda e de Francisca Pinto Correia, casado, residente nesta capital.

Antônio Spolaore, natural da Itália, nascido a 16 de maio de 1885, filho de Giocondo Spolaore e de Filomena Spolaore, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Ahmad Abdo el Cader, natural da Síria, nascido a 4 de janeiro de 1889, filho de Abdo el Cader Canefety e de Hasne Abdo el Cader, casado, residente nesta capital.

Ana Maria Luiza Blanc Lutz, natural da França, nascida a 28 de maio de 1893, filha de José Marius e de Emilie Josefina Cardeau, casada, residente nesta capital.

Carlos Nagele, natural da Alemanha, nascido a 23 de janeiro de 1883, filho de Karl Christoph Nagele e de Friederike Rehtel Nagele, casado, residente nesta capital.

Davi Francisco Pinhel, natural de Portugal, nascido a 13 de abril de 1883, filho de Antônio Francisco Pinhel e de Maria de Jesús Coelho, casado, residente nesta capital.

Gaetano Vannutelli, natural da Itália, nascido a 1 de janeiro de 1884, filho de Rafael Vannutelli e de Filomena Rossetti Vannutelli, casado, residente nesta capital.

José Alexandre de Avelar Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 22 de março de 1877, filho de José Alexandre Rodrigues e de Cândida Avelar Rodrigues, casado, residente nesta capital.

José Guedes de Almeida, natural de Portugal, nascido a 9 de setembro de 1883, filho de Margarida de Almeida, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

João Marques da Cruz, natural de Portugal, nascido a 26 de junho de 1892, filho de Manuel Marques da Cruz e de Maria Alves, casado, residente nesta capital.

João Ferreira, natural de Portugal, nascido a 27 de outubro de 1885, filho de Gaspar Ferreira e de Maria Monteiro, casado, residente nesta capital.

Manuel Fernandes, natural da Espanha, nascido a 7 de abril de 1892, filho de Francisco Fernandes Bino e de Antônia Cortinas Alvarez, casado, residente nesta capital.

Margarita Sanchez Bassères Machado, natural da Espanha, nas-

cida a 17 de abril de 1904, filha de José Sanchez Gongora e de Margarita Bassères, viúva, residente nesta capital.

Miguel Alonso, natural da Espanha, nascido a 27 de janeiro de 1891, filho de Eustáquio Alonso e de Ana Bilhalva, casado, residente nesta capital.

Nicola Carmine Ferraro, natural da Itália, nascido a 16 de julho de 1902, filho de Gaetano Ferraro e de Carmela de Luca, casado, residente nesta capital.

— Por outra de 22 de dezembro de 1938 e na mesma conformidade, foi declarada cidadã brasileira:

Berta Braiman, natural da România, nascida em 1 de janeiro de 1903, filha de Moisés Franberg e de Dácia Fraiberg, casada, residente nesta capital.

Remeteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

ACTOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 26 de dezembro de 1938

Requerimentos despachados

Jacob Mandelmann, residente no Estado do Paraná, solicitando certidão. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma da petição.

Fundação Tomaz Vicenzi, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Faça reconhecer a firma da petição e sele devidamente o documento apresentado.

Casa d'Itália, de São José do Rio Pardo (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove sua constituição legal e junte os estatutos anteriores.

Sociedade Italiana Stella d'Itália, de Pederneiras (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte cópia autêntica dos estatutos.

Casa D'Itália, de Mococa (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte a prova de sua constituição legal e os estatutos anteriores.

Casa D'Itália, de São João da Boa Vista (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove sua constituição legal e junte os estatutos anteriores.

Casa D'Itália, de São Carlos do Pinhal (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 283. — Prove sua constituição legal e junte os estatutos por que se regia antes da publicação da lei vigente.

Casa D'Itália, de Bragança (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte os estatutos anteriores pelos quais era regida.

Casa D'Itália, de Limeira (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove sua existência legal.

Sociedade Italiana Príncipe Umberto, de Dobrada (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte a prova de sua constituição legal e os estatutos anteriores, por que se regia.

Sociedade Italiana Dante Alighieri, de Baurú (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte os estatutos anteriores.

Società Di Mutuo Soccorso Italiani Uniti, de Guariba (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte os estatutos anteriores.

Sociedade Italiana Beneficente Recreativa Príncipe Di Napoli, de Casa Branca (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte prova de sua constituição legal e os estatutos anteriores.

Sociedade Italiana Dante Alighieri, de Jaú (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove sua constituição e junte os estatutos anteriores.

Sociedade Fratellanza Italiana, de Leme (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove sua constituição legal e junte os estatutos anteriores.

Sociedade de Beneficência e Mútuo Socorro Fratellanza Italiana, de Jardinópolis (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove sua constituição legal e junte os estatutos anteriores.

Sociedade Italiana Mútuo Socorro XX de Setembro, de Dois Córregos (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte os estatutos anteriores.

Sociedade Italiana de Mútuo Socorro, de Pirassununga (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte os estatutos anteriores.

Círculo Italiano Gabriel D' Anúncio, de Sorocaba (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte os estatutos anteriores.

Sociedade Italiana de Instrução, Fraternidade, de Corumbá (Mato Grosso), solicitando o registro de que trata o decreto-lei número 383. — Prove sua existência legal e traduza, oficialmente, os estatutos.

Sociedade Italiana de Mútuo Socorro, de Avaré (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove sua existência legal e junte os estatutos anteriores.

Círculo Italiano Recreativo de Tieré, de Tieté (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte prova da legalidade de sua existência e os estatutos anteriores.

Sociedade Italiana de Mútuo Socorro e Beneficência, de Cravinhos (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte os estatutos anteriores.

Sociedade Italiana de Beneficência Regina Marguerita, de Palmeiras (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte os estatutos anteriores.

Sociedade Italiana de Mútuo Socorro Umberto 1º, de Valinhos (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei número 383. — Prove sua constituição legal e junte os estatutos anteriores.

Sociedade Italiana de Mútuo Socorro a União Faz a Força, de Itapetininga (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte os estatutos anteriores.

Sociedade Fratelanza Italiana de Beneficência e Socorros Mútuos, de Descalvado (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte os estatutos anteriores e prove a sua constituição legal.

Sociedade Italiana de Mútuo Socorro Luigi Di Savoia, de Itú (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei número 383. — Junte os estatutos anteriores e prove a sua constituição legal.

Sociedade Italiana de Beneficência Casa D'Itália, de Botucatu (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte os estatutos anteriores.

Sociedade Italiana Di Mútuo Socorro Fratelanza e Lavoro, de Pedras (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte a prova de sua constituição legal e os estatutos anteriores.

Società Italiani Uniti, de Araraquara (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte a prova de sua constituição legal e os estatutos anteriores.

Sociedade Italiana de Assistência IV de Novembro, de Bariri (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei número 383. — Junte os estatutos anteriores.

Sociedade Italiana de Beneficência Pátria o Lavoro, de Rio das Pedras (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte os estatutos anteriores.

Sociedade Mútuo Socorro Cristoforo Colombo, de Laranjal (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove sua constituição legal e junte os estatutos anteriores.

Sociedade Italiana de Socorro Mútuo Alighieri, de Espírito Santo do Pinhal (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte a prova de sua constituição legal e os estatutos anteriores.

Sociedade Italiana de Mútuo Socorro, de Ribeirão Bonito (São Paulo) solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte os estatutos anteriores.

Associação Congregação de Santa Catarina, de S. Paulo, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383, para a Escola Santo Adalberto. — Satisfaca as exigências constantes do art. 1º do decreto n. 3.046, de 24 de agosto do corrente ano.

Società Italiana Di Mútuo Socorro, de Piracicaba (S. Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte a prova de sua constituição legal e os estatutos anteriores.

Sociedade Italiana de Beneficência Dante Alighieri, de Torrinha (S. Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte a prova de sua constituição legal e os estatutos anteriores.

Sociedade Italiano de Mútuo Socorro, de Atibaia (S. Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte a prova de sua constituição legal e os estatutos anteriores.

Círculo Italiano Cristóvão Colombo, de Piracicaba (S. Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte a prova de sua constituição legal e os estatutos anteriores.

Casa da Itália, de Santos, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte os estatutos anteriores.

Adolfo Flaks, solicitando autorização do decreto-lei n. 300, para o jornal "Cronica Israelita", que se edita em S. Paulo. — Sele devidamente os documentos apresentados.

Paulo Middleton Bartholdy, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Declare dia, mês e ano do nascimento; faça reconhecer a firma da certidão da Delegacia de Ordem Pública.

Manuel Macedo, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

Nagib Farhat, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte documento de seu país de origem para provar nacionalidade e maioridade legal e seu verdadeiro nome civil; faça reconhecer firmas de documentos apresentados e junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social.

João Pires Claro, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação; prove residir no Brasil há mais de 10 anos, seu meio de vida atual e complete o selo de um documento.

Katarina Fekete, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e faça reconhecer a firma da certidão do tempo de residência, dado por autoridade judiciária.

Ana Stessel, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra o item b da portaria; declare a data da naturalização de seu pai e junte novos documentos do Instituto de Identificação.

Pompeu de Magalhães, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra os itens b e d, da portaria n. 653 e junte novos documentos do Instituto de Identificação e faça reconhecer firmas de certidão apresentadas.

Otávio Battesti, residente no Estado de Mato Grosso, solicitando título declaratório. — Sele com estampilhas federais a petição apresentada; junte atestado de residência dado por autoridade policial ou judiciária; certidão de casamento com brasileira ou certidão de nascimento de filho brasileiro, prova de que tem imóvel transcrito em seu nome, em data anterior à Constituição de 1934, prova de nacionalidade e maioridade legal, certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social.

Juan Crisostomo Mencia, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação; cumpra o item a, da portaria n. 653, de 18 de maio último; inutilize do próprio punho as estampilhas da petição; prove seu meio de vida atual; sele um documento e faça reconhecer firmas de documentos.

Lucido Laverde, residente no Estado de S. Paulo, solicitando título declaratório. — Faça constar da certidão do registro de imóveis a data da respectiva transcrição e junte documento de seu país de origem, provando nacionalidade e idade.

Manuel dos Santos Ramos, residente no Estado de Mato Grosso, solicitando título declaratório. — Complete selos em documentos juntos; faça reconhecer firmas de atestados e certidões; junte prova de residência e certidão da Delegacia de Ordem Política e Social.

Alípio Antônio de Almeida, residente no Estado de S. Paulo, solicitando título declaratório. — Faça reconhecer firmas de documentos apresentados.

Antônio Beneditti, residente no Estado de Mato Grosso, solicitando naturalização. — Complete selo de documentos; faça reconhecer firmas nas certidões e atestados; junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social; junte atestado de residência.

José Ferreira Vinhas, residente no Estado de S. Paulo, solicitando título declaratório. — Faça constar da certidão do registro de imóveis a data da respectiva transcrição.

Alexandre Maria Cardoso, residente no Estado de S. Paulo, solicitando título declaratório. — Faça constar da certidão do registro de imóveis a data da respectiva transcrição.

Manuel Nunes, residente no Estado de S. Paulo, solicitando título declaratório. — Junte documento de seu país de origem para provar nacionalidade e idade e faça constar da certidão do registro de imóveis a data da respectiva transcrição.

Serafim Alves Ferreira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

Tauba Dweira Helcer, residente no Estado de S. Paulo, solicitando título declaratório. — Faça constar da certidão do registro de imóveis a data da respectiva transcrição; complete selos e faça reconhecer firmas de documentos; retifique o seu nome, que diverge na certidão de imóvel, e junte documento de seu país de origem, para provar nacionalidade, maioridade, filiação e nome civil.

Anton August Oto Frensel, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra as exigências dos itens a e c, da portaria n. 653, de 18 de maio último.

Carl Bernhard Jensen, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

Joél Hochman, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove estar numa das condições estabelecidas no art. 11 do decreto-lei n. 389.

Vitor Vicente Gabriel Fernandes, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da justiça local e federal; complete selo de um documento e cumpra a exigência do item a, da portaria n. 653, de 18 de maio último.

Tibor Davi, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Complete selo de documentos e cumpra as exigências dos itens a e b, da portaria n. 653, de 18 de maio último.

Evaristo Antônio Ferreira, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social.

Jacob Bick, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e prove ser Jacob a tradução do nome Jankiel.

João Vila, residente no Estado de Mato Grosso, solicitando título declaratório. — Complete selo em documentos; faça reconhecer firmas de atestados e certidões; junte prova de residência, certidão da Delegacia de Ordem Política e Social.

Narciso José Campos, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

Paulo Henk, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

Antônio da Costa Almeida, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão do registro de imóveis, provando ter imóvel transcrito em seu nome, em data anterior à Constituição de 1934; complete selo de documentos; faça reconhecer a firma de um atestado e junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social.

Sadamu Yamamoto, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da Justiça até a data de sua extinção e cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

Ernesto Schono, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Prove com certidão do respectivo registro a transcrição de imóvel em seu nome, em data anterior à Constituição de 1934 e junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social.

José Cerqueira Esteves, residente nesta Capital, solicitando na-

turalização. — Requeira em termos e junte: folha corrida do Instituto de Identificação; prova de meio de vida; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social; atestado, policial, de residência há mais de 10 anos e prova de nacionalidade, idade e filiação.

Manuel Alves Franco, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social, documento do país de origem provando nacionalidade, idade e filiação; declare dia, mês e ano em que nasceu e faça reconhecer firmas de documentos apresentados.

Antônio Julio Moutinho, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Declare dia, mês e ano em que nasceu e selo devidamente um documento.

Albino Gomes, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Faça constar da certidão do registro de imóveis a data da respectiva transcrição; faça reconhecer firmas de documentos; declare dia, mês e ano em que nasceu e junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social.

José Antônio Rodrigues, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

Paulo José de Melo, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte prova de desembarque de seus pais, da qual conste o seu nome com filho menor e atestado, policial, de residência há mais de 10 anos e ainda, novos documentos do Instituto de Identificação.

João Marchesi, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social; faça reconhecer firmas de documentos e selo com estampilhas federais, documentos apresentados.

Manuel Gonçalves da Justa, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra a exigência do item "c" da portaria n. 653, de 18 de maio último.

José Moreira Leite, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer firmas de documentos apresentados.

Friedrich Martin Reinhold Nath, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

Lourenço do Paulo, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra o item "a" da portaria n. 653, de 18 de maio último.

Davi Afonso, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

Leão Paciornik, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e cumpra as exigências dos itens "b" "d" da portaria n. 653, de 18 de maio último.

Carlos Rodrigues Rosa, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Jordão Vieira, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e cumpra as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio último.

João Carlos Rossi, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

Vital Moussatché, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra as exigências dos itens "b", "c" "d" da portaria número 653, e junte prova subsidiária de sua entrada no país.

Domingos Coelho, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte prova de sua nacionalidade, idade e filiação com documento de seu país de origem e faça reconhecer firma de um documento.

Rosa Waisman, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Prove, com certidão do respectivo registro, estar o imóvel ali transcrito em seu nome, anteriormente a 16 de julho de 1934; junte atestado, policial, de residência, certidão da Delegacia de Ordem Política e Social; declare a data da naturalização do marido e junte ainda prova de nacionalidade, idade, filiação e estado civil.

José Chnaiderman, residente no Estado da Paraíba, solicitando naturalização. — Promova a remessa de seu processo de naturalização a qual foi encaminhado ao respectivo Governo em 28-8-1931.

Davi Kaufman, solicitando restituição de documentos. — Indeferido.

Stuart Hugh Fraser, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e selo com estampilhas federais, os documentos apresentados.

Lídia Capri Pignataro, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove, com certidão do respectivo registro, ter imóvel transcrito em seu nome, em data anterior à Constituição de 1934, e junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social.

Alberto Bao Ocaña, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

Eurico da Silva Matos, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra a exigência do item "d" da portaria n. 653, de 18 de maio último.

Vitorino Rodrigues Pereira, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Sele devidamente a petição e documentos apresentados e junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social.

Estêvão Bocco, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Armin Moser, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

Dahil Amin, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando título declaratório. — Prove, com certidão do respectivo registro, ter imóvel transcrito em seu nome, em data anterior, à Constituição de 1934 e documento provando o seu verdadeiro nome, visto haver divergências nas provas juntas.

Clodomiro Garcia, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Sele devidamente o processo e faça a prova de quitação do serviço em seu país de origem, como determina o decreto-lei n. 389, de 25 de abril do corrente ano.

Hans Sattig, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local, aquela até a data de sua extinção.

José Albino Vaz, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Prove, com certidão do respectivo registro, ter imóvel transcrito em seu nome, antes de 16 de julho de 1934 e certidão da Delegacia de Ordem Política e Social.

André Murad, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

Manuel Ferreira Junior, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Faça reconhecer a firma de um documento, e junte certidão de casamento, em original.

Lídio Wilhelmina Jouskari, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 6 de dezembro de 1938

ATOS DO SR. DIRETOR

Segunda Seção

Despacho-Processo C-1.118/38:

Oswaldo Ribeiro da Silva, bombeiro reformado, solicitando melhoria de reforma. — O pedido deve ser formulado em requerimento devidamente selado.

Telegrama:

Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola Venceslau Braz:

Comunicando que a aquisição de material de expediente para aquele Patronato, poderá ser feita nos termos do art. 246, letra "e" do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme autorização do Sr. ministro, visto não ter havido licitantes para a concorrência aberta.

Primeira Seção

Ofício:

Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 13 — Restituindo o processo em que é interessada a firma E. G. Fontes & Comp., ao qual foi anexada a requisição n. 1.263, e declarando que, de acordo com a informação da Polícia Civil, a conta de que se trata não foi processada na antiga 4.ª Seção da referida Polícia.

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 7 e 8 de dezembro de 1938

Telegrama:

Ao Sr. interventor federal no Estado de Mato Grosso:

Solicitando informações sobre a possibilidade de ser cumprido o que determina o art. 833 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, afim de ser consignado o valor de cada objeto arrolado no inventário do acervo do extinto Tribunal Eleitoral daquele Estado.

Primeira Seção

Aviso::

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.718 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 2:000\$000, a Lázaro Lopes da Costa, escrivão da Escola João Luiz Alves, proveniente de diferença de vencimentos a que tem direito no período de 20 de janeiro a 19 de maio do corrente ano.

ATOS DO SR. DIRETOR

Despacho em processo:

The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, solicitando pagamento de uma conta da importância de 6:036\$353. — Declare a interessada a que repartição foi prestado o serviço, de sua natureza e o exercício.

Ofícios:

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 863 — Restituindo o processo referente ao pagamento da importância de 205\$500 a que fez jus, em 1934, o músico da Polícia Militar, João Mazarino, visto ter sido satisfeita a exigência daquela Diretoria.

— Ao Sr. diretor do Arquivo Nacional:

N. 122 — Solicitando a remessa do processo relativo a fornecimentos feitos em 1920, à Colônia Correccional de Dois Rios, por M. Ventura & Comp.

N. 123 — Solicitando a remessa do processo relativo a fornecimentos feitos à Casa de Detenção, em 1922, por M. Ventura & Companhia.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 857 — Restituindo o processo em que é interessado Severino Ferreira da Silva, funcionário da Imprensa Nacional, acompanhado de cópia do officio em que o diretor da repartição a que pertence o funcionário presta as informações solicitadas.

Segunda Secção

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 465 — Reiterando a solicitação contida no officio DC/2aS/352, no sentido de serem remetidos, à Diretoria do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil, 200 exemplares do "Diário Oficial" que publicou o Regulamento de Imigração, além do número que lhe é fornecido normalmente.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 9 de novembro de 1938

Requerimento despachado

Cesar Sales, auxiliar do extinto Tribunal Eleitoral no Estado de São Paulo, solicitando que o pagamento de seus vencimentos de disponibilidade seja feito no Tesouro Nacional. — Declare o requerente se ainda quer que seja tomado em consideração o pedido feito.

Segunda Secção

Avisos:

Ao Sr. presidente do Conselho Penitenciário:

N. 121 — Comunicando haver o Sr. ministro aprovado a preservação de contas daquele Conselho e Inspeção Geral Penitenciária, relativa ao 3.º trimestre deste ano.

— Ao Sr. comandante da Polícia Militar:

N. 681 — Transmittindo o requerimento em que o soldado reformado, daquela Corporação, Miguel de Oliveira Mota, pede pagamento de abono provisório relativo aos anos de 1934 a 1938, e solicitando informações a respeito.

ACTOS DO SR. DIRETOR

Offícios:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 471 — Comunicando que, ouvido a respeito, declarou o Ministério da Fazenda deixar de providenciar sobre a inclusão de verba para a realização de serviços por aquela repartição, por se tratar de serviços oficiais que devem ser executados e escriturados de conformidade com as instruções em vigor.

— Ao Sr. diretor da Secretaria da extinta Câmara dos Deputados:

N. 146 — Transmittindo as contas da Société Anonyme du Gaz, Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro e Companhia Telefônica Brasileira, e solicitando providências afim de que seja passado o atestado da prestação do respectivo serviço.

Segunda Secção

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 469 — Solicitando a encadernação dos exemplares do "Diário Oficial" relativos ao mês de setembro findo, pertencentes à Secção da Assistência Social do Serviço do Pessoal deste Ministério.

N. 470 — Solicitando a encadernação dos exemplares do "Diário Oficial" relativos ao mês de setembro findo, pertencentes à Secção de Controle do Serviço do Pessoal deste Ministério.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Data 23 de dezembro de 1938

Adalberto Pereira de Sousa. (P. 61.591/38). — Submeta-se a exame profissional, sem compromisso de nomeação.

Nerbal Moreira dos Guimarães Peixoto. (P. 61.597/38). — Submeta-se a exame profissional, sem compromisso de nomeação.

Wilson Jeans & Co. (P. 61.516/38). — Tendo sido extraviados os conhecimentos relativos ao pagamento da taxa de censura cinematográfica, conforme declara no requerimento de 8 de dezembro. — Compareça nesta Repartição afim de assinar o termo previsto no Art. 200. do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Aliandegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração Geral

Serviço do Pessoal

COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

Relação do pessoal docente (professores-chefes e professores-adjuntos), admitido para o Colégio Universitário e que é considerado extranumerário contratado, de acordo com o decreto-lei n. 882, de 23 de novembro de 1938, com a remuneração prevista no edital de concurso, publicado no "Diário Oficial" de 1 de abril de 1938.

I — Professores-chefes. (Remuneração de 1:900\$000 mensais, com obrigação de dar, no mínimo, seis horas de trabalho em aula por semana; cabendo-lhes pela regência de turmas suplementares a gratificação de 50\$000, correspondente a cada uma das tres primeiras horas de trabalho, e a de 22\$000, pelas horas seguintes, até o máximo de 18 horas semanais, compreendidas nesta total as horas de aulas obrigatórias).

Nome — Matéria — Data de admissão

Paulo Caldeira Brant, Química	6-4-38
Jorge Alberto de Melo, H. Natural	5-4-38
Teodomiro Rothier Duarte, Física	23-4-38
Heloisa Silveira Ramos, Desenho	7-4-38
Luiz Carlos de Oliveira, Biologia	11-4-38
Tristão da Cunha, Econ. e Estatística	2-5-38
Jorge Delaura Meyer, Literatura	4-5-38
Iago Vitoriano Pimentel, Psic. e Lógica	25-4-38
Paulo da Silveira Ramos, Latim	4-5-38
José Veríssimo da Costa Pereira, Geografia	5-5-38
Vicente Miranda Reis, Sociologia	5-5-38
Guilherme de Azevedo Ribeiro, H. da Filosofia	6-5-38
Guy de Holanda, H. da Civilização	1-7-38
Lauro Arruda de Brito, Física	4-4-38
Emílio François Filho, Desenho	4-4-38
Milton Pannaim, H. Natural	4-4-38
Geraldo da Gama Rangel, Química	7-4-38
Nelson Etienne Douat, H. Natural	8-4-38
Mário Faccini, Física	12-4-38
Oswaldo Ferreira Serpa, Inglês	9-5-38
Antônio Klaus, Alemão	13-5-38
Inaldo de Lira Neves Manta, Psic. e Lógica	5-5-38
Godofredo Paulo da Silveira Feijó, Desenho	12-4-38
Eduardo Schmidt Monteiro de Castro, Física	12-4-38
Lélio Antônio Gomes, Química	4-4-38
Eduardo Vargas Barbosa Viana, H. Natural	12-4-38
Francisco Noronha, Química	11-4-38
Alberto Nunes Serrão, Matemática	2-5-38
Zenaide Guerreiro, Higiene	5-5-38
Josué Cardoso d'Afonseca, Geog. e Cosmografia	13-5-38

II — Professores adjuntos (sem remuneração fixa; cabendo-lhes a regência de turmas suplementares, até o limite de 18 horas semanais, pagas à razão de 50\$000 por hora, as tres primeiras horas e as demais à razão de 22\$000).

Maria de Lourdes Nogueira, Literatura	16-5-38
Amintas Jaques de Moraes, Geog. e Cosmografia	8-4-38
Aldo Henrique José Ghiggino, Química	17-5-38
Guilhermina Goulart de Sousa Soares, Química	5-4-38
Rafael Resende Decourt, Física	8-4-38
Vera Maria de Freitas, Química	5-4-38
Sávio Antunes, Matemática	6-5-38
Luiz Emídio de Melo Filho, H. Natural	3-4-38
José Florentino Marques Leite, Latim	9-5-38
Maria Rita Soares de Andrade, Literatura	14-5-38
Alfredo Maurício Filho, Biologia	12-4-38
Iva Waisberg, Sociologia	17-5-38
Edison Torres Pereira, Desenho	4-4-38
Abelardo Duarte Coutinho, Inglês	9-4-38
Mary Mandim, Inglês	9-5-38

Nome — Matéria — Data de admissão

Mário Vieira de Mesquita, Química	4-1-38
Henrique Euclides da Silva, H. Natural	4-1-38
Almir Bonfim de Andrade, Psic. e Lógica	6-5-38
Manuel Francisco de Paiva Nunes, Física	4-1-38
Jorge Kubrusly, Matemática	30-5-38
Alarico de Freitas, Psic. e Lógica	16-5-38
Renato Tavares Barbosa, Química	25-4-38
Silvio de Almeida Ferreira e Silva, Física	9-4-38
Raul de Paiva Belo, Química	9-4-38
José Lacerda de Araújo Feio, H. Natural	11-4-38
Carlos Guilherme de Campos, Física	9-4-38
João Vater, H. Natural	12-4-38
Lauro Luiz Horta de Andrade, H. Natural	25-4-38
José Amaral Matos, Matemática	5-5-38
José Otílica Filho, Matemática	2-5-38
Aureliano Tavares Bastos, Psic. e Lógica	11-5-38
Silvio Arnaldo Piva, Física	8-4-38
Armando Peregrino Seabra Fagundes, H. Natural	14-4-38
Joaquim Honório de Oliveira, Física	8-4-38
Orlando de Arruda Barbato, Química	22-4-38
Euclides de Carvalho, Química	8-4-38
João Carvalho, Hist. Natural	8-4-38
Jaime de Sales Georges, Desenho	8-4-38
Iris Rodrigues Pereira de Sousa, Desenho	11-4-38
Urbano César da Cunha Lessa Júnior, Química	10-5-38
Bernardo Henrique de Nunes Couto, Química	11-4-38
Albert Ebert, Hist. Natural	12-4-38
Rafael Gonçalves de Andrade, Química	8-4-38
Augusto Araújo Lopes Zamith, Física	25-4-38
Ziliá de Moraes Martins, H. Natural	18-4-38
Antônio Geraldo Lagden Cavalcanti, H. Natural	5-7-38
Gilson Gladstone de Araújo Navarro, Desenho	5-7-38

Relação nominal, por ordem de antiguidade, dos ocupantes da classe "H", da carreira de médico psiquiatra do Quadro I, organizada de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 39, do decreto número 2.290, de 28 de janeiro, alterado pelo decreto n. 3.400, de 6 de dezembro de 1938:

Classe "H"

1. Luiz Amadeu Robalinho de Oliveira Cavalcanti.
2. Edgar Guimarães Almeida.
3. Cincinato Magalhães de Freitas.
4. Cláudio de Araújo Lima.
5. Mirandolino Caldas Filho.
6. Zacheu Esmeraldo da Silva.
7. Alípio de Sales Pessoa.
8. Júlio de Albuquerque Moura.
9. Rui Vicente de Melo.
10. Vago.

Serviço do Pessoal, em 26 de dezembro de 1938. — A. Alves de Sá, chefe da Seção.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Em 22 de dezembro de 1938

N. 22.875-38 — Rádio Club do Brasil S. A. — O assunto já foi resolvido pelo Conselho Nacional de Educação, que opinou contrariamente à pretensão da "Rádio Club do Brasil". — Comuniquar-se.

Registro de professores

Dia 20 de dezembro de 1938

- N. 20.417-38 — Clarita Bósio (Ir.). — Restituam-se o diploma, mediante recibo, e os demais documentos, mediante traslado.
- N. 2.152-38 — Micól Gueiros Santo. — Apresente a prova exigida pela letra d do artigo 69 do decreto n. 19.890, de 1931.
- N. 31.181-38 — Mozart Santos Melo. — Restituam-se o diploma, mediante recibo, e os demais documentos, mediante traslado.
- N. 35.185-38 — Iracema Amaral de Matos. — Deferido.
- N. 39.180-38 — Mário de Andrade Santos. — Deferido.
- N. 41.754-38 — Antônio de Sampaio Dória. — Registre-se em todas as disciplinas, inclusive em psicologia e lógica, à vista do atestado retro.
- N. 43.016-38 — Ana Reinaux Duarte. — Restituam-se o diploma e o título eleitoral, mediante recibo, e os demais documentos, mediante traslado.
- N. 43.539-38 — Basílio Serrano de Sousa. — Registre-se.
- N. 43.561-38 — Galdino Nunes Vieira. — Prove que tem dois anos de exercício no magistério nas disciplinas em que deseja registro.
- N. 43.678-38 — Flávio de Oliveira Teófilo. — Substitua o doc. de fls. 5 pelo doc. original.
- N. 43.773-38 — Maria da Glória Ferreira Maia. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos de fls. 2 e 6, devolvendo-se os demais, mediante traslado.

- N. 43.872-38 — Josefa Cavalcanti de Petribú. — Atenda ao disposto na letra d do artigo 69 do decreto n. 19.890, de 1931.
- N. 43.900-38 — Maria do Carmo Carneiro de Novais. — Atenda ao disposto na letra d do artigo 69 do decreto n. 19.890 de 1931.
- N. 44.150-38 — Jovita Peixoto. — Faça a prova da letra c do artigo 69 do decreto n. 19.890, de 1931.
- N. 44.156-38 — Maria Nana Ferreira. — Prove a identidade.
- N. 44.453-38 — Diva Alves Pinto. — Satisfaga as exigências da portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936.
- N. 44.482-38 — Mário Castela. — Apresente o atestado de exercício no magistério de acordo com item 9 das Instruções.
- N. 44.564-38 — Júlio Schwartz. — Reconheça a firma do documento de fls. 4.
- N. 44.682-38 — Maria Dolores Gonçalves Guerra. — Reconheça a firma do tabelião de Recife no doc. de fls. 3v, e apresente atestado de aprovação nas disciplinas em que deseja inscrição.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 20 de dezembro de 1938

S. C. 43.147/38 — Luiz Bastos. — De acordo, na forma do parecer.

Quotas:

Instituto Comercial Pedro II — Campinas — Estado de São Paulo — 3:600\$000 (três contos e seiscentos mil réis), relativos aos 1º e 2º semestres de 1938, de 14 de novembro de 1938.

Escola de Comércio "Rio Branco" — Pederneras — Estado de S. Paulo — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), correspondente a verificação prévia, decreto 24.499/34, de 20 de dezembro de 1938.

Recebidos:

D.E.C. 5.196/38 — Marcelle G. de Bastos Melo — Relatório, mês de novembro — Instituto Comercial Rui Barbosa — Distrito Federal.

D.E.C. 5.192/38 — Jules F. G. Havelange — Relatório, mês de novembro — Colégio Pedro I, de Bras de Pina — Distrito Federal.

D.E.C. 5.188/38 — João Maria do Vale Carvalho — Relatório, mês de novembro — Liceu de Artes e Ofícios — Distrito Federal.

D.E.C. 5.123/38 — Urias Pinto Alves — Relatório, mês de novembro — Escola Alemã de Vila Mariana — S. Paulo.

D.E.C. 5.120/38 — Urias Pinto Alves — Relatório, mês de novembro — Faculdade de Comércio S. Paulo — S. Paulo.

D.E.C. 5.110/38 — Sílvio Carvalho Duarte — Relatório, mês de novembro — Instituto La-Fayette (Departamento Masculino) — Distrito Federal.

D.E.C. 5.004/38 — Sérgio Junqueira Franco — Relatório, mês de outubro — Academia de Comércio anexo, ao Ginásio Municipal de Barretos — Estado de São Paulo.

D.E.C. 5.195/38 — José Smith — Relatório, mês de novembro — Escola Moderna de Comércio — Distrito Federal.

D.E.C. 5.204/38 — João Batista de Melo — Relatório, mês de novembro — Ginásio Pinto Ferreira — Petrópolis — Estado do Rio.

D.E.C. 5.155/38 — Raimundo de Azevedo Santos — Relatório, mês de novembro — Escola Comercial Modelo — Distrito Federal.

D.E.C. 5.156/38 — Sérgio Junqueira Franco — Relatório, mês de novembro — Ginásio Municipal de Barretos — Estado de São Paulo.

D.E.C. 5.067/38 — Bolivar Escher — Relatório, mês de outubro — Instituto Comercial de Rio Claro — Estado de S. Paulo.

D.E.C. 5.119/38 — Lourival Homem de Melo — Relatório, mês de novembro — Escola de Comércio "Dr. João Romeiro" — Pindamonhangaba — Estado de S. Paulo.

D.E.C. 5.096/38 — Raul Furtado Bacelar — Relatório, mês de outubro — Escola de Comércio União Catxairal — Paraíba — Piauí.

D.E.C. 5.104/38 — Renato Watson — Relatório, mês de novembro — Instituto Comercial de Niterói — Estado do Rio.

D.E.C. 5.007/38 — Rodrigo Rogério Duarte e Castro — Relatório, mês de outubro — Ateneu S. Paulo — Muriaé — Estado de Minas Gerais.

D.E.C. 5.118/38 — Tautimil Libeck — Relatório, mês de novembro — Escola de Comércio do Instituto Gamon — Lavras — Estado de Minas Gerais.

D.E.C. 5.137/38 — Paulo Ferreira Campanha — Relatório, mês de novembro — Colégio Santa Marcelina — São Paulo.

D.E.C. 5.128/38 — Platão de Andrade — Relatório, mês de novembro — Ginásio das Congas de Santo Agostinho — São Paulo.

D.E.C. 5.078/38 — Clodomir Otávio Teixeira — Relatório, mês de agosto — Academia de Comércio do Maranhão — Maranhão.

D.E.C. 5.013/38 — Miguel de Andrade Neves Meireles — Relatório, mês de outubro — Ginásio Estadual Santa Maria — Rio Grande do Sul.

D.E.C. 5.199/38 — Marcos R. de Sales — Relatório, mês de novembro — Escola Técnica Secundária Amaro Cavalcanti — Distrito Federal.

D.E.C. 5.196/38 — Marcelle de Bastos Melo — Relatório, mês de novembro — Instituto Comercial "Rui Barbosa" — Distrito Federal.

D.E.C. — 5.121/38 — Nisia P. Capote Valente — Relatório, mês de novembro — Instituto Pedagógico Frederico Ozanam — São Paulo.

D.E.C. 5.065/38 — José Rodrigues Mendes — Relatório, mês de outubro — Escola de Comércio, 30 de outubro — São Paulo.

D.E.C. 5.184/38 — Nicolau Duarte e Silva — Relatório, mês de novembro — Academia Comercial "São Paulo" — S. Paulo.

D.E.C. 5.113/38 — Nicolau Duarte e Silva — Relatório, mês de novembro — Colégio Stafford — S. Paulo.

D.E.C. 5.012/38 — Germano Bonow Filho — Relatório, mês de outubro — Escola de Comércio do Colégio Batista Americano Brasileiro — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

D.E.C. 5.205/38 — Gilberto Pinto Magalhães — Relatório, mês de novembro — Escola Técnica Comercial do Instituto Brasileiro de Comércio — Distrito Federal.

D.E.C. 5.107/38 — Marieta Pila — Relatório, mês de novembro — Colégio Renascença — Distrito Federal.

D.E.C. 5.062/38 — Mário Guimarães Faria — Relatório, mês de outubro — Academia de Comércio de Uberlândia — Estado de Minas Gerais.

D.E.C. 5.139/38 — Oscar do Amaral Spilborghs — Relatório, mês de novembro — Escola de Comércio Tiradentes — S. Paulo.

D.E.C. 5.141/38 — Oscar do Amaral Spilborghs — Relatório, mês de novembro — Instituto Técnico Santos Dumont — São Paulo.

D.E.C. 5.146/38 — Clóvis Castanho Carneiro — Relatório, mês de novembro — Escola "Machado de Assis" — S. Paulo.

D.E.C. 5.114/38 — Carlos Neumann — Relatório, mês de novembro — Ateneu Rui Barbosa — São Paulo.

D.E.C. 5.158/38 — Amando Sampaio Costa — Relatório, mês de novembro — Colégio Luso Carioca — Distrito Federal.

D.E.C. 5.162/38 — Erasmo Furtado de Mendonça — Relatório, mês de novembro — Instituto Comercial de Manhuassu — Estado de Minas Gerais.

D.E.C. 5.130/38 — Domingos Mazzei — Relatório, mês de novembro — Escola de Comércio S. Carlos — S. Carlos — Estado de S. Paulo.

D.E.C. 5.087/38 — Alysson Capanema — Relatório de setembro e outubro — Faculdade Brasileira de Comércio — Belo Horizonte — Minas.

D.E.C. 5.070/38 — Abdon da Costa Andrade Pimentel — Relatório, mês de outubro — Academia de Comércio de Pernambuco — Recife — Pernambuco.

D.E.C. 5.038/38 — Antônio Heleno Carneiro — Relatório, mês de outubro — Academia Superior de Comércio de Lins — Estado de S. Paulo.

D.E.C. 5.136/38 — Antônio Carlos de Bueno Vidigal — Relatório, mês de novembro — Escola Técnica de Comércio de S. Paulo — S. Paulo.

D.E.C. 5.066/38 — José Seixas de Queiroz Júnior — Relatório, mês de setembro — Instituto Comercial Pedro II de Campinas — Estado de São Paulo.

D.E.C. 5.092/38 — Orlando da Cunha Castro — Relatório, mês de outubro — Ensino Comercial "Roque Gonzalez" — Cachoeira — Rio Grande do Sul.

D.E.C. 5.140/38 — José Vianna Marques — Relatório, mês de outubro — Colégio Santos Anjos — Distrito Federal.

D.E.C. 5.083/38 — Valentina Brandão Silva — Relatório, mês de novembro — Ginásio Santista — Santos — Estado de São Paulo.

D.E.C. 5.133/38 — Vicente de Paulo Guimarães — Relatório, mês de novembro — Academia Mineira de Comércio — Belo Horizonte — Minas.

D.E.C. 5.117/38 — Urias Pinto Alves — Relatório, mês de novembro — Faculdade de Comércio "Clemente Ferraz" — São Paulo.

D.E.C. 5.132/38 — Arlindo Ribeiro Horta — Relatório, mês de novembro — Instituto Brasileiro de Ensino e Academia de Comércio "Saldanha Marinho" — S. Paulo.

D.E.C. 5.138/38 — Antônio Carlos de Bueno Vidigal — Relatório, mês de novembro — Liceu Barbosa Lima — S. Paulo.

D.E.C. 5.169/38 — Pedro Alberto Rockenbach — Relatório, mês de outubro — Colégio São José de Lageado — Estado do Rio Grande do Sul.

D.E.C. 5.208/38 — Antônio Laprano — Relatório, mês de novembro — Faculdade de Comércio D. Pedro II — Rio Preto — Estado de S. Paulo.

D.E.C. 5.186/38 — Alvaro Ernesto de Araújo — Relatório, mês de novembro — Escola de Comércio "12 de outubro" — São Paulo.

D.E.C. 5.197/38 — Antônio Carlos Moreira Marques — Relatório, mês de novembro — Escola Superior de Comércio — Distrito Federal.

D.E.C. 5.194/38 — Antônio Luiz da Silveira Barbosa — Relatório, mês de novembro — Instituto Comercial do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

D.E.C. 5.198/38 — César Pereira de Sales — Relatório, artigo 40, das Instruções referente ao mês de novembro — Escola de Comércio do Colégio Sacré Coeur de Marie — Distrito Federal.

D.E.C. 5.091/38 — Pedro de Góes Cavalcanti — Relatório, mês de outubro — Academia de Comércio Santa Sofia — Garanhuns — Estado de Pernambuco.

D.E.C. 5.189/38 — Alvaro Ernesto de Araújo — Relatório, mês de novembro — Academia de Ciências Comerciais "Cesário de Carvalho" — S. Paulo.

D.E.C. 5.063/38 — Alvaro Ernesto de Araújo — Relatório, mês de setembro — Escola de Comércio "12 de Outubro" — São Paulo.

D.E.C. 5.119/38 — Benedito Lino Soares — Relatório, mês de novembro — Escola de Contabilidade "Carlos de Carvalho" — São Paulo.

D.E.C. 5.100/38 — Eleonora Massot — Relatório, mês de novembro — Instituto La-Fayette — Departamento Mixto — Distrito Federal.

D.E.C. 5.008/38 — Pindaro Anes — Relatório, mês de outubro — Instituto Ginásial Passo Fundo — Rio Grande do Sul.

D.E.C. 5.157/38 — Carmela de Melo Matos — Relatório, mês de novembro — Instituto Ginásial de Passo Fundo — Rio Grande do Sul.

D.E.C. 5.097/38 — Tarciso Tupinambá Gomes — Relatório, mês de outubro — Escola Superior de Comércio do Centro Caixaerial do Maranhão — São Luiz — Maranhão.

D.E.C. 5.093/38 — Nelson de Barros Camargo — Relatório, mês de outubro — Colégio Santo Antônio de Limeira — Estado de S. Paulo.

D.E.C. 5.147/38 — César Pereira de Sales — Relatório, artigo 40, das Instruções referente ao mês de novembro — Escola Técnica Secundária "Amaro Cavalcanti" — Distrito Federal.

Offícios:

- N. 2.894 — Fiscal geral Dr. César Pereira de Sales.
- N. 2.895 — Inspetor Laerte Valente Lopes.
- N. 2.896 — Diretor da Escola de Comércio "Campos Sales".
- N. 2.897 — Inspetor Eugenio de Vasconcelos Calmon.
- N. 2.898 — Inspetor Homero Batista de Barros.
- N. 2.899 — Inspetor Homero Batista de Barros.
- N. 2.900 — Inspetor Homero Batista de Barros.
- N. 2.901 — Inspetor José de Campos Moura.
- N. 2.902 — Inspetor Homero Batista de Barros.
- N. 2.903 — Inspetor Eugenio de Vasconcelos Calmon.
- N. 2.904 — Inspetor Domingos Mazzei.
- N. 2.905 — Inspetor Avelino Pires de Oliveira.
- N. 2.906 — Inspetor Massaniello Lopes Cançado.
- N. 2.907 — Inspetor Luiz Guiães de Barros.
- N. 2.908 — Inspetor Luiz Guiães de Barros.
- N. 2.909 — Inspetor Luiz Guiães de Barros.
- N. 2.910 — Inspetor Luiz Guiães de Barros.
- N. 2.911 — Inspetor Oscar do Amaral Spilborghs.

Dia 21

S.C. 37.567/38 — Sílvia Maia. — De acordo, na forma do parecer.

S.C. 19.624/38 — Delman Bonatto. — Deferido.

S.C. 33.482/38 — Dulce de Castro Leitão. — Deferido.

S.C. 28.317/38 — Paulo d'Ávila Garcia. — Deferido.

S.C. 6.263/38 — João da Mota Prado. — Deferido, nos termos do parecer.

S.C. 38.865/38 — Elza Almada. — Deferido.

S.C. 30.800/38 — Valtier Mesquita. — Deferido.

S.C. 20.216/38 — Sebastião Lino de Matos. — Deferido.

S.C. 21.833/38 — Lino Boto. — Deferido.

S.C. 21.838/38 — João Escorció Filho. — Deferido.

S.C. 41.377/38 — João Batista Boldovieri. — Deferido.

S.C. 41.382/38 — José Abner de Oliveira. — Deferido.

S.C. 35.985/38 — James Tyrrell Tavares. — Deferido.

S.C. 35.518/37 — D.E.C. 3.493/37 — Izabel Efigênio. — Deferido.

S.C. 13.164/38 — Heitor Lanza Neto. — De acordo, na forma do parecer.

S.C. 21.340/38 — Gustavo Galucci. — Deferido.

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO DE EXPEDIENTE

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

José Lavinha — Pode registro de dentista praticar. — Indeferido.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dr. Alfredo Ornelas — Consulta. — De acordo com os termos da informação do diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional.

cional, no seguinte teor: "A proibição legal que existe nos decretos sobre o exercício da farmácia e da medicina, no tocante aos médicos clínicos, não exclue nenhuma sociedade comercial. Estão incluídas portanto as sociedades anônimas. É o que me cumpre informar-vos a respeito do assunto da presente consulta.

Sec. F. E. Prof. 13-12-1938. Farmaceutico assistente. — Antonio Caetano A. Coutinho.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 2

Expediente dos dias 19, 20, 21, 22, 23, e 24 de dezembro de 1938

- N. 36.674-17-12-938 — João Costa. — Arquivo-se.
 N. 36.788-1-1-938 — A. Rocha Marques. — Arquivo-se.
 N. 36.739-10-10-938 — Aurélio da Cruz. — Arquivo-se.
 N. 36.789-2-12-938 — Humberto de Carvalho. — Arquivo-se.
 N. 1.713-15-12-938 — Wilhelmino Hummel. — Deante das explicações apresentadas concedo 90 dias em prorrogação.
 N. 1.696-15-12-938 — Armando Del Nogueira. — Póde habitar.
 N. 1.718-15-12-938 — Helena Franco. — Cumpra as exigências.
 N. 1.715-15-12-938 — Jovenildo Santana. — Certifique-se.
 N. 1.720-17-12-938 — Eurico Moreira Alves. — Póde habitar.
 N. 1.719-17-12-938 — Eurico Moreira Alves. — Póde habitar.
 N. 1.195-5-9-938 — Maria Luiza de Carvalho. — Póde habitar.
 N. 1.712-15-12-938 — Maria Luiza de Carvalho. — Cumpra as exigências.
 N. 1.723-19-12-938 — Alexandre Pedro. — Póde habitar.
 N. 1.712-938 — Eurico Alves. — Póde habitar.
 N. 1.728-12-12-938 — Adelino Ferreira. — Certifique-se.
 N. 1.726-21-12-938 — Alexandre Horta. — Deferido de acordo com a informação do médico Sanitarista.
 N. 1.709-13-12-938 — Alexandre Horta. — Póde habitar.
 N. 1.707-13-12-938 — Ariskeur Possolo. — Póde habitar.
 N. 1.725-21-12-938 — Manuel da Paz. — Póde habitar.
 N. 1.705-13-12-938 — S. A. A Propriedade. — Póde habitar.
 N. 1.714-16-12-938 — Mendel Szechammer. — Cumpra as exigências.
 N. 1.729-22-12-938 — Edmundo Colmeneres. — Certifique-se.
 N. 1.721-19-12-938 — A. S. Gomes. — Concedo 30 dias de prazo em prorrogação.
 N. 1.685-7-12-938 — Manuel Alvarez. — Póde habitar.

Expediente do dia 12 de dezembro de 1938

- N. 2.531 — Antônio Moreira. — Certifique-se.
 N. 2.535 — José Ribeiro. — Póde ocupar.
 N. 2.491 — Ordites Gonçalves Lima. — Póde funcionar.
 N. 2.539 — José Credmam. — Póde habitar.
 N. 2.541 — Antônio Correia de Matos. — Póde habitar.
 N. 2.508 — Roza Raimundo. — Póde habitar.

Dia 13

- N. 2.443 — Manuel Sardinha. — Certifique-se.
 N. 2.551 — João Nizzo. — Póde habitar.
 N. 2.568 — Luigi Lucchesi & Pieroni. — Póde habitar.
 N. 2.559 — Adala Jacob. — Póde habitar.
 N. 2.544 — Alzira Fernandes. — Satisfaca as exigências, apontadas na C. de vacancia n. 2.544, para poder habitar.
 N. 2.517 — D. Teixeira Guimarães. — Póde funcionar.
 N. 2.567 — Júlia Adelaide dos Santos. — Indeferido.
 N. 2.492 — Ordites Gonçalves Lima. — Certifique-se.

Dia 14

- N. 2.579 — Manuel Pinto. — Certifique-se.
 N. 2.569 — Luigi Lucchesi & Pieroni. — Certifique-se.
 N. 2.560 — Adala Jacob. — Certifique-se.
 N. 2.570 — Rozinda Tavares Nunes. — Certifique-se.
 N. 2.460 — Valentim Rodrigues de Almeida. — Certifique-se.
 N. 2.574 — Joaquim José da Silva. — Deferido.
 N. 2.547 — Fernando Carlos Soares. — Concedo 30 dias.
 N. 2.564 — Alberto de Freitas Azevedo. — Deferido a contar de 27 de janeiro de 1939.

Dia 15

- N. 2.572 — Martinho Alves da Silva. — Cumpra as exigências apontadas na C. de vacancia 2.572, para poder habitar.
 N. 2.552 — Agostinho dos Passos. — Póde ocupar.
 N. 2.549 — Abilio dos Santos Simões. — Cumpra as exigências apontadas na C. de vacancia 2.549, para poder habitar.
 N. 2.034 — Agostinho Felipe da Costa. — Póde habitar.
 N. 2.550 — Abilio dos Santos Simões. — Póde habitar.
 N. 2.556 — Arnaldo da Paz de Freitas Ferraz Lomelino. — Póde habitar.
 N. 2.576 — Henrique de Oliveira Santos. — Póde habitar.
 N. 2.583 — Nacizo Gonçalves Pires. — Indeferido a vista dos dispositivos do art. 1.093, Regulamento Sanitário. Lavre-se Ato de Infração de acordo com o citado artigo.
 N. 2.545 — Oscar Pires. — Póde ocupar.
 N. 2.548 — Eduardo Pinto Teixeira. — Cumpra as exigências apontadas na C. de vacancia 2.548, para poder habitar.

- N. 2.555 — José Figueiredo. — Póde habitar.
 N. 2.558 — Antônio José Rozeira. — Cumpra as exigências apontadas na C. de vacancia 2.558, para poder habitar.
 N. 2.533 — Carlos Lopes. — Póde habitar.
 N. 2.580 — Adelino Sebastião Neto. — Póde habitar.

Dia 16

- N. 2.595 — Antônio Morena. — Póde ocupar.
 N. 2.389 — Francisco Vieira. — Póde habitar.

Dia 17

- N. 2.599 — Hermano & Ramos. — Póde funcionar.
 N. 2.500 — Hermano & Ramos. — Certifique-se.
 N. 2.584 — Ana Maria de Carvalho. — Deferido.
 N. 2.597 — Antônio Cerqueira. — Deferido.
 N. 2.418 — Antônio Sebastião Pereira. — Aguarde-se o prazo regulamentar.
 N. 2.419 — Antônio Sebastião Pereira. — Póde habitar.
 N. 2.582 — Israel Nachbar. — Cumpra as exigências apontadas na C. de vacancia n. 2.582, para poder habitar.
 N. 2.605 — João Luiz Ribeiro. — Certifique-se.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 23000.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1938

Circular:

N. 68 — Tendo em vista a comunicação feita pelo Ministério das Relações Exteriores em aviso n. P-671/584, de 19 de outubro próximo findo, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Agências fiscais, para seu conhecimento e devidos fins, que os vapores da empresa de navegação "Moore-McCormack Line", ficam dispensados do pagamento da taxa de caridade, quando fundeados em portos brasileiros, visto não se utilizarem os tripulantes dos mesmos vapores dos hospitais públicos do país. — A. de Souza Costa.

Offícios:

Ao Sr. Ministro da Justiça:

N. 93 — Transmitindo, afim de ser tomado na consideração que merecer, o pedido feito pelo escrivão dojudicial e de notas de Porto de Moz, no Estado do Pará, João Felipe Pereira da Silva, no sentido de serem pagas as diárias a que se julga com direito por haver servido como escrivão do Serviço Eleitoral.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 103 — Comunicando, em resposta ao aviso em que o Ministério da Guerra indaga como se procede no Tesouro Nacional, relativamente ao recibo passado pelos interessados por ocasião do pagamento das contas de material, que no Ministério da Fazenda apenas se exige selo numa via de recibo, fazendo-se anotar nas demais, por funcionário da repartição devedora, o pagamento do imposto.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 158 — Comunicando que deixa de ser atendida a solicitação no sentido de ser posta à disposição do Juízo de Direito dos Feitos da Fazenda Pública em Belo Horizonte a importância de 38:369\$800, à conta da subconsignação n. 2, da Verba 3 — I — Diversos, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, para ocorrer ao pagamento de um imóvel pertencente a Bernardo Teixeira da Silva, por isso que a aplicação do referido crédito compete privativamente ao presidente do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 95 do respectivo parágrafo único, da Constituição Federal.

— Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 136 — Comunicando que a Alfândega de Belém foi autorizada a entregar, livre de direitos e taxas aduaneiras, ao capitão de Mar e Guerra Braz Dias de Aguiar, chefe da Comissão demarcação das fronteiras,

feiras do setor Norte, um motor marítimo Diesel, com o respectivo eixo, hélices, ferramentas e sobressalentes, adquirido na Alemanha e destinado ao navio *Tocantins*, para uso exclusivo da mesma Comissão.

N. 137 — Comunicando que foram expedidas as necessárias instruções às Alfândegas do Rio de Janeiro, Santos, São Salvador e Belém, no sentido de ser concedida isenção de impostos e taxas aos navios-motores suecos *Kungsholm* e *Gripsholm*, nos cruzeiros de turismo que devem fazer, em águas brasileiras, nos meses de fevereiro e março de 1939, desde que tais navios não efetuem qualquer ato de comércio marítimo nos portos nacionais.

N. 139 — Solicitando providências no sentido de ser designado um funcionário do Ministério das Relações Exteriores, com exercício em Paris, para, como representante do Governo Brasileiro, assistir ao ato de destruição dos títulos resgatados do fundig de 1931.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de dezembro de 1938

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 107 — Em aditamento à Circular desta Diretoria Geral, n. 17, de 5 de julho último, e de acordo com o resolvido no processo número 99.122, de 1938, declara, para os devidos fins, que fica prorrogado até 31 de janeiro próximo futuro o prazo para aplicação dos selos adesivos do padrão atualmente em vigor.

Dita prorrogação, de acordo com o informado pela Casa da Moeda, não impede que sejam postas em circulação as estampilhas do novo triênio.

A aplicação deve, pois, ser simultânea, não podendo, entretanto, as estampilhas do triênio de 1936 a 1938 ser empregadas após 31 de janeiro de 1939.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 475 — Em aditamento à Circular desta Diretoria Geral, n. 17, de 5 de julho último, e de acordo com o resolvido no processo número 99.122, de 1938, declara, para os devidos fins, que fica prorrogado até 31 de janeiro próximo futuro o prazo para aplicação dos selos adesivos do padrão atualmente em vigor.

Dita prorrogação, de acordo com o informado por essa repartição, não impede que sejam postas em circulação as estampilhas do novo triênio.

A aplicação deve, pois, ser simultânea, não podendo, entretanto, as estampilhas do triênio de 1936 a 1938 ser empregadas após 31 de janeiro de 1939.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processo despachado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, n. 83.836, de 1938:

1. "A Sociedade Anônima 'Inventos Nacionais Omega', por despacho de 7 de outubro de 1936, no processo fichado sob n. 74.376, do mesmo ano, obteve carta-patente deste Ministério, para, nos termos do decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, organizar um Clube para a venda de mercadorias do seu negócio, mediante sorteio, comprometendo-se, no termo que assinou na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, a aceitar todas as condições ali impostas, entre as quais se inclui expressamente a da cassação daquela carta, no caso da autorização ser desvirtuada para a exploração de jogos proibidos (fls. 22).

2. Logo a 21 de dezembro seguinte, a Sociedade apresentou um plano (processo n. 97.394-36), que não logrou aprovação, por isso que não havia nenhum ponto de contato entre o mesmo e o Clube patentado.

3. Em 13 de abril de 1937 (processo n. 27.656-37), sob o fundamento de distribuir brindes-reclames aos prestamistas do Clube, pediu a aprovação de novo plano, cujo sorteio seria efetuado por uma estação de rádio.

Ciente de que tal concessão não lhe seria outorgada, requereu (processo n. 30.834-37), e, afinal, obteve, que o mesmo sorteio fosse executado na sede da própria Sociedade.

4. Finalmente, em 10 de março de 1938 (processo n. 17.823-38), pediu que tal sorteio fosse efetuado diariamente, naquela sede, afim de incentivar os seus prestamistas.

5. A fls. 2 do processo, o Dr. chefe de Polícia, com o ofício número 5.169, de 24 de outubro último, encaminhava uma conveniente representação do zeloso Dr. 2º Delegado Auxiliar, solicitando cancelamento da carta-patente expedida em favor da Sociedade Anônima "Inventos Nacionais Omega".

6. O confronto dos elementos fornecidos pela Polícia com os existentes nos processos arquivados no Tesouro Nacional mostra a saciedade que o plano aprovado é o jogo denominado *víspera*, tanto que dita Sociedade pretendeu até, como se disse antes, explorá-lo pelo rádio.

Mas, não é só. Os dizeres do coupon que instrue a documentação oferecida pela Polícia não conferem com os do coupon aprovado pelo Tesouro Nacional (fls. 4 do processo n. 83.836-38 e 31 do processo n. 27.656-37).

Neste é de 500\$000 o valor do prêmio maior a ser distribuído, em mercadorias, que, aliás, não especifica.

Naquele, apenas se esclarece que os sorteios de bonificação começaram às 17 horas e que no início do sorteio será anunciado o valor da bonificação a distribuir, de acordo com os prestamistas inscritos, isto é, dignos, de acordo com o número de jogadores ou de coupons vendidos.

Dai, como muito bem salienta o Sr. Dr. 2º Delegado Auxiliar: "não é crível nem admissível que a requerente venda tanta mercadoria que os recibos das prestações pagas sejam em tão grande número que possam concorrer a muitos sorteios diários".

Tanto um como outro coupon fogem, entretanto, ao que expressamente manda a lei.

7. Repetindo-me ainda ao relatório da mesma autoridade, tomo conhecimento da comunicação da Polícia de que os concessionários em apreço mantinham à sombra da carta-patente do seu Clube de Mercadorias uma loteria disfarçada que favorecia o denominado "jogo do bicho".

A própria entozagem das atividades dos órgãos da Administração está a exigir uma ação harmônica dos mesmos para a repressão do crime e exato cumprimento das salutares medidas disciplinadas no decreto-lei n. 854, de 12 de novembro último.

8. Além disso, o decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, em seu capítulo IV — dos autos e das penas — artigo 47, item 5º, prescreve:

"os que infringirem qualquer outra disposição deste regulamento, multa de 200\$000 a 1:000\$000, cassando-se a carta-patente ou de autorização, se revelarem o intuito preconcebido de se furtarem ao cumprimento das disposições regulamentares".

A vista do exposto e de tudo o mais que consta do processo, resolvo, na conformidade do disposto no art. 44, parágrafo único, do preclito decreto n. 854, retificado pelo "Diário Oficial" de 3 do corrente mês, cassar a carta-patente expedida em favor da Sociedade Anônima "Inventos Nacionais Omega", como propôs a Polícia.

Comunique-se ao Sr. Dr. chefe de Polícia, restituído-se-lhe, também, os documentos que acompanharam o seu ofício.

Publique-se e cumpra-se por intermédio da Superintendência dos Clubes de Mercadorias, que deverá, antes do mais, apreender a carta-patente n. 131".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 23 de dezembro de 1938. — Romero Estelita.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA

O ministro da Fazenda, em exposição de motivos n. 2.474, de 21 de dezembro de 1938, manifestou-se favorável à autorização da proposta feita pela Diretoria do Domínio da União, no sentido de ser admitido Raul Cordovil Lengruher, para exercer as funções de trabalhador de 4ª classe, com a remuneração mensal de 200\$000, do Serviço Regional do Domínio do Estado do Rio Grande do Sul.

Na referida exposição de motivos, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: Autorizado. 21-12-38. — GETÚLIO VARGAS.

O ministro da Fazenda, em exposição de motivos n. 2.433, de 14 de dezembro de 1938, manifestou-se favorável à aprovação da proposta feita pela Diretoria das Rendas Internas, no sentido de ser admitido Jaime Mortari, para exercer as funções de guarda fiscal de Estradas de Rodagem no Estado de São Paulo, na vaga ocorrida com a nomeação de José Assunção Santiago para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior de Mato Grosso.

Na referida exposição de motivos, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: Aprovado. 21-12-38. — GETÚLIO VARGAS.

O ministro da Fazenda, em exposição de motivos n. 2.468, de 21 de dezembro de 1938, manifestou-se favorável à autorização da proposta feita pela Diretoria do Domínio da União, no sentido de ser admitido Délio de Sá Cavalcanti de Albuquerque, para exercer as funções de trabalhador de 1ª classe, do Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Amazonas, com a remuneração mensal de 200\$000.

Na referida exposição de motivos, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: Autorizado. 22-12-38. — GETÚLIO VARGAS.

O ministro da Fazenda, em exposição de motivos n. 2.440, de 14 de dezembro de 1938, manifestou-se favorável à aprovação da proposta feita pela Diretoria do Domínio da União, no sentido de ser admitido José Ludovico de Menezes, para exercer as funções de trabalhador de 5ª classe, do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Serviço, com a remuneração mensal de 150\$000.

Na referida exposição de motivos, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: Aprovado. 22-12-38. — GETÚLIO VARGAS.

O ministro da Fazenda, em exposição de motivos n. 2.439, de 14 de dezembro de 1938, manifestou-se favorável à aprovação da proposta feita pela Diretoria do Domínio da União, no sentido de ser admitido

João Alves do Sacramento, para exercer as funções de trabalhador de 4ª classe, do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Santa Catarina, com a remuneração mensal de 200\$000.

Na referida exposição de motivos, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: Deferido. 22-12-38. — GETULIO VARGAS.

O ministro da Fazenda, em exposição de motivos n. 2.419, de 14 de dezembro de 1938, manifestou-se favorável à aprovação da proposta feita pela Diretoria das Rendas Internas, no sentido de ser admitido Edson Pereira Bastos, para exercer as funções de inspetor de 5ª classe, do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, na vaga ocorrida com a nomeação de Heleno Carrilho da Fonseca e Silva, para o cargo de escriturário da classe D, do quadro VII — Delegacias Fiscais.

Na referida exposição de motivos, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: Aprovado. 21-12-38. — GETULIO VARGAS.

O ministro da Fazenda, em exposição de motivos n. 2.437, de 14 de dezembro de 1938, manifestou-se favorável à aprovação da proposta feita pelo diretor do Domínio da União, no sentido de ser admitido Manuel Pedro Reis, para exercer as funções de trabalhador de 4ª classe, do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Santa Catarina, com a remuneração mensal de 200\$000.

Na referida exposição de motivos, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: Aprovado. 21-12-38. — GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

LICENÇAS

Por portaria de 23 de dezembro de 1938, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, nos termos do artigo 1.º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao estatístico da classe I, do quadro I — Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, Cesar Pereira Legey, com exercício na Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença.

De três meses, pra tratamento de saúde, nos termos do artigo 8.º do Decreto n. 14.663, de 1.º de fevereiro de 1924, à Izabel Maciel Barreto, ajudante de tesoureiro, padrão E, do quadro VIII, Alfândegas, do Ministério da Fazenda, com exercício, na Alfândega de Manaus, no Estado do Amazonas.

De três meses, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao escriturário da classe E, do quadro VIII, Alfândega, do Ministério da Fazenda, João Alfredo de Araújo, com exercício na Alfândega de Manaus, Estado do Amazonas.

Por portarias de 24 de dezembro de 1938, foram concedidas as seguintes licenças:

de seis meses, nos termos do artigo 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao oficial administrativo da classe I, do Quadro VII Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, Diomedes da Rocha Santos, com exercício no Quadro Movel do Tesouro Nacional, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

De três meses, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1924, ao guarda fiscal da classe E, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, Manuel Tiago de Araújo, com exercício na Mesa de Rendas Federais de Rio Branco, Território do Acre.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 77.836-38 — Ofício da Delegacia Fiscal do Amazonas, n. 475 de 5, de outubro de 1938, encaminhando requerimento em que o oficial administrativo da classe J, do Quadro VII, Boanerges Machado, pede pagamento da diferença entre os seus vencimentos e os do oficial administrativo da classe L, antigo contador da mesma Delegacia, Alípio da Silva Nogueira. — Não ha substituição da mesma carreira profissional; neste postulado se fundamentaram todas as decisões proferidas, relativamente à substituição de um funcionário de uma classe, por outro de classe diversa, na mesma carreira.

O requerente, neste processo, foi designado, mediante decreto, e sua situação, enquadra-se, por isso, no item 3, da circular deste Serviço, n. 10, do corrente ano, baseada no decreto n. 642, de 14/2/1936. Ha, pois, o requerente direito à diferença de vencimentos, tão somente, porém, até à data em que entrou em vigor o decreto-lei número 618, de 16/8/38, que declarou sem efeito os atos em contrário à mesma lei, expedida na vigência dos princípios da lei n. 284, de 28/10/1936, criadora dos princípios aludidos. (21/12/38).

— Processo n. 61.033/38 — Ofício da Inspeção Federal das Estradas n. 197-E, de 9 de agosto de 1938, solicitando pagamento ao engenheiro da classe M, Francisco Cornélio da Fonseca Lima Junior, da diferença entre os seus vencimentos e os do chefe de Distrito da mesma Inspeção. — Havendo decreto de nomeação interina, o re-

querente faz jus à diferença de vencimentos, tão somente, porém, até à vigência do decreto-lei n. 618, de 16-8-1938, que declarou sem validade os atos em contrário a mesma lei. (21/12/38).

— Processo n. 98.381/38 — Antônio Soriano de Sousa, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedo ao requerente as duas prorrogações de prazo de vinte dias cada uma, perfazendo assim, os 60 dias, para tomar posse do cargo para o qual foi nomeado nos termos do artigo 8.º do Decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, a vista do processo junto sob n. 93.867 deste ano. (22/12/38).

— Processo n. 101.054/38 — Ofício da Recebedoria do Distrito Federal, n. 5.101, de 21/12/38, consultando sobre a aplicação da circular do Serviço do Pessoal n. 12, de 17 de corrente mês, aos ajudantes de tesoureiro nomeados na vigência da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. O decreto-lei n. 255, de 8 de fevereiro último, derogou a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, quanto ao quadro de funcionários ali criado.

Uma vez que não se pode admitir que uma lei não possa derogar outra lei, ao legislador não é defeso assim proceder.

Parece-me que o assunto da consulta está bem esclarecido na informação às fls. 3-v a 6.

Cabe-me, entretanto, acentuar que o art. 2.º do citado decreto-lei n. 255, ao fixar vencimentos para os cargos de ajudantes de tesoureiro da Recebedoria do Distrito Federal, na sua alínea "b" estabeleceu o abono de quotas, invocando o disposto na alínea "a" do parágrafo único, do art. 23 da lei do reajustamento.

Como tive ensejo de salientar, no parecer emitido no processo n. 68.494 do corrente ano, aos funcionários das repartições que intertem diretamente na arrecadação ficou assegurada a vantagem do abono de quotas, mesmo quando for organizado o plano determinado no art. 4.º das Disposições Transitórias daquela lei.

Sou, pois, pela afirmativa à consulta, declarando-se à repartição oficiante que aos funcionários nomeados para os lugares criados pelo decreto-lei n. 255, citado, não atingem as restrições impostas pela circular deste Serviço, n. 18, de 15 do corrente, nem aos nomeados para preenchimento de vagas ocorridas após à lei do reajustamento, para cargos de vagas ocorridas após à lei do reajustamento, para cargos desse padrão, não criados pelo referido decreto-lei.

Tratando-se de circular expedida em virtude de decisão do senhor Diretor Geral, submeto o assunto à sua consideração. — Nero de Macedo, diretor.

Processo n. 102.255-38 — Francisco Evangelista do Amaral, continu, letra G, do quadro I, pedindo férias. — Concedo as férias regulamentares solicitadas pelo requerente. (23-12-38).

Processo n. 50.075-38 — Astrogildo Alves Carneiro, oficial administrativo da classe J, do quadro VII, com exercício na Delegacia Fiscal na Baía, recorrendo do despacho do Sr. ministro da Fazenda, proferido no processo n. 72.231-37, e pedindo que, por equidade, lhe seja expedido decreto considerando-o investido nas funções de chefe da 2ª Contadoria daquela repartição desde que substituiu o oficial administrativo da classe L, Joaquim da Silva Guimarães Ferreira. — Nos próprios termos da petição lê-se que a substituição foi automática, verificou-se na carreira funcional quando já vigoravam os princípios da lei n. 284, de 28-10-1936, e carrecia de fundamento legal, a expedição de decreto de interinidade.

Alegando que outros funcionários estão usufruindo "as vantagens da função de chefia", pede-lhe seja expedido decreto nomeando-o para o cargo de contador da Delegacia Fiscal na Baía, que vem exercendo enquanto o oficial administrativo, da mesma carreira, Joaquim da Silva Guimarães Ferreira serve a comissão de delegado fiscal no Rio Grande do Norte.

Desde a vigência do decreto-lei n. 618, de 16-8-1938, não é possível que se verifique o que alega o suplicante, por isso que foram declarados sem validade os atos expedidos em contrário à mesma lei.

Quanto ao ato de nomeação interina, pleiteado, sendo o princípio de equidade, invocado, atribuição da Superior Autoridade, submeto à consideração superior o processo. (21-12-38).

Processo n. 94.156-38 — Pedro Barbosa Cabral, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, pedindo, para fins de aposentadoria, seja contado o tempo de serviço prestado no Lloyd Brasileiro no período de 1915 a 1930. — Deferido, tão somente para efeito de assentamentos. (22-12-38).

Processo n. 97.022-38 — Hélio Braga de Lima, habilitado em concurso, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda aduaneiro. — Tendo em vista o artigo 7º do decreto n. 19.220, de 1921, o requerente deverá aguardar oportunidade. (22-12-38).

Processo n. 100.203-38 — Luís Xavier de Almeida, nomeado, para o cargo da classe J, do quadro I, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedo ao requerente o prazo de vinte dias, sem prorrogação, para tomar posse do cargo para o qual foi nomeado, nos termos do art. do decreto 19.582 de 12 de janeiro de 1931. (23-12-38).

Processo n. 98.195-38 — Dugés Rodrigues Chaves, habilitado em concurso, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda aduaneiro. — De acordo com o parecer o requerente deve aguardar oportunidade. (23-12-38). O parecer opinou que o requerente aguarda oportunidade, à vista do que dispõe o artigo 7º do decreto n. 15.220 de 20 de dezembro de 1921.

Processo n. 97.575-38 — Wener Guimarães Passarinho, habilitado em concurso, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda aduaneiro. — A vista do disposto no art. 7º do decreto 15.220, de 1921, o requerente deverá aguardar oportunidade. (23-12-38).

PORTARIA

Dia 24 de dezembro de 1938

N. 418 — O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda resolveu que a distribuição do quadro I — Isaura Vereza Flores, que serve na Seção de Controle passe a ter exercício na Seção de Assistência Social (SS).

OFFÍCIOS

Dia 22 de dezembro de 1938

Ao Sr. diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 675 — Solicitando providência para inspeção de saúde, para efeito de posse, Osvaldo Machado Bittencourt, nomeado interinamente, para o cargo de conferente de Valores, padrão J, Quadro IV.

Dia 23

Ao Sr. diretor da Seção de Fiscalização do Exercício profissional:

N. 301 — Solicitando providências, afim de que o oficial administrativo da classe J, do Quadro III, Alberto Martins de Oliveira, seja inspecionado de saúde, para efeito de aposentadoria.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 190 — Comunicando que o Sr. diretor geral, resolveu aprovar as transferências dos escriturários da classe E, do Quadro XII, Orlando Nogueira Marques, Aldemira de Oliveira Bastos Azeredo e Irma Martins, e os da classe F, do mesmo quadro, Joaquim Virgílio Nogueira e Hereli Cardoso de Menezes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 222 — Solicitando solução do requerimento em que o coletor federal em Saquarema, pede prorrogação de licença e indagando se a ausência do referido coletor, por mais nove meses em nada prejudica os serviços da repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 493 — Remetendo o decreto que nomeia Dirceu Pereira Gondim, para exercer o cargo da classe D, da carreira de escriturário, do quadro III, para ter exercício na Recebedoria e autorizando ao referido nomeado a posse do respectivo cargo, com observância ao item 9, da circular deste Serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 110 — Remetendo o processo em que o escriturário da classe G, do Quadro XII, Eugênia Florêncio Furtado, pede seis meses de licença, para tratamento de saúde.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 495 — Remetendo o decreto nomeando Milton Toreli, para exercer o cargo da classe M, da carreira de guarda-livros, do Quadro I, para ter exercício na Contadoria Seccional junto à Estrada de Ferro de Goiás e comunicando que o nomeado tomou posse do respectivo cargo.

N. 496 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral, concedendo três meses de licença, nos termos do art. 156, letra "h", da Constituição Federal, ao guarda-livros da classe G, do Quadro I, Lígia Fortes Rocha, com exercício na Contadoria Seccional junto da mesma repartição.

Dia 24

Ao Sr. contador geral da República:

N. 170 — Comunicando que o Sr. diretor geral determinou, no processo em que o contador da classe H, do Quadro I, Osvaldo Teixeira Marques, pede sua transferência da Contadoria Seccional no Estado do Rio Grande do Sul, para esta Capital, que a requerente passe a ter exercício numa Contadoria nesta Capital, a critério do mesmo Sr. contador.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 192 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral concedendo três meses de licença para tratamento de saúde ao escriturário da classe F, do Quadro XII, Alzira de Avelar Campos.

— Ao Sr. diretor do Departamento Unifin:

N. 619 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu determinar que o engenheiro da classe I, do quadro I, Murilo Amorim Castelo Branco, em exercício no Serviço Regional no Pará, passe a servir, por absoluta necessidade do serviço, na mesma diretoria.

N. 620 — Comunicando que a transferência dos saldos apurados nas carreiras, para aplicação na forma prevista nas tabelas anexas à lei n. 284, de 1934, com a admissão de extracomplementos, será oportunamente, feita.

Contadoria Central da República

Expediente de 23 de dezembro de 1938

OFFÍCIOS:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 3.240 — Transmitindo cópia do ofício n. 3.892, de 22 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado sob n. 104.668-38, do Tesouro Nacional, relativo ao registro e a distribuição do crédito

especial de 15.000:000\$, aberto pelo decreto-lei n. 929, de 6 de dezembro, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 3.243 — Transmitindo cópia do ofício n. 3.782, de 19 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado sob n. 10.613-38, do Tesouro Nacional, relativo ao registro do crédito suplementar de 1.854:800\$, aberto pelo decreto-lei n. 853, de 14 de novembro último, ao Ministério das Relações Exteriores.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.239 — Idêntico ao de n. 3.240.

N. 3.242 — Idêntico ao de n. 3.243.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.241 — Solicitando providências no sentido de ser remetida à esta Contadoria, a cópia do decreto-lei n. 826, de 28 de outubro último.

Requerimentos despachados

P. C. 7.844, de 1938 — Protocolado na Contadoria Central da República — Cesar da Costa Matos. — Deferido.

P. C. 7.815, de 1938 — Protocolado na Contadoria Central da República — Arlinda Narciso Mendes. — Deferido.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 26 de dezembro de 1938

Ao Sr. Dr. 2º procurador da República:

N. 1.134 — Restitue o processo fichado sob n. 55.358-37, formado pelo ofício n. 38-2.629, de 7 de outubro último, dessa procuradoria e com as peças do executivo fiscal n. 1.219, série G. S., movido contra a Companhia Manufatura Fluminense S. A.

— Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 1.135 — Precisando a Procuradoria conhecer o paradeiro do Sr. Raimundo Castelo Branco, devedor da Fazenda Nacional, conforme o processo fichado sob n. 82.912-38, pede informações sobre o endereço do aludido senão.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1136 — Restitue o processo fichado sob n. 97.010-36 e af sob n. 34.435-36, em que é interessado o Sr. Odilon Tavares de Almeida Alves, por pertencer ao arquivo dessa repartição.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.137 — Pede informações quanto à idoneidade de Cristiano Heijn Hamann e sua mulher D. Eugênia Hamann, fiadores apresentados pelo Serviço de Obras Sociais, para a dívida da mesma sociedade, à vista do processo fichado sob n. 40.789, de 1937.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 19 de dezembro de 1938

Requerimentos despachados:

N. 80.219/1938 — Camilo Candido & Araújo, Belo Horizonte (Estado de Minas Gerais), solicitando carta-patente de autorização para funcionar com "casa bancária". — Dada a exiguidade do capital, aguarde-se a decisão do Sr. ministro no processo n. 68.708, de 1938.

N. 93.546/1938 — Bernardo B. Figueiredo & Irmão, São Paulo, solicitando carta-patente de autorização para funcionar como "casa bancária". — Dada a exiguidade do capital, aguarde-se a decisão do Sr. ministro no processo n. 68.708, de 1938.

N. 4.913/1938 — Cita S. A., referente a pedido de guias para pagamento de quota de fiscalização em janeiro último. — Os bancos e casas bancárias nacionais, por força do que dispõe o art. 10 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, estão sujeitos ao que prescreve o art. 9º, letra f, do mesmo decreto, isto é, "submeter-se a que o Governo lhe casse, em qualquer tempo, a autorização para o funcionamento no Brasil, no caso de infração por parte do estabelecimento principal ou qualquer de suas agências ou sucursais, das leis do país". Na conformidade do exposto, resolve cassar a autorização dada pelas cartas-patentes ns. 1.536, 1.537, 1.538 e 1.559, expedidas, respectivamente, em favor da matriz, no Distrito Federal, e das filiais em São Paulo, Recife e Porto Alegre, da Cita S. A., cuja falência é, por inúmeros motivos, um escandaloso episódio da vida bancária nacional. Comuniquem-se ao juiz de falências e publique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 20 de dezembro de 1938

Requerimentos despachados:

N. 88.114/1938 — Renato Cunha, solicitando autorização de contratos que mantem com a Companhia Parque Várzea do Carmo para ver-se transformada numa sociedade. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

O parecer a que alude o despacho do Sr. diretor das Rendas Internas foi emitido pelo Sr. subdiretor, interino, Antônio Estácio Coelho, acorde com a informação da autoria do escriturário Antônio Carlos de Barcelos, nos seguintes termos:

Renato Cunha, possuidor de vários contratos celebrados com a Companhia Parque da Várzea do Carmo, requer, neste processo, que esta Diretoria compila a aludida sociedade a efetuar a transferência

das contribuições realizadas nos de ns. 94, 288, 1.086 e 1.643, para os de ns. 2.409 e 2.420, proporcionalmente e de modo que os primeiros permaneçam com, apenas, uma mensalidade creditada, ficando os últimos com o excesso.

Apesar das várias alegações do requerente, o pedido não pode, a meu ver, ser deferido.

A transferência de depósitos de uns para outros contratos, visando favorecer a situação dos últimos sem dispêndio de numerário novo e por meio de simples jogo contábil é, indiscutivelmente, uma fusão das vedadas pela circular n. 20, de 1935, deste Ministério (art. 11), e pelas Instruções de 9 de junho de 1936, desta Diretoria (art. 12 e seu parágrafo único).

Assim tem decidido a superior autoridade em vários outros processos, entre os quais os de ns. 47.516/36 e 58.304/36, que se acham apensos.

Sou, ante o exposto, pelo indeferimento da pretensão."

N. 98.184/1938 — Companhia Belém S. A., solicitando autorização para funcionar como "casa bancária". — Satisfaça as exigências.

Dia 26

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 52 — Restituindo o processo fichado sob n. 92.744, de 1938, de interesse da firma João Câmara & Irmãos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 124 — Restituindo a relação das consignações descontadas nessa repartição do mês de setembro pretérito, esclarece que, conforme consta claramente da ordem n. 90, de 8 de setembro do corrente ano, desta Diretoria, deve ser remetida ao Encarregado da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, nesse Estado, mensalmente, uma relação das consignações pagas no mês anterior às sociedades consignatárias e não dos descontos efetuados, como vem procedendo essa repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 88 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado sob n. 84.193, de 1938 em que o coletor Federal em Pirai, Alziro Malzoni, solicita permissão para recolher por intermédio do Correio a renda da mesma exatoria, proferiu, em data de 29 de novembro último, o seguinte despacho:

"A vista do informado pela Diretoria das Rendas Internas, e até que entrem em vigor os atos a que aludem os artigos 5º e 19º do decreto-lei n. 867, de 17 do corrente mês, que dispõe sobre o recolhimento da arrecadação federal ao Banco do Brasil, defiro o pedido, desde que o recolhimento da renda da exatoria seja feito diariamente".

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 73 — Restituindo o processo fichado sob n. 73.892, de 1938, que tem por base uma representação da autoria do agente fiscal Pedro Elói Pereira Calado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 517 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 91.843, de 1938, em que o coletor federal em Cabo Verde consulta "se a nova Empresa de eletricidade desta cidade, cuja firma ainda não organizada, sucessores de João de Grava & Filhos, pode recolher o imposto de consumo de energia elétrica, nesta exatoria, sem que ainda tivesse feito contrato com a União ou se deve recolher a essa Delegacia, proferi, em 17 deste mês o seguinte despacho:

"Aprovo. Comunique-se".

A decisão dessa Delegacia, que resolvi aprovar, está assim formulada:

"Responda-se nos seguintes termos:

a) que o recolhimento do imposto de energia elétrica arrecadado pelas Empresas de eletricidade pôde ser feito, nesta Delegacia ou nas coletorias federais, quando devidamente autorizadas, independentemente da existência de contrato com a União;

b) que as empresas que não tiverem contrato firmado com a União para a arrecadação do imposto, não terão direito à percentagem de 4% estabelecida no art. 112, § 11, b, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro último;

c) e finalmente que a empresa local pode fazer o recolhimento a essa coletoria, para o que fica desde já autorizada, não importando o fato de não se achar ainda organizada, mas, tão somente, o de estar efetuando a arrecadação do imposto.

A consideração da Diretoria das Rendas Internas".

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 74 — Comunicando, que a relação que veio anexa a vosso ofício n. 616, de 8 de novembro último, dirigido ao Sr. Superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, deve, na conformidade do determinado na circular n. 51, de 8 de setembro pretérito, desta Diretoria, ser remetida ao encarregado da mesma fiscalização nesse Estado.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 545 — Comunicando, que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado sob n. 75.079, de 1938, em que a firma Silveira Martins & Comp., estabelecida à rua Dias da Cruz n. 291, solicita permissão para pagar em prestações mensais o imposto de indústrias e profissões referente aos exercícios de 1936 e 1937 e 1º semestre do corrente ano, proferiu, em data de 15 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Tendo em vista o resolvido pelo Senhor ministro em pedido análogo, e atendendo às alegações aduzidas pelos impetrantes, per-

mito que o débito, no montante de 1:980\$000, seja solvido em 4 prestações mensais do valor de 495\$000, cada uma, mediante a assinatura de termo de confissão da dívida, com fiador idôneo".

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 546 — Comunicando que o Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal em ofício n. 3.047, de 20 de outubro pretérito, solicitou a esta Diretoria o cancelamento dos lançamentos de pena dagua para os prédios ns. 326, 328, 330 e 332, da rua Leopoldina Rego, a partir do exercício de 1930, em virtude de terem sido os mesmos demolidos e cortados os respectivos ramais.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 547 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 71.452, de 1938, em que J. A. Pinto & Lopes, estabelecidos à rua do Catete n. 206, apresentando como fiador o Sr. Manuel da Silva Sexto, solicitam permissão para pagar em prestações mensais a importância de 3:360\$000 a que foram condenados em virtude do auto de infração n. 2.527, de 1937, proferiu, em data de 15 do fluente, o seguinte despacho:

"E face das alegações aduzidas pelo impetrante, permito que, recolhido de uma só vez o imposto devido, no total de 840\$, seja a multa, no montante de 2:520\$, solvida em cinco prestações mensais, mediante a assinatura do termo de confissão de dívidas, com fiador idôneo".

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 548 — Transmitindo o processo fichado sob n. 95.791, de 1938, de interesse do Sr. A. Dore, solicito vossa audiência a respeito.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 549 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 35.815, de 1938, em que Alfredo Sebrão Rusch, solicita autorização para que sejam trocadas quatro estampilhas federais da taxa de 100\$ por 400 da taxa de 1\$000 da emissão atual, proferiu, em data de 15 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido, por isso que as estampilhas cuja troca é agora solicitada perderam o valor desde 1927, por força da circular número 69, de 3 de novembro daquele ano, deste Ministério".

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 252 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado sob n. 61.263, de 1938, em que o 2º tenente reformado da Armada Nacional José Herculano Rodrigues, solicita permissão para efetuar em prestações mensais o pagamento da quantia de 141\$400, referente ao lançamento "ex-offício" do imposto de renda relativo ao exercício de 1935, proferiu, em data de 15 do corrente, o seguinte despacho:

"Tratando-se de dívida pertencente a exercício encerrado, já inscrita como dívida ativa, e atendendo ao fato de tratar-se de militar, reformado, com vultoso encargo de família, que não tem outra renda que os proventos da sua reforma, permito que o imposto seja pago em (3) três prestações mensais, sendo a primeira de 41\$400 e as duas outras de 50\$, cada uma".

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 253 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 78.467, de 1938, em que o Dr. Armando Fragozo Costa pede reconstrução do despacho proferido pela mesma autoridade: no processo n. 54.904, de 1938, que lhe negou permissão para deduzir os encargos de família e relevação das multas impostas, nos lançamentos "ex-offício", por falta de declaração de rendimentos em tempo hábil, referentes aos exercícios de 1932 a 1934, conforme consta da ordem n. 158 de 5 de setembro do corrente ano, desta Diretoria a essa repartição, proferiu, em data de 13 do corrente, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior".

— Ao Sr. secretário das Finanças do Estado de Minas Gerais:

N. 685 — Transmitindo dois exemplares do Boletim Estatístico desta Diretoria, referentes aos meses de outubro e novembro deste ano.

— Ao Sr. gerente da Empresa Nacional de Economia Ltda — Rua do Rosário n. 44 — Nesta:

N. 686 — Solicitando providências no sentido de ser enviada, com urgência a página do jornal, em que foi publicado o balancete desse estabelecimento, relativo ao mês de agosto pretérito.

Declarando, outrossim, que, de conformidade com o determinado na circular n. 1, de 6 de janeiro de 1937, publicada no *Diário Oficial* do dia seguinte, os balancetes remetidos a esta Diretoria devem vir sempre acompanhados da respectiva publicação, feita pela imprensa.

— Ao Sr. gerente do Banco de Crédito Comercial e Construtor

— Nesta:

N. 1.483 — Solicitando providências no sentido de ser enviada com urgência a página do jornal em que foi publicado o balancete desse estabelecimento, relativo ao mês de outubro último.

Declarando, outrossim, que, de conformidade com o determinado na circular n. 1, de 6 de janeiro de 1937, publicada no *Diário Oficial* do dia seguinte, os balancetes remetidos a esta Diretoria devem vir sempre acompanhados da respectiva publicação, feita pela imprensa. (Processo n. 91.433-38)

N. 697 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional transmitindo ao inspetor de coletorias federais e mesas de rendas não alfandegadas no Estado de Sergipe Clovis Fontes Cardoso, o processo fchado no Tesouro Nacional sob n. 96.992, de 1938, que tem por base o auto de infração n. 10, de 1927, lavrado perante a coletoria federal em Jacarézinho, Estado do Paraná, contra João Abu Janra, recomenda-lhe o seu pronunciamento a respeito. (Processo n. 96.992-38).

N. 698 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional transmitindo ao inspetor de coletorias federais e Mesas de Rendas não alfandegadas no Estado de Sergipe, Clovis Fontes Cardoso, o processo fchado no Tesouro Nacional sob n. 97.398, de 1938, referente ao auto de infração n. 3, de 1937, lavrado contra Jorge Meleo e outros, recomenda-lhe se pronuncie a respeito. (Processo n. 97.398-38).

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA

Realizou-se no dia 16 de dezembro de 1938, às 13 1/2 horas, a 20ª sessão ordinária da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Drs. Hildebrando Newton de Barcellos, presidente; Alberto Solano Carneiro da Cunha, Antenor da Fonseca Rangel Filho e Otavio Lopes Sá Campos, membros da Câmara; o Sr. Belmiro Leão Caçador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, reatada no dia 14 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Dr. Hildebrando Barcellos — 1.458-A, 1.462-A, 3.185-A/R, 3.307-A/R, 3.543-A e 1.389-A.

Ao Dr. A. Rangel Filho — 2.051, 1.406-A, 1.457-A, 1.461-A, 3.231-A/R, 3.306-A/R e 3.724-A.

Ao Dr. A. Solano — 1.460-A, 1.464-A, 3.302-A/R, 3.305-A/R, 3.179-A/R e 3.469.

A hora do expediente foi lido o officio do Chefe do Gabinete do Ministério da Fazenda n. 326, de 18 de outubro do corrente comunicando que S. Ex. o Sr. Ministro dera provimento ao recurso interposto pelo Representante da Fazenda do Acórdão n. 2.639, em que interessada a Companhia Nacional de Explosivos de Segurança.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.376-A/483 — Brazilian Hydro Electric Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Sr. Sá Campos. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.382-A/487 — Hasenclever & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.390-A/492 — Carl Zeiss — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Dr. A. Solano. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar classificar parte como "peças avulsas de madeira fina, art. 368, taxa de 37\$400" e o suporte como "obra não classificada de ferro batido, pontado, taxa de 3\$120, art. 864", por unanimidade de votos. Inapetido o Sr. Presidente.

N. 4.136-R/228-274 — The Caloro Co. — Classificação de mercadoria — Pedido de reconsideração do Acórdão n. 2.487 — Alfândega do Recife — Relator Dr. H. Barcellos. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Inapetido o Dr. Alberto Solano.

N. 4.437-R/246 — S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator Dr. H. Barcellos. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Relator. O Sr. Sá Campos foi designado para redigir o Acórdão.

N. 1.092-A/270 — Pernambuco Tramways & Power Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Recife — Relator Dr. H. Barcellos. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.406-A/282 — Alfredo Brodt & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Porto Alegre — Relator Dr. H. Barcellos. — Deu-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 1.261-A/389 — Companhia Minas da Passagem — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Dr. A. Rangel Filho. — Tomou-se conhecimento do recurso para classificar a mercadoria no art. 725 da Tarifa vigente como chapas de zinco simples, lisas, de mais de 0,15 mm até 2 mm de espessura, para calhas e semelhantes, da taxa de 1\$000 por quilograma, contra o voto do Dr. A. Solano que negava provimento.

N. 1.312-A/433 — Pedro Piccinino — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator Dr. A. Rangel Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.323-A/445 — Francisco Aguiar & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de São Luis — Relator Dr. A. Rangel Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.353-A/465 — Otto Friedrich & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Dr. A. Rangel

Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Inapetido o Sr. Presidente.

N. 1.371-A/477 — Motres Marelli S/A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Dr. A. Rangel Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.402-A/500 — J. C. Ene Brasil Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Dr. A. Solano. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiados — 1.405-A/503, 1.410-A/507, 1.414-A/511, 1.419-A/515, 1.430-A/519, 4.317-A/242, 4.556-R/254, 1.388-A/491 e 1.703-A.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Suprior de Tarifa, em 17 de dezembro de 1938 — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de dezembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor da Renda Imobiliária da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 1.317-D. A. — Respondendo ao officio n. 1.311-D. A., de 16 do mês corrente.

— Ao Sr. diretor da Renda Imobiliária da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 1.318-D. A. — Restituindo guia para pagamento dos impostos predial e territorial em 1938.

— Ao Sr. diretor da Renda Imobiliária da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 1.319-D. A. — Restituindo guia para pagamento dos impostos predial e territorial em 1938.

— Ao Sr. diretor da Renda Imobiliária da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 1.321-D. A. — Restituindo guia para pagamento dos impostos predial e territorial em 1938.

Dia 21

Offícios:

— Ao Sr. diretor da Renda Imobiliária da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 1.322-D. A. — Restituindo guia para pagamento dos impostos predial e territorial em 1938.

Dia 21

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 1.323-D. A. — Respondendo ao officio n. 714-38, de 16 do mês corrente.

Dia 22

Processo despachado:

N. 50.087-38 — Pedido de certidão de José Jacinto Cordeiro. — Certifique-se o que constar. — *Ulpiano de Barros*.

N. 1.326-D. A. — Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Orfãos do Distrito Federal:

Em resposta ao seu officio n. 1.368-F, de 16 do mês corrente, tenho a honra de informar a V. Ex., para os devidos efeitos, de que nesta diretoria não existe verba para recorrer ao pagamento da Despesa relativa ao espólio do falecido piloto do Lloyd Brasileiro, Dagoberto Leão Cardoso.

Estando hoje oficializada a então Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e sendo a mesma subordinada ao Ministério da Viação e Obras Públicas, peço venia a V. Ex., para lembrar a conveniência de ser ouvido aquele ministério o assunto, já esclarecido em parte por esta repartição no officio 144, de 21 de março de 1936, cuja cópia a este acompanha.

Apresento a V. Ex., neste ensejo, atenciosas saudações. — *Ulpiano de Barros*.

— Ao Sr. secretário chefe do Gabinete do Interventor Federal:

N. 55-D — Terminando hoje o prazo de prorrogação para o cumprimento do disposto no artigo 5 e parágrafo único do decreto-lei n. 710, de 17 de setembro de ano corrente, a que há referência no decreto-lei n. 818, de 27 de outubro último, solicito de V. Ex. que se digne de providenciar no sentido de ser por essa Prefeitura designado dia para a entrega dos livros e documentos relativos aos terrenos de marinha do Distrito Federal, afim de poder esta diretoria nomear comissão para recebê-los.

Apresento a V. Ex., neste ensejo, atenciosas saudações. — *Ulpiano de Barros*.

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de dezembro de 1938

Offícios:

N. 820 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Minas Gerais — Remetendo o processo número 88.250-38.

Dia 22

N. 1.325-DA — Ao Sr. chefe do Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª Região Militar. — São Paulo — Pedindo que informe se foi providenciado desconto em folha de vencimentos do aprendiz Oscar Correia da Mata, para amortização de débito.

Dia 23

Processos despachados

N. 87.068-38 — Requerimento de Romeu Inácio Ataliba, solicitando locação de casa à rua Joana Nascimento n. 41. — Deferido, de acordo com o parecer do Serviço Regional no Distrito Federal.

N. 76.249-38 — Requerimento de Manuel José de Faria, solicitando locação de casa à avenida Teixeira de Castro n. 168. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 22

Offícios:

N. 820 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Minas Gerais — Remetendo o processo número 88.259-38.

N. 1.325 — Ao Sr. chefe do Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª Região Militar — São Paulo — Pedindo que informasse se foi providenciado desconto em folha de vencimentos do aprendiz Oscar Correia da Mata, para amortização de débito.

Dia 23

N. 87.068-38 — Requerimento de Romeu Inácio Ataliba, solicitando locação de casa à rua Joana Nascimento n. 41. — Deferido, de acordo com o parecer do Serviço Regional no Distrito Federal.

N. 76.249-38 — Requerimento de Manuel José de Faria, solicitando locação de casa à avenida Teixeira de Castro n. 168. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 26 de dezembro de 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 26.771 e 26.528.

No requerimento de Manuel Gomes de Araújo Soares referente ao processo de n. 22.170, foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido por haver sido interposto fora do prazo da lei, que terminou no dia 11 de novembro de 1936."

SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1938

No processo n. 23.362, série C (S. João da Bocaina — S. Paulo), em que é declarante Demostenes Gonçalves, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

No processo n. 23.490, série C (S. João da Bocaina — S. Paulo), em que são declarantes Marino Inforzato & Irmão, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

No processo n. 23.494, série C (S. João da Bocaina — S. Paulo), em que são declarantes José Bussab & Irmãos, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

No processo n. 23.496, série C (S. João da Bocaina — S. Paulo), em que são declarantes Magalhães, Barker & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

No processo n. 23.546, série C (S. João da Bocaina — S. Paulo), em que é declarante Humberto Rinaldi, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

No processo n. 23.971, série C (S. João da Bocaina — S. Paulo), em que é declarante Durval Campanhã Afonso, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

No processo n. 29.826, série B (S. João da Bocaina — S. Paulo), em que são declarantes Bento de Sousa & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 68, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

No processo n. 23.099, série C (Canavieiras — Baía), em que é declarante Antônio Martins Pereira Lima, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

No processo n. 23.100, série C (Canavieiras — Baía), em que é declarante Antônio Martins Pereira Lima, "decidiu adotar a con-

clusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

No processo n. 23.102, série C (Canavieiras — Baía), em que é declarante Antônio Martins Pereira Lima, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

No processo n. 23.103, série C (Canavieiras — Baía), em que é declarante Antônio Martins Pereira Lima, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

No processo n. 18.830, série C (Cuiabá — Mato Grosso), em que é declarante Osvaldo Ribeiro Teixeira, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 3.119 (Processo n. 8.118-C — Limeira — São Paulo), "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 35 e seguintes e, assim sendo, conceder indenização de noventa e três contos de réis (93:000\$000), em apólices aos credores J. & H. Goodwin Limited, correspondente a 50 % do débito verificado — 186:222\$300 — de Francisco da Silva Ribeiro dando ao mesmo plena quitação da dívida. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

No pedido de reconsideração n. 3.528 (Processo n. 27.484-B — Palmares — Pernambuco), "resolveu manter a decisão lançada a fls. 183 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel, relator."

No pedido de reconsideração n. 3.927 (Processo n. 17.358-C — Porto Alegre — Minas Gerais), "resolveu manter a decisão lançada a fls. 18 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel, relator."

No pedido de reconsideração n. 4.060 (Processo n. 28.109-C — Espírito Santo do Pinhal — São Paulo), "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 21 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito reajustável — 23:291\$300 — de Maximiliano Giovanelli e sua mulher e a correlata indenização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000) em apólices ao credor Manuel de Almeida Vergueiro, continuando a cargo dos devedores a fração irreeajustável de 145\$650. — Sergio de Oliveira, presidente. — Ernesto Rangel, relator. — Reginaldo Nunes, relator."

No pedido de reconsideração n. 4.081 (Processo n. 4.510-C — Passo Fundo — Rio Grande do Sul), "resolveu, de acordo com os votos dos dois juízes revisores dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 40 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização suplementar de quinhentos mil réis (500\$000), em apólices, ao credor — Banco do Rio Grande do Sul, — o qual, ao receber a indenização ora concedida a fls. 38, dará quitação plena do débito total verificado — 30:517\$300 — ao devedor Oribe Marques. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

No pedido de reconsideração n. 4.098 (Processo n. 26.529-C — Passos — Minas Gerais), "resolveu manter a decisão lançada a fls. 41 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel, relator."

No pedido de reconsideração n. 4.107 (Processo n. 21.847-C — Passo Fundo — Rio Grande do Sul), "resolveu manter a decisão lançada a fls. 23 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

No pedido de reconsideração n. 4.158 (Processo n. 30.078-B — Porto Ferreira — São Paulo), "resolveu manter a decisão lançada a fls. 125 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel, relator."

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de dezembro de 1938

Requerimentos:

N. 48.456 — Malvina Rosa Machado. — De conformidade com o disposto no § 1º do artigo 11 do regulamento expedido com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, intime-se para efetuar o respectivo pagamento no prazo de trinta dias. Decorrido o mesmo prazo sem que tenha sido realizado o pagamento, encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 42.512 — Manuel de Oliveira Morgado. — Reduza-se o valor locativo para três contos de réis (3:000\$000) no lançamento para o futuro exercício de 1939.

N. 908 — Aurélio M. Duran. — Desanexados os processos, restitua-se de acordo com as informações e o parecer a quantia de réis 600\$000 (seiscentos mil réis).

N. 47.456 — Rafael Castellano & Irmão. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao sêlo devido.

N. 46.264 — Anatole Sviatopolk Mireky. — Cancelem-se e juntem-se ao processo as certidões extraídas em duplicata.

N. 46.693 — Antônio Bessa Ribeiro. — Altere-se a classificação para "botoequirim" a partir do corrente mês, e cobre-se a diferença do imposto.

N. 48.800 — Sílvia Fernandes Valadares. — De acordo com a informação e o parecer, entregue-se a quantia de quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos réis (491\$400).

N. 41.537 — Oliveira & Duarte. — Cobre-se o sêlo de acordo com a informação e parecer, à vista do que consta do processo. Notifique-se o requerente a recolher a respectiva importância dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva e demais sanções legais.

Auto n. 1.532, de 1938 — Contra H. Flores & Comp. — A evasão de imposto relatada no auto de fls. 9-10 foi regularmente apurada em exame levado a efeito nas escritas fiscal e comercial da autuada, consoante se vê dos quadros e termo de fls. 3 a 8.

Apesar de intimada em boa e devida forma, a autuada deixou que o processo corresse à revelia, tendo sido lavrado o termo de fls. 11.

Isto posto, e, considerando que a infração descrita na peça base deste processo foi constatada após minucioso exame, procedido nas escritas fiscal e comercial da autuada;

Considerando que o processo está devidamente instruído com os quadros e termo de exame de fls. 3 a 8;

Considerando que a autuada, embora intimada, deixou de contestar a infração que lhe é atribuída, por isso que no prazo da lei, nenhum argumento ofereceu para ser apreciado por esta instância julgadora;

Considerando o que mais do processo consta:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 9-10 e imponho a H. Flores & Comp., a multa de 2:319\$00, além da obrigação de recolher igual quantia de imposto devido nos termos do art. 219 § 6º a, combinado com os artigos 81 e 204, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, revigorado pelo decreto-lei n. 739, de 24 de setembro deste ano.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro em 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 26 de dezembro de 1938

Requerimentos:

N. 34.658 — Joaquim Antônio Fernandes. — Inscreva-se a presente coleta, com a nota de "isento", de acordo com a informação e o parecer.

N. 32.742 — G. Gomes & Comp. Ltda. — Proceda-se a inscrição pelo modo proposto e dê-se baixa "ex-offício" a partir do corrente exercício no lançamento em nome de Gumercindo da Silva. Imponho à firma G. Gomes & Comp. Ltda. a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 31.346 — Augusto da Fonseca. — Proceda-se pela forma proposta a inscrição da coleta de fls. 2 e dê-se baixa "ex-offício" a partir do segundo semestre do corrente exercício no lançamento em nome de Daniel D. Rosa ao qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 28.750 — Irmãos Trani. — Averbe-se a mudança "ex-offício". Imponho a firma Irmãos Trani a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 31.054 — Lui Cunha. — Idem.

N. 16.459 — Samuel Marques & Filho. — Proceda-se a inscrição pelo modo proposto e dê-se baixa "ex-offício" a partir do segundo semestre do corrente exercício no lançamento em nome de Nicolau Andri, ao qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 43.048 — J. Teixeira de Amorim. — Inscreva-se a coleta de fls. com a nota de "isento".

N. 45.912 — Luciano Pacheco. — Idem.

N. 43.821 — E. C. Gomes. — Idem.

N. 46.924 — João Carriello. — Dê-se a baixa requerida a partir do exercício de 1939.

N. 48.695 — O. Faria de Oliveira. — Idem.

N. 45.329 — Celeste Guarani dos Santos Reis. — Idem.

N. 46.044 — Julio Cesar Monteiro de Barros. — Idem.

N. 46.973 — M. C. Novais. — Idem.

N. 46.308 — João de Deus Moraes. — Idem.

N. 46.779 — Grente Cavalcanti. — Transfira-se. Imponho a Grente Cavalcanti a multa de 50\$000 mínimo da lei. Em seguida vá o processo à Primeira Sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 16.135 — Lui Aniceto Costa. — Inscreva-se a coleta de fls. 2-A e dê-se baixa "ex-offício" a partir do segundo semestre de 1938 no lançamento em nome de Heitor Aniceto Costa a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 45.382 — Lino Alves Braziliellos. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e dê-se baixa "ex-offício" a partir do exercício de 1939 nos lançamentos em nome de Maximiano Rodrigues Dantas e Lino Alves Braziliellos, aos quais imponho a cada um, a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 48.122 — Anibal de Sousa & Fernandes. — Inscreva-se a coleta de fls. 4 e dê-se baixa "ex-offício" a partir do exercício de 1939, no lançamento em nome de Ribeiro & Teixeira, a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 48.055 — Lojas Americanas S. A. — Proceda-se pela forma proposta na informação supra.

N. 41.242 — Isaac Golubow. — Idem.

N. 44.719 — Joaquim Barros da Rocha. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e dê-se baixa "ex-offício" a partir de outubro próximo findo no lançamento em nome da firma Barros & Leite a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 37.494 — José de Melo Albim. — Transfira-se. Imponho a José de Melo Albim a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 34.595 — Vicente Falcone. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 9 de setembro de 1938, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 35.049 — Antônio Henriques Parente. — Transfira-se. Imponho a Antônio Henriques Parente a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo a Primeira Sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 4.266 — Artur do Nascimento Alves. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

N. 44.429 — Scarpato & Esposito. — Proceda-se a inscrição pelo modo proposto e dê-se baixa "ex-offício" a partir do exercício de 1939 no lançamento em nome de Vicente da Costa a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 45.428 — José Teixeira Junior. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 30 de julho de 1938 para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 47.661 — A. F. Guimarães. — Transfira-se. Imponho a firma A. F. Guimarães a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo à Primeira Sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 14.589 — Manuel Mendes de Sousa. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e dê-se baixa "ex-offício" a partir do segundo semestre do corrente exercício no lançamento em nome de Maria Murias a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 48.226 — José de Matos Calado. — Transfira-se "ex-offício" para o nome de José de Matos Calado a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª Sub-diretórias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

Certidão:

N. 47.418 — Eurico de Sousa Lins. — Certifique-se o que constar.

Notificação:

N. 1.769 — Sampaio & Irmão, rua Nicaragua n. 78 — Multa de 260\$000, mais a importância de 260\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de dezembro de 1938

Offícios expedidos:

N. 254 — Sr. Almirante Diretor da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro". — Solicitando informações.

N. 1.469 — Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Guerra — Reiterando ofício solicitando informações.

N. 2.054 — Sr. chefe da Seção de Pernambuco — Remetendo declaração apresentada pelo oficial de Engenharia Militar, Luiz Felipe de Albuquerque, residente naquele Estado.

N. 2.055 — Sr. chefe da Seção de Amazonas — Solicitando a remessa de uma declaração apresentada naquela Seção pelo Sr. Abílio Alexandre Pasqualini, atualmente residindo nesta capital.

N. 2.056 — Sr. chefe da Seção de São Paulo — Reiterando ofício solicitando a devolução de um processo em que é interessado o Sr. Donald Kackay, residente nesta capital.

N. 2.057 — Sr. chefe da Seção de São Paulo — Sr. chefe da Seção de São Paulo — Remetendo declaração de renda apresentada nesta diretoria pelo Sr. Armando Prado.

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1938

N. 17.801/38 — Manuel Dias Filho. — Retifique-se a declaração, como se requer.

N. 17.824/38 — F. Pereira de Sousa & Filho. — Certifique-se o que constar.

N. 18.144/38 — Gabriel J. Koury. — Certifique-se o que constar em nome da antecessora.

N. 18.281/38 — Renato Binelli & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 19.658/38 — Benedito Bastos. — Prove estar habilitado a requerer em nome da interessada.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 20 de dezembro, às 14 horas a 377ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Raul de Araújo Maria, presidente, Jaime Pericles de Sousa Guimarães, vice-presidente, José Neves da Fontoura, José Luiz Batista, Eduardo Lopes Rodrigues e Felix Martins de Almeida; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública, e o secretário, Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 16 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 6.941 — Raul Cunha & Cia. — imposto de selo — Recebedoria Federal, São Paulo — Relator Eduardo Rodrigues. — Deu-se provimento ao recurso pelo voto de qualidade do Sr. Presidente e contra os dos Srs. relator, Jaime Pericles e Neves da Fontoura. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. presidente.

N. 7.098 — José Bussab & Irmão — imposto de selo — Recebedoria Federal, São Paulo — Relator Jaime Pericles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.258 — Cristiani & Nielsen — venda mercantil — Delegacia Fiscal, Bafa — Relator Sr. Jaime Pericles. Deixou-se de conhecer do recurso, por pedemto, unanimemente.

N. 7.329 — Banco Germânico da America do Sul — imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal — ex-offício — Relator Sr. Neves da Fontoura. — Deixou-se de conhecer do recurso "ex-offício", por incabível na espécie, unanimemente.

N. 7.430 — J. Pereira Bento — venda mercantil — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. João Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.535 — Batista Nunes & Cia. e outros — imposto do selo — Delegacia Fiscal, Maranhão — ex-offício — Relator Sr. Jaime Pericles. — Deixou-se de conhecer do recurso "ex-offício" por incabível na espécie, unanimemente.

N. 7.618 — Antônio Joaquim da Cunha Ferreira — imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. José Luiz Batista. — Deu-se provimento ao recurso para mandar-se fazer a averbação do selo na 2ª via do contrato, independentemente de qualquer penalidade, unanimemente.

N. 7.624 — Melo Franco & Cia. — venda mercantil — Delegacia Fiscal, Minas Gerais — Relator Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.630 — Irmãos Neder — venda mercantil — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. José Luiz Batista — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para excluir da tributação as importâncias correspondentes as transferências de mercadorias para a Sucessal sita na rua da Alfândega, nesta Capital, unanimemente.

(Sessão Secreta)

N. 6.988 — Usinas Francisco Vasconcelos S. A. — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, Estado do Rio — Relator Sr. Eduardo Rodrigues. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. relator, Jaime Pericles e Neves da Fontoura, para mandar-se excluir da tributação, a parcela de 2:566:000\$000. — Foi designado para redigir o acórdão o Sr. presidente.

N. 7.004 — Oliveira Fumo & Cia. Ltda. — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, Estado do Rio — Relator Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 7.073 — Cesar Federici — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, São Paulo — Relator Sr. Jaime Pericles. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento "ex-offício", unanimemente.

N. 7.083 — Mossé & Cia. (suc. de Cossard (Mossé & Cia.)) imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Jaime Pericles. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Neves da Fontoura. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. presidente.

N. 7.091 — Carlo Pareto & Cia — imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — volunt. e "ex-offício" — Relator Sr. Jaime Pericles. — Negou-se provimento ao recurso voluntário e deixou-se de conhecer do "ex-offício" "ex-vi" do art. 12 do decreto n. 607 de 10-8-38, unanimemente.

N. 7.187 — Manuel Mendes — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, Mato Grosso — Relator Sr. Eduardo Rodrigues. — Tomou-se conhecimento do recurso considerando-se tempestiva a reclamação e devolver-se o processo à Seção lançadora afim de ser apreciado o mérito da questão, unanimemente.

N. 7.272 — F. Castro Pinto — imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Jaime Pericles. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento "ex-offício", unanimemente.

N. 7.400 — José Antônio da Silveira Bragança — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, Minas Gerais, — Relator Sr. Neves da Fontoura. — Deu-se provimento em parte, ao recurso, para serem excluídos da tributação os dividendos atribuídos ao corrente pelo Banco do Sul de Minas, unanimemente.

N. 7.424 — Ernesto da Silveira — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, Paraná — Relator Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento "ex-offício", unanimemente.

N. 7.436 — Felipe Mauro — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, São Paulo — Relator Sr. Neves da Fontoura. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, unanimemente.

N. 7.448 — Alcides Viana — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, Espírito Santo — Relator Sr. Neves da Fontoura. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o lançamento, unanimemente.

N. 7.460 — Joaquim Lopes Abelha — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, São Paulo — Relator Sr. Neves da Fontoura. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para mandar-se reduzir a 10% o coeficiente aplicado sobre o movimento bruto da firma, unanimemente.

N. 7.503 — Tácito de Toledo Lara — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, São Paulo — ex-offício — Relator Sr. Eduardo Rodrigues. — Deu-se provimento ao recurso "ex-offício" para mandar-se glosar as deduções ns. 1 e 2 na cédula C, unanimemente.

N. 7.521 — Leocádia Barros Teixeira de Nobrega (espólio) — imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento "ex-offício", unanimemente.

N. 7.527 — The São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd. — imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — volunt. e "ex-offício" — Relator Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento aos recursos voluntário e "ex-offício" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.539 — Augusto Canto Júnior — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, Paraná — Relator Sr. Eduardo Rodrigues. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para ser arbitrado o rendimento tributável da cédula F mediante aplicação do coeficiente de 10% sobre a importância de 192:964\$000, mantida a multa de 50%, unanimemente.

N. 7.606 — Carlos H. Oderich & Cia. — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança suplementar, unanimemente.

Diligência:

N. 6.830 — Cia. Paulista de Armazens Gerais — imposto de renda.

Adiados:

Ns. 7.064 e 7.199 — Alfredo Teixeira.

N. 7.515 — Arbuckle & Cia.

N. 7.533 — Vitorino Vevinhatt.

N. 7.650 — Farid Miguel.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 20 de dezembro de 1938. — Antônio Pereira da Costa, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1938

N. 142 — Acumuladores Varta do Brasil Ltda. — 52.112. — Despachou pela nota n. 106.514, de 1937, baterias de acumuladores elétricos, desarmados, do art. 1.577, taxa de \$340 por quilo, tendo pago, por conta de diferença em tempo, os direitos como acumuladores elétricos, pesando cada um mais de 20 até 100 quilos, do mesmo artigo e taxa de \$710 por quilo.

Não concordando com essa classificação, pediu a interessada fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

O confornte Sr. Tavares Guimarães entendeu que deveria ser ouvido um profissional.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Valtér Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa: — "Conforme já me tenho pronunciado em casos idênticos ao deste processo, e tem sido resolvido pela Comissão da Tarifa, as baterias de acumuladores, desarmadas, devem pagar direitos pelos seus elementos componentes e segundo o peso de cada um.

De outro modo a Fazenda só poderá ser prejudicada. O engenheiro em seu parecer anexo como em outros que tem prestado, deixa bem esclarecida a questão.

O defeito, porém, nasce da maneira por que está redigido o artigo 1.577 da Tarifa, sem estabelecer limite determinado para cada bateria, deixando, assim, fácil ao importador pagar os direitos pela taxa menor.

Até que o Poder competente procure atenuar tal inconveniente estabelecendo uma melhor e mais acertada redação daquele artigo, garantindo e assegurando os interesses fiscais, — não ha sinão continuar a manter a classificação e taxação das baterias de acumuladores, pelo peso de cada um destes, como está resolvido por muitas decisões da C. da Tarifa.

Aliás, assim fez a Companhia importadora no caso presente, completando os direitos devidos, de acordo com aquelas decisões, pela nota de diferença n. 106.511 do ano p. p.

Nestas condições a mercadoria foi bem despachada.

Este o meu voto. "O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime e manda que se publique, a seguir, o referido certificado."

O certificado citado é o seguinte:

"O parecer que se segue foi por mim dado em processo que tratava de questão perfeitamente igual a que ora se procura ventilar e por essa razão o transcrevo pois quero com ele esclarecer completamente o assunto.

"O assunto de que trata o presente processo já foi apresentado ao meu pronunciamento por várias vezes, sempre com o mesmo objetivo, qual o de esclarecer como deve ser considerada tecnicamente um certo número de elementos de baterias que se apresentam à conferência, independente uns dos outros e mesmo desarmados.

Isso porque o preceito tarifário que rege o assunto estabelece uma gradação de taxas para acumuladores elétricos e baterias de acumuladores em função de seus pesos e na razão inversa dos mesmos.

O assunto portanto não comporta um exame sob o ponto de vista exclusivamente técnico, porque este não seria completo para o objetivo colimado se não fosse acompanhado de estudo também da redação do artigo 1.577 que, na tarifa em vigor, regula a matéria.

Por esta razão e com o intuito de melhor explicar a questão, peço venia para transcrever inicialmente o referido artigo 1.577. Diz este artigo:

"Acumuladores elétricos e baterias de acumuladores, armados ou desarmados, seus pertences e partes".

A redação dada a esse artigo permite o seu desdobramento em duas partes, sem, de leve, alterar ou prejudicar a sua essência; ele poderia ser desdobrado em dois outros assim redigidos:

1.º — Acumuladores elétricos, armados ou desarmados, seus pertences e partes.

2.º — Baterias de acumuladores, armadas ou desarmadas, seus pertences e partes.

Isso feito, examinemos a mercadoria a que se refere o processo em face de cada uma das duas partes, separadamente, isto é, de cada um dos artigos resultantes do desdobramento.

Façamos isto, entretanto, começando pela segunda parte ou: "Baterias de acumuladores, armadas ou desarmadas, seus pertences e partes", e verifiquemos se ela aí se enquadra.

O acumulador elétrico é um aparelho físico que tem por fim fornecer energia elétrica que nele se acumula sob a forma de energia química.

Denomina-se elemento o conjunto formado por um reservatório individual chelo de uma solução eletrolítica, no qual se mergulham placas positivas e negativas, ligadas entre si as de mesmo sinal.

Dois ou mais elementos formam uma bateria, sendo que o termo — bateria — não limita, de modo algum, o número de elementos nem implica a idéia de um todo indivisível, bastando somente que esses elementos sejam ligados entre si, para que se tenha uma bateria.

Verifica-se, portanto, que a mercadoria importada constituída de um certo número de elementos, pode ser considerada dentro da expressão — bateria de acumuladores, desarmados — restando somente saber se os elementos importados constituem uma ou mais baterias, para que se possa verificar em qual dos cinco incisos do artigo deve ser ela taxada.

Cada elemento tem 2 volts de tensão, em média, variando a intensidade da corrente (computada em ampéres) com as dimensões, peso e tipo das placas neles empregadas.

A ligação dos elementos entre si para formarem uma bateria pode ser feita em série ou em paralelo, conforme se pretenda uma bateria de maior tensão ou maior intensidade, podendo ainda haver a ligação mixta. Assim, para exemplificar, se considerarmos o caso da ligação em série, que é a mais frequente, teremos: com 2 elementos 4 volts; com 3 elementos, 6 volts, com 4 elementos, 8 volts, etc., isto é, baterias de 4, 6, 8 etc. volts respectivamente composta de 2, 3, 4 etc., elementos.

Vê-se portanto que o número de elementos de uma bateria é variável, dependendo somente das características elétricas que se desejar seja ela capaz de dar, ou em outras palavras, da tensão e da intensidade que deva fornecer.

Porém uma bateria sendo uma fonte de energia elétrica se destina, evidentemente, a fornecer esta energia (corrente contínua) a um receptor qualquer e que isso, somente em função das características elétricas do receptor que se tiver em vista fazer funcionar, por esse meio de abastecimento, é que se poderá saber quais as suas características e, portanto, o número de seus elementos componentes.

Somente as baterias transportáveis, isto é, as que são usadas em veículos e as pequenas baterias para rádio e outros fins, e que de regra não ultrapassam de 6 elementos, não acondicionadas em caixas, formando um todo. As grandes baterias constituídas de muitos elementos, aquelas que possuem características elétricas mais elevadas, para suprir receptores com tais exigências, não podem ser importados formando um todo indivisível, ou por outra, não podem vir armadas com seus elementos componentes dentro de um recipiente ou caixa ou de um modo qualquer, que pelo menos dê a impressão de um todo. Várias são as razões que isso impedem.

Tais baterias se formassem um todo indivisível, se fossem importadas armadas, dariam lugar a grandes volumes e de pesos consi-

deráveis o que seria prejudicial ao seu transporte e, principalmente, aos cuidados especiais de embalagem que tal espécie de mercadoria demanda. Além disso a arrumação dos elementos de uma grande bateria é condicionada às dimensões e formas das salas disponíveis para sua instalação, casos havendo, que não raros, em que se recorre à arrumação em grupos superpostos.

Do que está acima dito sobre baterias e acumuladores duas conclusões podem ser tiradas.

1.º — O número de elementos integrante de uma bateria variável e só com o conhecimento das características elétricas dos receptores a que se destinar a bateria que irão integrar, é possível fixá-lo.

2.º — As grandes baterias compostas de muitos elementos não podem ser importadas formando um conjunto que as caracterize perfeitamente como um todo.

Em face dessas duas conclusões como resolver dentro do preceito tarifário referente à — baterias de acumuladores — o caso concreto do presente processo?

Aplicando-se ao caso a segunda conclusão a que chegamos e com os mesmos argumentos que a ela nos conduziram, verifica-se que a mercadoria questionada não poderia se apresentar a conferência de outro modo que não aquele com que se apresentou, isto é, com elementos separados e desmontados, o que aliás a própria tarifa admite. Por outro lado, encarando-se a mercadoria através da primeira conclusão, verificamos a impossibilidade de saber, pelo desconhecimento dos fins a que a mesma se destina, se serão necessários todos os elementos importados para a formação da bateria ou se estes elementos integram mais de uma bateria.

O que, entretanto, é fora de dúvida é que todos os elementos importados, quando ligados entre si, poderão formar, uma bateria de acumuladores.

Este é o aspecto da questão quando encarada em face da expressão — baterias de acumuladores, contida no art. 1.577.

Examinemos agora o assunto à luz da primeira parte do referido artigo 1.577, isto é:

Acumuladores elétricos armados ou desarmados, seus pertences e partes.

Um elemento é um acumulador.

A expressão — elemento — define o aspecto construtivo, isto é, o aspecto material resultante da combinação de um certo número de peças obedecendo a determinadas normas, ao passo que acumulador tem expressão funcional, definindo os atributos que a obediência das regras construtivas emprestam a um aparelho.

Assim sendo, teremos em cada elemento um acumulador e por conseguinte a tarifação da mercadoria importada, fazendo-se nela incidir a taxa referente ao inciso em que se enquadra por seu peso um elemento, conforme fez o digno conferente do despacho, é critério que encontra apoio técnico e que não foge também à letra do preceito tarifário, sendo aliás o único que, em casos tais, na prática se pode adotar, em face da infeliz redação do referido art. n. 1.577.

Essa interpretação acarreta, entretanto, a inoperância absoluta dos incisos 4.º e 5.º daquele artigo e a rara aplicação do inciso 3.º, limitando-o, portanto, quasi que exclusivamente, aos seus dois primeiros incisos. E mais ainda, ela inverte a finalidade que teve em vista e que foi a proteção tarifária para as grandes baterias, conforme se depreende do decréscimo das taxas estabelecidas em função dos pesos pois a taxa tendo por base o peso do elemento, transfere todas as baterias dos incisos 4.º e 5.º para os incisos 1.º e 2.º, à vista da obrigatoriedade em que se acham as grandes baterias de serem importadas desarmadas, isto é, desdobradas em seus elementos que são de pequeno peso.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1938. — Walter Ribetto da Luz.

N. 143 — Antero Pereira & Comp. — 3.774. — Despacharam pela nota n. 104.291, de 1937, obras não classificadas de ferro fundido latonado, do art. 861, taxa de 2\$080 por quilo. O conferente verificou obras de chapa, do art. 860, taxa de 1\$600 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — prendedores de papel "O K" —, como obras não classificadas de chapa de ferro latonado, do art. 860, classe 21.ª da Tarifa e taxa de 1\$600 por quilo, à vista da doutrina do Acórdão número 1.934, do Conselho Superior de Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 144 — Carlos A. dos Santos. — 3.865. — Despachou pela nota n. 2.448, de 1938, frascos de vidro ordinário, branco ou de cor, sem rolha e sem boca esmerilhada, t. m. de 1\$560 por quilo, artigo 638, da Tarifa e tampas de borracha, do art. 1.866, taxa de 1\$520 por quilo. O conferente Sr. Eugénio Pourchet informou que as duas mercadorias formavam aparelhos conta-gotas para colírios, tendo classificado como obras não classificadas de vidro, de cor, n. 1, t. m. de 6\$240, mais 50 %, por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Sá e Sousa e Dr. Luiz Trindade: — "Considero a mercadoria em causa como conta-gotas de vidro, de cor, do art. 647 e taxa de 2\$080 por quilo, com o aumento de 50 % da nota n. 171.ª"; — e os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Dr. Espírito Santo e Castelo Branco subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "Considero obra de vidro não classificada para outros usos, taxa de 6\$240, mais a sobre-taxa de 50 %, de que trata

a nota 171, art. 647, visto como, de acordo com decisões já existentes, os conta-gotas do art. 647, 1ª parte, são os para laboratório, sujeitos à taxa de 2\$080.

Efetivamente diz a Tarifa no dito art. 647: "Para laboratórios farmacêuticos e químicos, tais como:.... conta-gotas....." Logo somente os conta-gotas de precisão, destinados àqueles laboratórios, é que ficam sujeitos à taxa de 2\$080. O objeto em causa não é um frasco comum; logo não pode estar compreendido no art. 638.". O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 145 — Companhia Hotéis Pálace. 5.902. — Pediu reconsideração da decisão n. 29, de 18 de janeiro de 1938. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: os senhores conferentes Dr. Hildebrando de Barcellos, Dr. Sá e Sousa, e Euclides de Carvalho mantêm o voto anterior, considerando a mercadoria em causa bem despachada, por aparecer, pelo avesso, em maior quantidade, os fios de algodão; — o senhor conferente Alfredo Seabra pede venia para manter, também, seu parecer anterior, considerando a mercadoria bem despachada, de vez que o aveludado se apresenta sobre uma cadeia toda de fios grossos de algodão, juta ou canhamo, nos termos do acordão n. 1.075, de 1935, do Conselho Superior de Tarifa; — os senhores conferentes Castelo Branco, Dr. Luiz Trindade e Eugênio Pourchet mantêm também, o voto anterior, que está concedido nos seguintes termos: "Temos, no caso concreto, um artefato perfeitamente idêntico aos de outras questões resolvidas como tapetes aveludados, de pelo alto ou curto, macio de lã, sem avesso, forro ou assento, de tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, ainda que apareçam fios do aveludado.

O tapete em questão, apresenta pelo avesso, assento de fios de lã, fortemente torcidos, pesando por sobre os fios da tela de algodão, linho, canhamo; deixando aparecer alguns fios dessa tela, devido à forte torção dos fios do velum ao passarem por sobre os da tela, formando pelo avesso do tapete, um outro não especificado, com os mesmos desenhos e as mesmas cores do aveludado; e, por consequente, pesando todos os fios do aveludado, fortemente torcidos, por sobre os da tela referida, deixando ver devido à torção do fio de lã do aveludado, alguns fios de algodão, ou de canhamo, da tela.

Ora, se a disposição tributária permite a passagem de fios de aveludado pelos fios da tela do avesso, para taxar o tapete a réis 20\$800 por quilograma, é indiscutível que, quando o avesso do tapete é formado por todos os fios de lã do aveludado, deixando aparecer alguns de tela de algodão, esse avesso não poderá, absolutamente, ser de tecido grosso de algodão, para pagar a taxa de 20\$800 por quilograma, porém se o sobredito tecido, para o pagamento da taxa de 31\$200 por quilograma;

Assim, reporto-me aos pareceres emitidos em processos anteriores sobre o mesmo assunto, uma vez que a única diferença existente entre os tapetes desta questão e os das anteriores, é que os fios do velum ao passarem no avesso, por sobre os da tela de algodão ou canhamo, são fortemente torcidos, deixando ver, por esta única razão, no assento forro, alguns fios de algodão ou canhamo, da tela, ao passo que, nos tapetes das outras questões, sendo muito frouxamente torcido os fios do aveludado ao passarem por sobre os da tela de algodão, ficam perfeitamente unidos, não deixando aparecer os fios de algodão ou de canhamo da tela.

A prova de que todos os fios de lã do velum estão constituindo o assento ou forro do tapete, está no fato de, pelo avesso do tapete, se apresentarem os mesmos desenhos com as mesmas cores, dos desenhos do aveludado.

E se dúvida houver sobre isso, bastará retirarem-se, pelo avesso do tapete, todos os fios de lã formando os desenhos, pois, se isso for praticado, o aveludado do direito ou do avers do tapete, desaparecerá completamente, ficando, exclusivamente, a tela de algodão nua e descoberta.

Assim, e por todas essas razões legais, classifico o tapete da questão em foco, como lã, aveludado, de pelo alto ou curto, macio, sem avesso, forro ou assento de tecido grosso de algodão, canhamo ou linho, do art. 139 classe VI da vigente Tarifa aduaneira, e taxa de 31\$200 por quilograma, peso real; — e o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha reformou o seu voto anterior, para classificar o tapete em questão, de acordo com o parecer do Sr. conferente Castelo Branco.

O Sr. inspetor decidiu com os quatro últimos, ficando, assim, mantida a Decisão n. 29, de 18 de janeiro findo.

N. 146 — Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier. — 5.917. — Despachou pela nota n. 7.082, de 1938, utensílios para máquinas, do art. 1.859 e taxa de 2\$080 por quilo, tendo o conferente verificado obras de fio de ferro, niquelado, art. 843, taxa de 40\$400 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão assim se manifestou: os Srs. conferente Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho, Eugênio Pourchet e Dr. Sá e Sousa, consideram a mercadoria em causa bem despachada como utensílios não classificados, para máquinas, do art. 1.859, classe 34ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo; — e o Sr. Conferente Dr. Hildebrando N. de Barcellos emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Castelo Branco, Dr. Espírito Santo e Dr. Luiz Trindade: Considero obra de fio de ferro, art. 843, taxa de 40\$400.

O objeto, como está, não indica aplicação exclusiva; ainda mesmo que dele se fosse fazer um utensílio, seria obra de fio para fabricação de utensílios e não utensílio.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 147 — Companhia Telefônica Brasileira. — 5.570. — Despachou pela nota n. 8.292, de 1938, fotografias em papel, não especificadas, do art. 542, taxa de 26\$000 por quilo.

No ato da conferente, pretendeu desclassificar a mercadoria para fotografias para artes e ofícios, da taxa de 1\$710 por quilo, art. 542 da Tarifa.

O conferente Sr. João Miranda considerou a mercadoria bem despachada para pagamento da taxa de 26\$000.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa, de acordo com diversas e constantes decisões, bem despachada como fotografias em papel, não especificadas, do art. 542, classe 16ª da Tarifa e taxa de 25\$000 por quilo, peso legal; — e os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Eugênio Pourchet consideram a mercadoria como desenhos para artes e ofícios, do mesmo artigo e da taxa de 1\$710 por quilo.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 48 — Carta do Consulado Real da Suécia, de 7 de dezembro de 1937, protocolada sob número 50.082, consultando qual a taxa aduaneira a que está sujeita a mercadoria representada pelas duas amostras enviadas e esclarecendo tratar-se de tecido de algodão sintético.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 385 e 386, de 5 deste mês, demonstrando ser a mercadoria das duas amostras aaulizadas, — de um tecido constituído tanto na urdidura como na trama por fios de seda artificial, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em apreço como tecidos não especificados de seda, do art. 220, classe 7ª da Tarifa, e taxa que lhe competir segundo o seu peso por metro quadrado.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 149 — Costa Marques & Cia. Ltda. 4.820 — Despacharam pela nota n. 4.641, de 1938, aparelhos de rádio receptores, pesando cada um até 10 quilos, artigo 1.583, taxa de 12\$700 por quilo.

O conferente Sr. João Miranda verificou aparelhos de rádio, cuja parte da frente é formada de uma madeira branca, tendo em sentido horizontal, atravessando o mostrador, uma tira de 0m,02 de matéria plástica escura embutida esta tira escura na referida madeira branca, e, assim exigiu a taxa de 12\$700 com a sobretaxa de 50% constante da última parte da nota 269 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "Considero a mercadoria bem despachada, uma vez que a tira a que se refere o conferente é de madeira envernizada e não de matéria plástica".

O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria como aparelhos, de rádio receptores, pesando cada um até 10 quilos, artigo 1.583 da Tarifa e taxa de 12\$700 por quilo, de acordo com o decreto legislativo n. 4, de 13 de novembro de 1935.

N. 150 — General Elétric S/A. — 5.554. — Despachou pela nota n. 2.596, de 1938, um transformador estático de corrente elétrica, de peso de mais de 50 até 200 quilos, do art. 1.652, taxa de 2\$280 por quilo.

O conferente Sr. Eugênio Pourchet verificou tratar-se de aparelho físico não classificado e considerou a mercadoria compreendida na classificação genérica do art. 1.657 da Tarifa: — "Qualquer aparelhos, máquinas, instrumentos, objetos físicos não classificados, de aço ou ferro", taxa de 5\$700 por quilo, por se tratar de aparelhos em que predominava aquele metal.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — denominada "Type MRS Induction Voltage Regulator" —, como aparelho físico não classificado, de ferro, do artigo 1.657, classe 30ª da Tarifa e taxa de 5\$700 por quilo.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 151 — Harold J. Rosen & Cia. Ltda. 48.822 — Pediram classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo número 318, de 31 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, — de um produto contendo, principalmente, carbonato de sódio, glicerina e sabão, constituindo uma preparação para usos técnicos, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como preparação não classificada, para usos técnicos, do art. 987, classe 24ª da Tarifa, sujeita a direitos ad-valorem na razão de 25%. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 152 — Hern — Stoltz & Cia. — 5.262. — Submeteram a despacho rebolo de esmeril e outras peças de qualquer forma ou feitio, para afiar, amolar e outros usos, do art. 587 e taxa de 1\$560 por quilo.

O conferente interno Sr. José Leite verificou afiadores para navalhas, não especificados, da taxa de 13\$000 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "A mercadoria

está nominalmente classificada no art. 598, como pedras para afiar ferramentas e navalhas, da taxa de \$170 por quilogramo, peso legal".

O senhor inspetor assim decidiu, ficando, assim, restabelecida a decisão n. 1.673, de 12 de novembro de 1935, e reformada a de n. 777, de 30 de junho de 1936.

N. 153 — Herman Josias & Cia. 5.936. — Pediram reconsideração da decisão n. 119, de 1.º de fevereiro de 1938.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "Mantenho o meu voto anterior, pelos fundamentos ali expendidos, e penso, por isso, deva ser mantida a decisão".

É do seguinte teor, o voto anteriormente proferido: "O fio em causa não tem, aplicação em suturas; é destinado à limpeza dos dentes.

Como não exista na Tarifa classificação própria, e não podendo ser assemelhada ao fio para sutura, dados os fins completamente diferentes, classifico como mercadoria omissa, 33% *ad-valorem*"; e o Sr. Conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. Conferente Eugênio Pourchet:

"Peço venia para manter a parecer anterior, considerando a mercadoria em causa bem despachada, como fios de seda para sutura, do artigo 1.673 e taxa de \$280 por quilo. Atendendo ao fim a que se destina a mercadoria, conforme se vê do laudo junto — fio de seda encerado para limpeza de dentes — penso que é caso de perfeita assemblação".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando, assim, mantida a decisão n. 119, de 1.º deste mês.

N. 154 — Sociedade Geco Ltda. — 42.787 — Despachou pela nota n. 84.166, de 1937, lanternas de metal ordinário, niquelado, do artigo 1.874-1, taxa de \$9360 por quilo. O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou lampeões de cobre, niquelado, do artigo 791, taxa de 27\$040 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer do Conselho Superior de Tarifa, a fls. 11-v, e 12, do processo e o ofício n. 33, de 2 deste mês, do mesmo Conselho, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. Conferente Eugênio Pourchet:

"A vista do que informa o Conselho Superior de Tarifa, ofício n. 33, de 2-2-938, deve ser observada a doutrina constante do acórdão n. 2.635, de 22-2-937, publicado no "Diário Oficial" de 11-6-937, que considerou mercadoria idêntica como: "Lanternas, faróis ou faroletes — t.m. de \$9560 — artigo 1.872 da classe 35ª da Tarifa, como foi despachada a mercadoria"; e o Sr. Conferente Castelo Branco mantém seu voto anterior, que é do seguinte teor:

"Conforme a informação do conferente na petição da reclamante — Sociedade Geco Ltda., protocolada sob n. 42.787 — do corrente, na primeira adição da nota de importação n. 84.166 — deste ano, foram submetidas a despacho — lanternas de metal ordinário, niqueladas, do artigo 1.874, I Divisão, e taxa de \$9560 por quilogramo peso legal — e assim foram pagos os respectivos direitos de importação.

No ato da conferência, o conferente do despacho entendeu que as lanternas em causa, eram, segundo a descrição feita, perfeitamente iguais às do acórdão n. 2.141, de 27 de julho de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 24 de agosto seguinte, e, por conseguinte, lampeões de cobre, para, como tal, pagarem direitos de importação. Faz a amostra presente a esta Comissão, verifica-se que trata-se de julgar uma questão já decidida e, decidida muito legalmente, de lanternas e não de lâmpada ou lampeão, porquanto, o objeto em causa, é, de fato, uma lanterna, denominada no meio mérito, farol ou farolete contra vento ou à prova de vento; notando-se, ainda, que nesta questão, o objeto em lide, até a forma de farol tem.

O acórdão invocado declara que o objeto da questão a ele referente, estava indicado no catálogo (naturalmente do fabricante) como lanterna, em uma das folhas deste, rubricada pelo conferente, representando a amostra da mercadoria, quando, na folha seguinte desse mesmo catálogo, existiam estampas de objetos semelhantes com a denominação de lâmpadas ou lampeões. Ora, se os aparelhos para usar da mesma expressão do acórdão eram semelhantes, como afirma e acórdão, não eram iguais, e, não sendo absolutamente iguais, lanterna é o objeto diferente de lâmpada ou lampeão, e como tal deve ser taxada, uma vez que a lei tarifária os distingue, tanto que os classifica em artigos diferentes, e, com taxas também diferentes. O acórdão deturpa os fatos para justificar a manutenção do ato recorrido, pois, baseia-se no objeto da folha seguinte do catálogo, diferente do da folha anterior com a estampa do objeto da questão, porque, aquele outro, é, de fato, lâmpada ou lampeão, pois, tinha pés para ser usado como lampeão ou candieiro, como vulgarmente são conhecidos, e principalmente, podendo ser usado tanto sobre mesas como suspenso pela alça de que fala o acórdão.

Que o objeto que serviu de base à decisão do Conselho Superior de Tarifa não era o da questão e nem igual a ele, nos diz este período do acórdão referido: da comparação das duas estampas (a do objeto da questão, lanterna, e a do objeto que não estava em causa, lampeão), e respectivas descrições, verifica-se serem os objetos construídos do mesmo material, de forma semelhante, de processo idêntico de construção do patêlo (por meio de pressão) distinguindo-se apenas o fato de serem os denominados lâmpadas ou lampeões, dotados de pedruzcos pés que lhes permitem serem usados em cima de mesas, quando os denominados lanternas não têm esses pés, mas uma

alça ou fio recurvado na parte superior, para serem suspensos ou carregados à mão. Anotei e sublinhei nesse período transcrita, o falseamento da verdade dos fatos para se justificar a homologação da decisão recorrida, pois, nele se diz que os objetos não são iguais e apontam-se todas as diferenças entre um e outro.

Vê-se, pois, que foi decidida a questão pela estampa do objeto da folha seguinte do catálogo, de fato candieiro ou lampeão, quando o objeto que motivara a decisão recorrida, era o da estampa da folha anterior desse mesmo catálogo, devidamente autenticado pelo conferente da mercadoria, e quem isso afirma de modo categórico, é o próprio acórdão.

Esse julgado do Conselho Superior de Tarifa, absolutamente, não pode constituir jurisprudência, porque, julgou o caso contra a prova dos autos; para aplicar a taxa dos lampeões de cobre, as lanternas da questão, trocou a lanterna objeto que motivara a decisão pelo lampeão da estampa da folha seguinte do catálogo, pois, repitamos, naquêlo período do acórdão se diz em termos claros e precisos que o objeto da folha anterior do catálogo, precisamente o da questão em foco, não era igual ao da folha seguinte que o fabricante declarava ser lâmpada ou lampeão, mas, como tinha com ele semelhança, aquêlo, o da questão, era lâmpada ou lampeão. Tais atos, não vão além do caso julgado, a ele ficam restritos; não firmam jurisprudência para casos futuros.

A moralidade jurídica assim o entende em defesa dos direitos e da justiça. Ora, se o objeto que serviu de base à decisão daquele Conselho, tinha pés, um dos característicos restritos aos lampeões, não os tendo o desta questão ora em julgamento, tais objetos não são, precisamente, iguais, e, não o sendo, a este, não poderá ser aplicada a taxa tarifária atribuída aêles.

A Tarifa distingue, classifica e taxa, diferentemente, cada um desses objetos — lanternas e lampeão; não podendo a autoridade administrativa, tergiversar na aplicação da lei e muito especialmente, se tratando de lei tributária, essencialmente de caráter restritivo. O fato real é que a Tarifa classifica lampeões de cobre no art. 791, com a taxa de 20\$300 por quilogramo; de ferro, no art. 861, com a taxa de 4\$160 por quilogramo, e os faroletes, faróis, lanternas, etc., etc., de metal ordinário — ferro, cobre, ou outro metal ordinário — no art. 1.874, com a taxa de 9\$560 por quilogramo, quando simples, esmaltados, envernizados, etc., etc. ou niquelados como os da questão em causa, e, como tenho observado em diversos pareceres sobre questões idênticas, anteriores a esta, se se trata de faróis, lanternas, etc., de cobre, diz-se que o farol ou a lanterna, não é, nem uma e nem outra coisa, mas lampeão para cobrar-se a taxa mais elevada atribuída a este na pauta tarifária; e, quando se trata, efetivamente, de lampeão, inverte-se a argumentação que serviu para taxar lanterna como lampeão, para taxar-se este — lampeão —, quando de ferro, no art. 1.874, para pagamento da taxa de 9\$560, porque este objeto — lampeão —, sendo de ferro, tem menor taxa tarifária que as lanternas ou os faróis desse mesmo metal.

Desta forma, a mercadoria tem a sua especificação, não pelo que efetivamente é ou deva ser, mas pela menor ou maior taxa que tiver na pauta tarifária.

Os fatos estão confirmando essa asseveração. Assim, a mercadoria questionada, foi muito bem classificada e taxada, e, portanto, muito bem despachada, porque é, efetivamente, lanterna e não lampeão; não havendo razões de ordem legal para serem reformadas as decisões desta Comissão de Tarifa, como tal julgando-a, e, nem também, para aplicar ao caso o acórdão invocado, pelas razões expostas neste parecer."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria em causa como lanternas de metal ordinário, niqueladas, do art. 1.874, classe 35ª, da Tarifa e taxa de 9\$560, por quilo, peso legal. Publiquem-se, a seguir, a informação e o ofício do Conselho Superior de Tarifa, referidos. A informação e o ofício, citados, são os seguintes:

"Sr. Presidente — A Alfândega do Rio de Janeiro, no ofício retro, consulta se a mercadoria que motivou o acórdão deste Conselho, n. 2.141 é igual ou semelhante à lanterna "Petrowax Rapid" enviada com o mesmo ofício, juntamente com outra do fabricante "Dietz" que a interessada, Sociedade Geco Limitada, diz ser a que deu origem no acórdão n. 2.635 e também idêntica ao caso ora em discussão naquela Alfândega.

Não há menor dúvida que a lanterna "Dietz" é igual a que se refere o acórdão n. 2.635.

Quanto à outra, nada se pode dizer senão que é semelhante à primeira, pois o caso foi decidido (ac. n. 2.141) à vista do catálogo, junto ao processo e no ele restituído à Alfândega de Porto Alegre.

Parece-me, entretanto, Sr. presidente, que, dentro dos limites traçados pelo decreto n. 24.636, de 26 de março de 1934, o Conselho não tem a faculdade de prestar informações que orientem as Alfândegas do país.

Essa função, dentro das regras estabelecidas por aquêlo decreto é de exclusiva competência da Diretoria das Rendas Aduaneiras, sendo em vista os julgados deste Instituto.

Entretanto, como se depreende dos acórdãos ns. 2.141 e 2.635, que as mercadorias são idênticas, embora não sejam perfeitamente iguais na forma, o que naturalmente só se daria se as lanternas tives-

tem a mesma procedência ou fabricações são contraditórias, parece-me Alfândega que o acórdão mais recente, reformou o de n. 2.141, e que lecer.

Secretaria do C. S. de Tarifa, n. 155, secretário."

"Conselho Superior de Tarifa — de 1938 — N. 33 — Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro — Em resposta ao ofício dessa Alfândega, declaro-vos, de ordem das atas enviadas são idênticas, embora, naturalmente, devendo prevalecer, sobre o caso firmou o acórdão n. 2 de 11 de junho do ano próximo por Guimarães, secretário."

N. 155 — Tjader & Cia. — 1. mercadoria para a qual foi concedido

A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação e tendo em vista o certificado do Ilustre da Luz — por unanimidade, para tornos — como ferramentas especiais, munidas de pontas de diamante, para artes e ofícios, de máquinas, do art. 1.859, da classe 34ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Examinei na Comissão da Tarifa o material a que se refere o presente processo e constatei: ferramentas especiais, munidas de pontas de diamante, para tornos."

As máquinas denominadas "calandras" usadas nas fábricas de papel para beneficiamento do produto, produzindo o brilho ou a transparência no mesmo, são constituídas por uma série de róis ou cilindros de ferro em contato e alternados com outros feitos de disco de papel altamente prensados.

Esses róis de papel são substituídos por outros de asbesto quando se quer preparar o papel denominado "cristal" ou "glissino".

O trabalho constante da calandra ocasiona desgastes e irregularidades nas superfícies de seus róis o que é prejudicial à operação que ela tem em vista produzir.

Por essa razão são os róis periodicamente torneados e polidos.

O torneamento dos róis de ferro se faz com discos de esmeril e o dos róis de papel prensado com uma ferramenta que tem na ponta um diamante em forma de unha e que constitui uma das amostras examinadas (a maior).

Os discos de esmeril que corrigem os defeitos dos róis de ferro são por sua vez, também periodicamente acertados, o que se consegue torneando-os com ferramentas em forma de pequenos cilindros com diamantes (as duas amostras menores).

O emprego de diamantes nessas ferramentas é devido à grande dureza que esse mineral possui, a mais alta na escala de Mohs, onde ocupa o último termo.

Sendo a dureza, como se sabe, a maior ou menor resistência que um corpo oferece à ação de ser riscado, o diamante risca todos os minerais, não sendo riscado por nenhum, nem mesmo pela ponta de aço.

O desgaste do diamante nas operações de torneamento acima indicadas é praticamente nulo, ao passo que as ferramentas se fossem de aço, mesmo especial, teriam duração efêmera, pois no caso do trabalho sobre o rôlo de papel prensado o fio da ferramenta se perderia logo e no caso do trabalho sobre os discos de esmeril seria o mesmo impraticável, dada a alta dureza desses discos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — *Walter Ribeiro da Luz.*

N. 156 — Representação do conferente Sr. Luiz Trindade, protocolada sob número 29.973, relativa à mercadoria despachada pelo Hotel Central, pela nota número 54.342, de 1937, como vinho de mesa até 14° de força alcoólica, do art. 291 da Tarifa, taxa de 1\$150 por quilo. O aludido conferente verificou vinho espumoso ou espumante, não semelhante ao champagne, do mesmo artigo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.716, de 2 de setembro último, que demonstrou ser a mercadoria analisada, contida em uma garrafa trazendo rótulo impresso com os seguintes dizeres: "Neuchatel — Cha. Perrier & Cia. — Propriétaires — Saint-Blaise — La Perrière d'Hauterive" — de vinho branco, contendo 9.7 % (nove e sete décimos por cento) de álcool, em volume; que se trata de um vinho branco, espumoso, não semelhante ao champagne; e que a análise não revelou a presença de substâncias nocivas; a análise n. 25.400 da Diretoria do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, e a informação n. 16, de 28 do mês findo, do Laboratório Nacional de Análises, assim se manifestou: os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Dr. Hildebrando de Barcellos, Dr. Sá e Sousa e Dr. Espírito Santo subscravam o seguinte parecer

ao, e que, portanto, aquelas que se devia informar aquela de n. 2.635, do atual Conselho, assim, é o que deve prevalecer.

-1-938. — *Leonardo Guimarães,*

do Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938. — *Alfândega do Rio de Janeiro — n. 66, de 6 de janeiro próximo. Sr. presidente, que as amostras, não sejam perfeitas condições, a doutrina que 3, publicado no Diário Oficial de 1938. Saudações. — Leonardo Guimarães,*

— Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido

o presente pedido de classificação, do engenheiro Sr. Valente de votos considera a mercadoria, munidas de pontas de diamante, para artes e ofícios, de máquinas, do art. 1.859, da classe 34ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: — A vista do laudo e parecer do Laboratório Nacional de Análises considero a mercadoria de que se trata classificada no art. 291 como vinho espumoso não especificado, da taxa de 3\$120 por quilo; e o Sr. conferente Castelo Branco emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Eugênio Pourchel e Alfredo Seabra:

De acordo com o laudo do Laboratório Bromatológico, trata-se de vinho comum não espumoso e, assim o classifico.

O Laboratório Nacional de Análises está completamente errado a vista do que estabelecem os arts. 10 e 11 do decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923, transcritos no parecer que emitiu no processo n. 30.610 de 1936 sobre questão idêntica, e, ao qual, neste outro me reporto.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com os três últimos, à vista da Decisão n. 1.548, de 1936, considerando a mercadoria em causa como vinho comum, de mesa, até 14° de força alcoólica, do art. 291 classe 10ª da Tarifa e taxa de 1\$150 por quilo.

Publiquem-se, a seguir, a análise n. 25.400 e a informação número 16, acima referidas.

A análise e a informação, citadas, são as seguintes:

Diretoria do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal — O diretor do Laboratório Bromatológico certifica que foi o seguinte o resultado do exame procedido no produto vinho espumoso e exposto à venda ou em depósito por Hotel Central à rua Barão do Flamen go n. 2 e que deu entrada neste laboratório, remetido pela Inspetoria de Alimentação n. 25.400 em 27 de outubro de 1937 — Análise prévia — ofício 3.966 da Alfândega do Rio de Janeiro — Caráter organoléticos: Produto líquido, ligeiramente amarelado, cheiro próprio, sabor fracamente picante, pequeno desprendimento gaseoso.

Alcool em volume 9,5.

Alcool em peso % gramas 7,6 — 13,810.

Extrato seco a + 100°C — 78 cc.

Acidez total em soluto normal — 66 cc

Acidez fixa em soluto normal — 0,720.

Acidez volátil em C2H4O2.

Observações: O produto achava-se em garrafa fechada com rolha comum e encapsulada por folha de estanho.

No rótulo entre outros dizeres lia-se o seguinte:

Neuchatel C H S. Perrier & Cie. Propriétaires — Saint-Blaise. La Perrière d'Hauterive.

Havia um rótulo suplementar, manuscrito, autenticado e amostra.

Conclusão: Pelo acondicionamento e características apresentados trata-se de um vinho não espumoso.

Em 16 de novembro de 1937. — *Deodoro Godoy Tavares.* — José Eduardo Alves Filho, técnico de laboratório classe K — 16 de novembro de 1937. — Ilegível, diretor. 23-XI-37.

Laboratório Nacional de Análise — Informação n. 16 — Visto: O diretor. — *Galvão Ramos.* — Sr. Dr. diretor.

A amostra de vinho que acompanhou este processo traz rótulo impresso com os seguintes dizeres: "Neuchatelchs Perrier & Cia. Propriétaires Saint-Blaise — La Perrière d'Hauterive".

Este vinho já foi analisado neste Laboratório em setembro do ano em que seu parecer sob n. 1.716 está a este processo. Trata-se de um vinho branco, de mesa, que se pretende seja um vinho comum.

Para provar isso, junta-se um parecer da análise efetuada no Laboratório Bromatológico, dando conclusão diferente do que foi observado aqui.

Preliminarmente, deve dizer que essa divergência é mais aparente do que real.

Para examinar com atenção o parecer do Laboratório Bromatológico.

Nas conclusões finais diz-se que o vinho não é espumoso.

Tratando, porém, dos caracteres organoléticos — afirma-se a existência de pequeno desprendimento gaseoso.

Nessas condições, o vinho tem espuma.

Será fracamente espumoso; mas, em todo o caso, espumoso.

Ora, a Tarifa não cogita sobre a quantidade de espuma que o vinho emite, se ele é fracamente ou fortemente espumoso.

Indaga apenas se é ou não é espumoso.

A garrafa que veio acompanhando este processo foi aberta por mim na presença do Sr. diretor deste Laboratório, que verifico pessoalmente que o vinho espumava.

Algum tempo depois, um bocado do resto que ficou na garrafa foi passado para outro vaso, e ainda espumava.

Qualquer dúvida que porventura possa existir neste assunto, desaparecerá desde que se compare o vinho em causa com um vinho branco, comum, de mesa, dos existentes no mercado.

Trata-se, portanto, de um vinho branco, de mesa, espumoso, não semelhante ao champagne.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1938. — *Bolívar B. Ribeiro* técnico do laboratório

N. 157 — Isaac Barki — 50.767. — Despachou pela nota número 103.856, de 1937, tecido não especificado de linho, liso, tinto, da mesma base, do art. 526 — taxa de 15\$600 por quilograma, e que foi verificado pelo conferente.

O requerente, entendendo tratar-se de tecido de linho liso, erú, pediu fosse ouvida a Comissão de Tarifa.

A Comissão da Tarifa, em face do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 387, de 5 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um tecido pardo claro — de um tecido de linho, liso, não tinto, pois a análise não constatou a presença de matéria corante estranha; que cinco milímetros em quadro do tecido em apreço tem 23 fios, sendo que 14 fios no sentido da urdidura e 9 fios no da trama; e que, tendo em vista a portaria n. 5 da Diretoria daquele Laboratório, o tecido em causa é considerado tarifariamente, erú — por unanimidade de votos, é de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada como tecido de linho, liso, não especificado, erú, de mais de 12 até 24 fios em cinco milímetros em quadro, do art. 526, classe 15ª da Tarifa e taxa de 9\$360 por quilo. — O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 158 — Janowitz & Cia. — N. 51.697 — Despachou pela nota n. 103.680, de 1937, 96 despertadores com caixa de madeira ordinária, do art. 1.575, taxa de 7\$800 por unidade.

O conferente Sr. Francisco Guimarães verificou 72 despertadores com caixa de madeira, da taxa de 7\$800 por unidade e 24 ditos com parte visível (frente e mostrador) folheados de matéria plástica, sujeitos à taxa de 15\$600 por unidade, como despertadores com caixa de matérias plásticas e semelhantes, do art. 1.575.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 193, de 19 do mês findo, que demonstrou ser a caixa na qual se acha contida o despertador — de madeira ordinária, tendo a face anterior revestida de matéria plástica (uma lâmina de bachelite) — por unanimidade de votos, é de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada como despertadores com caixa de matérias plásticas, do art. 1.575, classe 29ª da Tarifa, e taxa de 15\$600 por unidade. — O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 159 — L. Figueiredo & Cia. — N. 1.398 — Submeteram a despacho tapetes de lã aveludados de pelo curto, macio, sem avesso, forro ou assento de tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, do art. 139/4, taxa de 31\$200 por quilo.

N ato da conferência interna, entenderam que se tratava de tapetes de lã aveludados de pelo curto, macio, apresentando pelo avesso, forro ou assento de tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, do art. 139/3, taxa de 20\$800 por quilo.

O conferente Sr. Jodoco Guimarães verificou a mercadoria despachada.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica o tapete em causa como tapete de lã, de pelo curto ou macio, sem o sobredito forro, assento ou avesso, taxa de 31\$200 ou 36\$400 por quilo, conforme a origem, do art. 139, classe 6ª da Tarifa; e o Sr. conferente Alfredo Seabra considera como tapete de lã, aveludado, de pelo curto, macio, apresentando pelo avesso tecido grosso de linho, canhamo ou algodão, ainda que apareçam fios do aveludado, do art. 139 e taxa de 20\$800 por quilo (acórdão n. 1.075 do Conselho Superior de Tarifa). — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 160 — Leslie Francis Andrews — N. 6.037 — Despachou pela nota n. 7.371, de 1938, arruelas de algodão, art. 458, taxa de 9\$360 por quilo.

O conferente Sr. Eugénio Pourchet verificou quaisquer obras não classificadas de algodão, taxa de 41\$600 por quilo, art. 463 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Castelo Branco:

"De pleno acordo com a classificação do conferente, uma vez que se trata de uma obra gomada em um dos lados, e, portanto, sujeita à taxa de 41\$600 por quilo".

O Sr. Inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa — rodela de algodão, furada ao centro e provida de goma em um dos lados, como quaisquer obras não classificadas, de algodão, do art. 463, classe 14ª da Tarifa e taxa de 41\$600 por quilo.

N. 161 — Luporini & Cia. — N. 4.030 — Despacharam pela nota n. 2.724, de 1938, cinco caixas contendo barras de aço, lisas, de mais de 0,25 mm. de espessura, art. 799, classe 21ª, taxa de 5\$20 por quilograma.

O conferente Sr. Milton Gonçalves verificou eixos para transmissão, do art. 1.790 da Tarifa, classe 34, taxa de 1\$140 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Alfredo Seabra:

"Considero a mercadoria nas condições em que foi importada como eixos para transmissão, do art. 1.790 e taxa de 1\$140 por quilo".

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 162 — M. R. Paiva & Cia. — N. 3.845 — Despacharam pela nota n. 764, de 1938, barras de ferro lisas, do art. 799, taxa de 5\$20 por quilograma.

O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, simples, do art. 861, taxa de 2\$080 por quilograma.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer, do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Classifico a mercadoria de que se trata como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido simples, da taxa de 2\$080 por quilo, do art. 861 da Tarifa."

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 163 — Marmindústria Ltda. 50.895 — Despachou pela nota n. 96.314, de 1937, lâminas de ferro simples, de mais de 0,25 mm. de espessura, do art. 799, taxa de 5\$20 por quilo.

O conferente Sr. Célio Caldeira verificou utensílios para máquinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o laudo do exame pericial n. 28, de 15 do mês findo, do Gabinete de Perícias da Casa da Moeda, declarando tratar-se de lâminas simples de aço doce; que o ensaio químico mostra tratar-se de aço doce e o estudo metalográfico e morfológico indica ser metal laminado, sem qualquer outro tratamento mecânico; que o fato de ser uma lâmina não implica em excluir a possibilidade de ser adaptada a alguma máquina, mas cumpre observar que a peça não possui nenhum órgão especial de adaptação, nem mesmo simples furos; que acresce que as suas dimensões tornam bastante problemática a possibilidade dessa serventia; e que a inexistência de quaisquer adaptações ou trabalhos mecânicos posteriores, levam-nos indubitavelmente a considerá-la como lâmina simples — assim se manifestou: os senhores conferentes Eugénio Pourchet, Alfredo Seabra e Euclides de Carvalho, de acordo com o resultado da análise do Laboratório da Casa da Moeda, consideram a mercadoria em causa bem despachada como lâminas de ferro simples, de mais de 0,25 mm. de espessura, do art. 799, classe 21ª da Tarifa e taxa de 5\$20 por quilo; o Sr. conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Sá e Sousa e Dr. Hildebrando de Barcelos:

"Mantenho meu voto anterior, já porque se trata efetivamente, de lâminas de aço de feitio e dimensões características das serras para serrar mármore, ardósia, etc., etc., e, já porque, assim resolveu esta Alfândega, em Comissão da Tarifa e Arbitral, conforme faz certo o acórdão n. 2.819, de 14 de junho de 1937, do Conselho Superior de Tarifa, publicado no "Diário Oficial" de 6 de setembro desse mesmo ano, nos seguintes considerandos:

a) a mercadoria descrita pela própria parte em seu recurso como "chapas de ferro", de 5 metros de comprimento, 4 centímetros de largura e 3 milímetros, mais ou menos, de espessura, é assás conhecida e característica;

b) tendo tomado parte na Comissão Arbitral dois peritos designados pela própria parte, o laudo da mesma foi proferido por unanimidade de votos, evidenciando tratar-se de fato, de serras para mármore, como caracteriza a descrição mencionada; muito embora declare o laudo junto, da Casa da Moeda, tratar-se de lâmina simples de aço doce, com a seguinte justificativa:

"O fato de ser uma lâmina não implica em excluir a possibilidade de ser adaptada a alguma máquina, mas cumpre observar que a peça não possui nenhum órgão especial de adaptação, nem mesmo simples furos. Acresce que as suas dimensões tornam bastante problemática a possibilidade dessa serventia. A inexistência de quaisquer adaptações ou trabalhos mecânicos posteriores, leva-nos, indubitavelmente, a considerá-la como simples lâmina.

Procurada uma das muitas serrarias de mármore existentes dentro desta Capital, ver-se-ia que as serras para mármore nas existentes, eram iguais às tiras de lâminas de aço doce, da questão em foco, já com as dimensões — comprimento, largura e espessura — determinadas ao fim a que se destinam, e muito especialmente, tendo sido elas importadas e despachadas para uma firma cuja denominação — Marmindústria Limitada — está indicando que a mercadoria, dadas aquelas circunstâncias, não é, absolutamente, simples tiras de lâminas de aço, porém serras para mármore, conforme salienta o considerando a. daquele acórdão, na parte final, nos seguintes termos: — ... é assás conhecida e característica.

Ora, o pedido feito à Casa da Moeda nada mais e nada menos é que um pedido da distinção que deve existir entre uma simples tira de lâmina de aço e um utensílio de tira de lâmina de aço.

A Casa da Moeda declara que se trata de uma lâmina de aço doce, sem qualquer tratamento mecânico, ou adaptação ou trabalho posterior à laminação; entretanto a lâmina de aço representada pela amostra apresenta as extremidades longitudinais bem diferentes do simples corte de tesoura, e matematicamente retas.

Em face do feitio das lâminas em questão, característica das serras para mármore, como bem disse o Conselho Superior de Tarifa naquele acórdão, e poderá ser verificado por uma comissão em qualquer serraria de mármore, nesta Capital, não posso deixar de sustentar o meu parecer anterior, sobre a questão, para classificar a mercadoria como serra para mármore, tarifariamente classificada, como utensílios não classificados, para máquinas, de artes e ofícios, do artigo 1.859 da Tarifa vigente, e taxa de 2\$080 por quilograma, *poso legal*; — e o senhor conferente Dr. Luiz Trindade considera a mercadoria em causa como utensílios para máquinas, da taxa de 2\$080 por quilo, nos termos do Acórdão n. 2.819, de 14 de julho de 1937.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, à vista do Acórdão n. 2.819 de 1937, ficando assim, reformada a decisão número 1.253, de 1935.

N. 164 — Oscar Flues & Cia. — 5.855.

Despacharam pela nota n. 1.902, de 1938, utensílios não classificados para máquinas, do artigo 1.859, taxa de 2\$080 por quilo.

O conferente Sr. Palvino Rocha entendeu que se tratava de correias de borracha para máquinas, taxa de 10\$400 por quilo, correias de couro para máquinas, da taxa de 12\$480 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "Considero bem despachada a mercadoria, visto como não se trata de correia para transmissão, mas para tirar os excessos de pó sobre o papel brnzeado.

Tudo de acordo com o laudo técnico".

O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria como utensílios não classificados, para artes e ofícios, de máquinas, do artigo 1.859, da classe 31.ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo.

Publique-se, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

Examinei no armazem n. 3 do Cais do Porto a mercadoria questionada no presente processo.

A caixa examinada contém peças denominadas: esteira de borracha sem fim e fitas limpadoras, para máquinas de brnzear papel. A máquina de brnzear papel para efeitos de impressão, tem na parte central um dispositivo que suporta os clichés e os rolos distribuidores do brnze em pó sobre esses clichés.

O papel colocado em grande número de folhas na parte lateral esquerda da máquina, automaticamente, conduzido ao ponto de impressão e daí levado sobre esteira sem fim de borracha para fora da máquina já impressa.

Nesse percurso que o papel faz sobre a referida esteira, sofre a ação das fitas limpadoras que retiram o excesso de pó de brnze.

As fitas limpadoras são constituídas por fitas do couro munidas de pelos de veludo, em forma de verdadeiras escovas. Como se verifica da descrição acima feita nem a esteira de borracha nem as fitas limpadoras funcionam como correias de transmissão.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — Walter Ribeiro da Luz.

N. 165 — Rinder Ltda. — 4.887.

Despachou pela nota n. 3.199, de 1938, lixa em papel, artigo 1.829, taxa de 2\$080 por quilo (amostra 1) e palitos de madeira para unhas, do artigo 348, taxa de 5\$200 por quilo (amostra 2).

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou utensílios manuais para artes e ofícios, do artigo 1.859, taxa de 2\$600 por quilo (amostra 1) e utensílios manuais para artes e ofícios, mesmo artigo e taxa.

A Comissão da Tarifa por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "Classifico a amostra n. 1 como utensílios manuais para artes e ofícios da taxa de 2\$600 por quilo, do artigo 1.859 da Tarifa, e a de n. 2 como palitos de madeira para unhas, da taxa de 5\$200 por quilo, do artigo 348."

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 166 — Schmitt & Alberto — 31.775.

Despacharam pela nota n. 58.470, de 1937, tinta preparada à base de resina, denominada esmalte, da taxa de 2\$600 o quilo, artigo 982.

O conferente Sr. Hildebrando de Barcelos impugnou a classificação, considerando a mercadoria como tinta não especificada, da taxa de 10\$400 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.655, de 28 de agosto do ano findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido negro, de cheiro desagradável, contida em uma pequena lata trazendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Steelcote & Esmalte à base de borracha, 55 Preto" e constituida do resina, óleo graxo polimerizado (factice), negro de fumo, pigmento mineral e dissolvente orgânico — de uma tinta preparada a óleo contendo resina, denominada esmalte; — e o laudo de exame pericial, n. 2, do Gabinete de Perícias, da Casa da Moeda, assim se manifestou: o senhor conferente Castelo Branco proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Euclides de Carvalho e Dr. Espírito Santo: "Contendo a tinta, borracha, conforme o laudo da Casa da Moeda, classifico como tintas não especificadas, do artigo 982 e taxa de 10\$400 por quilo" — e os senhores conferentes Dr. Luiz Trindade, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Sá e Sousa e Alfredo Seabra subscreveram o seguinte voto do senhor conferente Eugénio Pourchet: — "Verificada a pequena proporção (2%) de borracha e atendendo-se a que a Casa da Moeda declara não se tratar de tinta à base de borracha, considero bem despachada a mercadoria." O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos, considerando a mercadoria em causa como tinta preparada a base de resinas, denominada esmalte, do art. 982, classe 24.ª da Tarifa e taxa de 2\$600 por quilo, de acordo com o decreto legislativo n. 4 de 18 de novembro de 1935. Publique-se, a seguir, o laudo do exame pericial n. 2, supra referido.

O exame pericial, citado, é o seguinte: — "Ministério da Fazenda — Casa da Moeda — Gabinete de Perícias — N. 2 — Laudo do exame pericial feito em uma amostra de tinta (esmalte), marca Steelcote, retirada da caixa n. 24 referente à nota de despacho número 58.470-37, da Schmitt & Alberto e requerimento n. 31.775, no interesse da Comissão da Tarifa, remetida à Casa da Moeda pela Alfândega do Rio de Janeiro, encaminhada pelo officio sob n. 3.738, de 14 de setembro de 1937.

Aos quatorze dias, do mês de janeiro, de mil novecentos e trinta e oito, no Gabinete de Perícias da Casa da Moeda, os senhores Caio Marques de Sousa, Joaquim Olindo Maia e Geraldo Cabral, técnico de laboratório da classe "1", servindo de perito, sob a chefia do primeiro, constituindo a Comissão de Peritos a que se refere o artigo 5, do decreto n. 24.703, de 12 de julho de 1934, modificado pelo artigo 3 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1933, depois de tudo visto e bem examinado, assim se pronunciaram: "Foi-lhes remetida como amostra uma pequena lata envolta em papel pardo com os dizeres manuscritos. "Officio 3.738 a Casa da Moeda". Colado à lata ha um rótulo com estampas e dizeres impressos, referentes ao fabricante, emprego, etc., lendo-se entre outros: "Steelcote — Esmalte à base de borracha — 55 Preto — Seca em poucas horas — Não é uma tinta nem uma laca — Steelcote Manufacturing Co — St. Louis, Mo., U. S. A." Colado ao rótulo ha um retângulo de papel branco com dizeres datilografados: "Amostra retirada de uma caixa n. 24 despachada pela nota n. 58.470 deste ano por Schmitt & Alberto.

Requerimento n. 31.775. O prospecto que acompanha a mercadoria declara: Steelcote diferencia-se de outros esmaltes visto conter borracha que lhe dá maior flexibilidade". Seguem-se os dizeres manuscritos: "H. de Barcelos — Conferente". Apenas, ha uma etiqueta retangular, tarjada de vermelho com as referências numéricas "675 — 10-8-37 — Dp". Acompanhando o officio que a encaminhou, vinha um prospecto da referida tinta.

Em resposta ao quesito formulado no officio que encaminhou a amostra, esclarecemos que a borracha não constitue a base do tinta, embora nela ocorra na proporção de cerca de 2 %. Em que pese às declarações impressas dos fabricantes, trata-se de uma laca colorida de seca rápida com solventes voláteis, à base de acetilcelulose.

A conclusão é resultante de cuidadosa análise química procedida por este Gabinete, segundo a mais moderna técnica.

É sabido que os métodos de reconhecimento dos artigos de goma estão ainda em primórdios, por não ter sido até agora explicada satisfatoriamente a sua constituição química e o comportamento da borracha bruta, não havendo meios de uma determinação precisa por análises gravimétricas ou volumétricas (Of. Fritz Ullmann — Enciclopédia de Química Industrial, tomo IV, pags. 844 e seguintes — Edição hespanhola de Gili, Barcelona — 1935).

Mais difficil se apresenta ainda o exame, no caso presente, por se tratar de mistura de goma não vulgarizada, um verdadeiro colódio. Pondo à margem os métodos de Budde e o dos nitrosito e nitrosato, inapplicaveis à citada tinta, seguimos o método de diferença, segundo a táboa de Frank e Marckwaldt e com a manual e modificações preconizadas por Weber (Of. Griffiths e Levi — Traitê d'Analises Industrielles) terminando, entretanto, pela dissolução por tetracloreto de carbono, ao invés de nitro benzina.

Pudemos assim constatar a presença da borracha (borracha, gutta percha e balata apresentam idénticas propriedades químicas) em proporção de cerca de 2 %, o que está de perfeitto acordo com o prospecto que segundo se deduz, dá uma adição de 23 cc. da solução de borracha para um "quart" de tinta (943,6 cc.).

A borracha ocorre pois em proporção insignificante e de modo algum poderia ser base da tinta que as análises accusam ser uma laca à base de acetilcelulose com componentes voláteis e minerais, formando um gel mais ou menos irreversível pela secagem".

E, para constar, eu, Nícia Marques dos Santos, escriturária da classe "D", lavrei o presente laudo que vai assinado pelos Peritos acima designados e por mim, servindo de secretário. — Caio Marques de Sousa. — Joaquim Olindo Maia. — Geraldo Cabral. — Nícia Marques dos Santos."

N. 167 — S. A. B. Estabelecimentos Mestre & Blatgé — 1.783. — Despachou pela nota n. 98.404, de 1937, pelas para chassis de automoveis, art. 1.782-8, taxa de 3\$400 por quilo. O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou gachetas e semelhantes de amianto, com ou sem borracha, com ou sem arame interior, do art. 569, taxa de 6\$550 por quilo, e obras impressas de mais de uma cor, taxa de 31\$200 por quilo, art. 554-2 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Castelo Branco:

"De pleno acordo com o conferente do despacho: — gachetas e semelhantes, de amianto, com ou sem borracha, com ou sem arame interior, do art. 569 e taxa de 6\$550 e obras impressas de mais de uma cor, da taxa de 31\$200 por quilo, do art. 554 da vigente Tarifa."

O Sr. conferente Eugénio Pourchet está de acordo com o voto acima, tão somente em relação à amostra n. 1, e quanto à de n. 2, taxa de 31\$200 com o abatimento de 80 %; e o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer:

"Considero a mercadoria em causa, assim classificada: I — Peças para chassis de automoveis, art. 1.782 e taxa de 3\$400 por quilo; II — Catálogos para tornar conhecido produto estrangeiro, impressos

uma mais de uma cor, do art. 551 e taxa de \$1200 por quilo, com o abatimento de 80 % da nota 146."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 168 — Sociedade Anônima Frigorífico Anglo — 5.843. — Despachou pela nota n. 6.839, de 1938, papel oleado, branco, artigo 556, taxa de \$120 por quilo. O conferente Sr. Fausto de Carvalho verificou papel oleado, de cor natural, do mesmo artigo e taxa de \$160 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria da amostra apresentada como papel vegetal, tinto, do art. 556, classe 16ª da Tarifa e taxa de \$160 por quilo; e o Sr. conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer:

"Bem despachada a mercadoria. A cor escura que o papel apresenta é devida ao óleo ou preparação que tem por fim impermeabilizar o papel, que deve ser considerado grease-proof."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 169 — Standard Elétrica S. A. 5.657. — Despachou pela nota n. 9.084, de 1937, peças de louça com preparo de cobre para instalações elétricas, da taxa de \$600 por quilo, do art. 623 da Tarifa. O conferente verificou peças avulsas de aparelhos físicos de metal (cobre) da taxa de \$400 por quilo, do art. 1.657, de acordo com o resolvido pela Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o Sr. conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa como peças avulsas de aparelhos físicos não classificados, de metal ordinário (cobre), do art. 1.657, classe 39ª da Tarifa e taxa de \$400 por quilo.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 170 — Sudeletr S. A. — 4.630. — Despachou pela nota n. 7.168, de 1937, 120 caixas contendo lâmpadas elétricas, com o peso legal de 3.160 quilos, calculando o abatimento de 5 % para quebras tendo pago, por nota de diferença em tempo, os direitos relativos ao abatimento de 5 %.

O conferente Sr. Amarílio de Noreña considerou as lâmpadas em causa não sujeitas ao abatimento de 5 %. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcellos:

"As lâmpadas elétricas não têm abatimento. Não constituem obra de vidro, propriamente dita, mas uma aparelha física de vidro e metal, com tarifação especial. Aliás, já é doutrina mansa e pacífica."

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 171 — Usabra S. A. — 42.568. — Pediu classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 407, de 7 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma substância amarelada, gordurosa, de reação alcalina, e em cuja composição foi verificada a presença de substância graxa em parte saponificada, amônia e glicerina, — de uma preparação para usos técnicos, constituindo matéria prima para produtos de toucador, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria de que se trata como preparações e matérias primas não classificadas, para usos técnicos, do art. 987, classe 24ª da Tarifa, sujeitas ao pagamento de 25 % ad-valorem.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 172 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários. — 4.632. — Pediu reconsideração da Decisão n. 101, de 25 de janeiro de 1938. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, mantém seu voto anterior, considerando a mercadoria em causa como botões de pressão, de cobre niquelado, do art. 749, classe 20ª da Tarifa e taxa de \$1600 por quilo, peso legal; e o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Eugênio Pourchet e Dr. Sá e Sousa:

"Pego vênha para manter o parecer anterior, considerando a mercadoria assim classificada: I — Botões de pressão de cobre, niquelado, do art. 749 e taxa de \$1600 por quilo; II — Parafusos de ferro com cabeça de metal ordinário, niquelado, do art. 852 e taxa de \$120 por quilo, com os aumentos de 30 % e mais 30 %, da nota n. 228."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, de vez que o acordão n. 1.610, de 1936, em nenhum de seus "consideranda" faz referência quanto à aplicação da mercadoria. Fica, assim, mantida a decisão n. 10, de 25 do mês findo.

Secretaria da Comissão da Tarifa, 22 de dezembro de 1938. — *Leô Simões*, oficial administrativo, secretário.

Departamento Nacional do Café

RESOLUÇÃO N. 406

O Departamento Nacional do Café, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Artigo 1.º — A reconstituição de quota DNO 38-39 prevista no artigo 27, letra a, do Regulamento de Embarques (Resolução 387 de 19 de maio de 1938), para o caso de cafés da correspondente Quota

Preferencial não preencherem as condições estipuladas no artigo 25 do mesmo regulamento, poderá ser feita, se assim o preferir a parte interessada, por meio de entrega de cafés de mercado, já liberados, efetuada às Agências do Departamento nos portos de exportação.

Artigo 2.º — As entregas para reconstituição deverão ser feitas dentro do prazo de 30 dias, contado da data da expedição do aviso a que se refere o artigo 27, parágrafo 2.º, do citado Regulamento, e da data da publicação desta para os casos anteriores, cujos interessados queiram valer-se dos benefícios da presente.

Artigo 3.º — A quantidade de sacas de café a ser entregue deverá corresponder a 17,65% do total de sacas de cafés da correspondente Quota Preferencial que não tiverem preenchido as condições estabelecidas no artigo 25 do Regulamento de Embarques.

Artigo 4.º — Essa entrega só poderá ser constituída por café de tipo não inferior a 8, em sacas de 60,5 quilos brutos.

Artigo 5.º — O interessado deverá devolver à Agência, ao apresentar o pedido de autorização para recebimento do café destinado a reconstituição, o "Aviso" a que se refere o artigo 27, parágrafo 2.º, do citado Regulamento de Embarques.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938. — *Jayme Fernandes Guedes*, presidente.

(C. 8.537 — 26-12-38 — 42\$800).

RESOLUÇÃO N. 407

O Departamento Nacional do Café, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Artigo único — Fica prorrogado até o dia 10 de Janeiro de 1939, inclusive, o prazo estabelecido no artigo 3.º da Resolução número 405, de 13 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Jayme Fernandes Guedes*, presidente.

(C. 8.538 — 26-12-38 — 14\$200).

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coleitorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado, por o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Marinha

EXPERIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1938

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.888 — Comunica a S. Ex. que designou o capitão de corveta Raul Lobato Aires para representar este Ministério junto à Comissão de Técnicos em Radiotelegrafia, subordinada àquele Ministério, em substituição ao capitão de corveta Osvaldo de Alvaranga Gaudio.

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N.º 281

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, deles consta que na manhã do dia 19 de março do corrente ano, o lanchete "Aporé", ao transpor a barra de Aracajú, encalhou na margem Sul, desenhando no mesmo dia com a maré de enchente.

Consta, ainda, que o "Aporé", manobrando sob as instruções da Atalaia, bordejou dentro do canal, e, quando, em obediência a um sinal recebido, procurou virar de bordo, não conseguiu executar a manobra por estar o vento escasso e haver forte correnteza de vassante; tendo a embarcação sotaventado, foi ela encalhar de popa na parte Sul do canal, não obstante ter lançado nagua os dois ferros que não aguentaram a embarcação.

Não houve acidentes pessoais nem prejuízos materiais, a não ser os decorrentes do serviço de salvamento, conforme consta dos autos.

A Procuradoria, a fis., representou contra o mestre de pequena cabotagem José Sebastião do Nascimento.

E, considerando que a embarcação demandava a barra de Aracaju em condições normais, tanto que, ao mesmo tempo, saíam tres embarcações, dirigidas todas pela Ataláia.

Considerando que o mestre José Sebastião do Nascimento fez todos os esforços para evitar o acidente, manobrando o pano convenientemente e fundeando os dois ferros que não puderam aguentar a embarcação por ter se partido uma das amarras;

Considerando, ainda, que depois de encalhe, foram dadas todas as providências compatíveis com a situação, do que resultou o salvamento da embarcação;

Acordam, unanimemente, os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo:

a) Quando á natureza e extensão do acidente: encalhe na barra do porto de Aracaju, sem danos materiais;

b) Quanto á causa determinante: por ter escasseado o vento e pela forte correnteza no canal, o que impediu a embarcação de virar de bordo;

c) Julgar o acidente fortuito, isentando de responsabilidade o representado, ordenando, assim, o arquivamento do processo. P.I.R.C. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1933. — *Dário Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *Raul Romão Antunes Braga*, juiz relator. — *João Stoll Gonçalves*. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Francisco José da Rocha*.

Fui presente: *Carlos Américo Brazil*, procurador junto ao T.M. A., em exercício

Confere: *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1933, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, á rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 21 de dezembro de 1933

Na exposição em que o Sr. Ministro da Guerra encaminha a S. Ex. o Sr. Presidente da República os papéis, nos quais D. Olga Belo de Borba Moura, viúva do capitão José de Borba Moura, pede a promoção "post mortem" de seu marido, para efeito de melhoria de pensão, sob o fundamento de que o falecimento do dito oficial resultou de molestia adquirida em serviço, foi exarado o seguinte despacho. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 21 de dezembro de 1933

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

De 3:960\$000, á Emilia Santos de Almeida Serra. (Aviso número 1.398).

De 126\$000, ao 3º sargento Darclerio Buzzani. (Aviso n. 1.399).

Na Delegacia Amazonas:

De 414\$900, ao reservista do Exército Francisco Soares Gondim. (Aviso n. 1.400).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

De 475\$100, ao 3º sargento Prudêncio Nair Klce. (Aviso número 1.401).

— Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

Declarando que o coronel Rodolfo Figueiredo de Sousa é nomeado membro de Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. (Aviso n. 901).

Mandando anular a distribuição do quantitativo de 2:900\$000 (dois contos e novecentos mil réis), á 2ª Companhia do 6º Batalhão de Caçadores, á conta da verba 2ª — Material — II Material de Consumo — III Diversas Despesas — S/cs. ns. 11-11, 18-02 e 21-10, de atual orçamento deste Ministério, concedida por intermédio do Serviço de Fundos da 2ª Região Militar. (Aviso n. 902).

— Sr. Diretor de Aeronáutica do Exército declarando que é concedida autorização para que o Aeroplano do Adido de Aeronáutica á Embaixada de Itália, nas viagens de inspeção ás várias Missões Aeronáuticas italianas na América Latina, possa decolar e aterrissar em território nacional. (Aviso n. 33).

— Ao Sr. Diretor do Recrutamento, declarando que fica extensiva á Junta de Revisão e Sorteio a norma estabelecida no Aviso n. 285, de 10 de maio de 1937. (Aviso n. 478).

Dia 22

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

De 790\$300, ao operário de 2ª classe, Adamastor Teixeira de Oliveira. (Aviso n. 1.405).

De 1:190\$000, ao ex-3º sargento do Exército, Durval Rodrigues Soares. (Aviso n. 1.406).

Na Delegacia em Minas Gerais:

De 911\$000, ao 2º sargento asilado e reformado do Exército Francisco José de Lima. (Aviso n. 1.402).

De 4:216\$700, ao 2º tenente reformado, Joel Antônio Carneiro Lopes. (Aviso n. 1.403).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

De 491\$100, ao 2º tenente reformado, Mário Linhares Sobrinho. (Aviso n. 1.404).

— Ao Sr. Diretor da Diretoria Provisória das Armas, declarando:

Que deve ser considerado como de arregimentação o tempo de serviço prestado pelos oficiais navegantes no Serviço Técnico de Aeronáutica, anteriormente á vigência da atual Lei de Promoções (decreto-lei n. 38, de 2 de dezembro de 1937. (Aviso n. 903).

Que é fixada no seguinte modo, o número de matrículas, em 1939, no Centro de Instrução de Artilharia de Costa:

Curso de oficiais:

Categoria A — 6 capitães e 10 tenentes.

Categoria B — 6 oficiais superiores.

Curso de sargentos: — 15.

Para efeito das matrículas dos oficiais que servem na Artilharia de Costa, deve ser obedecido o critério de 2 oficiais por Grupo e 1 por Bateria Independente. (Aviso n. 905).

Em aditamento ao aviso n. 800, de 31 de outubro último, que é incluído na relação mencionada no referido aviso, para efeito de pagamento de gratificações, o seguinte pessoal:

Repartições — Cargos	Gratificações	
	Mensal	Anual
Escola Militar.		
1 instrutor-chefe (Aviação)	30\$000	3:60\$000
6 auxiliares de instrutor a 150\$000...	900\$000	10:800\$000
8 instrutores a 200\$000.....	1:600\$000	19:200\$000
1 adjunto	200\$000	2:400\$000
Centro Especial de Transmissões:.		
1 diretor de ensino.....	350\$000.	4:200\$000
1 adjunto de ensino.....	200\$000	2:400\$000
5 instrutores a 200\$000.....	1:000\$000	12:000\$000
4 auxiliares de instrutor a 150\$000....	600\$000	7:200\$000
Instituto Geográfico Militar:		
4 professores em comissão a 300\$000.	1:200\$000	14:400\$000
5 auxiliares de ensino a 200\$000.....	1:000\$000	12:000\$000
Regimento Andrade Neves:		
1 instrutor	200\$000	2:400\$000
5 auxiliares de instrutor a 200\$000..	1:000\$000	12:000\$000
Escola de Saude do Exército:		
5 instrutores a 200\$000.....	1:000\$000	12:000\$000
Centro de Instrução de Art. Costa:		
2 auxiliares de instrutor a 150\$000....	300\$000	2:270\$000
(Aviso n. 906.)		

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1933 — Aviso n. 904.

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

O tenente-coronel Severo Barbosa, chefe da 2ª Divisão da Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, consulta a quem cabe a substituição eventual do diretor dos mesmos serviços no caso de ser o tenente-coronel combatente, chefe da 1ª Divisão, mais moderno que o oficial veterinário de igual posto, chefe da 2ª.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes, que a substituição do diretor dos Serviços de Remonta e Veterinária, em seus impedimentos eventuais, cabe ao oficial de cavalaria chefe da 1ª Divisão da Diretoria; si este tiver posto inferior ou for mais moderno que o oficial veterinário chefe da 2ª Divisão, as relações entre ambos obedecerão ao disposto no n. 13, do art. 332 do R. I. S. G. — General Eurico G. Dutra

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1938
— Aviso n. 907.

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

Declaro-vos que aprovo a tabela anexa de distribuição dos quantitativos nas importâncias de 2:000\$ e 3:000\$ (dois contos de réis e três contos de réis), do Curso Especial de Transmissões à conta da Verba 2ª — Material — I Material Permanente — II Material de Consumo — S/ces. ns. 4-01 e 11-06 do atual orçamento deste ministério. — General Eurico G. Dutra.

INSPETORIA GERAL DO ENSINO DO EXERCITO

Proposta de 3ª distribuição à Unidade Administrativa abaixo, dos seguintes quantitativos com discriminação da Repartição pagadora

Discriminação	Verba 2 — Material		Soma
	I — Material Permanente	II Material de consumo	
	Sub-consignação n. 4	Sub-consignação n. 11	
	01	06	
Saldo existente na Diretoria de Fundos do Exército.....	20:000\$000	38:000\$000	58:000\$000
Total desta proposta.....	2:000\$000	3:000\$000	5:000\$000
Em SER na Diretoria de Fundos do Exército.....	18:000\$000	35:000\$000	53:000\$000
Serviço de Fundos da 1ª Região Militar:			
1) Curso Especial de Transmissões.....	2:000\$000	3:000\$000	5:000\$000
Soma.....	2:000\$000	3:000\$000	5:000\$000
RECAPITULAÇÃO			
Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.....	2:000\$000	3:000\$000	5:000\$000

Quartel em Andaraí, 17 de Novembro de 1938. — Pedro de Alcantara Cavalcanti de Albuquerque, gen. bda. inspetor. — Aprovo. — Em 12/12/1938. — E. Dutra.

Dia 20 de dezembro de 1938

Despachos:

Foi concedido asilamento ao fuzileiro naval n. 8.279 — soldado José Diogo de Oliveira, devendo o mesmo aquartelar-se.

Dia 21

Foi mandado publicar o seguinte aviso que, sob n. 739, de 19 de dezembro de 1938, o presidente do Tribunal de Contas dirigiu ao Sr. ministro da Guerra: "Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex., para os fins convenientes, que as ordens de pagamento relativas ao exercício de 1938, a encerrar-se, que forem expedidas até o dia 10 de janeiro próximo vindouro, na forma do art. 2º da lei n. 12, de 28 de dezembro de 1934, só serão recebidas, por este Tribunal, para estudo, deliberação e registro até as 12 horas do dia 11 de janeiro citado".

Dia 22

Foi designado para exercer as funções de escrivão do Inquérito policial militar de que está encarregado o general da divisão Almério de Moura, o capitão Samuel da Silva Pires, adjunto do E. M. da Inspetoria Geral do 2º G. R. M.

Dia 23

Foi transferida para 1934 a matrícula na Escola das Armas do capitão José Vitorino Correia.

Foi designado para exercer as funções de instrutor de Infantaria do C. P. O. R. da 4ª Região Militar o capitão Vicente Paula Batista, que serve na Inspetoria de Tiro Regional.

Portarias:

Por portaria n. 304, de 24 de dezembro de 1938, o ministro do Estado da Guerra, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos de 19 de corrente, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu admitir, com extranumerário mensalista, Oscar Cláudio Ribeiro, no corrente exercício, para desempenhar as funções de dactilógrafo da Missão Militar Americana, mediante o salário mensal de 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª, consignação "Pessoal", n. II — Pessoal extranumerário — do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Requerimentos:

Antônio Euzébio de Almeida, 2º sargento enfermeiro veteraniário, do Estabelecimento de Substância da 9ª Região Militar, pedindo pagamento de etapa. — Indeferido, à vista das informações.

Antônio José Osório, ex-médico de 4ª classe do Exército (posto de capitão), pedindo permissão para contribuir para o montepio militar, de acordo com a lei atual. — Indeferido, à vista das informações.

Antônio Fernandes de Araújo, 2º sargento, monitor de esgrima da Escola Militar, pedindo pagamento de etapas. — Indeferido, à vista das informações.

Afonso Teixeira Filho, soldado reservista da Escola de Cavalaria, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido, à vista das presentes informações. Informações a que se refere o despacho acima: "N. 6.092 — Diretoria de Fundos do Exército — I — Afonso Teixeira Filho, soldado reservista da Escola de Cavalaria, requer pagamento, por exercícios findos, de diárias a que se julga com direito, nos termos do decreto 23.687 de 9-2-1934, por não ter recebido na época oportuna. II — O presente processo transitou por esta Seção (fls. 7, 11 e 13) retornando agora da Escola das Armas com a informação de fls. 11, em face da qual se verifica que ao interessado não assiste o direito à vantagem pleiteada visto o aviso n. 493, de 5-8-1935 declarar que o dispositivo do decreto supra citado se refere tão somente aos cabos e soldados da Unidade Escola, tendo sido mandado fazer carga às praças que receberam em desacordo. E, segundo informa a Escola das Armas, foi suspenso o pagamento da vantagem que vinha sendo feito ao interessado e lida a carga nos termos do aviso supra citado. III — Em face do exposto, opinamos pelo indeferimento do pedido. (a) Marcos João Reginato, 1º tenente de Administração."

Clotilde Silveira de Oliveira, progenitora do major Afila Silveira de Oliveira, falecido, pedindo pagamento de diferença de vencimentos entre os postos de capitão e major. — Requeira ao M. do Fazenda a revisão de seu processo de montepio, querendo, por ter corrido por lá sua habilitação.

Clibas Cezar de Oliveira, sorteado, pedindo transferência de incorporação da 5ª Região para o 4º Batalhão de Caçadores, com sede no Estado de São Paulo. — Indeferido por já ter tido início a instrução na 2ª R. M.

Dias Garcia & Companhia Limitada, fabricante dos Extintores de Incêndio marca "EGO", pedindo sejam mandados incluir na relação dos materiais a serem adquiridos pelo Ministério da Guerra, os referidos extintores. — Inclua-se na relação da D. M. R., não havendo obrigação de aquisição do artigo em questão.

Dejanira Dias, pedindo seja compelido um 3º sargento do Exército a saldar uma dívida contraída com a requerente. — Deferido. Proceda-se nas condições estabelecidas na informação n. 970, de 21 do corrente mês, do D. A. C.

Dejanira Dias, pedindo seja compelido um sargento do Exército a saldar uma dívida contraída com a requerente. — Arquivase, por se tratar de reformado.

Euzébio Moraes do Souto, 2º cabo, do 1º Regimento de Cavalaria Divisionário, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, à vista das informações.

Fernando de Luna Freire, 1º sargento reformado do Exército, pedindo abono de dois meses de vencimentos, para ser descontado em 12 meses. — O requerente já foi atendido.

Guilherme Cezar Sampaio Leite, 2º tenente reformado do Exército, pedindo reconsideração do despacho exarado no requerimento em que pedia pagamento de vencimentos de reforma. — Mantenho o despacho anterior.

Glicerio Fraga, reservista, pedindo retificação de classe. — Deferido.

João Batista Cajueiro, pedindo seja compelido um tenente do Exército a saldar uma dívida contraída com o requerente. — Arquivase, por ser o devedor oficial reformado.

João Jansen Lobo Pereira, major da reserva de 1ª classe da 1ª linha, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido, à vista das informações.

João Cangero, sorteado, pedindo transferência de incorporação da 9ª Região Militar (Mato Grosso), para um dos corpos da guarnição de São Paulo. — Indeferido.

José Cassiano de Melo, ex-2º tenente de administração, pedindo reintegração no posto. — Arquivase.

Josef Silva & Comp., Ltd., pedindo seja um 1º cabo do Exército, compelido a saldar uma dívida contraída com o requerente. — Arquivase. O devedor já foi licenciado, por conclusão de tempo.

José Fernandes Filho, 2º tenente da reserva, convocado, pedindo anulação de carga de ajuda de custo. — Tendo o requerente recebido 48 diárias, não lhe assiste direito a ajuda de custo. Poderá ser atendido, se repuzer as diárias que lhe foram pagas.

José Loureiro Dantas, sorteado, pedindo transferência de incorporação do Grupo Escola para a 4ª Região Militar. — Apresente-se ao Sr. comandante da 4ª R. M., para legalizar sua situação perante o serviço militar.

José de Guimarães Caminha, reservista de 1ª categoria, pedindo retificação de nome na caderneta de reservista. — Deferido.

Júlio Martins Beto, 1º tenente do extinto Q. I., pedindo certidão. — Certificou-se de acordo com a informação da Delegacia Fiscal de São Paulo.

Jorge Elias, sorteado, pedindo transferência de incorporação da 9ª para a 2ª Região Militar. — Apresente-se ao Sr. comandante da 2ª R. M., para legalizar sua situação perante o serviço militar.

Luiz Simões de Oliveira, pedindo retificação de classe. — Deferido.

Moacir Faião de Abreu Gomes, capitão, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido, à vista da informação 555 G do S. F. E.

Orlando Milani, sorteado, pedindo transferência de incorporação da 9ª para a 2ª Região Militar. — Apresente-se ao Sr. comandante da 2ª R. M., afim de legalizar sua situação perante o serviço militar.

Raul Campos, pedindo restituição de caução feita na Tesouraria do 2º Regimento de Artilharia Montada. — Apresente o requerente o documento necessário, solicitado pelo Sr. comandante do 1/2º R. A. M.

Salustiano Alves Correia, presidente da Junta de Alistamento militar, do município de Santo Antônio do Rio Madeira, Estado de Mato Grosso, pedindo relevação de multa. — Mantenho a multa imposta pela J. R. S., da 21ª C. R. de vez que nada justifica ter a Junta do município de Santo Antônio do Rio Madeira deixado de fazer a alistamento à revelia.

Thiers Rodrigues de Almeida, 1º tenente médico, pedindo pagamento de diferença de gratificação. — Deferido, à vista das informações.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA

Dia 21 de dezembro de 1938

Offícios:

Sr. diretor da Imprensa Nacional, solicitando providências no sentido de ser renovada a assinatura do *Diário Oficial* do ano de 1939, para o Estabelecimento Regional de Material de Intendência da Segunda Região Militar; à Diretoria de Fundos do Exército; ao Serviço de Fundos da Nona Região Militar (Campo Grande — Mato Grosso) e Quartel General da Infantaria Divisionária. (Offícios números 2.932, 2.939, 2.940 e 2.941).

Dia 22

Sr. diretor da Imprensa Nacional, solicitando providências no sentido de serem renovadas as assinaturas do *Diário Oficial* e *Diário de Justiça*, em 1939, para a Promotoria da Auditoria da Quarta Região Militar e Procuradoria Geral da Justiça Militar e do *Diário Oficial* para a Caixa Geral de Economias da Guerra. (Offícios n. 2.954, 2.955 e 2.956.)

Dia 23

Sr. diretor da Imprensa Nacional, solicitando providências no sentido de ser renovada a assinatura do *Diário Oficial*, em 1939, para a Companhia Escola de Engenharia; comando da Quarta Região Militar; Primeira Seção do Estado Maior da Quarta Região Militar; Serviço de Material Bélico; Serviço de Engenharia; Serviço de Transmissões; Serviço de Intendência Regional; Serviço de Veterinária; Serviço de Saúde; Inspetoria de Tiro; Tesouraria do Q. G. da Quarta Região Militar; Tropa do Q. G. da Quarta Região Militar. (Offícios ns. 2.979 e 2.978).

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 28 de dezembro de 1938

Foi mandado publicar o seguinte telegrama: Palácio Catete — Rio — 2.272 — 121 — 22 — 16. Urgente. Ministro da Guerra — Rio — De C. As 20.20 — Por CJ WV. De ordem Presidente Republicana, afim exato cumprimento decreto 2.290, corrente ano, para elaboração boletins merecimento funcionários, solicito V. Ex. baixar seguintes determinações acordo exposição DF 558 de 16 da corrente: Primeira — é vedado chefes serviços arguirem suspeição afim não julgarem merecimento respectivos funcionários, embora os lique qualquer grau parentesco, ou exerçam funções seus secretários. Segunda atribuição: Independente funcionários tenham ou não servido ordens respectivos chefes quadrimestre completo. Terceira: Recusando chefes preencher boletins, funcionário prejudicado deverá agir forma parágrafo 4º artigo 44, regulamento promoções e chefe falto, por inobservância artigos 4º, 40 e 44 mesmo regulamento punindo respectivo superior hierárquico. Saudações. — Luiz Vergara secretário Presidência.

Requerimentos:

Alcides Arruda, escrevente classe "G", da Diretoria de Engenharia, pedindo cancelamento de nota disciplinar. — Deferido, na forma do parecer.

José Cícero Dantas, ex-contínuo do Supremo Tribunal Militar, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido, à vista das informações.

Pedro Advíncula de Moura, servente do Posto de Assistência da Vila Militar, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido, à vista das informações.

ATOS DO CHEFE DE SERVIÇO

Foi mandado publicar a seguinte relação dos funcionários civis deste Ministério (escreventes) organizada de acordo com as instruções aprovadas em 31-5-937, pelo Sr. Presidente da República, e com o artigo 14, combinado com o art. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938.

Carreira de escreventes.

Quadro I

Classe "G"

1. Altino Jorge de Campos.
2. Pedro Pereira da Silva.
3. Honório Domingos de Santana.
4. Benedito Lopes de Barros.
5. Orozimbo Leão da Silveira.
6. Narciso Coelho Júnior.
7. Antônio Aragão.
8. Antônio Pereira de Jesus.
9. José Olímpio da Silva.
10. Augusto Barbosa Lima.
11. Luiz Ferreira de Sousa.
12. Alcides Arruda.
13. Osvaldo Mendes da Rocha.
14. Luiz Pereira Bastos.
15. Moisés dos Santos Barroso.
16. Antônio Pedro de Faria Filho.
17. Oscar de Albuquerque Sarmento.
18. Alfredo Manuel de Azevedo.
19. Floriano Peixoto de Freitas Almada.
20. João Pinheiro de Sá.
21. Antônio Lins Braga.
22. Manuel Torres Júnior.
23. Lourival de Sousa Moreira.
24. João Alves Batista.
25. Ouri de Carvalho.
26. Leovil Mesquita.
27. Francisco Mário de Carvalho.
28. Leovegildo Alves da Costa.
29. João Carlos da Silva.
30. Germano Leite de Freitas.
31. José Paula dos Santos.
32. José Monteiro.
33. Anselmo Correia Vaz.
34. Evaristo Komozinski.
35. Mário de Oliveira.
36. José Gualberto da Silva.
37. Nelson dos Santos Pinto.
38. Severino Cavalcanti de Albuquerque Barros.
39. Pedro Dias Pontes.
40. Lauro Gonçalves.
41. José Nataniel Sales.
42. Flávio Gomes dos Santos.

43. José Paciulo.
 44. Anísio Leite Carlaxo.
 45. Nataniel Amorim Rêgo.
 46. Paulo Alves.
 47. Moisés Alves de Lima.
 48. Clovis Garibaldi Pereira.
 49. Irineu Ferreira Nunes.
 50. Flávio Palestini.
 51. Elessbino Paraense Quaresma.
 52. Antônio Zacarias de Jesus.
 53. Artur Braz da Cruz e Silva.
 54. Miguel Roma de Abreu Lima.
 55. Antônio Silva.
 56. Jonas Porciúncula de Moraes.
 57. Pedro Pires de Araújo.
 58. Albino Lopes de Melo.
 59. Antônio Soares da Silva.
 60. Agenor Ferreira do Bomfim Silva.
 61. Olídio Pereira Maia.
 62. Arduino Lourenço Bispo.
 63. Ademaro Padilha da Cunha.
 64. Alan Kardeck Martins da Silva Relá.
 65. Pedro Pierre Malta de Sá.
 66. Vitorino de Sousa Magalhães.
 67. Getúlio Cesar Vilela.
 68. Luiz Martins Penha.
 69. Antônio Carlos Gonçalves.
 70. Pedro Domingos de Sousa.
 71. Manuel Rafael dos Santos.
 72. Raimundo Neves de Sousa.
 73. João Dias de Oliveira.
 74. Francisco das Chagas Teixeira.
 75. Corbiniano Gonçalves.
 76. Cezar Nobre de Almeida.
 77. Antônio Gomes da Silva.
 78. Valter Belo de Faria.
 79. Antônio da Silva Costa.
 80. Altino Gonçalves de Oliveira.
 81. Segismundo José de Sousa Filho.
 82. Joaquim Hannequim Dantas.
 83. Eurico Paranhos.
 84. Temístocles de Azambuja.
 85. Albano Antônio de Sousa.
 86. Antônio Salustiano Dias.
 87. Vitor Mazzi.
 88. Lázaro Nogueira.
 89. Raimundo Napoleão de Paula Pismo.
 90. José Henrique Soares.
 91. Manuel Inácio de Abreu Lima.
 92. Epaminondas de Oliveira Duarte.
 93. Arnó Ernesto Michel.
 94. Luiz de Freitas Melo.
 95. Manuel Ferreira da Silva.
 96. José Raimundo de Siqueira.
 97. Osvaldo Montes da Silva.
 98. Hermann Faria.
 99. Sebastião Rufino de Melo.
 100. Enéas de Abreu Coelho.
 101. Francisco Sales Barboza.
 102. Joaquim Pedro Barboza.
 103. Antônio de Azevedo.
 104. Joaquim Assis dos Santos.
 105. José Elias de Anadia.
 106. Valdemar Elias da Rocha.
 107. José Ferreira Angelo.
 108. João Batista Santiago.
 109. José Alves de Lima.
 110. Artur Ferreira de Santana Júnior.
 111. Egidio Estevam de Siqueira.
 112. Rosemíro Pereira de Menezes.
 113. João Climaco da Rocha.
 114. João Moreira Lima.
 115. Sotero da Silva Coelho.
 116. Antônio Procópio Bezerra.
 117. Angelo da Silva Calheiros.
 118. Astolfo Rodrigues Alves.
 119. Antônio Brasileiro Lopes de Lima.
 120. Manuel Cordeiro Falcão.
 121. Iodônio de Sousa Castro.
 122. José Campelo.
 123. Cristiano Ribeiro de Moura.
 124. Artur Paulo dos Santos.
 125. Francisco Feliciano do Nascimento.
 126. Otacílio Pimentel Coutinho.
 127. João dos Passos Castro.
 128. José Vilça.
 129. José Maximino Alves Filho.
 130. Desaix Dias.
 131. Antônio Tibúrcio da Silva.
 132. Benigno Acioli de Barros Pimentel.
 133. Agenor Barcelos Pena.

134. Valdemar Duarte Nunes.
 135. Osmar Dantas da Luz.
 136. João Pereira de Azambuja.
 137. Carlos Mendes Barboza.
 138. Sílvio Mignoni.
 139. Nicomedes de Figueiredo Alvares.
 140. Martiniano Antunes Filho.
 141. Isidro Martins.
 142. Idalino Laert Lago.
 143. Lauro Lopes Pereira.
 144. Ageu Henrique de Sousa.
 145. Gil Toscano Barreto.
 146. Antônio Alves Filho.
 147. Plauto Carneiro de Mesquita.
 148. João Pereira Maia.
 149. Jorge de Melo Dantas.
 150. Tabira Leôncio de Carvalho Lemos.
 151. Manuel Capeche Júnior.
 152. Heráclito de Aquino Matoso.
 153. José de Seixas.
 154. Manuel Lúcio de Almeida Monteiro Lopes.
 155. Valdomiro Duarte Ramos.
 156. Clovis de Alencar Saboia.
 157. Florentino Pereira de Moraes.
 158. Luiz Eugênio Cavalcanti.
 159. Aristodemos Franco.
 160. Vitorio Souto.
 161. José Ubirajara Xavier de Castro.
 162. Sebastião Sundin.
 163. João de Deus.
 164. Sílvio Solano Corrêa Campos.
 165. Roberto Viriato de Freitas.
 166. Juarez Cordeiro.
 167. Fernando Cardoso.
 168. Carlos Pinheiro de Freitas.
 169. Floriano Pereira de Macedo.
 170. Pedrilho Gonçalves dos Santos.
 171. Raimundo Lopes Baima.
 172. Luiz Manso Greveti.
 173. João Richetti.
 174. Agenor José da Costa.
 175. Domingos de Sousa Mendes.
 176. Silvano Antônio de Carvalho Júnior.
 177. João Francisco da Silva Branco.
 178. Clarindo de Albuquerque Araujo.
 179. David Corrêa das Neves.
 180. Altamiro Cirino dos Santos.
 181. Humberto Pereira Guimarães.
 182. Francisco de Sena Malveira.
 183. Djalma Alcoforado de Lima.
 184. José Maria dos Santos.
 185. Heretio Filomeno.
 186. Lafaiete Ribeiro.
 187. Darcy Basílio Machado.
 188. Colomardes Lacerda de Oliveira.
 189. Hernani Vieira.
 190. Honorato Eustórgio de Barros Rocha.
 191. René Neves.
 192. Juarez de Sousa Queiroz.
 193. José Esteves da Silveira Júnior.
 194. Jorge Guenes Vanderlei.
 195. Abdias Antão de Carvalho.
 196. João Machado de Freitas.
 197. Francisco Hermínio de Sousa.
 198. Antônio Aguiar.
 199. Floriano Oliva.
 200. Francisco Felinto Pires.
 201. Oscar de Campos Cunha.
 202. Floriano de Negreiros Fecho.
 203. Sílvio Ribeiro Seixas.
 204. Lídio da Silva Gomes.
 205. Afonso Aurora Terra.
 206. Antônio Pio de Lima.
 207. José de Aragão Nunes.
 208. José Pascoal Carrilho.
 209. Paulo Chaves Carneviva.
 210. Odín da Silveira Moraes.
 211. João Furtado Sobrinho.
 212. Egas Vieira da Costa.
 213. Cristiano Gurgel.
 214. Júlio Augusto de Melo e Silva.
 215. Sebastião Monteiro de Rezende.
 216. Alfredo José da Costa Santos.
 217. Carlos da Encarnação.
 218. Boulanger Fonseca de Lucena.
 219. Lúcio Corrêa Simões.
 220. Raul Ferreira.
 221. Júlio Mascarenhas de Figueiredo.
 222. Gonçalo Francisco de Aquino.
 223. Olgar Maciel Soares.
 224. Colombo Ortiz.
 225. Firmo Batista Corrêa.

226. Nelson Veloso de Mendonça
227. Osvaldo de Melo Moreira.
228. Eurico Astudillo Bossons.
229. José Marrocos Filgueiras.
230. Oto Barros Vidal.
231. Bernardino Caminha.
232. Jauaperi Ferreira de Sousa.
233. Juventino Moreira.
234. João Patrício Soares de Freitas.
235. Etnócrates Antunes Salgado Guimarães.
236. Ezequiel Bispo Celestino.
237. João Gomes de Carvalho.
238. Lourenço Benedito.
239. Pedro de Moraes Cerqueira.
240. José Spessoto.
241. Hamilton Mendes.
242. Arlindo Augusto Teixeira.
243. José Henrique do Vale.
244. Manuel Soriano de Oliveira.
245. Luiz Martins Gomes.
246. Valmir Barbosa Barrocas.
247. Sebastião José Machado.
248. Antônio de Araujo Linhares.
249. Antônio Augusto de Siqueira.
250. José Loviate.
251. Agostinho Eugénio Sales.
252. Castriciano Santos.
253. Amaro Ferreira da Costa.
254. Servulo Teixeira Barros.
255. Teófilo João da Costa.
256. Carlos Helmano de Oliveira.
257. Vicente Ferreira dos Santos.
258. Francisco Antônio da Silva.
259. Alvaro José de Almeida.
260. Perciano de Arrochela Galvão.
261. José Alfredo de Carvalho.
262. Rinaldo Buarque de Macedo.
263. Jeová Cidú Castelo Branco.
264. Abel Souto Viléla.
265. José Maria Rebouças.
266. Sílvio Pereira Dutra.
267. Valfredo Epaminondas Monteiro.
268. Zénil Brasileiro Martins Portilho.
269. Luiz Salustiano Zeferino.
270. Cândido Ernesto Minervini.
271. Francisco Leal de Menezes.
272. Romulo Ferreira do Nascimento.
273. Francisco Amado Ferreira.
274. Antônio Ronão de Sousa.
275. Agsiro da Silva Brito.
276. Manuel Piracicaba de Andrade ~~Filgueiras~~
277. Renato Hamilton Bielby.
278. Benedito Alves Guimarães.
279. José Muler, 1 falta.
280. Odório Carneiro Barreto, 4 faltas.
281. Hildebrando Rodrigues de Araujo, 12 faltas.

Resumo — Ocupantes 281 — Votos 10 — ~~Duração 20~~

Classe F

1. João Amaro Cavalcanti.
2. Luiz Bezerra de Araujo.
3. Francisco Pereira de Andrade
4. Francisco Soares Brandão.
5. Francisco de Paula Gomes.
6. Nestor de Freitas Dutra.
7. Sebastião Benevides de Melo.
8. Pedro de Albuquerque Cavalcanti.
9. Afonso Varela.
10. Pedro Uchôa Corrêia.
11. Valdemar Faustino de Barros ~~Guimarães~~
12. Melito Alves.
13. Aurélio Soares de Oliveira
14. Wercelem de Medeiros.
15. Felipe Silva.
16. Albino Alves de Araujo.
17. Aguiinaldo Monteiro.
18. Antônio Ferreira da Silva.
19. Alfredo Cruz.
20. Pedro de Almeida.
21. Benedito Bernardes Pereira.
22. José Schwartz Wilson.
23. Otaviano Ribeiro Viana.
24. Waterloo Santarém.
25. Francisco Cândido de Sousa ~~Ramos~~
26. Manuel Ferreira Lins.
27. Arci Oscar Paraná.
28. João Cavalcanti de Almeida ~~Lh~~
29. Benedito Marcondi dos Santos
30. Manuel Lisboa Sichonani.
31. José Bernardo Sena.
32. José Rebouças

33. Manuel Nogueira.
34. Miguel Pereira de Araujo.
35. Gilberto Torres.
36. Abdon de Carvalho Lima.
37. Djalma Rodrigues da Silva.
38. Benedito Batista da Silva.
39. Fausto Moreira da Silva.
40. Pedro Navarro Mendes.
41. José do Rego Lira.
42. José Silveira da Rosa.
43. Antônio Raimundo da Costa.
44. Francisco Otaviano da Silveira.
45. Palmério Saldanha de Menezes.
46. Asclepiades Avelar da Costa.
47. Humberto Alexandrino de Aquino.
48. Augusto Pinheiro Alves.
49. Orlando de Assis Corrêia.
50. Rogério Gomes de Sousa.
51. José Eugénio Dornelas.
52. Rodolfo de Assis.
53. Arnaldo Vieira de Miranda.
54. Reno Rodrigues Ramos.
55. Valeriano Fontes Teixeira Pitanga.
56. Tito José Inácio.
57. Anibal Torres de Melo.
58. Manuel Ribeiro.
59. Elpidio Moura.
60. Agripino Nunes de Azevedo.
61. Benjamim Carneiro de Moraes.
62. Claudionor da Silveira.
63. Gabriel Lourenço Bittencourt.
64. Erondino Chaves Carneviva.
65. Carmini Hipólito.
66. Luiz da Mota Ribeiro.
67. Pedro Argentino Rodrigues ~~Brandão~~
68. Luiz de Barros.
69. Otacilio Wilson Coimbra.
70. Francisco Rodrigues de Moraes
71. José Prazeres dos Santos.
72. Pergentino da Luz Azevedo
73. Afonso Ferreira Rodrigues
74. Alamiro de Sousa França
75. Humberto Pillon.
76. José Dantas.
77. Joaquim Chaves Soares.
78. Clodomir Gomes Sampaio.
79. Petrónio Ferreira de Sousa.
80. Alvaro Vieira da Rocha
81. Josué Pereira de Melo
82. José de Azevedo Silva
83. Marinho Ribas.
84. Vicente Paula Ferreira de ~~Andrade~~
85. Jaime de Araujo Bastos.
86. José Antônio da Silva
87. José Feitosa Gurgel.
88. Alvaro Costa.
89. Evaldo Quint.
90. Delcídio Palmeira.
91. César de Carvalho Cardoso.
92. José Enock do Prado Melo.
93. José Osvaldo de Barros.
94. Franklin Teodoro Machado.
95. Sebastião Elias de Freitas.
96. Osmar Barbosa Pereira ~~Lh~~
97. Augusto Ramos da Silva
98. João Dias Chaves.
99. Antenor Medrado.
100. João Alfredo da Costa.
101. Artur de Oliveira Bond.
102. Otávio Ferraz.
103. Lourival Siqueira.
104. Jorge Ehardt de Melo.
105. Djalma de Lima Carvalho.
106. João Pereira Nunes.
107. Paulo da Costa Magalhães.
108. Abelardo Alberico da Costa.
109. Alcides Marques da Silva.
110. Mário Pereira.
111. Luiz Gonçalves de Rezende
112. Joaquim Gomes da Silva.
113. Helderfonso Soares Cardoso
114. Delfim Esposel Filho.
115. Luiz Dionísio Alves.
116. Luiz do Couto.
117. Trajano Nunes Garcia Filho.
118. Hugo Casteleti.
119. Antônio Lopes de Faria.
120. Januário Gonçalves de Oliveira
121. Antônio de Carvalho.
122. Osvaldo Marques de Oliveira.
123. Mário Pimentel.
124. Sebastião Alves de Oliveira.

125. Pedro Pires de Oliveira.
 126. José Tertuliano.
 127. Genáro Manera.
 128. Pedro Minervini.
 129. Nilo Silva.
 130. Orlando Argemiro Tesch Furtado.
 131. Esperidião Mesquita Pinto.
 132. José Pereira da Silva.
 133. Acílio Sales Silveira Santos.
 134. David Lópes.
 135. Hemetério Gláudino de Melo.
 136. Anésio Lopes França.
 137. Ernesto Evangelista de Oliveira.
 138. Cândido Ferreira do Nascimento.
 139. Haroldo Machado de Barros.
 140. Brasil de Oliveira Dubal.
 141. Francisco Xavier Pessoa Monteiro.
 142. Mário Ferreira.
 143. José Mendes da Rocha.
 144. Jaci Pires da Silva.
 145. Armando Montenegro de Azevedo.
 146. Temistocles Drumond da Costa, 1 falta.
 147. João Estanislau Veras, 2 faltas.
 148. Murilo de Paula, 3 faltas.
 149. João Batista Moreira de Sousa, 5 faltas.
 150. Domingos José da Silva, 5 faltas.
 151. Bernardino José dos Santos, 5 faltas.
 152. Carlos Afonso Botelho Filho, 6 faltas.
 153. Severino Estanislau de Araujo, 10 faltas.
 154. Hermes Heraclito de Medeiros, 12 faltas.
 155. Gamaliel Campelo, 30 faltas.
 156. Cesar Müller, 33 faltas.
 157. Otarmínio Ramos, 150 faltas.
 158. Justo Sandoval da Mota Rezende, 156 faltas.
 159. Fernando Coelho de Melo, 240 faltas.

Resumo:

Ocupantes .. .	159
Vagos .. .	159
Dotação .. .	159

Classe B

1. Custódio de Freitas Madeira.
 2. Carlos da Rocha Cordeiro.
 3. Arlindo Batista.
 4. João Colares de Araújo.
 5. João Batista da Silva.
 6. Luiz Antônio do Nascimento.
 7. Vitor Antônio do Nascimento.
 8. Cândido João do Nascimento.
 9. José Ferreira dos Santos.
 10. José Ferreira Matos.
 11. Mimério Moacir Batista.
 12. Pedro Xavier de Aquino.
 13. Oscar Posada.
 14. João Barreto de Almeida.
 15. Antônio dos Santos.
 16. Pompeu Ferreira da Silva.
 17. Luiz Varela Barcas.
 18. Joaquim de Moura Lima.
 19. José de Sousa Rego.
 20. Olímpio Verçosa Pitanga.
 21. Joaquim Jacob Ferreira Mulatinho.
 22. Lídio João do Prado.
 23. Rodolfo de Albuquerque Figueiredo.
 24. Arlindo Pereira.
 25. José Guilherme de Moura, 1 falta.
 26. Gabriel Crislino Ribeiro Franco, 47 faltas.
 27. José Olímpio de Sousa, 90 faltas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1938. — **H. L. Netto** *des*
 Reis, chefe do S. P. C.

Reproduz-se novamente por ter saído com incorreção.

Comissão Demarcadora Mixta dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babilônia e Adjacências

ATA N. 143

Aos 12 dias do mês de dezembro de 1938, reuniu-se no Gabinete da Diretoria de Engenharia no Quartel General do Exército a Comissão Demarcadora Mixta, dos terrenos dos morros da Babilônia, Leme e adjacências.

Presentes os membros da Comissão, assumiu a presidência o Coronel José Vicente de Araujo e Silva sendo aberta a sessão às 9 horas. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada unanimemente depois de posta em discussão.

I. O expediente constou do seguinte:

a) Requerimentos (3 requerimentos) pedindo por certidão a **de-
 liberação da C. D. Mixta** a respeito dos imóveis, objetos dos seguintes processos:

- Processo n. 61 — Mario José de Souza;
 Processo n. 132 — Lindolfo Mendes;
 Processo n. 578 — Homero Xavier de Andrade.
 Certifique-se o que constar em ata.

b) Ofício n. 2.754, de 30-XI-1938 do Gabinete do Exmo Sr. Ministro da Guerra, ao Presidente da Comissão Demarcadora Mixta, comunicando que sob o ponto de vista da Defesa Nacional, não haver inconveniente em ser concedida a autorização solicitada por Henrique Uchôa Santos Dumont e Plínio de Oliveira Adams para construírem um edifício de apartamentos à Avenida Atlantica n. 244, nesta Cidade.

II. Dada a palavra ao Major Daemon, entregou os seguintes processos:

- a) Processo n. 583 — Ao Dr. Murgel de Rezende para relatar.
 b) Processo n. 584 — Ao Dr. Murgel de Rezende para relatar.
 c) Processo n. 585 — Ao Dr. Murgel de Rezende para relatar.
 d) Processo n. 586 — Ao Dr. Murgel de Rezende para relatar.

III. Dada a palavra ao Dr. Benedito de Moraes, relatou o seguinte:

a) Processo n. 177 — D. Ana Francisca da Silva Marques: Terrenos à rua Gustavo Sampaio onde estão construídos os prédios de ns. 94 e 140.

Segundo consta dos documentos juntos, D. Ana Francisca da Silva Marques adquiriu, por compras, os terrenos situados à rua Gustavo Sampaio, próximos dos ns. 144 e 96 nos quais se acham construídos os prédios que tomaram os ns. 140 e 94, respectivamente.

Vendeu-lhe o primeiro a Empresa de Construções Civas, segundo escritura datada de 19 de junho de 1931, em notas do 16º Ofício desta Cidade; o segundo foi adquirido do Dr. Américo Lobo Junior, conforme escritura de 23 de junho de 1933, lavrada em notas do Tabelião do 5º Ofício.

A Sub-Comissão Técnica informa, de acordo com as bases estabelecidas pelo Estado Maior do Exército e o resolvido pela Comissão, em sessão de 26 de setembro último, que o imóvel n. 140 da rua citada se acha situado fóra da zona de 15 braças e dentro da de 600 braças de que trata o decreto n. 24.515, de 1934; e que o de n. 94, da mesma rua, está, em parte, dentro da área necessária à Defesa Nacional.

A vista do exposto e de acordo com a resolução tomada pela Comissão, em 26 de setembro último, sou de parecer que o terreno onde se acha o prédio n. 140 e o em que se encontra o de n. 94 da rua em questão, (este último na parte situada fóra da área necessária à Defesa Nacional), fiquem sujeito ao pagamento do foro devido a quem de direito, após aprovação do laudo e mapas finais pelo Senhor Presidente da República, sendo consideradas de má fé para os efeitos de futuras indenizações, as benfeitorias neles realizadas sem a prévia audiência do Ministério da Guerra, depois que entrou em vigor o decreto n. 24.515, de 1934, excetuadas aquelas que, consistindo apenas, em reparos ou reformas das que já existem, não lhes venham modificar a estrutura. Aprovado.

b) Processo n. 48 — Manuel Lopes da Silva: Terreno à rua Gustavo Sampaio onde estão construídos os prédios de ns. 164, 166, 170 e 172.

Consta dos documentos juntos que Manuel Lopes da Silva adquiriu da Empresa de Construções Civas um terreno à rua Gustavo Sampaio junto do antigo n. 15 (hoje n. 174), terreno em que se acham construídos os prédios de ns. 164, 166, 170 e 172. Como título de propriedade junta traslado da escritura de 23 de abril de 1908, lavrada em notas do Tabelião do 2º Ofício desta cidade.

A Sub-Comissão Técnica informa de acordo as bases estabelecidas pelo Estado Maior do Exército e o resolvido pela Comissão, em sessão de 26 de setembro último, que o terreno onde estão construídos os referidos prédios se acha, em parte, dentro da área necessária à defesa nacional, não se compreendendo, porém na zona de 15 braças de pleno domínio da União.

A vista do exposto e de acordo com a resolução que tomou a Comissão em 26 de setembro último, sou de parecer que o referido imóvel, na parte situada fóra da área necessária à Defesa Nacional, fique sujeito ao pagamento do foro devido a quem de direito, depois de aprovação do laudo e mapas finais pelo Sr. Presidente da República, sendo consideradas de má fé, para os efeitos de futuras indenizações, as benfeitorias nele realizadas, sem a prévia audiência do Ministério da Guerra, depois que entrou em vigor o decreto n. 24.515, de 1934, excetuadas aquelas que, consistindo apenas em reformas ou reparos das que já existem, não lhes modifiquem a estrutura. Aprovado.

c) Processo n. 471 — Oto Haase: Terreno à rua Gustavo Sampaio onde está construído o prédio n. 216.

Segundo escritura datada de 16 de janeiro de 1928, nas notas do Tabelião do 9º Ofício desta Capital, Oto Haase adquiriu, por compra, de Alois Fabian e sua mulher o prédio e respectivo terreno à rua Gustavo Sampaio n. 216, no Leme.

A Sub-Comissão Técnica informa, de acordo com as bases estabelecidas pelo Estado Maior do Exército e o resolvido pela Comissão,

em 26 de setembro último, que o imóvel em apreço está, em parte, dentro da área necessária à Defesa Nacional.

A vista do exposto e de acordo com o que foi deliberado pela Comissão, em 26 de setembro do corrente ano, sou de parecer que o referido imóvel, na parte situada fora da área necessária à Defesa Nacional, fique sujeito ao pagamento do fóro devido a quem de direito, após aprovação do laudo e mapas finais pelo Senhor Presidente da República, sendo consideradas de má fé, para os efeitos de futuras indenizações, as benfeitorias nele realizadas, sem a prévia audiência do Ministério da Guerra, depois que entrou em vigor o decreto número 24.515, de 1934, excetuadas aquelas que, consistindo, apenas, em reformas ou reparos das que já existem, não lhes venham modificar a estrutura. Aprovado.

d) Processo n. 579 — Dr. Manuel Caetano da Silva: Terreno situado à rua Barata Ribeiro, onde se acha construído o prédio de n. 299, antigo 267 e outrora n. 20.

Segundo escritura datada de 20 de junho de 1913, em notas do Tabelião do 13º Ofício desta Capital, o Dr. Manuel Caetano da Silva adquiriu, por compra, o prédio e o domínio útil do respectivo terreno, à rua Barata Ribeiro n. 267 (antigo n. 20), imóvel foreiro à Prefeitura desta Cidade e tem hoje o n. 299.

A Sub-Comissão Técnica informa que o terreno em apreço, em face do decreto n. 24.515, de 1934, fica fora da zona de 15 braças bem como daquela necessária à Defesa Nacional, embora dentro da área definida em seu art. 1º.

A vista do que ocorre, sou de parecer que o referido imóvel fique sujeito ao pagamento do fóro devido a quem de direito, depois de aprovados o laudo e mapas finais pelo Senhor Presidente da República, devendo ser consideradas de má fé, para efeitos de futuras indenizações, as benfeitorias nele realizadas, sem a prévia audiência do Ministério da Guerra, depois que entrou em vigor o decreto número 24.515, de 1934, excetuadas aquelas que, consistindo apenas em reparos ou reformas das já existentes, não lhes venham modificar a estrutura. Aprovado.

e) Processo n. 64 — Humberto Pimentel Duarte: Terreno à Ladeira do Leme, n. 187 (antigo n. 3).

Consta dos documentos juntos ao presente processo que o doutor Humberto Pimentel Duarte adquiriu o prédio e respectivo terreno à Ladeira do Leme n. 187 (antigo n. 3), em hasta pública, praça do Juízo dos Feitos da Fazenda Municipal, aos 13 de abril de 1912.

A Sub-Comissão Técnica informa que o referido imóvel está, em parte, dentro da área de 15 braças do antigo forte do Leme, de pleno domínio da União nos termos do decreto n. 24.515, de 1934.

A vista do que ocorre e de acordo com a resolução tomada pela Comissão em 26 de setembro último, sou de parecer que o imóvel em questão, excetuada a parte compreendida na zona de 15 braças, de pleno domínio da União, fique sujeito ao pagamento do fóro devido a quem de direito, após aprovação do laudo e mapas finais pelo Senhor Presidente da República, sendo consideradas de má fé, para os efeitos de futuras indenizações, as benfeitorias nele realizadas, sem a prévia audiência do Ministério da Guerra depois que entrou em vigor o decreto n. 24.515, de 1934, excetuadas aquelas que, consistindo apenas em reformas ou reparos das que já existem, não lhes venham modificar a estrutura. Aprovado.

f) Processo n. 132 — José Cândido Pimentel Duarte: Terreno à rua Barata Ribeiro onde está construído o prédio n. 80.

Por escritura de doação, de 27 de agosto de 1925, em notas do tabelião do 10º Ofício desta Capital, o Dr. José Cândido Pimentel Duarte adquiriu de seus pais doadores um terreno que se desmembrou do de n. 187 da Ladeira do Leme, com frente para a rua Barata Ribeiro, onde está construído o prédio n. 80, dessa última rua.

A Sub-Comissão Técnica informa que o referido imóvel está situado, em parte, dentro da área de 15 braças do antigo forte do Leme de pleno domínio da União, nos termos do decreto n. 24.515, de 1934.

A vista do exposto e de acordo com a resolução tomada pela Comissão, em 26 de setembro último, sou de parecer que o imóvel em questão, na parte situada fora da zona de 15 braças, de pleno domínio da União, fique sujeito ao pagamento do fóro devido a quem de direito, depois de aprovados o laudo e mapas finais pelo Senhor Presidente da República, sendo consideradas de má fé, para efeitos de futuras indenizações, as benfeitorias nele realizadas sem a prévia audiência do Ministério da Guerra, depois que entrou em vigor o decreto n. 24.515, de 1934, excetuadas aquelas que, consistindo apenas em reformas e reparos das benfeitorias já existentes, não lhes venham alterar a estrutura. Aprovado.

g) Processo n. 133 — D. Ana Carolina Pimentel Duarte: Terreno à rua Barata Ribeiro onde está construído o prédio n. 82.

Por escritura de doação de 27 de agosto de 1925, em notas do Tabelião do 10º Ofício desta Capital, D. Ana Carolina Pimentel Duarte adquiriu de seus pais doadores, um terreno que se desmembrou do de n. 187 da Ladeira do Leme, com frente para a rua Barata Ribeiro, no qual está construído o prédio n. 82, dessa última rua.

A Sub-Comissão Técnica informa que o referido imóvel, está situado, em parte, dentro da área de 15 braças do antigo forte do Leme, de pleno domínio da União nos termos do decreto n. 24.515, de 1934.

A vista do que ocorre e de acordo com a resolução tomada pela Comissão, em 26 de setembro último, sou de parecer que o imóvel em apreço, na parte situada fora da zona de 15 braças, de pleno domínio da União, fique sujeito ao pagamento do fóro devido a quem de direito, depois de aprovados o laudo e mapas finais pelo Senhor Presidente da República, sendo consideradas de má fé, para efeitos de

futuras indenizações, as benfeitorias nele realizadas, sem a prévia audiência do Ministério da Guerra, depois que entrou em vigor o decreto n. 24.515, de 1934, excetuadas aquelas que, consistindo apenas em reformas ou reparos, das benfeitorias já existentes, não lhes venham modificar a estrutura. Aprovado.

IV. Dada a palavra ao Dr. Murgel de Rezende, relatou os seguintes processos:

a) Processo n. 583 — Eugênio Antunes da Cunha: Terreno da rua Paula Freitas n. 24 adquirido em outubro de 1928 por Eugênio Antunes da Cunha de Juvenal José de Andrade.

Acha-se na zona de servidão militar e fora da considerada necessária à Defesa Nacional.

Tendo-se em vista a localização do imóvel, fica cientificado o proprietário de que serão consideradas de má fé as benfeitorias levantadas após o decreto n. 24.515, de 1934, sem prévia audiência do Ministério da Guerra, ficando ainda o terreno sujeito ao pagamento do fóro devido a quem de direito, após aprovação do laudo e mapa finais pelo Presidente da República. Aprovado.

b) Processo n. 584 — D. Guida Leite Guimarães: Terreno da rua Copacabana n. 126, de propriedade de D. Guida Leite Guimarães, que o adquiriu por herança de seu pai. Acha-se na zona de servidão militar, e fora da considerada necessária à Defesa Nacional. Não compete à Comissão apreciar a validade do título de domínio do referido imóvel, ficando, porém, cientificada a proprietária de que serão consideradas de má fé as benfeitorias por acaso levantadas após o decreto n. 24.515, de 1934, sem prévia audiência do Ministério da Guerra, e de que está o terreno sujeito ao pagamento do fóro devido a quem de direito, após aprovação do laudo e mapa finais pelo Presidente da República. Aprovado.

c) Processo n. 585 — Jaques Lucien Singery: Terreno da rua Oto Simon, lado par, a 202 metros da esquina da rua Toneleros adquirido do espólio de D. Rita de Cássia Nogueira de Andrade por Jaques Lucien Singery, em 30 de setembro de 1933.

Acha-se na zona de servidão militar e fora da considerada necessária à Defesa Nacional.

Em vista da localização do terreno, fica a proprietária cientificada de que serão consideradas de má fé as benfeitorias levantadas após o decreto n. 24.515, de 1934, e de que fica o terreno sujeito ao fóro devido a quem de direito, após aprovação do laudo e mapa finais pelo Presidente da República. — Aprovado.

d) Processo n. 586 — Dr. Antônio de Barros Vieira Cavalcanti: Terreno da rua Barroso n. 122, adquirido pelo Dr. Antônio de Barros Vieira Cavalcanti, a D. Pureza G. de Oliveira Goulart aos 18 de julho de 1913.

Acha-se na zona da servidão militar e fora da considerada necessária à defesa nacional.

Tendo-se em vista a localização do imóvel, fica o proprietário cientificado de que serão consideradas de má fé as benfeitorias realizadas após o decreto 24.515, de 1934, e de que fica o terreno sujeito ao pagamento do fóro devido após aprovação do laudo e mapa finais pelo Presidente da República. — Aprovado.

Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão e para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão. — Coronel José Vicente de Araújo e Silva. — Dr. Theotocles Brandão Cavalcanti. — Dr. Octavio Murgel de Rezende. — Dr. Armando Madeira. — Dr. Benedito de Moraes. — Major Olopercio de Almeida Daemon.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

GABINETE DO MINISTRO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República:

Em virtude do parecer do ministro da Fazenda constante da carta anexa n. 303-Gabinete, de 10 de fevereiro deste ano, V. Ex. em despacho de 14 do mesmo mês, autorizou, nos termos do artigo 51, letra a, do Código de Contabilidade, a Estrada de Ferro Central do Brasil a entregar a empresas particulares que normalmente to-

para a si o serviço de reparação, os carros e vagões que se encontram afastados do tráfego em número correspondente à dotação destinada a esse fim, sub-consignações n. 2, da verba 5.ª do orçamento.

Em face daquela autorização a mencionada Estrada determinou a extração dos seguintes empenhos:

N. 43, de 1.020:080\$000, a favor da Companhia Sorocabana de Material Ferroviário, S. A.;

Ns. 52 e 53, de 1.833:800\$000, a favor da Companhia Comércio e Construções, S. A.;

N. 57, de 1.050:812\$500, a favor da Companhia Geral de Material Rodante, S. A.;

N. 67, de 1.039:062\$500, a favor da Companhia Santa Matilde;

N. 68, de 52:690\$, a favor da Pullman Standard Car Corporation.

Acontece porém que, em virtude de uma inadvertência do funcionário que ministrou a exposição em que este Ministério solicitou a dispensa da concorrência para adquirir os materiais custeados pela sub-consignação 1-20, letras a, c, d, e, f e g, foi incluída, na mesma exposição, a sub-consignação n. 2, cuja concorrência V. Ex. já tinha dispensado pelo despacho acima mencionado.

Nessa exposição V. Ex. exarou o seguinte despacho:

"Autorizo a dispensa da concorrência menos para a letra f, da sub-consignação n. 1 e a sub-consignação n. 2, para as quais se deve proceder a uma concorrência administrativa."

Dada aquela circunstância e tendo em vista a existência de diversas contas já processadas de acordo com a primitiva autorização, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a revogação do referido despacho na parte referente a sub-consignação n. 2.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1938. — *Erico De Lamare*
São Paulo.

Despacho do Sr. Presidente da República:

"Aprovado. Fica excluída do despacho a parte referente à sub-consignação n. 2, para a qual mantenho a dispensa de concorrência. Em 21-12-938. — G. VARGAS."

PORTARIA N. 624, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1938

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas em nome do Presidente da República:

Tendo em vista o que consta do processo n. 27.969-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, resolve tornar sem efeito a Portaria n. 269, de 15 de junho de 1938, item 1.º, em virtude do qual foi suspenso, preventivamente, do exercício de suas funções, o engenheiro (D. A. G.), classe "L", do Quadro I, Artur Alfredo de Avelar Figueiredo.

Rio de Janeiro, em 26 de dezembro de 1938. — *João de Mendonça Lima*.

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Expediente do dia 23 de dezembro de 1938

N. 4.626 — A Inspeção Federal das Estradas — Aprovando a tomada de contas, relativa ao 2.º semestre de 1936, da The Great Western of Brasil Railway Company, Limited. (16.782-38).

N. 4.627 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser entregue ao Automovel Club do Brasil a importância de 50:000\$, correspondente ao crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 863, de 17-11-38, para auxiliar, no corrente ano, o mesmo Automovel Club na organização do Congresso Nacional de Estradas de Rodagem. (29.485-38).

N. 4.628 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 25:859\$, à Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, arrendatária da E. F. Da. Tereza Cristina, em quanto importa a folha de medição de desapropriações necessárias ao prosseguimento dos trabalhos relativos à substituição da ponte das Laranjeiras, — km. 0 a 8 da referida Estrada, efetuada no mês de dezembro do corrente ano. (29.584-38).

N. 4.629 — A Inspeção Federal das Estradas — Declarando que resolve aprovar os projetos e orçamentos que os restituem, relativos a duas variantes a serem construídas nos quilômetros 49 e 491 na E. F. Bala e Minas, na importância total de 222:101\$200. (28.922-38).

N. 4.630 — A mesma — Declarando que ficam aprovados o projeto e respectivo orçamento, na importância de 12:608\$400, relativos à construção de uma lage em concreto armado para fechamento de vão do saguão na estação de Belo Horizonte, km. 900+672, na linha de Garças a Belo Horizonte, da Rede Mineira de Viação. (28.333-28).

N. 4.631 — Ao Departamento Nacional do Café — Prestando esclarecimentos sobre o ofício n. 824.471, de 8-12-38, relativo à compra de carvão da Turquia. (28.257-38).

N. 4.633 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Encaminhando cópia do ofício n. 5.239, de 7-12-38, em que o D.A.C. presta esclarecimentos sobre o aviso n. CI-277-612.71 (22), de 1.º de novembro último, desse Ministério (28.288-38).

N. 4.634 — Ao Presidente do B. do Brasil — Solicitando isenção do pagamento da taxa de 3 % sobre compras de câmbio à Rede de

Viação Paraná-Santa Catarina referente ao decreto n. 10.501, de 19-1-31 e nos termos do § 2.º do art. 2.º do decreto n. 97, de 23-12-37, e bem assim, que sejam restituídos àquela Rede os que já foram liquidados. (27.259-38).

N. 4.635 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 1:038\$500 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada (The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.), proveniente da fornecimento de energia elétrica em proveito do D.N.P.N. durante o mês de outubro de 1938. (29.483-38).

N. 4.636 — Ao mesmo — Encaminhando em duas vias as tabelas da distribuição dos créditos deste Ministério para o exercício de 1939.

Dia 24

N. 4.637 — A Inspeção Geral de Iluminação — Autorizando em face da sugestão constante do final do ofício n. 145, de 10-10-38 dessa Inspeção, a proceder aos estudos de revisão das cláusulas do contrato de fornecimento de gás no Distrito Federal. (22.687-38).

N. 4.638 — Ao T. de Contas — Encaminhando documentos solicitados pelos ofícios ns. 660-P e 661-P, de 2-12-938 desse Tribunal e solicitando a devolução do processo de concorrência remetido. (29.308-38).

N. 4.639 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 266:832\$, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., proveniente de fornecimento de energia elétrica à E.F.C.B. no mês de dezembro de 1938. (28.711-38).

N. 4.640 — Ao mesmo — Idem, idem, de 263:717\$500, no mês de novembro de 1938. (29.712-38).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 23 de dezembro de 1938

Offícios:

N. 6.373 — A Inspeção F. das Estradas — Comunicando a publicação no "Diário Oficial" de 14 deste mês, da portaria n. 546, de 17 de novembro próximo findo. (25.556-38).

N. 6.374 — A E.F. Central do Brasil — Enviando por cópia a exposição de motivos na qual o Sr. Presidente da República exarou despacho autorizando a baixa do débito de 6:028\$200, atribuído ao escriturário Flávio Falcão, decorrente da venda de cadernos de encargos. (28.414-38).

N. 6.375 — A mesma — Enviando o processo n. 28.776-38 afim de ser informado.

N. 6.376 — Ao Domínio da União no E. de Santa Catarina — Devolvendo a planta e memorial descritivo referente ao aforamento de um terreno de marinha, requerido por Teodoro Pacheco dos Reis e outros e informando que o D.N.P.N. nada tem a opor ao deferimento do pedido. (29.342-38).

N. 6.377 — Ao Domínio da União — Restituindo o processo em que a "The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd.", pede autorização para continuar a extrair tabatinga em local à margem direita da estrada Rio-Petrópolis, e, enviando cópia do ofício em que a D.S.B.F. presta esclarecimentos sobre o assunto. (26.696-38).

N. 6.378 — A Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante — Enviando o processo em que é interessado Isaías Lopes Gonçalves. (26.983-38).

N. 6.379 — A mesma — Idem, Miguel Holanda. (26.667-38).

N. 6.380 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo a 2.ª via do empenho de despesa n. 175, de 22 do corrente, na importância de 1.000:000\$, extraída por esta Secretaria de Estado à conta da sub-consignação 1-01, letra o, suplementada pelo decreto-lei n. 692, de 15 de setembro próximo findo, consignação 1 — verba 5 do orçamento vigente deste Ministério. (26.671-38).

N. 6.381 — A Inspeção F. das Estradas — Idem, idem, 1.ª via.

N. 6.382 — A Comissão Central de Compras — Enviando exposições, por cópia, referentes ao pedido de autorização ao Sr. Presidente da República, já concedida, na exposição do Ministério da Fazenda, para a compra, por intermédio dessa Comissão e independentemente de concorrência, de 116kms. de linhas, com os respectivos acessórios e 26 aparelhos de mudança de via, para o trecho São Tiago-São Luiz, e 93 kms. de linha, com os respectivos acessórios e 24 aparelhos de mudança de via, para o trecho D. Pedrito-Santana do Livramento, correndo a despesa resultante dessa compra por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 750, de 29 de setembro deste ano. (29.435-38).

N. 6.384 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Restituindo as terceiras vias dos empenhos de despesas ns. 54, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81 e 82, devidamente anulados, cujas importâncias reverterem à verba respectiva. (28.802-38).

N. 6.385 — Ao Departamento N. de Portos e Navegação — Solicitando a devolução do original do telegrama dirigido ao senhor Presidente da República, pelo Sr. prefeito de Santa Sé. E. da Bala. (28.765-38).

Dia 24

N. 6.394 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando providências no sentido de ser feita a mudança dos aparelhos telefônicos instalados na sala da Comissão de Eficiência desta Secretaria de Estado, para outro ponto da mesma sala onde haja melhor localização para os mesmos. (23.912-38).

N. 6.394 — A Companhia Telefônica Brasileira — Idem, idem.
 N. 6.396 — Ao Sindicato dos Armadores Nacionais — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o pretensão desse Sindicato, relativamente à expedição de novos títulos para as estações radiotelegráficas de bordo dos navios cargueiros de cabotagem. (28.918-38).
 N. 6.397 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho, referente à expedição de novos títulos para as estações radiotelegráficas de bordo dos navios cargueiros de cabotagem: "I — Deferido em face do parecer da C. T. R.; II — Comunicue-se ao D. C. T., para os devidos fins. Em 15 de dezembro de 1938".

Serviço do Pessoal

Presidência da República. — Departamento Administrativo do Serviço Público. — Rio de Janeiro, D. F. — De/456. — Em 28 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas encaminhou a este Departamento a exposição de motivos número 54-P, de 24 de outubro último, em que o titular da pasta, atendendo ao proposto pela Rede de Viação Cearense, submeteu à consideração de Vossa Excelência a indicação de Raimundo Alves de Moura, Raimundo Isidro de Pinho, Luiz Batista Cunha, Valdemar Leandro Medeiros, Plácido de Melo Pessoa, Francisco de Assis Carvalho e Lourival Leonidas Brandão, para, como extranumerários-mensalistas, exercerem naquela Rede as funções de trabalhador de 4ª classe, nas vagas decorrentes da dispensa de Antônio Caboclo, Dário Alexandre da Silva, Antônio Faustino Filho, Pedro Silva, Praxedes Rodrigues de Freitas, João Ferreira, e na proveniente do falecimento de Sebastião Oliveira. — 2. O Serviço do Pessoal e a Comissão de Eficiência, ouvidos, opinaram, favoravelmente, à aceitação da proposta. — 3. Foram satisfeitas as exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, principalmente as capituladas no inciso I, do artigo 18. — 4. Provada que está a necessidade do preenchimento das vagas, e, não importando as presentes admissões em aumento de despesa, por se verificarem em funções vagas, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de Vossa Excelência, opinando no sentido de nada haver a opor ao seu atendimento. — Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Despacho: Aprovado — Em 28-11-38. — G. VARGAS.

Expediente do dia 22 de dezembro de 1938

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

N. 4.618 — Ao Ministério da Guerra — Encaminhando cópia das declarações prestadas pelo capitão Aluizio Pinheiro Ferreira, no sentido de ser adiada a matrícula do mesmo na Escola das Armas. (29.151-38).

N. 4.619 — A Segunda Procuradoria da República — Encaminhando cópia do ofício n. 4.373, de 4 de outubro de 1938, da E. F. C. B., em aditamento ao aviso n. 2.740, de 16 de agosto de 1938, deste Ministério (22.799-38).

Requerimentos despachados

José Ramos de Figueiredo, pedindo prorrogação, por 30 dias, para tomar posse do cargo da classe "D", da carreira de carteiro, do Quadro IV, deste Ministério, para o qual fora nomeado por decreto de 25 de outubro de 1938. — Deferido. (28.062-38).

Modesto José Rodrigues, pedindo aposentadoria no cargo da classe "E", da carreira de servente do Quadro IV deste Ministério (DR do D. Federal) nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio do corrente ano. — Indeferido, em face da recente resolução do Sr. Presidente da República, visto como o requerente não tem 60 anos de idade. (28.042-38).

Benedito Gomes dos Santos, telegrafista da classe "G", pedindo que se considere como férias no período em que esteve licenciado, de 22 de junho a 11 de agosto de 1932. — Indeferido, por falta de apoio legal. (25.464-38).

ATOS DO DIRETOR

Expediente do dia 23 de dezembro de 1938

Ofícios:

N. 6.387 — A Inspetoria F. de Obras Contra as Secas — Restituindo os documentos do químico Antônio Marques Soares. (22.428-38).

Expediente do dia 24 de dezembro de 1938

N. 6.388 — A 1ª Circunscrição do Recrutamento — Enviando a relação dos extranumerários-mensalistas admitidos para os serviços da Secretaria de Estado deste Ministério.

N. 6.389 — Ao Instituto Nacional de Previdência — Idem, idem.

N. 6.390 — A Comissão Organizadora do I. P. A. S. E. — Idem, idem.

N. 6.391 — Circular — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos e demais repartições subordinadas — "Itemete-vos, para os fins convenientes, cópia das instruções elaboradas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre o processamento das transferências de funcionários, de que trata o artigo 35 e seus parágrafos, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1934."

N. 6.392 — A Inspetoria F. das Estradas — Restituindo apostilada a portaria de admissão do trabalhador da E. F. de Goiás, Virgílio Jerônimo de Lima. (27.689138).

N. 6.393 — A mesma — Idem, capataz da E. F. de Goiás, João Inocêncio de Barros. (27.692-38).

PROTOCOLO GERAL

RETIFICAÇÃO

Por ter saído com incorreção

No "D. O." de 24 de dezembro de 1938, à página n. 26.380 na apostila em que é interessado Alvim Shimmelpfeng, onde se lê, em 12 de abril do corrente ano, leia-se: em 13 de abril do corrente ano.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Relação do pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação que recebe gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, de acordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933 e respectivas portarias do Sr. diretor, conforme determinam as normas 8ª e 9ª da circular n. 7-33, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República.

Nomes — Cargos — Função — Data da designação — Gratificação	
Gastão de Carvalho, oficial administrativo L, chefe do expediente, 25 de fevereiro de 1938	250\$000
Antônio do Góis Cavalcanti, engenheiro L, encarregado do patrimônio, 1 de maio de 1938	250\$000
Mário Raimundo da Silva, chefe de portaria classe G, chefe de portaria, 25 de fevereiro de 1938	100\$000
Felipe Marcos da Silva Endson, servente classe E, servente 25 de fevereiro de 1938	60\$000
Pedro Pacheco dos Santos, servente classe E, servente, 25 de fevereiro de 1938	60\$000

J. D. Belfort Vieira, chefe do gabinete.

Relação dos funcionários que, presentemente, servem no Gabinete do diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de acordo com os artigos 6º e 39 do regulamento que baixou com o decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, e com a circular n. 7/38, de 16 de agosto do corrente ano, expedida pela Secretaria da Presidência da República.

Nome: — Cargos — Função — Data da designação — Gratificação	
José Domingues Belfort Vieira, engenheiro classe N, chefe do gabinete, 5 de novembro de 1935	500\$000
Manuel Tapajós Gomes, oficial administrativo classe K, auxiliar de gabinete, 1 de julho de 1935	250\$000
Zuleida Cesar Burlamaqui, oficial administrativo classe I, auxiliar de gabinete, 1 de junho de 1938	250\$000
Matilde de Carvalho, oficial administrativo classe I, auxiliar de gabinete, 1 de julho de 1935	250\$000
Izolino Martins de Araújo, servente classe E, contínuo, 1 de julho de 1935	80\$000
Menezes de Oliveira Pires, servente classe D, servente, 1 de setembro de 1935	60\$000

Rio de Janeiro. — Frederico Cesar Burlamaqui, diretor.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Agricultura

Serviço do Pessoal

Por portaria n. 758, de 23 de dezembro de 1938 o ministro do Estado resolve considerar o prático rural, classe "E", José Moreira Lazari, do Quadro Único deste Ministério, à disposição da Comissão de Inquérito designada pela portaria n. 115, de 5 de maio do corrente ano, a partir desta mesma data, ficando sem efeito a portaria n. 114, da citada data, que o afastou do exercício de seu cargo.

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

Por despacho proferido no processo S. P. n. 10.399/38 foi dispensado o extranumerário mensalista Aldísio Gurgel de Amaral.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de dezembro de 1938

Offícios:

Ao S. I. R. G.:

N. 3.368 — Declara que o ministro, por despacho exarado no processo S. P. 7.891, deste ano, resolveu, nos termos do art. 8º, do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, conceder ao agrônomo silvicultor, Godofredo dos Santos, vinte dias de prorrogação de prazo, para efeito de seu exercício na repartição em que se acha lotado, a partir de 19 de novembro último. (S. P. 7.891-38.)

— A D. C.:

N. 3.369 — Transmite a tabela de distribuição dos créditos atribuídos a este Serviço para o exercício de 1939. (S. P. 10.116-38.)

N. 3.370 — Comunica que por decreto de 15-6-38, Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque, foi nomeado para exercer o cargo de médico clínico, classe G, do Quadro único deste Ministério, tendo sido designado por portaria do ministro, n. 741, de 20-12-38, para ter exercício no A. A. do Estado do Rio de Janeiro.

Pede providências no sentido de ser distribuído o crédito necessário ao pagamento de vencimentos do funcionário aludido, o qual será destacado do saldo existente na dotação proveniente da extinção de excedentes efetuada pelo decreto n. 2.075, de 25-10-37, que foi incorporada ao crédito "Em ser" no exercício vigente. (S. P. 1.960-38.)

Dia 22

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco:

N. 3.371 — Transmite o decreto de 7 do corrente, pelo qual foi nomeado José Rêgo Vieira, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de prático rural do Quadro único deste Ministério.

O referido funcionário deverá ter exercício na Inspetoria Regional do S. D. S. A. nessa cidade, motivo por que roga dar-lhe posse do cargo em que foi provido, mediante as formalidades legais, comunicando a este Serviço a data em que for atendida a solicitação. (S. P. 7.862-38.)

— A D. C.:

N. 3.372 — Comunica que por decreto de 7-12-38, José Rêgo Vieira foi nomeado para exercer interinamente o cargo de prático rural, classe D, do Quadro único deste Ministério, tendo sido designado por portaria do ministro, n. 754, de 22-12-38, para ter exercício na Inspetoria Regional do S. D. S. A. em Pernambuco.

Pede providências no sentido de ser distribuído à Delegacia Fiscal naquele Estado o crédito necessário ao pagamento de vencimentos do funcionário aludido, o qual será destacado do saldo existente na dotação de que trata o decreto n. 3.155, de 12-10-38, cujo pedido de anulação e incorporação ao crédito "Em ser" foi formulado pelo ofício n. 2.214, de 15-10-38, deste Serviço a essa Diretoria. (S. P. 7.862-38.)

— Ao D. N. P. V.:

N. 3.373 — Transmite o decreto de 30 de novembro último, pelo qual foi nomeado Azor de Arruda Melo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de almoxarife, do Quadro único deste Ministério.

Remete a portaria do ministro n. 736, de 19 do corrente, pela qual foi designado o aludido funcionário para ter exercício na E. E. do Café em Botucatu, na conformidade da proposta da S. T. G., constante do ofício n. 2.689-38, da Diretoria daquele Serviço. (S. P. 2.210-38.)

— A D. C.:

N. 3.374 — Comunica que o ministro, em despacho de 13 de dezembro corrente, exarado no processo S. P. 1.068-38, dispensou o extranumerário mensalista da E. A. de Barbacena, trabalhador Maria Justina, a partir de 23 de fevereiro último, por ter o mesmo abandonado o serviço. (S. P. 1.068-38.)

— Ao delegado do T. C. junto ao M. A.:

N. 3.375 — Comunica que por portaria n. 472, de 8 do corrente, o ministro, devidamente autorizado pelo Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 489, de 30 de novembro último, do D. A. S. P. e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 — resolve admitir como extranumerário mensalista José Soares de Medeiros, pelo prazo de 8-12 a 31-12-38, para desempenhar as funções de ajudante de motorista de 3ª classe do Serviço de Cooperação no Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, do S. P. V. (S. P. 4.028-38.)

Dia 23

Ao D. N. P. A.:

N. 3.376 — Transmite a portaria do ministro, n. 754, de 22 do corrente, pela qual foi designado o prático rural, classe D, interino, José Rêgo Vieira, para ter exercício na Inspetoria Regional do S. D. S. A. em Recife.

O decreto de nomeação do aludido funcionário foi encaminhado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Recife, para efeito de posse, tendo sido cientificada, dessa circunstância, por via telegráfica, a Inspetoria Regional interessada. (S. P. 7.862-38.)

— Ao D. G.:

N. 3.377 — Comunica que por decreto de 12-12-38, Hostiano Madeira Pinheiro, foi nomeado para exercer o cargo de auxiliar de

Ensino, classe D, tendo sido designado por portaria do ministro, número 743, de 20-12-1938, para ter exercício no A. A. do Estado do Pará.

Pede providências no sentido de ser distribuído à Delegacia Fiscal naquele Estado o crédito necessário ao pagamento de vencimentos do funcionário aludido, o qual será destacado do saldo existente na dotação de que trata o decreto n. 2.709, de 1-6-38, e da dotação proveniente da extinção de excedentes efetuada pelo decreto número 3.013, de 24-8-38, cujo pedido de anulação e incorporação ao crédito "Em ser" foi formulado pelo ofício n. 2.281, de 20-10-38 (S. P. 9.542-38.)

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 3.378 — Transmite o decreto de nomeação de Hostiniano Madeira Pinheiro, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de auxiliar de ensino, do Quadro Único deste Ministério.

O referido funcionário foi designado para ter exercício no A. A. desse Estado, pelo que roga dar-lhe posse, comunicando, oportunamente, a data em que foi atendida a presente solicitação. (S. P. n. 9.542[38].)

— Ao D. N. P. V.:

N. 3.379 — Transmite a portaria ministerial n. 743, de 20 de dezembro corrente, pela qual foi designado o auxiliar de ensino, classe "D", Hostiniano Madeira Pinheiro, para ter exercício no A. A. do Estado do Pará.

O decreto de nomeação do referido funcionário foi remetido à Delegacia Fiscal daquele Estado, convindo ser a repartição onde o mesmo vai servir, cientificada, por via telegráfica, desta circunstância. (S. P. n. 9.542[38].)

— Ao D. N. P. A.:

N. 3.380 — Transmite as portarias do Sr. ministro, ns. 750 e 751, de 20 do corrente, pelas quais foram designados os práticos-rurais, classe "D", interinos, Elísio Pereira de Almeida e Manuel Tavares Estima, para ter exercício, respectivamente, nas Inspetorias Regionais do S. I. P. O. A., em Belo Horizonte e São Paulo, ficando sem efeito, as portarias ns. 677, de 30-11-38 e 692, de 2 de dezembro de 1938. (S. P. 9.460[38].)

— Ao D. N. P. V.:

N. 3.381 — Transmite a portaria do Sr. ministro, n. 737, de 20 do mês corrente, na qual foi designado, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 136, do Regulamento aprovado pelo decreto número 24.114, de 12 de abril de 1934, o agrônomo fruticultor Joaquim Inácio Silveira da Mota, para executar medidas de defesa sanitária vegetal na região em que se acha instalada a E. E. V. e Enologia, de Perdizes, sob a sua direção, recebendo, para esse efeito, as instruções que se fizerem necessárias, da Diretoria do S. D. S. A. (S. P. n. 9.226[38].)

— A D. E. A.:

N. 3.382 — Transmite a portaria ministerial n. 738, de 20 de dezembro corrente, que concedeu sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao auxiliar de ensino, com exercício no A. A. de Pelotas, dessa Diretoria, Alvim Lopes Prieto. (S. P. n. 9.503[38].)

— Ao S. F. P. V.:

N. 3.383 — Transmite a portaria ministerial n. 739, de 20 de dezembro corrente, pela qual foram concedidos dois meses de licença para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro último, à dactilógrafa, com exercício na Inspetoria Agrícola desse Serviço, no Estado da Bahia, Edite de Araujo Góis. (S. P. 9.823[38].)

— Ao D. N. P. V.:

N. 3.384 — Transmite a portaria do Sr. ministro, n. 746, de 20 do corrente, pela qual foi designado o agrônomo D. N. P. V., Antenor Alves Pedrosa, para ter exercício no A. A. do Estado do Rio de Janeiro. (S. P. 7.610[38].)

— A D. C.:

N. 3.385 — Comunica que por decreto de 30 de novembro de 1938, Antenor Alves Pedrosa foi nomeado para exercer interinamente o cargo de agrônomo D. N. P. V., classe "G", do Quadro Único deste Ministério, tendo sido designado por portaria do Sr. ministro, n. 746, de 20-12-38, para ter exercício no A. A. do Estado do Rio de Janeiro.

Pede providências no sentido de ser distribuído o crédito necessário ao pagamento de vencimentos do funcionário aludido, o qual será destacado do saldo existente na dotação de que trata o decreto n. 3.072, de 14-9-38 e da dotação proveniente da extinção de excedentes efetuada pelo decreto n. 3.235, de 3-11-38, cujo pedido de anulação e incorporação ao crédito "Em ser", foi formulado pelo ofício n. 2.623-A, de 8-11-38 deste Serviço a essa Diretoria. (S. P. n. 7.010[38].)

— Ao D. N. P. V.:

N. 3.386 — Transmite a portaria n. 741, pela qual foi designado o médico clínico, classe "G", Samuel Hardman Cavalcante de Albuquerque, do quadro único deste Ministério, para ter exercício no A. A. do Estado do Rio de Janeiro. (S. P. 1.960[38].)

— Ao D. N. P. A.:

N. 3.387 — Remete a portaria ministerial n. 755, de 22 de dezembro corrente, pela qual foram concedidos três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao veterinário, com exercício na Inspetoria Regional do S. D. S. A., desse Departamento em S. Salvador, Estado da Bahia, Humberto Telmo da Rocha Barros. (S. P. n. 9.471[38].)

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 3.388 — Transmite o decreto de nomeação de Francisco Assis Rodrigues de Andrade, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Prático Rural do Quadro Único deste Ministério.

O referido funcionário foi designado para ter exercício na Inspetoria Regional do S. I. P. O. A., em Curitiba, nesse Estado, pelo que roga dar-lhe posse, comunicando, oportunamente, a data em que foi atendida a presente solicitação. (S. P. 9.076/38).

Ao D. N. P. A.:

N. 3.389 — Transmite a portaria pela qual foi designado o Prático Rural, classe "D", Francisco Assis Rodrigues de Andrade, para ter exercício na Inspetoria Regional do S. I. P. O. A., em Curitiba, Estado do Paraná.

O decreto de nomeação do referido funcionário foi remetido à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, daquele Estado, convindo, assim, ser a repartição, onde o mesmo vai servir, identificada, por via telegráfica, dessa circunstância. (S. P. 9.076/38).

A P. C.:

N. 3.390 — Comunica que Francisco Assis Rodrigues de Andrade por decreto de 25 de novembro de 1938 foi nomeado para exercer o cargo de Prático Rural, classe "D", do Quadro Único deste Ministério, tendo sido designado por portaria do Ministro, n. 747, de 20 de dezembro de 1938, para ter exercício na Inspetoria Regional do S. I. P. O. A., em Curitiba, Estado do Paraná.

Pego providências no sentido de ser distribuído à Delegacia Fiscal naquele Estado, o crédito necessário ao pagamento de vencimentos do funcionário aludido, o qual será destacada do saldo existente na dotação de que trata o decreto n. 3.155, de 12 de outubro de 1938, cujo pedido de anulação e incorporação ao crédito "Em Ser" foi formulado pelo ofício n. 2.214, de 15 de outubro de 1938. (S. P. 9.076/38).

Ao D. N. P. V.:

N. 3.391 — Transmite a portaria do Ministro, n. 749, de 20 do corrente, pela qual foi designado o agrônomo D. N. P. V., Henrique Diniz Gomes para ter exercício no A. A. de Sergipe, ficando sem efeito, a partir da presente data, a portaria n. 702, de 6 do corrente, pela qual foi designado o referido funcionário para servir na D. E. A. (S. P. 7.953/38).

A 1.ª C. R.:

N. 3.392 — Comunica que, em 5 do corrente, tomou posse neste Serviço, do cargo de agrônomo D. N. P. V., classe "G", interino, Henrique Diniz Gomes, nomeado para exercer dito cargo, por decreto de 23 de novembro último.

O referido cidadão, que é natural de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, nasceu em 26 de junho de 1899 e exibiu uma carteira de reservista, expedida pelo 51.ª B. C., e datada de 30 de outubro de 1916. (S. P. 7.953/38).

A Comissão Organizadora do I. A. S. E.:

N. 3.393 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, devidamente preenchido por Henrique Diniz Gomes, ao tomar posse, neste Serviço, do cargo de agrônomo D. N. P. V., para o qual foi nomeado por decreto de 23 de novembro último. (S. P. 7.953/38).

Dia 23 de dezembro de 1938

Ao D. N. P. M.:

N. 3.394 — Remete as portarias ns. 485, 486, 487, 488 e 489. As duas primeiras de 12 e as demais de 13 do corrente, pelas quais, respectivamente, foram admitidos José Oscar Moreira de Mendonça, Armando Fuina, Maria Luiza Barcelos, Dina Maria Braga e Maria Floripes Vieira, como extranumerários mensalistas do S. P. P. M. desse Departamento. (S. P. 7.330/38).

Ao A. A. da Baía:

N. 3.395 — Solicita providências no sentido de ser enviada a este Serviço, a folha de pagamento completa, do pessoal permanente, relativa ao mês de dezembro de 1937. (S. P.).

Ao A. A. do Rio Grande do Sul:

N. 3.396 — Solicita providências no sentido de serem enviadas a este Serviço, as folhas de pagamento dos auxiliares de ensino abaixo relacionados e folhas completas de janeiro a julho e outubro de 1937 e janeiro a março e maio de 1938:

Alvim Lopes Prieto — Janeiro a julho e outubro de 1937 e janeiro a março e abril de 1938;

Francisco Gomes de Pinho — Idem;

Juvêncio Rodrigues Candia — Idem;

Normêlo Francisco Cerqueira — Outubro de 1937 e janeiro a março e abril de 1938;

Oscar Augusto de Oliveira — Janeiro a julho e outubro de 1937 e janeiro a março e abril de 1938;

Virgílio Carneiro Leão Filho — Idem. (S. P.).

Ao A. A. de Minas Gerais:

N. 3.397 — Solicita providências no sentido de serem enviadas a este Serviço, as folhas de pagamento, completas, do pessoal permanente, dos meses de janeiro a junho do corrente ano. (S. P.).

Ao A. A. do Pará:

N. 3.398 — Solicita providências no sentido de serem enviadas a este Serviço, as folhas de pagamento dos auxiliares de ensino abaixo discriminados e as folhas completas de dezembro de 1937 e maio a novembro de 1938.

Epitácio Alcantara de Lira — Dezembro de 1937 e maio a novembro de 1938.

Francisco Soares de Almeida. — Idem.

Joaquim Romeu Cintra — Janeiro e dezembro de 1937 e maio a novembro de 1938.

José Pinheiro Lobato — Dezembro de 1937 e maio a novembro de 1938.

José de Souza Coutinho. — Idem.

Raimundo Nonato da Silva. — Idem (SP).

— Ao A. A. Sergipe:

N. 3.399 — Solicita providências no sentido de serem enviadas a este Serviço as folhas de pagamento dos auxiliares de ensino abaixo discriminados:

Afonso Guimarães Filho — Abril, maio, novembro e dezembro de 1934.

Artur Gonçalves de Sales — Janeiro a junho de 1937.

José Osvaldo de Araujo Oliveira — Setembro de 1933.

Manuel Oliveira — Janeiro e fevereiro de 1938.

Oscar Miranda Pompeu — Maio e setembro de 1933. (SP).

—Ao A. A. Alagoas:

N. 3.400 — Solicita providências no sentido de serem remetidas a este Serviço, as folhas de pagamento dos auxiliares de ensino abaixo discriminados e folhas completas de janeiro a abril e outubro de 1937:

Macário Sousa Acioli — Março de 1934, janeiro a abril e outubro de 1937.

Joaquim Rodrigues de Lima — Janeiro a abril e outubro de 1937.

Jacino Amorino — Janeiro a abril e outubro de 1937.

Eurídice Freitas — Idem.

Dativo Hipólito da Silva — Idem.

Alberto Ferreira Neves — Março de 1934, janeiro a abril e outubro de 1937 e julho de 1934. (SP).

— A' D.E.A.:

N. 3.401 — Comunica que o ministro, por despacho de 20 do corrente mês, exarado no processo S.P. 4.036, deste ano, concedeu uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, a José Otávio de Barros, almoxarife, com exercício no Estado do Rio de Janeiro, dessa Diretoria. (SP-4.036/38).

— A' Despesa Pública:

N. 3.402 — Comunica que o biólogo Adolfo Ducke, entrou em gozo de licença especial de 1 ano que lhe foi concedida pela portaria

— A' D.E.A.:

N. 3.403 — Declara que, por despacho de 20 do corrente mês, exarado no processo S.P. n. 9.493, deste ano, o ministro concedeu, nos termos do art. 8.º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, sessenta dias de prorrogação de prazo, a partir de 19 do mês anterior, a Osvaldo Bezerra Medrado, médico clínico, para efeito de seu exercício do A. A. de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual foi removido, a pedido, por decreto de 19 de outubro último. (SP-9.493/38).

— Ao D.N.P.A.:

N. 3.404 — Declara que o ministro, tendo em vista as informações constantes do processo S.P. 7.856, deste ano, resolveu manter a gratificação mensal de 250\$000, ou sejam, 500\$000 correspondentes aos meses de maio e junho últimos, por serviços prestados fora das horas normais de expediente, a Oscar Fleuri Nunes, inspetor de produtos de origem animal, com exercício no Entrepósito Federal da Pesca. (SP-7.856/38).

— A' Comissão do Parque Nacional do Itatiaia:

N. 3.405 — Com referência ao assunto do ofício n. 13, de 16 de novembro findo, comunica que o ministro, por despacho exarado, a 15 do corrente, no processo SP-8.187/38, aprovou a admissão dos engenheiros civis Normann Hildsenbeck e Iná Braga Hilsenbeck, conforme o que propuzestes no citado ofício. (SP-8.187/38).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 3.406 — Remete convenientemente, informado, o processo remetido a este Serviço com o ofício n. 9.628, de 7 do corrente, em que é interessado o servente, José Luciano Batalha. (SP-9.363/38).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 3.407 — Em aditamento ao ofício n. 2.118, de 10 de outubro do corrente ano, remete cópia autêntica do Aviso dirigido pelo chefe da 2.ª C. R. ao diretor do S.F.P.V., relativo à situação militar de Al-

berto Alvares Pimenta, nomeado por decreto de 21 de setembro, para exercer o cargo de agrônomo D.N.P.V., de acordo com o art. 1.º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931.

Transmite cópia autêntica do Aviso do ministro da Guerra que regula a matéria. (SP-10.023/38).

— Ao D. N. P. A.:

Circular n. 3.408 — Transmite, cópia da Circular da Presidência da República, enviada ao ministro:

"De ordem presidente República, tenho honra solicitar V. Excia. urgentes providências sentido serem enviadas, ainda corrente mês, ao D.A.S.P., relação pessoal extranumerário, acordo inciso I, art. 26, Decreto-Lei 240, do corrente ano. Cordiais saudações. — Luiz Vergara, secretário presidência". (SP-10.241/38).

— A D.O.D.P.:

Circular n. 3.409 — Para vosso conhecimento e fins devidos, transmito-vos, em cópia autêntica, o telegrama n. 2.265, de 22 do corrente mês, da Secretaria da Presidência da República. (SP-10.360 de 1938).

Palácio Catete n. 2.265 — 123 — 22-16,00 URGENTE Dr. Fernando Costa, ministro da Agricultura — De ordem presidente Repu-

blica vg afim exato cumprimento decreto 2.290 vg corrente ano vg locante elaboração boletins merecimento funcionários vg solicito vossência baixar seguintes determinações, acordo exposição. DF 558, DASP, 16 correntes bipontos Primeira — é vedado chefe serviços arguirem suspeição afim não julgarem merecimento respectivos funcionários vg embora os ligue qualquer grau parentesco vg ou exercam funções seus secretários pt segunda. Atribuição pontos independente funcionários tenham ou não servido ordens respectivos chefes quadri mestre completo pt Terceira recusando chefes preencher boletins vg funcionário prejudicado deverá agir forma parágrafo 4.º vg artigo 44 vg regulamento promoções e chefe faltoso vg por inobservância artigos 40 e 44 mesmo regulamento vg punido respectivo superior hierarquia pa sauds pt. Vergara, secretário presidência.

— Ao S.F.P.V.:

N. 3.410 — Declara que o ministro a quem foi presente o processo S.P. n. 7.425, deste ano, relativo ao requerimento em que Milton Barreira, agrônomo Fomento Agrícola, pediu o auxílio de uma ajuda de custo, em face do encargo que lhe foi atribuído, exarou o seguinte despacho: "Arbitro em um mês de vencimentos. — F. Costa. 10/12 de 1938". (SP-7.425/38).

Quadro nominal dos «Extranumerários» diaristas necessários aos serviços de campo da Estação Experimental Central do Café, do Serviço Técnico do Café, do D. N. P. V., em Botucatu, Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto-Lei n. 217, de 1 de fevereiro de 1933, cuja despesa correrá à conta da Verba P. Pessoal — Decreto-Lei n. 137, de 27 de dezembro de 1937 — Consignação II — Sub-Consignação n. 2 — Pessoal Extranumerário — Dotação na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo.

Número de ordem	Nomes	Denominação	Remuneração		Período	Despesas totais
			Diárias	Número de diárias		
1	Florentino Benedito dos Santos.	Trabalhador de campo.....	6\$000	25	De 5-12-38 a 31-12-38	144\$000
2	Pedro dos Santos.....	Idem.....	6\$000	25	De 5-12-38 a 31-12-38	144\$000
3	Benedito dos Santos.....	Idem.....	6\$000	25	De 5-12-38 a 31-12-38	144\$000
4	Antonio Garcia Filho.....	Idem.....	6\$000	25	De 13-12-38 a 31-12-38	85\$000
5	Manoel Augusto da Silva.....	Servente de pedreiro.....	6\$500	25	De 15-12-38 a 31-12-38	97\$500

Botucatu, 15 de dezembro de 1938. — Antonio Carlos Pestana. Agrônomo biólogo contratado. Na ausência do Sr. Diretor.

Relação nominal dos tarefeiros de esparramação de cisco do café, da Estação Experimental Central do Café de Botucatu, para o período de 25 de setembro a 31 de outubro de 1938.
(Decreto-Lei n. 24 - Capítulo V)

Tarefeiros — Nomes	Preço	Unidade	Condições de locação				Acabamento	Pagamento	Verba
			Indicação do trabalho	Fixação do prazo	Mínimo de produção	Condições de execução			
1 — Adriano Ferreira dos Santos.....	\$030	Pé de café.....	Esparraçamento de cisco do café.	33 dias	100 pés de café.	Esparraçamento a machado.	31-10-938	De acordo com os adiantamentos feitos pelo Governo Federal.	Verba I — Pessoal — Designação II — Pessoal extra-numerário. Lei n. 107, de 27-12-937.

Relação nominal dos tarefeiros de fabricação de carvão vegetal da Estação Experimental Central de Café, de Botucatu, para o período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1938.
(Decreto-Lei n. 241 - Capítulo V)

Tarefeiros — Nomes	Preço	Unidade	Condições de locação				Acabamento	Pagamento	Verba
			Indicação do trabalho	Fixação do prazo	Mínimo de produção	Condições de execução			
1 — João Mesolini.....	2\$200	100 litros.....	Fabricação de carvão vegetal....	90 dias	1.000 litros..	Lenha por conta do tarefeiro - carvão de m. d.	31-12-938	De acordo com os adiantamentos do Governo Federal.....	Verba I — Pessoal — Designação II — Pessoal extra-numerário. Lei n. 107, de 27-12-937.
2 — Manoel Robbs.....	2\$200	Idem	Idem	90 dias	Idem	Idem	31-12-938	Idem	Idem.
3 — Francisco Ivanhi.....	2\$200	Idem	Idem	90 dias	Idem	Idem	31-12-938	Idem	Idem.

Diretoria de Contabilidade**Primeira Seção**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de dezembro**Offícios:****Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:**

N. 5.809 — Encaminha o processo de pagamento de 2:850\$000, de que são credores José Fernandes Gandra e mais 4 auxiliares extranumerários mensalistas, desta Diretoria de Contabilidade, proveniente de remuneração a que fizeram jús no mês de dezembro do corrente ano.

N. 5.810 — Encaminha o processo de pagamento de 12:200\$000, de que são credores Perí Maciel e mais 22 auxiliares extranumerários mensalistas, desta Diretoria de Contabilidade, proveniente de remuneração a que fizeram jús no mês de dezembro do corrente ano.

N. 5.811 — Encaminha o processo de pagamento de 1:000\$000, de que é credor Raul Marques Alvim, auxiliar técnico desta Diretoria, proveniente de gratificação a que fez jús no mês de dezembro do corrente ano.

N. 5.819 — Encaminha o processo de pagamento de 5:250\$000, de que são credores Tomaz Ribeiro de Cerqueira Lima e mais 8 extranumerários mensalistas, do Serviço do Pessoal deste Ministério, proveniente de remuneração a que fizeram jús no mês de dezembro do corrente ano.

N. 5.820 — Encaminha o processo de pagamento de 400\$000, proveniente de gratificação a que fez jús no mês de dezembro do corrente ano, o auxiliar cinematográfico da Diretoria de Estatística da Produção, Paulino Ponce Silveira.

N. 5.821 — Encaminha o processo de pagamento de 154\$300, de que é credor a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes concedidos em 1938, em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

N. 5.822 — Encaminha o processo de pagamento de 1:000\$000, proveniente de auxílio concedido, ao fazendeiro inscrito neste Ministério, Deoclécio Oliveira, por haver construído um banheiro carreada em sua propriedade — Fazenda "São Guido", no Município da Cruz Alta, 1.º Distrito, Estado do Rio Grande do Sul.

N. 5.823 — Em referência ao ofício n. 3.822, de 8 de novembro último, comunica que a renda deve ser dividida proporcionalmente entre a União e o Estado de Pernambuco nos termos da cláusula 14.ª do acordo celebrado, entre ambos, em 27 de julho de 1935.

N. 5.825 — Encaminha o processo de pagamento de 1:900\$000, de que é credor Elzamann Magalhães, assistente do Serviço de Caça e Pesca, proveniente de gratificação a que fez jús no mês de dezembro do corrente ano.

N. 5.828 — Encaminha o processo de pagamento de 40:196\$200, de que são credores Alvaro Gueiros e mais 86 auxiliares extranumerários mensalistas, da Diretoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, proveniente de remuneração a que fizeram jús no mês de dezembro do corrente ano.

Serviço de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de novembro de 1938**Offícios:****Ao Sr. Diretor Geral do D.N.P.V.:**

N. 2.683 — Envia os resumos do ponto referente ao almoxarife Antônio Alves da Cunha, no período de abril a agosto de 1935, informando que remeterá oportunamente os documentos indispensáveis ao computo do tempo de serviço de Junho a Outubro de 1933, do mesmo funcionário.

N. 2.684 — Envia a comprovação do adiantamento de 600\$000, recebido na Padagogoria deste Ministério, a 19 de agosto último, pelo classificador de algodão, classe G, João da Cruz Borges.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.685 — Comunica que a licença, para tratamento de saúde, requerida pelo escriturário, classe G, Raulson de Sá Barreto, deverá ser em prorrogação à concedida pela portaria ministerial sob número 223, de 1.º do corrente, encaminhada a esta Diretoria pelo vosso ofício n. 4.119-V, de 22 do atual.

N. 2.686 — Remete para fins de contagem de tempo de serviço, os documentos referentes aos classificadores de algodão. João da Cruz Borges e Alvaro Fernandes, nos períodos, respectivamente, de janeiro a setembro de 1933 e janeiro a junho de 1936.

N. 2.687 — Restitue, informado, o requerimento do presidente da Companhia Industrial de Algodão e Oleos, protocolado nessa Diretoria Geral sob n. 10.199-38, no qual dita Companhia solicita ao Sr. Ministro da Agricultura a redução de direitos de importação para determinados artigos destinados às suas fábricas nos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará.

Dia 30

N. 2.691 — Envia, para pagamento, a folha de vencimentos do pessoal extranumerário desta Diretoria, relativo ao mês expirante, na importância total de réis 13:138\$900.

N. 2.700 — Envia para pagamento a conta na importância de 202\$700, de que é credor o Lloyd Brasileiro, relativa a uma passagem

concedida em proveito deste serviço, no mês de novembro expirante.

N. 2.701 — Envia, para pagamento, a conta na importância de 53\$100, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, relativa a transportes concedidos em proveito deste Serviço, no mês de abril do corrente ano.

N. 2.702 — Envia, para pagamento, a conta na importância de 2:433\$400, de que é credor o Lloyd Brasileiro, relativa a transportes concedidos em proveito deste Serviço, no mês de novembro expirante.

N. 2.703 — Envia, para pagamento, a conta na importância de 57\$900, de que é credora a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, relativa a passagens concedidas em proveito deste Serviço, no mês de setembro último.

Dia 1 de dezembro de 1938**Ao Sr. Diretor geral do D. N. P. V.:**

N. 2.718 — Envia, para pagamento, a conta na importância de 162\$300, de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, relativa a transportes concedidos em proveito deste Serviço, nos meses de junho e julho do corrente ano.

N. 2.719 — Envia, para pagamento, a conta na importância de 97\$300, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, relativa a transportes concedidos em proveito deste Serviço, nos meses de fevereiro a julho do corrente ano.

N. 2.720 — Envia, para pagamento, a conta na importância de 14\$800, de que é credora a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná, relativa a passagens concedidas em proveito deste Serviço, no mês de junho último.

N. 2.721 — Envia, para pagamento, a conta na importância de 78\$300, de que é credora a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná, relativa a transportes concedidos em proveito deste Serviço, nos meses de março a julho do corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Surubim:

N. 2.724 — Envia a portaria do Sr. ministro, n. 623, de 1 de novembro próximo passado, pela qual foram concedidos dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao escriturário, classe G, Raulson de Sá Barreto.

Dia 3**Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:**

N. 2.731 — Envia, para pagamento, a conta na importância de 700\$, de que é credora a firma A. Pereira de Moraes & Comp., relativa a reparos gerais na instalação do gás no laboratório desta Diretoria.

N. 2.732 — Envia, para pagamento, a conta na importância de 88\$100, de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, relativa a passagens concedidas em proveito deste Serviço, nos meses de março a agosto do corrente ano.

N. 2.735 — Remete uma via do boletim da renda arrecadada pela Terceira Seção Técnica desta Diretoria, referente ao mês de novembro próximo passado, na importância total de 1:628\$000.

— Ao Sr. Diretor de Contabilidade deste ministério:

N. 2.736 — Idem, idem.

Dia 5**Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:**

N. 2.743 — Remete, para fins de contagem de tempo de serviço o resumo do ponto do pessoal titulado da Comissão de Classificação deste Serviço no Estado do Ceará, relativo ao período de janeiro a outubro do corrente ano.

— Ao Sr. Diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.744 — Remete, para pagamento, a conta da importância de 1:159\$700, de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, relativa às assinaturas dos aparelhos telefônicos desta Diretoria, no segundo semestre do corrente ano.

Dia 6**Ao Sr. Diretor da "Gaceta Algodonera":**

N. 2.758 — Comunica a remessa das estatísticas e publicações solicitadas.

Escola Nacional de Veterinária**Offícios expedidos:****Dia 14 de dezembro de 1938****Ao Sr. coronel diretor do Recrutamento:**

N. 396 — Prestando uma informação relativa ao ofício número 905 B-3.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.:

N. 397 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal variável.

N. 398 — Idem, do pessoal efetivo.

Dia 15**Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.:**

N. 399 — Comunicando que os serventuários que foram promovidos fizeram jús à gratificação.

N. 400 — Comunicando a frequência do oficial administrativo, classe II, Torquato de Oliva Guimarães.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura:

N. 401 — Comunicando que o professor catedrático da 3ª cadeira propõe a exoneração do médico veterinário, Rodolfo Novelli, do cargo de assistente desta cadeira e a nomeação para essa vaga, do médico veterinário Werther Santos Duque Estrada Bastos.

Dia 16

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.:

N. 402 — Remetendo, em 4 vias, uma folha suplementar para pagamento do professor catedrático da 6ª cadeira.

N. 403 — Remetendo a relação nominal do pessoal titulado.

Dia 17

Aos Srs. Teixeira Macedo & Comp.:

N. 404 — Autorizando a confecção do diploma do médico veterinário Dacio Guterres da Silveira.

N. 405 — Idem de médico veterinário Maurício Alves Cabral.

Dia 19

Aos Srs. Teixeira Macedo & Comp.:

N. 406 — Idem, idem de Otílio Rodrigues Chagas.

N. 407 — Idem, idem de Ulisses Uchôa Bittencourt.

N. 408 — Idem, idem de José Martins de Brito.

N. 409 — Idem, idem de Manuel Inácio da Silva.

N. 410 — Idem, idem de Adílio Augusto de Figueiredo.

N. 411 — Idem, idem de Franklin Bittencourt de Almeida.

N. 412 — Idem, idem de Hélio Guimarães de Matos.

N. 413 — Idem, idem de Miguel Macedo Filho.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.:

N. 414 — Comunicando que o servente Oscar Arruda da Silva é já à gratificação.

Dia 20

Aos Srs. Teixeira Macedo & Comp.:

N. 415 — Autorizando a confecção do diploma do médico veterinário João de Sousa Neves.

N. 416 — Idem, idem de Mozart Nobre da Silva.

N. 417 — Idem, idem de Djalma Novais.

N. 418 — Idem, idem de Brazílio Ranoya Junior

Dia 21

Aos Srs. Teixeira Macedo & Comp.:

N. 419 — Idem, idem de Hobbes de Albuquerque.

N. 420 — Idem, idem de Hilton Teles de Menezes.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.:

N. 421 — Prestando informação ao requerimento do Dr. Alvaro Eduardo Bastos.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 422 — Remetendo, em 4 vias, as tabelas referentes à circular número 29.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.:

N. 423 — Idem, em uma via.

Dia 22

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.:

N. 424 — Remetendo os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 26:520\$000, concedido ao diretor desta Escola, Dr. Otávio Dupont.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 17 de dezembro de 1938

Otoniel Dutra, pedindo férias. — Deferido.

Dacio Guterres da Silveira, pedindo expedição de diploma. — A Secretaria para expedir autorização.

Otílio Rodrigues Chagas, idem. — Idem.

Dia 18

Dr. Roberto Pereira dos Santos, pedindo certificar si fez parte da banca examinadora do concurso da 2ª cadeira. — Certifique-se o que constar.

Maurício Alves Cabral, pedindo expedição de diploma. — A Secretaria para autorizar expedição.

Dia 20

Adílio Augusto de Figueiredo, pedindo expedição de diploma. — A Secretaria para autorizar expedição.

Brazílio Ranoya Junior, idem. — Idem, idem.

Djalma Novais, idem. — Idem, idem.

Franklin Bittencourt de Almeida, idem. — Idem, idem.

Hélio Guimarães de Matos, idem. — Idem, idem.

José Martins de Brito, idem. — Idem, idem.

João de Sousa Neves, idem. — Idem, idem.

Manuel Inácio da Silva, idem. — Idem, idem.

Miguel Macedo Filho, idem. — Idem, idem.

Ulisses Uchôa Bittencourt, idem. — Idem, idem.

Mozart Nobre da Silva, idem. — Idem, idem.

Gonçalo Mendo Vidal, pedindo certidão de aprovação nas 14ª e 15ª cadeiras. — Certifique-se o que constar.

Paulino Pinheiro Machado, pedindo abono de férias. — Abone-se as faltas de acordo com o parágrafo único do artigo 98, do decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934.

Dia 21

Brazílio Ranoya Junior, pedindo certidão das cadeiras do 4º ano. — Certifique-se o que constar.

Hobbes de Albuquerque, pedindo expedição de diploma. — A Secretaria para autorizar expedição.

Hilton Teles de Menezes, idem. — Idem, idem.

Dia 22

Cesário de Figueiredo, pedindo expedição de diploma. — A Secretaria para autorizar expedição.

Luiz Galvão de França, idem. — Idem, idem.

Otacílio Gomes Cavalcanti, idem. — Idem, idem.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 % a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

SCm-208, de 21 de dezembro de 1938

O ministro de Estado:

Considerando que, nos termos do Decreto-Lei n. 964, de 19 de dezembro de 1938, estão suprimidos os limites fixados pelo art. 18, alínea a, do regulamento anexo ao decreto n. 337, de 12 de setembro de 1935, para a aplicação, em títulos de renda federal, dos saldos disponíveis da receita da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, ora Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, e, pelo art. 124, alínea c, do mesmo regulamento, para a concessão da pensão por falecimento instituída pelo decreto n. 24.275, de 22 de maio de 1934;

Considerando, entretanto, que, à vista de exposição feita pelo presidente do referido Instituto e do parecer emitido a respeito pelo Conselho Atuarial deste Ministério, é mister que o mesmo Instituto, para poder regularmente cumprir a parte relativa a pensão, inscrita em seu programa, tenha, por um lado, diminuídos os encargos que presentemente o oneram, e, por outro, adquira novos recursos com que fortaleça suas rendas; e,

Atendendo, finalmente, ao que, de acordo com o art. 1.º do regulamento aprovado pelo decreto número 890, de 9 de julho de 1936, propôs o aludido Conselho Atuarial,

RESOLVE:

Art. 1.º. O Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva limitará, durante um quinquênio, quanto possível, as despesas de sua administração, bem como aumentos de vencimentos e, sem prejuízo dos serviços que ora lhe incumbem, a criação de novos cargos.

Art. 2.º. É fixada em 4% (quatro por cento) do vencimento respectivo a contribuição mensal dos associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva.

Art. 3.º. Os fundos do Instituto terão aplicação imediata em títulos de renda federal, de modo que seja obtido juro superior a 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 4.º. Fica autorizado o pagamento, desde já, das pensões devidas por falecimento de associado do Instituto a que se referem os artigos anteriores.

Parágrafo único. Os beneficiários dos associados já falecidos não terão direito ao pagamento de qualquer importância correspondente ao período anterior a esta data.

Art. 5.º. Continuam em vigor, no Instituto de que trata a presente portaria, as tabelas para uniformização da cobrança das contribuições e fixação do vencimento e salário-base de classe, nas substituída a taxa a que foram calculadas pela que fixa o art. 2.º desta portaria.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1938. — *Woldemar Falcão*.

Primeira Seção

Expediente de 16 de novembro de 1938

Avisos:

N. 390 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja relacionada pela Comissão encarregada da liquidação das dívidas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a importância que tem direito Ablo de Medina Coeli Ribeiro de Moura em virtude da decisão da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

N. 393 — Ao Ministério da Guerra — Declarando que fez remeter ao Conselho de Imigração e Colonização, juntamente com o aviso que o acompanhou, o telegrama do encarregado do Posto de Imigração de Ponta Porã acerca da situação dos estrangeiros do sul de Mato Grosso, na fronteira paraguaiá.

Offícios:

N. 391 — Ao Conselho de Imigração e Colonização — Transmitindo o telegrama do encarregado do Posto de Imigração de Ponta Porã sobre a necessidade de novas medidas para a nacionalização dos territórios fronteiriços.

N. 392 — A União dos Sindicatos Patronais, do Distrito Federal — Pedindo a indicação de nomes para a composição de duas Juntas de Conciliação e Julgamento.

Dia 17

Offício:

N. 394 — Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários — Comunicando que, conforme o parecer do procurador geral do Conselho Nacional do Trabalho, o Intendência a proteção dos empregados de companhias de seguros no sentido de serem incluídos entre os associados desse Instituto.

Dia 18

Avisos:

N. 395 — Ao Ministério da Educação e Saúde — Reiterando o pedido de providências para o pagamento do débito da União à Caixa de Aposentadoria e Pensões de The Rio de Janeiro City Improvements Co. na importância total de 992.244.860.

N. 396 — Ao Ministério da Fazenda — Transmitindo o apelo do Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro sobre a necessidade de redução de impostos estaduais e municipais.

N. 397 — Ao prefeito do Distrito Federal — Solicitando parecer sobre a regulamentação do exercício da profissão de despachante aduaneiro.

N. 398 — A Interventoria Federal no Estado do Pará — Agradecendo a sua cooperação para o bom andamento dos trabalhos da Comissão do Salário Mínimo.

N. 399 — Ao Ministério da Fazenda — Declarando haver designado o assistente-técnico de seu Gabinete engenheiro Rubens de Almeida Horta Porto para fiscalizar, como representante deste Ministério, as construções da Associação "Lar Proletário".

Dia 24

N. 401 — Ao Ministério da Agricultura — Informando acerca da prova de entrada e permanência regulares dos dirigentes e associados estrangeiros das cooperativas.

Offício:

N. 400 — Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Comunicando o afastamento do Dr. Paulo Leopoldo Pereira, da Câmara para servir como Perito Internacional em reunião da Repartição Internacional do Trabalho.

Dia 22

Avisos:

N. 403 — Ao Ministério da Viação e Obras Públicas — Congratulando-se pelos bons serviços prestados pelas Agências Postais Telegráficas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

N. 404 — Ao Banco do Brasil — Solicitando a designação de um funcionário para representar o Banco junto à Delegação Brasileira Feira Mundial de Nova York e à Exposição da Califórnia.

N. 405 — Ao interventor federal do Estado de Pernambuco — Pedindo seja o Conselho Nacional do Trabalho informado sobre o que ocorrer a respeito das contribuições devidas à Caixa de Aposentadoria e Pensões da Repartição de Saneamento do Recife.

N. 406 — Ao Ministério da Viação e Obras Públicas — Solicitando providências no sentido de serem cumpridas pelo Lloyd Brasileiro as disposições do decreto n. 24.561, de 3 de julho de 1938, em virtude das quais o Conselho Nacional do Trabalho deve pagar aos empregados Juvêncio Francisco dos Santos e Antônio da Silva Cardoso às horas extraordinárias de tra-

N. 407 — Ao Ministério da Viação e Obras Públicas — Solicitando franquia postal e telegráfica para o presidente Paulo Leal Burlamaqui, da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

N. 408 — Ao Ministério da Educação e Saúde — Solicitando permissão para a colaboração do Dr. Francisco Montojos nos trabalhos de uma Comissão deste Ministério.

N. 415 — Ao Ministério da Fazenda — Transmitindo o telegrama em que Jorge Campos formula acusações contra a sociedade de anônima United States Steel Products Company.

N. 417 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Declarando que a Comissão instituída para organizar o anteprojeto de respostas aos questionários da Repartição Internacional do Trabalho para a XXV Conferência, tomou conhecimento da comunicação recebida da Legação do Brasil em Berna acerca das conclusões da Comissão do Conselho Nacional Suíço.

Offícios:

N. 411 — Ao Conselho Técnico de Economia e Finanças — Acurando o recebimento e agradecendo a remessa de uma coleção de impressos distribuídos pelas Prefeituras do país, sobre trabalhos preparatórios da Conferência Nacional de Economia.

N. 412 — A 1.ª Inspeção Regional — Manaus — Transmitindo parecer emitido pelo consultor jurídico deste Ministério em resposta à consulta sobre incompatibilidade entre o exercício de cargos no I.A.P.C., e na A.E.C., do Amazonas.

N. 416 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Transmitindo denúncia de irregularidades atribuídas à United States Steel Products Co.

N. 418 — A The Western Telegraph Company, Ltd. — Comunicando despacho de arquivamento de um recurso, para facultar a readmissão de dois telegrafistas.

— Por Portaria ministerial n. 207, de 22 de dezembro corrente, foi designado o auxiliar de escrita de 3.ª classe Amaro Cavalcanti Linhares para cooperar, junto às Inspetorias Regionais e Delegacias do Trabalho Marítimo, nos Estados do norte do país, no sentido de serem convenientemente organizados pelos sindicatos profissionais a que se refere o § 4.º do art. 5.º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, os moldes especiais de registro dos empregados com observância do preceito contido no art. 65 do mesmo decreto, de que decorrer a instituição do seguro contra acidentes do trabalho, na forma do disposto no capítulo V do decreto citado, e a constituição das respectivas Caixas, obedecendo à orientação técnica que deverá ser transmitida pelo referido auxiliar

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

D. G. E. 17. 478-38 P. 12.976-38 — Alvaro Ribeiro Bastos, reclamação contra o Departamento Nacional do Trabalho. — Não ha o que deferir.

Dia 30 de novembro de 1938

D. G. E. 11.031-38 — P. 1.759-38 — O Sindicato dos Manipuladores e Auxiliares em Laboratórios Farmacêuticos, Industriais e Drogarias pedindo avocação do processo em que são partes seu associado Aparício Batalha e a S. A. Laboratórios Silva Araújo Roussel. — Indeferido o pedido de avocação, à vista do parecer do Consultor Jurídico. A lei só garante a estabilidade econômica e esta não foi ferida no caso dos autos. É certo que se houvesse na espécie transferência para cargo que importasse, humilhando o empregado, em rebaixamento de categoria, ter-se-ia que ordenar a volta ao posto anterior, por lesão ao direito de estabilidade. Na hipótese, porém, o que ocorreu foi uma simples transferência de local de trabalho, que é medida de ordem interna da empresa.

Fica salvo, entretanto, ao reclamante, uma vez que ocorreu o rebaixamento que supõe iminente, apresentar nova reclamação perante as autoridades deste Ministério, no local onde tem sede atualmente o seu trabalho.

O parecer a que se refere o presente despacho é o seguinte:

"Deve ser confirmada a decisão, em face dos fundamentos em que se baseou. Na realidade, o caso escapou à competência da Junta, já que era de ordem interna da empresa".

Em 5 de dezembro de 1938

D. G. E. 17.237-38 — P. 12.038-38 — Laudelino da Costa Lima recorrendo da decisão proferida pelo Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, no processo em que são partes o requerente e a firma Teixeira Martins & Cia. — Nego provimento ao recurso, à vista dos pareceres. O parecer da Procuradoria a que se refere o despacho supra é o seguinte:

"Não tem fundamento legal o recurso de fls. 40 dirigido a S. Ex. o Sr. ministro porque já o Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, em grau de recurso, se pronunciou no processo a fls. 36 verso, mantendo o ato do Sr. inspetor Regional.

Ademais, a decisão do inspetor e manutenção da mesma pelo diretor, fundaram-se na lei e nas provas apresentadas, não havendo por isso, motivo bastante para sua modificação".

Em 12 de dezembro de 1938

D. 4. E. 19.446-38 — P. 1.615-38 — A Empresa Internacional de Transportes, Limitada pedindo avocação do processo em que são partes a requerente e Herculano Machado. — Indefero o pedido de avocação, nos termos do parecer da Procuradoria. O parecer a que se refere o presidente é o seguinte:

"A Empresa Internacional de Transportes, não se conformando com as decisões da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento que a condenou a indenizar seus ex-empregados José dos Santos Vilar e Herculano Machado, pede avocação do processo pelo Sr. ministro do Trabalho consoante o dispositivo no artigo 29 do decreto n. 2.432, de 25 de novembro de 1932.

Entretanto, as alegações apresentadas não satisfazem as exigências do citado artigo 29, que preceitua:

"É facultado ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio avocar qualquer processo em que haja decisão proferida há menos de seis meses, pelas Juntas de Conciliação e Julgamento e na forma indicada no presente decreto, a requerimento da parte e provando esta ter havido flagrante parcialidade dos julgadores ou violação expressa de direito".

Senão vejamos:

I — Com relação ao reclamante José dos Santos Vilar, a empresa reclamada alega que não houve rebaixamento de categoria e simplesmente, transferência de função.

Entretanto, não se pode negar que a reclamada, transferindo o seu empregado do cargo de motorista para o de ajudante de motorista, agiu em desrespeito ao contrato de trabalho existente e cujo documento probatório é a carteira profissional do reclamante anotada com o cargo de motorista.

Quanto ao rebaixamento de salário é de se supor a sua existência uma vez que, pela convenção de trabalho assignada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres e o Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga do Rio de Janeiro, o reclamante, como motorista, tinha assegurado um salário mensal mínimo de 500\$000 e como ajudante, somente o mínimo mensal de 350\$000.

Finalmente, a reclamada ora recorrente, alega ainda a imprecedência da base da reclamação no inciso IV do artigo 8 da Lei número 62. Parece-nos porém, tratar-se somente de um erro de datilografia que escreveu "inciso IV" ao invés de "inciso VI".

II — Quanto ao segundo caso, da reclamação de Herculano Machado, a reclamada limitou-se a levantar a preliminar de nulidade em vista do reclamante não ter apresentado a sua carteira profissional, ao fazer a reclamação, como dispõe o artigo 25 do decreto número 22.035 de 29 de outubro de 1935.

Entretanto, esta alegação não tem a menor razão de ser uma vez que do termo inicial de fls. 2 (do P. 3.275), consta expressamente a instrução com a carteira profissional n. 5.000 da 2ª série, pertencente a Herculano Machado, com profissão de cheffeur.

Alega ainda, a reclamada que o reclamante não estava habilitado para o serviço, pois que, exercendo a profissão há mais de 20 anos, não poderia oferecer eficiência exigida por ser "velho na profissão".

Quanto a este argumento não nos parece necessário qualquer comentário, pois que o mesmo se distorce por si só.

III — Assim, em conclusão, não tendo sido provado pela reclamada, ora recorrente, a flagrante parcialidade do julgamento ou violação expressa do seu direito, somos de parecer sejam denegados de avocação e medidas as decisões recorridas".

INSPETORIA

CIRCULAR

Esta Inspeção, a quem está afeta, no Distrito Federal, a fiscalização do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934 (lei de acidentes do trabalho) na parte que diz respeito aos depósitos feitos por empregadores, na Caixa Econômica, Recebedoria do Distrito Federal e Banco do Brasil, em satisfação à exigência do artigo 36 do mesmo decreto, torna público aos que optaram por essa modalidade de garantia o seguinte:

Que ficam esses depositantes obrigados a comunicarem a esta Repartição todos os acidentes do trabalho que ocorrerem com seus empregados, cujos processos de indenizações deverão ser submetidos ao estudo e aprovação do chefe do seu Serviço Interno, oficial adm. classe "I", Israel Rangel, para tal fim designado, ou outro funcionário que o substitua nas funções de que está investido.

Devidamente apreciados os elementos que devem regular a marcha dos referidos processos e depois de aprovados os acordos respectivos e autorizados os depósitos das importâncias das indenizações em nome dos acidentados ou seus herdeiros, deverão os processos ser encaminhados ao Juizado de Acidentes do Trabalho, para os fins de direito.

Ficam igualmente os empregadores depositantes instruídos do que dispõe o artigo 75 do decreto que regula os acidentes do trabalho, cuja obrigação é assim concebida:

"Enviar anualmente ao D. N. T. um quadro minucioso das indenizações pagas".

Cumpra salientar que, para melhor compreensão dos benefícios outorgados pelo decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934, se deve fazer sentir aos acidentados, ou seus herdeiros, a desnecessidade de constituírem procurador, com quem terão de repartir o produto daquilo que lhes cabe por lei, a qual, sabidamente, velando pelos seus interesses, constituiu a Curadoria dos Acidentados, cujo titular é o advogado nato dos trabalhadores acidentados.

Em 23 de dezembro de 1938. — *Cavalcanti*.

6ª Inspeção Regional, remetendo carteira profissional número 7.895, série 4ª, afim de ser reconstituída. (SIP. 19.494-38). — Arquivo-se.

Portelina Leôncio de Araujo, reclamando contra a firma Alberto Carlos Azedinho. (SIP. 21.063-38). Termo 1.123. — Arquivo-se.

George Gihel, solicitando entrega de carteira. (SIP. 21.294-38). — Arquivo-se.

Encarregado do SIP em Paraíba do Sul, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP. 27-986-38). — Arquivo-se.

3ª Junta de Conciliação e Julgamento, solicitando remessa do processo S. I. P. 3.258-38. (SIP. 28.345-38). Arquivo-se.

18ª Inspeção Regional fazendo comunicação. (SIP. 26.683-38). — Arquivo-se.

Juliana Kiss, solicitando entrega de carteira. (SIP. 23.163-38). — Arquivo-se.

Carlos Manuel de Oliveira, identificador em Nova Friburgo, respondendo o telegrama 916-SIP. (SIP. 26.685-38). — Arquivo-se.

Almerindo Lopes de Azevedo, reclamando contra a firma Moisés Pocinhos Fernandes. (SIP. 27.329-38). Termo 1.397. — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte:

"Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

18ª Inspeção Regional, remetendo guia 308 em duas vias. SIP. 27.651-38). — Arquivo-se.

José Beltrame, reclamando contra a firma Antelo Pastorizo & Comp. (SIP. 27.326-38). Termo 1.394. — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte:

"Tendo sido atendida a reclamação de fls. 2 e entregue a carteira ao reclamante conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Encarregado do SIP em Miranda, devolvendo relações de remessa de carteira. (SIP. 27-950-38). — Arquivo-se.

Nilton Simões Friato, reclamando contra a firma Viação Penha Ltda. (SIP. 27-323-38). — Termo 1.391.

3ª Junta de Conciliação e Julgamento, solicitando remessa de processos. (SIP. 28-346-38). — Arquivo-se.

Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, solicitando informação sobre a carteira profissional 21.196, 2ª série. (DNT. 20.053-38). SIP. 27.421-38). — Arquivo-se.

Francisco dos Santos Silva, solicitando entrega de carteira. (SIP. 25-174-38). — Arquivo-se.

José de A. Oliveira, consultando sobre carteira profissional. (SIP. 26.174-38). — Arquivo-se.

2ª Inspeção Regional, remetendo fichas. (SIP. 22.502-38). — Arquivo-se.

Fausto Cunha, identificador profissional em Minas Gerais, remetendo declarações profissionais. (SIP. 22.505-38). — Arquivo-se.

José Henrique Favilla Lobo, solicitando nova identificação. (SIP. 22.304-38). — Arquivo-se.

Odete Diniz de Moraes, solicitando 2ª via de carteira (SIP. 23.299-38). — Arquivo-se.

Agnor Luiz da Silva, solicitando entrega de carteira na sede do Serviço de Identificação Profissional. (SIP. 23.222-38). — Arquivo-se.

Antônio Fregelli, administrador do Edifício, remetendo circular ofício n. 19. (SIP. 26.320-38). — Arquivo-se.

Claudio Gomes, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 24.302-38). — Arquivo-se.

Encarregado do SIP em Corumbá, devolvendo relações de remessa de carteira. (SIP. 27.987-38). — Arquivo-se.

Serviço do Material, solicitando informação sobre a mesa dactiloscopia do tipo "Daunt". (SIP. 27.381-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

Encarregado do SIP em Aquidauana, devolvendo relações de remessa de carteira. (SIP. 27-957-38). — Arquivo-se.

Encarregado do SIP em Porto Novo, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP. 27.985-38). — Arquivo-se.

Lavinia Pinto Severo, reclamando contra a firma The Home Insurance. (SIP. 27.310-38). Termo 1.372. — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte:

Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

União dos Empregados em Moinhos, Fábricas de Biscoitos e Massas Alimentícias, comunicando novo endereço. (SIP. 27.692-38). — Arquivo-se.

Arisoto Marzulo, solicitando registro de livros. (SIP. 23-530-38). — Arquivo-se.

Angelo José Ferreira, solicitando retificação de carteira (SIP. 25.720-38). — Arquivo-se.

José Brito, solicitando registro de livros. (SIP. 23.496-38). — Arquivo-se.

Reis & Sena Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 23.796-1938). — Arquivo-se.

2ª Inspeção Regional, remetendo guias ns. 461, 462 e 463. (SIP. 23.703-38). — Arquite-se.

22.500-38). — Arquite-se.

2ª Inspeção Regional, remetendo fichas individuais. (SIP. 23.276-38). — Arquite-se.

2ª Inspeção Regional, remetendo fichas individuais. (SIP. 23.252-38). — Arquite-se.

2ª Inspeção Regional, remetendo fichas individuais. (SIP. 23.254-38). — Arquite-se.

Hugo Soares Pereira, reclamando contra a firma Firmino Ferreira. (SIP. 24.932-38). Termo 1.301. — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte:

"Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior."

Francisco Teixeira Paulo, solicitando registro de livros. (SIP. 22.797-38). — Arquite-se.

2ª Inspeção Regional, remetendo mapa demonstrativo do SIP. naquele Estado, durante o mês de setembro. (SIP. 25.436-38). — Arquite-se.

José Francisco Lourenço, solicitando entrega de carteira. (SIP. 24.920-38). — Arquite-se.

2ª Inspeção Regional, remetendo guias ns. 466, 467 e 468. (SIP. 24.217-38). — Arquite-se.

Artur Rodrigues da Conceição, solicitando retificação de carteira. (SIP. 26.757-38). — Arquite-se.

15ª Inspeção Regional, remetendo contra corrente daquela Inspeção, encerrada em 30 de novembro findo. (SIP. 27.053-38). — Arquite-se.

Heitor Toledo, identificador profissional em Miranda, remetendo ofício n. 36.C.P. (SIP. 27.807-38). — Arquite-se.

Adolfo Lehener, reclamando contra a firma F. N. N. (SIP. 27.594-38). Termo 1.401. — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte:

"Tendo sido devolvida a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento desse processo, salvo melhor juízo da autoridade superior."

18ª Inspeção Regional, remetendo ofício n. 3.056, de 5 de novembro de 1938. (SIP. 26.472-38). — Arquite-se.

F. P. Veiga & Faria Filho, solicitando registro de livros. (SIP. 28.005-38). — Dirija-se a quem de direito. Publicado o despacho, arquite-se.

1ª Junta de Conciliação e Julgamento, restituindo processo SIP. 1.170-38. (DNT. 20.844-38). — Arquite-se.

12ª Inspeção Regional, devolvendo relações de remessa de carteira. (SIP. 28.144-38). — Arquite-se.

18ª Inspeção Regional, remetendo ofício n. 3.387, de 10 de dezembro de 1938. (SIP. 27.806-38). — Arquite-se.

Ataliba de Almeida, encarregado do Serviço de Identificação Profissional em Juiz de Fora, solicitando remessa de carteira profissional. (SIP. 8.301-38). — Arquite-se.

Valdemiro Vieira Maciel, solicitando entrega de carteira. (DNT. 13.813-38). — SIP. 10.597-38). — Arquite-se.

Leopoldo José Custódio, reclamando contra a firma G. Monteiro da Silva. (SIP. 20.314-38). — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte:

"Em face do termo de desistência assinado pelo reclamante, e tendo-lhe sido entregue a carteira, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior."

Joaquim Alves Pinto, solicitando identificação. (SIP. 10.635-38). — Arquite-se.

Manuel de Nascimento, solicitando 2ª via de carteira. (SIP. 20.671-38). — Arquite-se.

Alair Mendonça de Sousa, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 19.835-38). — Arquite-se.

Alair de Almeida, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 20.616-38). — Arquite-se.

Joaquim Lopes Lamego, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 17.310-38). — Arquite-se.

Artur Pereira Leite, reclamando contra a firma Adriano Pinto, estar inutilizada a sua carteira profissional. SIP. 19.225-38. Termo 1.042. — Arquite-se.

Edgard Oliveira Tavares, solicitando outra carteira profissional. SIP. 20.299-38). — Arquite-se.

Reino Batista Simões, reclamando contra a firma Augusto da Costa. SIP. 21.596-38). Termo n. 1.151. — Arquite-se.

2ª Inspeção Regional, remetendo fichas individuais. (SIP. 21.597-38). — Arquite-se.

2ª Inspeção Regional, remetendo fichas individuais. (SIP. 23.255-38). — Arquite-se.

2ª Inspeção Regional, remetendo fichas individuais. (SIP. 24.974-38). — Arquite-se.

2ª Inspeção Regional, remetendo fichas individuais. (SIP. 24.937-38). — Arquite-se.

2ª Inspeção Regional, remetendo fichas individuais. (SIP. 24.970-38). — Arquite-se.

2ª Inspeção Regional, remetendo fichas individuais. (SIP. 22.486-38). — Arquite-se.

2ª Inspeção Regional, remetendo fichas individuais. (SIP. 25.419-38). — Arquite-se.

2ª Inspeção Regional, remetendo fichas individuais. (SIP. 25.211-38). — Arquite-se.

Aranka Wirschy, solicitando entrega de carteira (SIP. 28.164-38). — Arquite-se.

Departamento Estadual do Trabalho, solicitando remessa de carteira (SIP. 16.609-38). — Arquite-se.

Manuel Alves Ferreira, solicitando segunda via de carteira. (SIP. 16.659-38). — Arquite-se.

Sebastião Pimentel Figueiredo, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 13.664-38). — Arquite-se.

Natalino Freitas de Macedo, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 14.440-38). — Arquite-se.

Dia 21

5ª Inspeção Regional, remetendo 2ª via da guia 202 (SIP. 23.506-38). — Arquite-se.

6ª Inspeção Regional, remetendo guia 207 (SIP. 25.246-38). — Arquite-se.

5ª Inspeção Regional, remetendo 2ª via da guia 241 (SIP. 24.981-38). — Arquite-se.

5ª Inspeção Regional, remetendo 2ª via da guia 206 (SIP. 23.528-38). — Arquite-se.

5ª Inspeção Regional, remetendo 2ª via da guia 213 (SIP. 24.980-38). — Arquite-se.

5ª Inspeção Regional, remetendo 2ª via da guia de recolhimento n. 209 (SIP. 24.979-38). — Arquite-se.

5ª Inspeção Regional, remetendo 2ª via da guia 208 (SIP. 25.247-38). — Arquite-se.

5ª Inspeção Regional, remetendo 2ª via da guia 242 (SIP. 24.982-38). — Arquite-se.

5ª Inspeção Regional, remetendo 2ª via da guia 205 (SIP. 23.537-38). — Arquite-se.

Pedro Marangoni, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP. 13.227-38). — Arquite-se.

Departamento Estadual do Trabalho, solicitando remessa de carteira profissional. (SIP. 477-37). — Arquite-se.

15ª Inspeção Regional, remetendo ofício 2.561-12-12-1938 (SIP. 28.417-38). — Arquite-se.

15ª Inspeção Regional, remetendo ofício 2.560-38 12-12-1938 (SIP. 28.418-38). — Arquite-se.

2ª Inspeção Regional, remetendo processo I. R. T. 592-38 (SIP. 28.651-38). — Arquite-se.

5ª Inspeção Regional, remetendo 2ª via da guia de recolhimento 203 (SIP. 23.512-38). — Arquite-se.

5ª Inspeção Regional, remetendo 2ª via da guia n. 204 (SIP. 23.506-38). — Arquite-se.

5ª Inspeção Regional, remetendo 2ª via da guia de recolhimento 210 (SIP. 24.976-38). — Arquite-se.

Dia 22

Abram Zaidwerner, solicitando identificação (SIP. 25.561-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Jaime de Oliveira Martins, solicitando identificação (SIP. 26.445-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

José Frederico da Piedade Miranda, solicitando identificação. (SIP. 25.471-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Manuel dos Santos Bodas, solicitando identificação (SIP. 26.988-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

S/A Ao Bicho da Seda, solicitando substituição de livros (SIP. 26.736-38). — Deferido.

Francisco Joaquim Batista, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 23.154-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anterior, para o devido confronto.

Benedito Menezes, solicitando registro de livros (SIP. 23.128-38). — Faça-se o registro.

A. Goulart Riffenour, solicitando substituição de livros (SIP. 27.544-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

Dia 23

Carlos Manuel de Oliveira, solicitando remessa de carteiras (SIP. 28.520-38). — Junte-se ao principal e dê-se ciência ao chefe da 1ª Divisão afim de providenciar com a possível urgência. Isto feito, arquite-se.

S. H. da Silveira Lobo, inspetor regional, respondendo ofício SIP. 971 de 30 de novembro de 1938 (SIP. 28.447-38). — Junte-se ao principal, e nada mais havendo a providenciar, arquite-se.

Domingos Alves da Rocha, solicitando devolução de documentos (SIP. 27.292-38). — Junte-se ao principal e restitua-se, mediante recibo.

Gerardo Marzoa, solicitando devolução de documentos (SIP. 28.240-38). — Junte-se ao principal e devolva-se, mediante recibo.

Marcelina de Jesus, solicitando devolução de documento (SIP. 26.798-38). — Junte-se ao principal e arquite-se, tendo-se em vista que o documento requerido já foi entregue, conforme recibo constante de fls. 10 v. do SIP. 17.206-38.

João Fleury, fazendo comunicação (SIP. 26.284-38). Junte-se ao SIP. 13.972-38 e arquite-se.

Antônio da Silva Pereira, presidente do Sindicato dos Operários Estuadores, solicitando que seja desarquivada a reclamação número

no 14.178-38, do seu associado Agostinho Caio, contra a firma J. Con-falcoeneri (SIP 29.037-38). — Junte-se ao principal e volte infor-mado.

Delmiro Pan Pazon, solicitando identificação (SIP 26.758-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Carlos Rodrigues, solicitando retificação de carteira (SIP 26.934, de 1938). — Faça-se a retificação solicitada, em face do documento apresentado.

Américo Augusto Saraiva, solicitando identificação (SIP 27.519, de 1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Manuel Gomes de Oliveira, solicitando devolução de documen-to (SIP 27.936-38). — Restitua-se o documento, mediante recibo.

Ismael da Silva Ribeiro, solicitando identificação (SIP 27.371, de 1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

José Tavares, solicitando identificação (SIP 27.404-88). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Silvio Torres, solicitando identificação (SIP 24.175-38). — Fa-ça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

8ª Inspetoria Regional, remetendo ofício 2.110 de 18-11-1938 (SIP 26.286-38). — Faça-se a recomposição da carteira, comuni-cando-se, entretanto, ao inspetor regional, em Recife, que não serão mais aceitos por este Serviço os pedidos dessa natureza, nos termos da O.S. 184.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

CONSELHO DA DELEGACIA DO TRABALHO MARITIMO

SESSÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1938

Presidente, capitão de mar e guerra Luiz de Barros Falcão — Se-cretário, Túlio Gabriel de Carvalho

Processo — D. T. M. 32-S-38.

Procedência — Sindicato União dos Operários Estivadores.

Assunto — Reclamação contra a firma Theodor Wille & Comp.

Decisão — O Conselho, por unanimidade, de acordo com o pa-recer do relator, deliberou: "Em aditamento ao meu parecer de fls. 9 deste processo, e de acordo com a deliberação deste Conselho no sen-tido de ser consultado o Sindicato União dos Operários Estivadores se o serviço feito no vapor "Entrerios" foi por "turma" ou "terno", e, tendo em vista a resposta do referido Sindicato, reformo a con-clusão do meu parecer anterior no sentido de julgar válida a co-brança do acréscimo de 50 % sobre os salários, conforme preceitua a Convenção Coletiva de Trabalho, devendo-se dar ciência à firma Theodor Wille & Comp., agentes do vapor "Entrerios".

Processo — D. T. M. 17-J-38.

Procedência — José Pardo Nascimento.

Assunto — Reclamação contra a Associação dos Trabalhadores em Carvão Mineral.

Decisão — O Conselho, por unanimidade, de acordo com o pa-recer do relator, deliberou: "1) Não há a menor dúvida que a Asso-ciação estabelece o sistema do rodizio. 2) Não há a menor dúvida que o reclamante José Pardo Nascimento estava no pleno gozo de seus direitos quando "foi fornecida ao mesmo associado uma papelata branca (como recibo de pagamento de mensalidade), diferente das dos associados que estão na ativa". 3) O fato do reclamante ser pro-prietário de uma barbearia na Favela — causa, aliás, alegada, com visto de verdade, mas não provada, como devera ser, em nada impede possa achar-se na ativa, como associado, comparecendo sempre ao tra-balho, quando for sua vez, de acordo com a chamada pelo rodizio. 4) Não vejo como um proprietário de barbearia possa fazer con-corrência aos associados da ativa, cujo trabalho é de natureza espe-cializada e tão diverso numa e noutra esfera. 5) O art. 16 declara que os associados têm seus direitos assegurados, mesmo que sejam funcionários ou empregados. Deante do exposto, sou de parecer que deve ser julgada procedente a reclamação de José Pardo Nascimento, oficiando-se à Associação dos Trabalhadores em Carvão Mineral, no sentido de ser garantido ao reclamante o direito de trabalho nas bases estabelecidas pelo sistema do rodizio".

Processo — D. T. M. 43-S-38.

Procedência — Saturnino de Sousa Ramos.

Assunto — Reclamação.

Decisão — O Conselho, por unanimidade, de acordo com o pa-recer do relator, deliberou: "Desde que a Procuradoria reconhece a ilegalidade de dispositivos constantes do Regulamento, contrários aos fundamentos da lei básica do Sindicato (Estatutos), parece-me, o ac-sunto deveria ter tido solução no próprio ministério. Assim, porém, não julgou o Sr. procurador adjunto e, em obediência às determi-nações emanadas da competente autoridade, emito o meu parecer sobre a matéria, declarando-me de pleno acordo com as conclusões, sob o ponto de vista legal, para reconhecer que as disposições do Re-gulamento não podem, de maneira alguma, ferir aos princípios firma-dos na lei básica do sindicato (estatutos). Assim, julgo deve ser dado provimento às reclamações do estivador Saturnino de Sousa Ramos, por ser de justiça e de acordo com a legislação assecuratória do seu direito. Como o requerimento foi dirigido ao Sr. ministro do Tra-balho, Indústria e Comércio, penso só S. Ex. poderá dar a decisão final sobre o assunto, pelo que opino seja o processo devolvido àquele ministério."

Confere. — Maria de Lourdes Guia, auxiliar. 23-12-38. — Viso, Túlio Gabriel de Carvalho, delegado-secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 80 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1938

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador dou-tor Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Eduardo Américo de Faria.

Presentes os Srs. ministro Otávio Tarquínio de Sousa, Joe Américo, Bernardino de Sousa e José de Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão e Régério d Freitas.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 37.315, de José Xavier de Sousa, agente postal de Pequi, Es-tado de Minas Gerais, no período de 20 de outubro de 1930 a 21 d julho de 1929;

N. 382-38, de Brasilino Vicente Ferreira e Antônio Abílio Cor-reia, respectivamente, coletor e escrivão da Coletoria Federal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 3 de dezembro de 1937;

N. 463-38, de Maria Pereira de Queiroz, ex-agente do Correio d Afonso Pena, Estado da Baía, no período de 11 de janeiro de 192 a 7 de março de 1934;

N. 742-38, de Maria Secundina Vieira, ex-agente do Correio d Canavieiras no Estado da Baía, no período de 17 de julho de 1922 : 2 de fevereiro de 1933;

N. 760-38, de Everaldo da Rocha Coelho, tesoureiro-pagador d Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, no período de 1 de janeiro : 31 de dezembro de 1937;

N. 806-38, do 1º tenente da Armada, Artur Fernandes do Couto em serviço no cruzador "Rio Grande do Sul", no período de 2 de ja-neiro de 1917 a 4 de setembro do mesmo ano;

N. 807-38, do capitão tenente da Armada, Cezar Augusto Ma-chado da Fonseca, idem, idem no encouraçado "Minas Gerais", no pe-riodo de 23 de setembro a 5 de novembro de 1918;

N. 808-38, do capitão tenente da Armada, Gustavo Goulart idem, idem, no cruzador "Rio Grande do Sul", no período de 10 d janeiro a 13 de outubro de 1918;

N. 951-38, do major honorário Carlos Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho, tesoureiro da 1ª Região Militar, no período d 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.063-38, do capitão tenente Francisco P. de Novais, ser-vidado no encouraçado "São Paulo", no período de 22 de fevereiro a 19 de março de 1936;

N. 1.080-38, de Antônio Mies Filho, prático rural, classe B do Serviço de Defesa Sanitária Animal, no Estado de Minas Gerais, relativo ao adiantamento de 5:968\$000, recebido para despesas cargo do mesmo, nos meses de novembro e dezembro de 1937;

N. 1.177-38, do sub-oficial da Armada, José Bezerra dos San-tas, em serviço no navio hidrográfico "Jaceguai", no período de a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.178-38, do capitão tenente da Armada, Rubem Cesar d Oliveira, idem, idem, no encouraçado "São Paulo", no período d 2 de setembro de 1936 a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.195-38, do capitão tenente da Armada, Arnold Tostana idem, idem, no tender "Belmonte", no período de 2 de dezembro d 1934 a 7 de abril de 1935;

N. 1.213-38, de Maria Laura Veloso da Silveira, agente postal de Pirangi, Estado de Pernambuco, no período de 1 de janeiro a 3 de dezembro de 1937;

N. 1.214-38, de Guiomar de Oliveira Cardoso, idem, idem, d Belfor Roxo, Estado do Rio de Janeiro, no período de 15 de maio 21 do mesmo mês de 1937;

N. 1.215-38, de Maria Eulália de Matos Poixoto, idem, idem, da mesma localidade, no período de 1 de janeiro a 14 de maio d 1937;

N. 1.216-38, de Sebastiana Fonseca, idem, idem, de Ibitigua-sú, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 d dezembro de 1937;

N. 1.226-38, de Canuta de Farias Viana, agente postal, con-função de tesoureira, de Alagôa Nova, Estado da Paraíba, no pe-riodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 1.484-38, de Tadeo Hafanaka, agente do Correio da Fazer-da Bastos, Estado de São Paulo, no período de 6 de julho a 31 d dezembro de 1937;

N. 1.500-38, de Magnolia Barbosa, idem, idem, de Concordia, Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro a 31 de dezem-bro de 1937;

N. 1.523-38, do 2º tenente da Armada, Oscar Gomes Nôra, em-serviço no contra-torpedeiro "Paraíba", no período de 19 de ja-neiro de 1918 a 24 de abril de 1919;

N. 1.502-38, de Júlio Pereira, agente do correio de Bias Fortes Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.501-38 de Candida Lages de Aguiar, idem, idem de Casa de Ilha, Estado de Minas Gerais, idem, idem;

N. 1.503-38, de Augusto Ribeiro da Silva, idem, idem de Carlos rsiani, Estado de Minas Gerais, idem, idem;

N. 1.504-38, de Bertoldo Alves Coutinho, idem, idem de Campo dondo, Estado de Minas Gerais, idem, idem;

N. 1.505-38, de Júlia Batista Dantas, agente do Correio de Ca-oeira do Pajeú, Estado de Minas Gerais, idem, idem;

N. 1.507, de Amelina de Matos Diniz, idem, idem de Buenópolis, tado de Minas Gerais, idem, idem;

N. 1.509-38, de Joana Batista da Fonseca Lima, idem, idem de rípio, Estado de Pernambuco, idem, idem;

N. 1.510-38, de Amélia Teodoro de Arruda, idem, idem de Fa-da Nova, Estado de Pernambuco, idem, idem;

N. 1.511-38, de Luiza Lopes da Silva, agente do Correio de Ri-irão, Estado de Pernambuco, idem, idem;

N. 1.513-38, de Maria Anunciada Gonçalves da Luz, idem, idem Torre, Estado de Pernambuco, idem, idem;

N. 1.514-38, de Luzia Maria de Freitas, idem, idem de Varas, tado de Pernambuco, idem, idem;

N. 1.525-38, de Constança Moreira de Castro, idem, idem de Mo-juba, Estado do Pará, idem, idem;

N. 1.528-38, de Américo Cardoso de Figueiredo, idem, idem de arapé-miri, Estado do Pará, no período de 1 de janeiro de 1937 a de janeiro de 1938;

N. 1.529-38, de Doroteu Nilo Seabra, agente do Correio de Foz Oiapoek, Estado do Pará, no período de 1 de janeiro de 1937 a de janeiro de 1938;

N. 1.530-38, de Cláudio Couto, tesoureiro da agência postal tele-áfica de Itaituba, Estado do Pará, idem, idem;

N. 1.531-38, de Maria Augusta de Albuquerque Silva, agente stal telefônica de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará, idem, idem;

N. 1.533-38, de Malaquias Flumiano de Alcantara, agente do correio de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, idem, idem;

N. 1.535-38, de Djanira dos Santos Cabral, agente postal de erto de Mós, no Estado do Pará, no período de 1 de janeiro de 1937 a 15 de janeiro de 1938;

N. 1.547-38, de Felismina Siqueira do Nascimento, agente pos- de Viana, Estado do Espírito Santo, no período de 1 de janeiro 31 de dezembro de 1937;

N. 1.548-38, de Verônica Faustini, idem, idem de Ribeirão de ma, Estado do Espírito Santo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro 1937;

N. 1.551-38, de Iolanda Vitor, idem, idem, de Santa Isabel, Es- do do Espírito Santo, idem, idem;

N. 1.609-38, de Aulfia da Silva Veloso, idem, idem de Carra- to, Estado de Minas Gerais, idem, idem;

N. 1.610-38, de Teresa de Andrade Calixto, idem, idem de Bar-aios, Estado de Minas Gerais, idem, idem;

N. 1.611-38, de José Santos Coimbra, idem, idem de Barreiras, tado de Minas Gerais, idem, idem;

N. 1.624-38, de Dulce Júlio da Silva, idem, idem de Nossa Se-ora das Neves, Estado do Rio de Janeiro, idem, idem;

N. 1.636-38, de Eugênia de Castro Fretz, idem, idem de Estacio Sá, no Distrito Federal, idem, idem;

N. 1.719-38, de Jovino Valério Fernandes, idem, idem de Joa-quin Felício, Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro a 1 de agosto de 1937;

N. 1.720-38, de Virgínia Ramalho de Sousa idem, idem de Pôrto Madama, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 1 de dezembro de 1937;

N. 1.721-38, de Zacarias Silvério dos Reis, idem, idem de Rose- do, Estado do Rio de Janeiro, idem, idem;

N. 1.722-38, de Idalina Lima, idem, idem de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no período de 18 de junho a 31 de agosto de 1920;

N. 1.738, de Etelvina dos Santos Passos, idem, idem de Lufa, tado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro 1937;

N. 1.739-38, de Alice de Castro Pinto, idem, idem de Maram-ainha Estado de Minas Gerais, idem, idem;

N. 1.740-38, de Patrocínia da Silva Franco, idem, idem de Ma- as Cardoso, Estado de Minas Gerais, idem, idem;

N. 59.029 de Ester Mendes de Macedo, agente do correio de Ilha. tado de Pernambuco, no período de 14 de outubro de 1932 a 10 e novembro de 1933;

N. 1.282/38, do 2.º tenente da Armada Jorge do Paço Matoso taia, em serviço no contra-torpedeiro "Mato Grosso", no período de e novembro de 1916 a 14 de abril de 1919;

N. 1.283/38, do 1.º tenente da Armada Samuel Brasileiro, idem, idem, no mesmo contra-torpedeiro, no período de 9 de setembro a 7 de dezembro de 1925;

N. 1.284/38, do 1.º tenente da Armada Deodoro Neiva de Fi- gueiredo, idem, idem no encouraçado "Deodoro", no período de 1º de janeiro a 21 do mesmo mês de 1918;

N. 1.285/38, do capitão-tenente da Armada Oscar Machado de Castro e Silva, idem, idem, no encouraçado "Minas Gerais", no perío- do de 1 a 16 de junho de 1918;

N. 1.286/38, do 1.º tenente da Armada Heitor Almeida de Sá, idem, idem no contra-torpedeiro "Paraná", no período de 2 de fe- vereiro a 21 de maio de 1931;

N. 1.287/38, do 2.º tenente da Armada Garcia Pires de Albu- querque, idem, idem no mesmo contra-torpedeiro, no período de 3 a 11 de abril de 1917;

N. 1.274/38, do capitão-tenente da Armada Luiz Felipe Filguei- ras Souto, idem, idem no tender "Belmonte", no período de 22 de janeiro a 2 de fevereiro de 1936;

N. 1.306/38, de Valdemar Sá Earp, 1.º tenente da Armada, idem, idem no contra-torpedeiro "Paraná", no período de 17 de janeiro a 7 de junho de 1923;

N. 1.367/37, de Raul Alvares de Azevedo Castro, 1.º tenente da Armada, idem, idem no mesmo contra-torpedeiro, no período de 3 a 30 de junho de 1918;

N. 1.541/38, de Clarindo Boaventura de Oliveira, telegrafista de 4.ª classe, contratado, agente-tesoureiro, dos Correios de Clevelandia, Estado do Pará, no período de 1 de janeiro de 1937 a 15 de janeiro de 1938.

— O Tribunal julgou quites os aludidos responsáveis e mandou que, nesse sentido, fossem lavrados os competentes acordãos.

N. 694/38, de Ana de Macedo Cantuária, ex-agente do correio de Porto Nacional, Estado de Goiás, no período de 24 de maio de 1910 a 31 de maio de 1937. — O Tribunal julgou a responsável quite para com a Fazenda Nacional, no período de 1 de janeiro de 1936 a 31 de maio de 1937, e considerou prescritas as contas relativas ao período de 24 de maio de 1910 a 31 de dezembro de 1915, mandando que nesse sentido fosse lavrado o competente acordão.

N. 1.178/38, de Francisca Digna da Costa Lima, agente do cor- reio de Itamaracá, no Estado de Pernambuco, no período de 1 de ja- neiro de 1916 a 18 de junho de 1920. — O Tribunal julgou a respon- sável quite para com o período indicado, considerando prescritas as contas relativas ao período de 31 de março de 1908 a 31 de dezembro de 1915, mandando que nesse sentido fosse lavrado o competente acordão.

N. 1.483/38, de Geni Debreix, agente do correio de Guaiçara, Estado de São Paulo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937. — O Tribunal julgou a responsável em crédito pela impor- tância de 34\$, mandando que nesse sentido fosse lavrado o compe- tente acordão.

N. 37.408, de Alexandre Coelho de Sá, coletor federal em Timbó, Estado de Santa Catarina, no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1936, contas essas apuradas juntamente com a do respectivo es- critivão Iluco Hoepcke. — O Tribunal condenou os citados responsá- veis ao recolhimento aos cofres públicos das importâncias de 100\$365 e 3:063\$80, mandando que nesse sentido seja lavrado o competente acordão.

N. 430/38, de Valdemar Gomes, tesoureiro da agência postal- telegráfica de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, no período de 1 de julho de 1932 a 10 de maio de 1938. — O Tribunal condenou o res- ponsável ao recolhimento aos cofres públicos da importância de 40:055\$900, mandando que nesse sentido seja lavrado o competente acordão.

N. 435/38, de José Cristino Malta, agente postal de Chapéu de Uvas, Estado de Minas Gerais, no período de 1 de junho de 1932 a 30 de junho de 1933. — O Tribunal condenou o responsável ao re- colhimento aos cofres públicos da quantia de 941\$, mandando que nesse sentido seja lavrado o competente acordão.

N. 23.232, de Olíndina Pires de Matos, agente do correio de Duartina, Estado de São Paulo, no período de 1 de novembro de 1925 a 20 de abril de 1929. — O Tribunal deu provimento ao recur- so interposto pelo Sr. procurador e admitido na sessão de 23 de dezembro de 1936, para o fim de condenar o responsável ao recolhi- mento do alance de 256\$600, determinando que se proceda de acordo com os pareceres.

N. 21.379, de Martinho Xavier Seefelder, ex-coletor federal em Pirajui, Estado de São Paulo, no período de 1 de fevereiro de 1926 a 31 de agosto de 1928. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 938\$400, correspondente ao alance a cujo paga- mento foi condenado o responsável, por acordão de 24 de setembro de 1930, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo res- ponsável.

N. 29.350, de Margarida Soares de S. José, agente postal tele- gráfica em S. Sebastião dos Ferreiros, Estado de Minas Gerais, no período de 1 de abril de 1929 a 14 de março de 1934. — O Tribunal resolveu deferir o requerimento do Sr. Adjunto do procurador, no sentido de ser extraída cópia do acordão para os efeitos da cobrança executiva.

N. 25.536, de José Raimundo de Barros, agente do correio de São Pedro, Estado do Maranhão, no período de 1 de janeiro de 1930 a 18 de janeiro de 1932. — O Tribunal determinou que se officie a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Maranhão, de acordo com os pareceres.

N. 946/38, do capitão Sebastião Izidro Pereira, 1.º tenente Aris- tides de Oliveira e 2.º tenente José Falcão de Moura, tesoureiro da 5.ª Região Militar, durante o ano de 1937.

N. 948/38, do 2.º tenente de Administração, Rubens Luiz Vaz, tesoureiro do Serviço de Fundos da 8.ª Região Militar, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937.

N. 949/38, do 2.º tenente Antônio da Cunha Bastos, tesoureiro do Serviço de Fundos da 6.ª Região Militar, no ano de 1937. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins indica- dos nos respectivos processos.

N. 1.302/38, de Luiz Felipe Saldanha da Gama Brito, ex-paga- dor da Comissão de Estradas de Rodagem Federais, responsável pelo

adiantamento de 1.250\$000,000, recebido em virtude do aviso número 2.077, de 31 de outubro de 1933, do Ministério da Viação e Obras Públicas. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim indicado no parecer do Sr. procurador.

De comprovação de adiantamento:

De 3:506\$000, do chefe da portaria da Caixa de Amortização, Argemiro da Mota e Silva, recebido no Tesouro Nacional em 12 de agosto deste ano; de 25:000\$000 do chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público Paulo Vidal, idem, idem em 4 de agosto idem; de 825\$000 do zelador do Manicômio Judiciário, Gustavo Soares Santana, idem, idem, em 27 de setembro idem; de 12:000\$000 do bibliotecário da Universidade do Brasil, Manuel Bastos Tigre, idem, idem, em 30 de junho, idem; 4:800\$000 do escriturário classe "G" Oscar Pereira Novais Bastos, idem, idem, em 27 de dezembro de 1937; de 254\$000 do oficial administrativo do Imposto de Renda, Antônio Linhares Cardoso da Cunha, recebido na Delegacia Fiscal em Pernambuco em 6 de julho idem; de 300\$000 do inspetor de Coletorias Federais Antônio Ferreira, Milanez, idem, idem em 9 de agosto idem; de 1:250\$000 do escriturário da Inspetoria de Portos de Saúde, Presciliano Augusto Gomes, idem na Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, em 28 de setembro idem; de 1:500\$ do inspetor de Coletorias, Velocino Duarte, idem na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, em 9 de agosto idem; de 600\$000 do escriturário do Domínio da União Júlio Pinto Cerqueira, idem na Delegacia Fiscal em S. Paulo, em 29 de outubro de 1937; de 1:600\$ do inspetor fiscal de Coletorias Milton Rodrigues Dantas, idem na Delegacia Fiscal no Pará, em 1 de junho de 1938; de 1:300\$000 do inspetor fiscal do Consumo João Magalhães dos Reis, idem na Delegacia Fiscal no Piauí em 26 de novembro de 1937; de 62:500\$000 do escriturário do Serviço de Profilaxia da Malaria Tomé da Costa Guimarães, idem na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1937; de 200\$000 do engenheiro do Domínio da União, Alvaro Nogueira de Melo, idem na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, em 23 de junho de 1938; de 2:500\$000 do coronel Frutuoso Mendes, encaminhado pelo ofício da Diretoria de Fundos do Exército n. 2.004, de 15 de outubro deste ano; de 2:000\$000 do major Raul Correia Bandeira de Melo, idem idem n. 2.082, de 20 do mesmo mês, de 10:000\$000 do tenente-coronel José de Siqueira Campos, idem, idem, n. 1.989, de 15 do mesmo mês; de 6:000\$000 do capitão Francisco Pereira da Silva Fonseca, idem, idem, n. 2.001, da mesma data; de 2:000\$000 do 1º tenente Manuel Gomes Parreira, idem, idem, número 1.975, de 14 do mesmo mês; de 60:000\$000 do general Manuel Pedro de Alcantara, idem, idem, n. 1.984, de 15 do mesmo mês; de 3:000\$000 do capitão Pedro Leonardo de Campos, idem, idem, número 2.084, de 20 de outubro de 1938; de 40:000\$000, do 1º tenente Manuel Sotero da Silva, idem, idem n. 2.064, de 18 do mesmo mês; de 5:000\$000 do 1º tenente Ricardo José do Nascimento, idem, idem, n. 2.085, de 20 do mesmo mês; de 20:000\$000 do tenente-coronel, Raimundo Borges, idem, idem, n. 2.077, de 20 do mesmo mês; de 3:000\$000, do major Raul Correia Bandeira de Melo, idem, idem, n. 2.081, da mesma data; de 500\$000 do major Raul Correia Bandeira de Melo, idem, idem n. 2.083, da mesma data; de 5:000\$000 do capitão Antônio de Almeida Roseiro, idem, idem, n. 1.994, de 15 do mesmo mês; de 10:000\$000 do major Lúcio Correia de Castro, idem, idem, n. 2.018, da mesma data; de 180:000\$000, do tenente-coronel José dos Mares Maciel da Costa, idem, idem n. 2.006, da mesma data, e de 100:000\$000 do 1º tenente Francisco Sales Sena, idem, idem, n. 2.002, da mesma data. — O Tribunal julgou legal a aplicação dada aos adiantamentos citados.

De 100:000\$000 do major Elpidio Martins, encaminhado pelo ofício n. 1.986, de 15 de outubro deste ano; de 5:000\$000 do coronel Felipe Antônio Xavier de Barros, idem, idem n. 1.956, de 14 idem idem; de 400\$000 do agente fiscal do Imposto de Consumo José de Oliveira Mota, importância recebida na Delegacia Fiscal no Pará, em 31 de maio deste ano; de 1:500\$000 do inspetor de Coletorias Aníbal Gomes, idem, idem na Delegacia Fiscal em São Paulo, em 23 de maio idem; de 1:000\$000 do inspetor de Coletorias Higinio Gonçalves de Santana, idem, idem, na mesma Delegacia Fiscal, em 12 de maio idem; de 1:500\$000 do inspetor de Coletorias Artur Moreira de Carvalho, idem, idem, na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, em 16 de julho idem e de 166:920\$000 do oficial administrativo classe I do Ministério da Agricultura Clarimundo Stolze Baiana, idem no Tesouro Nacional, em 30 de março idem. — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 746-38, de Maria Antonieta de Camargo, agente postal Telegráfica de 3ª classe, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 785-38, de Oscar de Barros Cavalcante, capitão tenente, quando em serviço no C. T. "Paraná", responsável por incumbências de torpedos, no período de 22 de julho de 1924, a 24 de janeiro de 1925;

N. 788-38, de Angelo Teixeira de Freitas, faroleiro de 3ª classe, quando em serviço no Farol de Bacupari, responsável por incumbências, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 789-38, de Osvaldo de Alvarenga Gaudio, 2º tenente, quando em serviço no Encouraçado "Floriano", no período de 9 e 10 de janeiro de 1919;

N. 790-38, de Alarico de Andrade Faceiro, capitão-tenente, servindo no C. T. "Mato Grosso", como encarregado do material da incumbência de artilharia, no período de 12 de outubro de 1924 a 4 de julho de 1925;

N. 791-38, de José Ferreira Pacheco, 1º tenente engenheiro maquinista, servindo no C. T. "Piauí" como encarregado da incumbência de máquinas, no período de 27 de janeiro de 1918 a 12 de outubro de 1920;

N. 792-38, de Alvaro de Oliveira Mendes, mestre, servindo no Cruzador "Rio Grande do Sul", encarregado de incumbência de mestre, no período de 25 de abril de 1923 a 23 de abril de 1924;

N. 798-38, de Antônio Rodrigues de Jesus, 2º tenente músico, servindo no Corpo de Fuzileiros Navais, como encarregado do instrumental da banda de música, no período de 31 de dezembro de 1936 a 1 de janeiro de 1938;

N. 799-38, de Lauro Freitas, capitão tenente, servindo no C. T. "Rio Grande do Sul", encarregado de incumbência de máquinas, no período de 2 a 18 de janeiro de 1937;

N. 800-38, de Aulicini Leonardo, 2º tenente engenheiro maquinista, servindo no Cruzador "Rio Grande do Sul", encarregado de incumbência de eletricidade, no período de 25 de abril de 1916, a 27 de setembro de 1917;

N. 801-38, de João Penafort Guimarães, sub-oficial condutor de máquinas, servindo no Rebocador "D.N.O.G.", encarregado de incumbência de máquinas, no período de 31 de março a 22 de outubro de 1937;

N. 802-38, de Rubens Viana Neiva, 1º tenente, servindo no C. T. "Paraná", encarregado de incumbência de torpedos, no período de 16 de agosto a 12 de outubro de 1926;

N. 803-38, de João Carlos Cordeiro da Graça, 2º tenente, servindo no C. T. "Mato Grosso", encarregado de incumbência de artilharia, no período de 10 de junho a 6 de novembro de 1916;

N. 804-38, de José Valentim Filho, capitão tenente, servindo no Encouraçado "Floriano", no período de 9 de fevereiro a 4 de junho de 1923;

N. 811-38, do Dr. Mario Ferreira Franca, 1º tenente médico do Tender "Ceará", encarregado do material médico cirúrgico, no período de 8 de abril a 30 de dezembro de 1930;

N. 822-38, de Cezira Mozzato Ledur, agente do Correio de Rio das Pedras, no Estado de Santa Catarina, no período de 15 de agosto de 1932 a 31 de dezembro de 1937;

N. 831-38, de Aida Jenones de Oliveira, tesoureiro do Correio de Ponta de Itabapoana, no Estado do Espírito Santo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 837-38, de Laura Campos Magalhães de Castro Amorim, agente do Correio de "Pacatuba", no Estado do Espírito Santo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.064-38, de Iracindo de Carvalhães Pinheiro, 2º tenente, engenheiro maquinista, servindo no C. T. "Piauí", encarregado de incumbência de eletricidade, no período de 12 a 29 de julho de 1917;

N. 1.173, de Joaquim Ribas de Faria, capitão-tenente, servindo no C. T. "Mato Grosso", encarregado da incumbência de artilharia, no período de 19 de julho de 1921 a 7 de abril de 1922;

N. 1.174-38, de Carlos Rodrigues dos Santos, segundo tenente fuzileiro naval, servindo no Corpo de Fuzileiros Navais, encarregado da incumbência do comando da 6ª companhia, no período de 23 a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.175-38, de Caio Gaspar Martins Leão, 2º tenente, servindo no C. T. "Paraná", encarregado da incumbência de Torpedos, no período de 19 de julho a 17 de setembro de 1917;

N. 1.176-38, de Raimundo Paulino Cavalcanti, sub-oficial, mestre, servindo no Cruzador "Rio Grande do Sul", encarregado da incumbência do mestre, no período de 4 de maio a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.179-38, de William Cundill, capitão tenente, servindo no Encouraçado "Minas Gerais", no dia 31 de dezembro de 1937;

N. 1.180-38, de Luiz Henrique Marques da Costa, capitão tenente, servindo no Encouraçado "São Paulo", encarregado da Divisão "A", no período de 20 de março a 1 de maio de 1936;

N. 1.181-38, de Horácio Braz da Cunha, 2º tenente, servindo no Contra Torpedeiro "Parafba", encarregado da incumbência de artilharia, no período de 16 de julho de 1916 a 7 de janeiro de 1917;

N. 1.182-38, de Francisco Vicente Bulcão Viana, capitão tenente, servindo no Encouraçado "São Paulo", encarregado da Divisão "A", no período de 2 de maio a 1 de setembro de 1936;

N. 1.222-38, de Estevão Tenório de Albuquerque, agente postal de "Poço Comprido", no Estado de Pernambuco, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.223-38, de Severina Isabel de Hollanda, agente postal de "Barreiras", Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 1.224-38, de Isabel Fernandes Ribeiro, agente postal telegráfico, com função de tesoureira, de "Brejo do Cruz", no Estado da Paraíba do Norte, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 1.225-38, de Sílvia de Albuquerque Melo, agente postal telegráfico, com função de tesoureira, em "Arara", no Estado da Paraíba do Norte, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.270-38, de Leonel de Santa Cruz Aragão, 1º tenente engenheiro maquinista, servindo no C. T. "Piau", encarregado da incumbência de eletricidade, no período de 14 de novembro de 1921 a 21 de dezembro de 1922;

N. 1.271-38, de José Garnier Simões, 1º tenente, servindo no Cruzador "Alagoas", encarregado da incumbência de Navegação e Radiotelegrafia, no período de 30 de outubro de 1937 a 2 de janeiro de 1938;

N. 1.272-38, de Rubem Saba, capitão tenente, servindo no Cruzador "Rio Grande do Sul", encarregado da incumbência da Divisão de Torpedos, no período de 14 de janeiro a 13 de abril de 1937;

N. 1.365-38, de Antônio Maria de Carvalho, servindo no Cruzador "Rio Grande do Sul", encarregado de incumbência de escafandria e torpedos, no período de 11 de janeiro a 14 de junho de 1922;

N. 1.368-38, de Leonel de Santa Cruz Aragão, 1º tenente engenheiro maquinista, servindo no C. T. "Piau", encarregado de incumbência de eletricidade, no período de 25 de setembro a 4 de novembro de 1920;

N. 1.422-38, de Manuel Raposo dos Santos, 1º tenente, servindo no Cruzador "Rio Grande do Sul", encarregado de incumbência de escafandria e torpedos, no período de 15 a 17 de junho de 1922;

N. 1.423-38, de Anibal Mendonça, 1º tenente, servindo no Cruzador "Rio Grande do Sul", encarregado de incumbência de escafandria e torpedos, no período de 2 de janeiro a 1 de agosto de 1919;

N. 1.457-38, de Luiz Fernandes Barata, 2º tenente, servindo no C. T. "Paraná", encarregado de incumbência de artilharia, no período de 8 de julho de 1920 a 16 de junho de 1921;

N. 1.458-38, de Américo Vespúcio de Santana, 1º tenente engenheiro maquinista, servindo no Cruzador "Paraná", encarregado de incumbência de máquinas, no período de 2 de novembro de 1918 a 15 de julho de 1920;

N. 1.459-38, de Gustavo Cardoso Garnier, capitão tenente intendente naval, servindo no navio Tanque "Marajó", encarregado do material, no período de 13 de abril a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.475-38, de Alberto Leôncio Martins, 1º tenente engenheiro maquinista, servindo no C. T. "Rio Grande do Norte", encarregado da incumbência de eletricidade, no período de 10 de maio de 1921 a 27 de março de 1922;

N. 1.476-38, de Vitor Fridjaf Johansson, capitão tenente Q. O., servindo no C. "Rio Grande do Sul", encarregado de comunicações, no período de 14 a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.477-38, de Euclides de Sousa Moreira, capitão tenente médico, servindo no Posto Médico da Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, no período de 1 de janeiro a 31 de março de 1938;

N. 1.478-38, de Fernando dos Santos Neves, capitão de corveta, médico, servindo na Diretoria do Armamento da Marinha, encarregado da incumbência dos medicamentos e materiais médicos-cirurgicos, no período de 1 de janeiro a 30 de março de 1938;

N. 1.479-38, de Darcí Caldeira, 1º tenente, servindo no C. T. "Alagoas", encarregado de incumbência do armamento, no período de 31 de dezembro de 1935 a 5 de fevereiro de 1936;

N. 1.497-38, de Aderbal José Ferreira, agente do Correio de "Meio da Serra", Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.506-38, de José dos Santos Oliveira, agente do Correio de "Baturité Grande", Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.508-38, de Maria José Kruppinik de Carvalho, agente do Correio de "Varzea", Estado de Pernambuco, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.512-38, de Ana de Oliveira Cordeiro, agente do Correio de "Torre de Taquaretinga", Estado de Pernambuco, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.596-38, de Nidia Rasteiro Almadá, agente-postal de "Guararapes", Estado de São Paulo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.597-38, de Ana Rita de Almeida, agente-postal de "Gália", no Estado de São Paulo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.598-38, de Isabel Teixeira Camargo Sobrinho, agente-postal de "Itai", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.599-38, de João Caludino dos Santos, agente-postal de "Iracema", Estado de São Paulo, no período, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.600-38, de Tereza Biando Mengato, agente-postal de "Gculina", Estado de São Paulo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.601-38, de Manuel Fonseca, agente-postal de "Paulo de Almeida", Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.625-38, de Ana Henriques da Cunha, agente-postal de "Parazinho", Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.626-38, de Ana de Andrade Mota, agente-postal de "Rocha Leão", Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.627-38, de Martinha da Cunha Vieira, agente-postal de "São Domingos" (Estação), Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 1.628-38, de Miguel Garcia Bueno, agente-postal de "Martins Costa", Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os acordãos.

N. 15.581, de Helvécio Barbosa, escrivão de Coletoria Federal em "Cachoeira", Estado da Bahia, no período de 1 de janeiro de 1920 a 31 de dezembro de 1934. — O Tribunal julgou o responsável em crédito de 39\$875 e mandou lavar o acordão.

N. 35.350, de Letícia Hortência da Cunha Monjardim, agente do Correio de "Cruzamento", no Estado do Espírito Santo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936. — O Tribunal deu provimento ao recurso para o fim de ser lavrado novo acordão retificativo do de 13 de outubro de 1937, de acordo com os pareceres.

N. 32.116, de Elias Ferreira da Rocha, agente do Correio de "Corlume Maguari", Estado do Pará, no período de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936. — O Tribunal resolveu admitir o recurso de revisão, requerido pelo Dr. procurador.

N. 823-38, de Tereza de Bem Menezes, agente do Correio de "Tibheirão Pequeno", Estado de Santa Catarina, no período de 1 de setembro de 1924 a 31 de dezembro de 1937. — O Tribunal julgou a responsável em crédito de 41\$125 e mandou lavar o acordão.

N. 37.655-38, de Joaquim Inácio de Maura Neto, ex-tesoureiro da Agência Postal Telegráfica de "Rio Branco", Estado de Minas Gerais, no período de 23 de março de 1935 a 31 de dezembro de 1935. — O Tribunal julgou o responsável em alcance de 22:353\$600 e mandou lavar o acordão.

N. 37.065-38, de Atemógenes Mariocai Fonseca, agente do Correio de "Gurupá", Estado do Pará, no período de 1 de janeiro a 31 de maio de 1936. — O Tribunal mandou proceder de acordo com o parecer do Sr. Dr. adjunto do Dr. procurador.

N. 1.131-38, de Ernesto Alves Bagdocimo e Paulo Lotiola Miranda, coletor e escrivão da Coletoria Federal em "Garça", Estado de São Paulo, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934. — O Tribunal mandou que se proceda de acordo com os pareceres.

N. 8.910, de Julio de Araujo Rodrigues, ex-coletor federal em "Curitiba", Estado do Paraná, no período de 1 de janeiro de 1910 a 14 de dezembro de 1915. — Converteu-se em diligência o julgamento, afim de que a Diretoria de Tomada de Contas informe "de meritis".

Requerimento de Manoela Maria de Moraes, ex-agente do Correio de Belem de Maria, Estado de Pernambuco, pedindo o levantamento de fiança — O Tribunal resolve autorizar a baixa do fiança de 360\$000 a que se refere o parecer da Diretoria, independente de sua autorização a baixa do respectivo reforço.

De comprovação de adiantamento:

De 500\$000 do depositário público do Distrito Federal, Oscar de Rezende Enout, importância recebida no Tesouro Nacional, em 19 de maio deste ano; de 1.771:800\$000, do engenheiro classe M do Departamento de Aeronáutica Civil, Roberto Lázaro da Costa Pimentel, idem, idem, em 29 de abril, idem; de 5:000\$000 do guarda sanitário, Antônio Gonçalves, idem, idem, em 1 de junho idem; de 2:500\$000 da escriturária do Museu Nacional de Belas Artes, classe G Elza Peixoto Ramos, idem, idem, em 25 de abril; de 1:500\$000 do chefe de portaria da Casa da Moeda, Joaquim Ricardo Lopes, idem, idem, em 12 de agosto idem; de 2:000\$000 do inspetor fiscal do Imposto de Consumo, Otávio Rodrigues, idem, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará em 3 de junho idem; de 7:950\$000 ao almoxarife classe E da Escola de Aprendizes Artífices, Geraldo Freire de Almeida, idem, idem, no Estado de São Paulo, em 4 de outubro, idem; de 300\$000 do inspetor fiscal do Imposto de Consumo, Antônio Pedroso, idem, idem, no Estado do Pará, em 10 de maio idem; de 2:600\$000 do inspetor de Coletorias, João Severino de Almeida, idem, idem, no Estado do Amazonas, em 1 de julho, idem; de 1:800\$000 da escriturária classe F do Imposto sobre a Renda, Hilda da Silva Santos, idem, idem, no Estado de Pernambuco, em 7 de junho idem; de 175\$000 do Escrivão do Domínio da União, Manoel Roque do Nascimento, idem, idem, em 29 de julho, idem; de 12:000\$000 do capitão médico Dr. Hamilton Rebelo Lotiola, encaminhado pelo ofício n. 1.943, de 14 de outubro idem, da Diretoria de Fundos do Exército; de 20:000\$000 do 1º tenente de administração, Manoel Sotero da Silva, idem pelo ofício n. 2.059, de 18, idem, idem; de 50:000\$000, do tenente coronel Regaciano Ferreira Mendes, idem, ofício n. 2.073, de 20 idem, idem, idem; de 100:000\$000 do tenente coronel Manoel Alvares Correia, idem, ofício n. 1.977, de 11, idem, idem; de réis, 40:000\$000 do 2º tenente Raimundo Braga Cavalcanti, idem, ofício n. 2.086, de 20, idem, idem; de 10:000\$000 do 2º tenente comissionado Tomaz Pereira, idem, ofício n. 1.990, de 15, idem, idem; de 10:000\$000 do 2º tenente comissionado, Francisco Pessoa Guedes, idem, ofício n. 2.005, de 15 idem, idem; de 66:540\$055 do coronel Felizardo Toscano de Brito, idem, ofício n. 1.985 de 15 idem, idem; de 50:000\$000, do 2º tenente comissionado, Gastão Fonseca de Carvalho Rocha, idem, idem, ofício n. 1.959, de 14, idem, idem; de 10:000\$000 do capitão Otávio da Luz Pinto, idem, idem ofício n. 2.032, de 17, idem, idem; de 100:000\$000 do tenente coronel, José dos Mares Maciel da Costa, idem, ofício n. 1.950, de 14, idem, idem; de 30:000\$000, do 1º tenente Dulcídio do Espírito Santo Cardoso, idem, ofício número 1.992, de 15, idem, idem; de 5:000\$000 do 1º tenente Otacílio Terra Ururai, idem, ofício n. 2.056, de 18, idem, idem,

idem; de 8:388\$400 do general João Alvares de Azevedo Costa, idem, ofício n. 1.956, de 14, idem, idem, idem; de 20:000\$000 do capitão de administração Manoel Sotero da Silva, idem, ofício n. 2.000, de 18, idem, idem, idem; de 9:000\$000 do capitão Luiz Tomaz Reis, idem, ofício n. 1.065, de 14, idem, idem, idem; de 5:000\$000 do major Raul Correia Bandeira de Melo, idem, ofício n. 2.074, de 20, idem, idem, idem; de 5:000\$000 do capitão médico Dr. Paulo Afonso Soares Pereira, idem, ofício n. 2.075, de 20, idem, idem, idem; de 155:275\$000 do tenente coronel Raimundo Borges, idem, ofício n. 2.079, de 20, idem, idem, idem; de 1:000\$000 do 2º tenente comissionado Luiz Moreira de Melo, idem, ofício n. 2.010, idem, idem, idem; de 900:000\$000 do tenente coronel Luiz Mariano Pereira, de Andrade, idem, ofício n. 2.021, de 15, idem, idem, idem; de réis, 10:000\$000 do capitão Carlos Germack Possolo, idem, ofício número 1.954, de 14, idem, idem, idem; de 20:000\$000 do capitão Luiz Cavalcanti de Lima, idem, ofício n. 2.076, de 20, idem, idem, idem; de 3:432\$000 do major João de Siqueira Queiroz Sainão, idem, ofício n. 2.019, de 15, idem, idem, idem; de 4:000\$000 do major Raul Correia Bandeira de Melo, idem, ofício n. 2.080, de 20, idem, idem, idem; de 200:000\$000 do major Polidoro Rodrigues Coelho, idem, ofício n. 2.079, de 20, idem, idem, idem.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De 1:500\$000 do inspetor de Coletorias Carlos Coelho Muniz, recebido na Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, em 11 de junho deste ano; de 6:360\$000 do contínuo José Carneiro Fernandes, idem, idem, no Estado de São Paulo, em 29 de agosto idem; de 16:400\$000 do bibliotecário classe H, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Dolores Inglesias, idem, no Tesouro Nacional, em 9 de maio, idem; de 500\$000 do tesoureiro geral, Alfeu Palma Garcia, idem, idem, em 3 de agosto, idem; de 8:500\$000 do almoxarife classe G do Instituto Osvaldo Cruz, Antônio Borielo Júnior, idem, idem, em 14 de junho, idem.

O Tribunal converteu em diligência o julgamento dos citados processos para o fim indicado nos pareceres.

Foi finalmente aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 25 de outubro.

N. 644-38, de Artur Navarro, agente postal telegráfico de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, 717-38, de Marília Vieira da Costa, tesoureira da Agência Postal-Telegráfica de Gomes Freire, Distrito Federal, 719-38, de Valdemar José dos Santos, idem, idem, da praça Duque de Caxias, idem, idem, 720-38, de Harryford de Vasconcelos Calmon, idem, idem, de Cascadura, idem, idem, 722-38, de Ponciano da Cunha Ramalho, idem, idem, de Tijuca, idem, idem, 978-38, do 1º tenente Newton Tocaraghi, encarregado da incumbência de Artilharia no Tender Belmonte, 979-38 do capitão-tenente Aécio de Albuquerque Antunes, idem, idem, no mesmo tender, 980-38, do segundo tenente, João Carlos Cordeiro da Graça, idem, idem, no C. F. Mato Grosso, 981-38, do 1º tenente Mário Câmara Hoffmann, idem, idem, no mesmo C. F., 1.059-38, do 1º tenente médico Mário Morais Dutra e Silva, encarregado do material cirúrgico do "Aspirante Nascimento", 1.331-38, do capitão-tenente Durval de Oliveira Teixeira, em serviço de incumbência de artilharia no Cruzador Rio Grande do Sul, 884-38, de Alzira de Araujo Cruz, tesoureira da Agência Postal Telegráfica de Costanhal, Estado do Pará, considerando quite e mandando expedir as competentes providências.

Sessão de 31 de outubro.

N. 710-38, de Marcos Costellain, agente postal de Ilhota, no Estado de Santa Catarina.

N. 715-38, de Galdino Coutinho, tesoureira da Agência Postal-Telegráfica da Estação de Pedro II, no Distrito Federal.

N. 718-38, de Marieta Andrade, tesoureira da Sudursal-Postal Telegráfica na Praça Duque de Caxias, idem, idem.

N. 724-38, de Elias de Freitas Almeida, idem, idem de São Cristovão, Distrito Federal.

N. 723-38, de Carlos Pereira da Silva, idem, idem, da Avenida Rio Branco.

N. 724-38, de Alcina Calmon Eppinghans, agente postal-telegráfica com funções de tesoureira do Cais do Porto, Distrito Federal.

N. 725-38, de Otília César de Andrade, idem, idem, de Atlântica, idem, idem.

N. 849-38, de Carmosina Carneiro Malheiro, agente postal de Cabaquara, Estado do Espírito Santo.

N. 862-38, de Luiz Tomaz da Conceição, servindo de agente postal telegráfica e tesoureira da agência postal telegráfica de Cachoeira, Estado do Pará.

N. 864-38, de Amélia Miranda e Silva, tesoureira da agência postal telegráfica de Altamira, Estado Pará.

N. 1.000-38, de Cristiano Maria de F. Aranha, capitão-tenente, servindo no Encouraçado "Deodoro".

N. 1.026-38, de Nicolau Bigois Filho, escriturário classe "F" da Secretaria da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte.

N. 1.029-38, de Artur Oscar Saldanha da Gama, capitão-tenente da Armada, quando serviu, simultaneamente na cachoeira "Anapa" e N. P. "Tenente Mário Alves".

N. 1.043-38, de Milton de Siqueira Lopes, quando na incumbência de Marinharia, no rebocador "Sales de Carvalho".

N. 1.044-38, do Dr. Heriberto de Paiva, capitão-tenente médico, quando encarregado do Departamento Médico do Cruzador "Rio Grande do Sul".

N. 1.082-38, de Maria das Dores Vieira, agente postal em "Guaiaú", Estado de Minas Gerais.

N. 1.083-38, de José Paulino Pinto, tesoureiro da agência postal telegráfica de "Batatais", Estado de São Paulo.

N. 1.096-38, de Alfredo Américo de Siqueira, ajudante de agente postal, com funções de tesoureiro, em Jacaré, Estado de São Paulo.

N. 1.127-38, de Ambrosina Amaral, agente postal de Canidê, idem, idem.

N. 1.128-38, de Maria Benedita de Lima, ajudante, servindo de agente postal em Santo André, idem, idem.

N. 1.130-38, de Genara Lagreca, agente postal de Aguas Claras, Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.136-38, de Zilda de Brito Moreira Cavalcanti, idem, idem de Lapa, Estado de Pernambuco.

N. 1.138-38, de José Feliciano dos Santos, tesoureiro da agência postal de Recife Central.

N. 1.305-38, de Artur Orlando, capitão-tenente, quando em serviço no Cruzador "Rio Grande do Sul".

— Considerando quites e mandando expedir as competentes providências.

Auditor Ernesto Claudino.

Sessão de 18 de outubro.

N. 565-38, de Joana Madoglio de Almeida, agente postal de "Aparecida da Água da Rosa", São Paulo.

N. 644-38, de Francisca Hermenegilda Lins, idem, idem de "Teixeiras", Estado de Pernambuco, considerando quites e mandando expedir as competentes providências.

Sessão de 21 de outubro.

N. 38.345-38, de Durval dos Santos Scabra, 1º tenente-médico, contratado, quando serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia.

N. 854-38, de Inês de Oliveira Pires, agente postal de Iconha, Estado do Espírito Santo.

N. 855-38, de Augusto Sergipense Pena Júnior, telegrafista ajudante de 3ª classe, tesoureiro interino da Agência Postal de Guarapari, idem, idem.

N. 931-38, de Francisca de Castro Navegantes da Luz, agente postal de São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Pará.

N. 934-38, de Domínia Olívia de Carvalho, idem, idem de Jaqueira, no Estado de Pernambuco.

N. 942-38, de Ládio Marreiros do Amaral, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, encarregado da estação rádio das Jararacas, no Estado do Pará.

N. 952-38, de Severina Brigida da Rocha, agente postal de Quipapá, Estado de Pernambuco.

N. 961-38, de Edmundo Jordão Amorim do Vale, 1º tenente, quando em serviço no C.T. Paraná.

N. 962-38, de Alfredo Maria do Amaral Neves, 2º tenente, quando em serviço como encarregado da incumbência de artilharia no C. T. Mato Grosso.

N. 963-38, de Alberto dos Santos Franco, 1º tenente, idem, idem, do material de incumbência de comunicações do navio hidrográfico do Jaceguai.

N. 964-38, de Matias de Bittencourt Carvalho, 2º tenente engenheiro maquinista, idem, idem, de incumbência de eletricidade no Cruzador Rio Grande do Sul.

N. 965-38, de Caio Gaspar Martins Leão, 1º tenente, idem, idem, de sinais e telegrafia no encouraçado Floriano.

N. 9.66-38, de Luiz Felipe Pinto da Luz, idem, idem de sinais, idem, idem.

N. 970-38, de Custódio Luiz da Silva, 2º tenente, idem, idem, de artilharia.

N. 1.328-38 de Augusto da Costa Ramos, capitão-anente, engenheiro maquinista, quando em serviço no Cruzador Rio Grande do Sul.

N. 1.729-38, de D. Líbia Alves Trindade, agente do correio de Jacu de Brasília, Estado de Minas Gerais.

O Tribunal considerou quites e mandou expedir as competentes providências.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 29 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processo da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N.º 81 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1938

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Eduardo Américo de Faria

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio de Sousa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e José de Castro Nunes. Foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 5.490, de 7 do corrente, do Departamento de Administração Geral, com cópia dos Decretos-Leis ns. 799 e 821, respectivamente, de 20 e 27 de outubro findo, que fazem alterações no orçamento a despeza do mesmo Ministério (PG. 23.570). — O Tribunal mandou fazer as devidas anotações.

Ns. (197 e 751), da Serviço Gráfico, de 22 de outubro e 14 de novembro deste ano, sobre os pagamentos das folhas do pessoal diário e tafeiro do mesmo Serviço, relativas ao mês de setembro último, nas importâncias de 10:540\$000 e 3:472\$600 (PG. 2.913 e 28.051).

Ns. (1.494 e 1.592) da Faculdade de Medicina, de 18 de outubro e 11 de novembro do corrente ano, sobre o adiantamento de 2.250\$ a Bibliotecária da mesma Faculdade Etelvina de Freitas, para despesas no 4º trimestre do corrente ano (PG. 23.129 e 8.036).

N. 747, de 27 do mês findo, do Instituto Osvaldo Cruz, adiantamento de 4:250\$ ao oficial administrativo classe I, Benjamin Marques, para despesas nos meses de novembro e dezembro do corrente ano (PG. 27.720).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 13.489, de 5 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre a restituição da caução depositada por Roberto Kronig, como garantia da execução do contrato n. 161, deste ano (PG. 25.909). — O Tribunal autorizou o levantamento da aludida caução.

N. 13.080, de 25 do mês findo, da mesma Comissão, pagamento de 13:927\$300 a Barbosa Albuquerque & Comp., e outros, por fornecimentos ao Ministério da Justiça (PG. 25.386). — O Tribunal recusou registro à aludida despesa de acordo com a informação.

Processos:

De pagamento de 247\$500 a Antônio Jacinto Pereira, de dividas de exercícios findos (PG. 27.761). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Da concessão:

De aposentadoria a Luiz Correia Tavares, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no Estado de São Paulo e a Otávio de Siqueira Gomes, operário do Arsenal, classe F, do Quadro I, do Ministério da Marinha (PG. 25.680 e 26.073).

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-Lei n. 196, de 22 de janeiro último, a Neréa Antonieta Noronha, filha de Frederico Carlos de Noronha, almirante graduado reformado e a Gilda Melo Marques de Oliveira, filha do capitão do Exército Geraldo de Oliveira (PG. 25.630 e 29.648). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De pensão especial a Maria Braga de Alencar Lima, viúva do capitão do Exército Ataulpa de Alencar Lima (PG. 4.556). — O Tribunal recusou registro à aludida concessão, visto a pensão, correspondente ao posto de major, a que foi promovido o oficial, dever ser calculada de acordo com o que dispõem a lei n. 5.631, de dezembro de 1928 e decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929.

Ministério da Guerra:

Requerimento, de 8 do corrente de Hélio Veríssimo da Porciúncula, solicitando o registro do contrato pelo mesmo celebrado com o 6º Regimento de Artilharia Montada, para instalação e funcionamento de uma cantina para fornecimento de gêneros a oficiais e praças da citada unidade (PG. 29.442). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do contrato de acordo com o parecer da Diretoria.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios:

Ns. (637 e 805), de 21 de outubro e 12 de novembro deste ano, sobre o pagamento de 33\$900 a Isaura Coutinho de Oliveira, de salários correspondentes a três dias do mês de abril último, como ex-anuário mensalista da Secretaria de Estado (PG. 21.962 e 23.142).

Ns. 537 e 793, de 11 de outubro e 9 de novembro deste ano, do Serviço do Pessoal, pagamento de 120\$000 a Sebastião Moreira Miguel e outro, serventes classe E, de diárias (PG. 29.338 e 23.597). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios ns. (3.581 e 3.828), de 14 de outubro findo e 9 deste

mês, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, pagamento de 1:068\$000 ao engenheiro Francisco Mangebeira Albernaz, de condução e transportes (PG. 24.914 e 23.644). — Foi ordenado o registro da aludida despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

Ns. 13.719 e 13.370, de 11 e 3 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o pagamento das importâncias de 139:953\$100 à Companhia Minas do Rio Carvão e de 801\$900 a Erich Fiehn & Cia. e outros, por fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil e ao Departamento Administrativo do Serviço Público (PG.

29.649 e 27.601). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

N. 12.473, de 3 do mês findo, da mesma Comissão, pagamento de 36:049\$000 a Serafim Ferreira & Cia. e outros, por fornecimentos ao Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 29.172). — O Tribunal determinou que se reiterar a diligência, ordenada anteriormente.

N. 12.408 de 3 do mês findo, da mesma Comissão, pagamento de 5:123\$700 a Byington & Cia. e outros por fornecimentos à Inspetoria Geral de Iluminação (PG. 29.167). — O Tribunal determinou que se reiterar a diligência ordenada anteriormente.

N. 6, de 3 de janeiro do corrente ano, da mesma Comissão, sobre a restituição da caução depositada pela Empresa Progresso Ltda. como garantia do contrato n. 130 de 1937 (PG. 34.476). — O Tribunal determinou que se oficie à Delegação no Ministério da Agricultura, de acordo com os pareceres.

N. 11.302, de 15 de setembro último, da mesma Comissão, sobre a restituição da caução depositada por Norton Megaw & Cia. Ltda., como garantia da execução do contrato n. 245 de 1938 (PG. 21.656). — O Tribunal mandou reiterar o ofício n. 460, de 3 de outubro p. findo, de acordo com a informação.

N. 12.417, de 5 do mês findo, da mesma Comissão, sobre o pagamento de 61:430\$000 ao Instituto do Açúcar e do Alcool e outros, por fornecimentos ao Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 26.997). — O Tribunal mandou reiterar sua anterior diligência.

N. 13.786, de 14 do corrente, da mesma Comissão, sobre o contrato celebrado com o Edifício "Comercial-Rio" para locação do 11º e 12º pavimentos e da loja que dá para a rua Erasmo Braga, na Avenida Graça Aranha n. 62, 62-A e 62-B (PG. 26.035). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

N. 294, de 20 do mês findo, da Delegacia Fiscal no Maranhão, com o termo de contrato de aforamento do terreno de marinha situado à rua do Machado em S. Luiz, onde se acha edificado o prédio n. 121, pretendido por D. Zulima Atam de Araujo (PG. 25.902). — O Tribunal recusou registro ao contrato de acordo com os pareceres.

Processos:

De pagamento de 33:500\$000 à Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, pelo fornecimento, à Diretoria Geral de Fazenda Nacional, de um carro novo Buick, tipo 1938, de conformidade com as condições propostas em 31 de outubro findo (PG. 27.567). — O Tribunal reconsiderou sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da despesa.

De concessão:

De montepio civil a Lúcia Moreaux Costa, irmã solteira de Jeni Moreaux Costa, 3ª oficial da Diretoria Geral de Estatística do Ministério da Justiça (PG. 5.591) e a Maria Felismina Carneiro Leão, viúva de Laurindo Carneiro Leão, professor catedrático da Faculdade de Direito do Recife (PG. 23.722).

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196 de 22 de janeiro último, a Edna Vieira Lima, viúva do capitão de fragata, graduado reformado, Antônio Vieira Lima e a Ercília da Silva Barros, viúva do capitão de mar e guerra Lineu Ferreira de Sousa Barros (PG. 28.174, 29.710).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e, bem assim, o das despesas classificadas.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 22, de 3 do corrente, com o contrato celebrado com o Dr. João José Ribeiro Filho, para servir como assistente de Ensino de 2ª classe no Colégio Militar de Porto Alegre (PG. 23.391). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 1.524, de 27 de outubro findo, distribuição do crédito de 14:000\$000 à disposição da Comissão Central de Compras, por conta da verba 4.ª — (PG. 23.386). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que a Diretoria informe se há verba própria por onde deve correr a despesa e, no caso afirmativo, qual o saldo existente na mesma.

Ministério da Marinha:

Ofício n. 180, de 12 do corrente, da Delegação deste Tribunal consultando sobre acumulações remuneradas (PG. 23.586). — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. procurador.

Ministério das Relações Exteriores:

Ofício n. 6.958, de 22 de corrente, do Conselho Federal do Comércio Exterior, solicitando a entrega de 90:000\$00 ao presidente do mesmo Conselho, nos termos do decreto-lei n. 74 de 16 de dezembro do ano findo (PG. 29.888). — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despesa, como adiantamento.

Aviso n. DA-710-962 de 1.º deste mês, sobre a distribuição à Delegação do Tesouro em Londres, do crédito de 500:000\$000 por conta do que foi aberto pelo decreto-lei n. 851, de 11 de janeiro último (PG. 23.618). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o da sua distribuição ao Tesouro Nacional.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 5.063, de 9 do corrente, do encarregado do Expediente com a cópia do termo de modificação das cláusulas 7.ª e 8.ª do acordo celebrado, em 1937, com o Estado de Sergipe, para execução dos serviços

relativos ao Fomento da Produção Vegetal (PG. 29.490). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

N. 5.650, de 8 do corrente, da Diretoria de Contabilidade, com a cópia do decreto lei n. 823, de 27 de outubro, que abre o crédito de \$19.200\$100, para completar o pagamento dos auxílios devidos, em 1936, às Empresas de Fiação de Seda Nacional e à Inspetoria de Sericicultura de Barbacena. (PG. 23.652). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o da sua distribuição ao Tesouro Nacional.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 1.177 de 5 do mês findo, do Hospital S. Francisco de Assis, pagamento de 2:500\$000 à Casa Berta Ltda., por fornecimentos. (PG. 23.243);

N. 1.189, de 7 do mês findo, do mesmo Hospital, pagamento de 490\$000 a V. T. Moreira & Cia., por fornecimentos. (PG. 23.232).

N. 194, de 3 do mês findo, da Casa de Rui Barbosa, adiantamento de 8:300\$000 ao zelador Antônio Joaquim da Costa, para despesas a seu cargo no 4.º trimestre. (PG. 22.291).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 12.619, de 12 do mês findo, pagamento de 9:354\$400 a Soares Lavrador & Cia. e outros, por fornecimentos ao Instituto 7 de Setembro (PG. 22.648). — O Tribunal recusou registro à despesa de acordo com os pareceres.

Processos:

De distribuição do crédito de 20:000\$000 à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, por conta da verba 4.ª PG. 23.611). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De pagamento de 12:454\$800 ao médico sanitaria classe J, do Ministério da Educação e Saúde Dr. Alfredo Norberto Bica, de vencimentos. (PG. 23.523). — O Tribunal resolveu nada haver a deliberar nos termos dos pareceres.

Idem, idem a Primo José Andreta, nos termos do decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933 (PG. 16.920). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De concessão:

De melhoria de pensão, nos termos do decreto lei n. 196, de 22 de janeiro último, à Maria Joana da Silva Gomes, viúva do capitão de mar e guerra, engenheiro maquinista, José da Silva Gomes; à Maria José Alves de Sousa; à Laura dos Prazeres Oliveira, viúva do fiel de 2.ª classe da Armada, Artur de Oliveira, e à Elvira Soares de Melo e outra, filhas do major reformado do Exército, José Soares de Melo (PG. 26.038, 25.631, 25.633 e 29.714). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e, bem assim, o das despesas classificadas.

Idem, idem, a Beatriz Gama Noronha, filha do capitão de fragata Alberto Carlos da Gama (PG. 25.632). — O Tribunal recusou registro à aludida concessão e à despesa classificada, de acordo com a informação.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios ns. 688 e 1.008, de 16 de agosto e 12 de novembro deste ano, sobre o pagamento de 370\$900 a Ernani de Oliveira e outro, extranumerários do Departamento Nacional do Trabalho, de salários em julho último (PG. 20.626). — O Tribunal recusou registro a despesa, de acordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro José de Castro Nunes:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 3.666, de 15 de agosto último, da Diretoria de Contabilidade, sobre a distribuição à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco do crédito de 1:560\$30 por conta da verba 1.ª — Pessoal — V — Outras despesas de Pessoal, sub-consignação 12 — Vencimentos — Para atender, etc. (PG. 23.358). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 293 — de 20 do mês findo, da Delegacia Fiscal no Maranhão, com o processo relativo ao contrato de aforamento do terreno de marinha situado à rua Machado, em S. Luiz, onde se acha edificado o prédio n. 119, pretendido por D. Luiza de Castro Freitas (PG. 25.901). — O Tribunal recusou registro ao contrato, de acordo com os pareceres.

Processos:

De distribuição do crédito de 688\$200 à Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, por conta da verba 5.ª (PG. 21.061). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, por distribuição de crédito.

Ofício n. 13.607, de 8 do corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de 1.006:450\$400 a Oscar Taves & Comp., por fornecimentos a Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense (PG. 27.993). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 697, de 7 do corrente, da Comissão Construtora do Edifício, sobre a restituição da caução depositada sob n. 19.659, de 21 de julho de 1937, pela firma Nogueira Guimarães & Comp., para execução, fornecimento e colocação de esquadrias em madeiras, no novo edifício (PG. 29.487). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.264, de 23 de setembro último, sobre o adiantamento de 1.700:000\$000 ao escriturário do Departamento de Estrada de Rodagem Nelson Pereira de Castro, para despesas no 4.º trimestre (PG. 26.674).

N. 4.095, de 13 do corrente, pagamento de 417:568:300 a Great Western of Brazil Railway Company Ltd., por serviços prestados (PG. 26.190). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão de melhoria de pensão a Alcina Pinto S. Iguel, filha do 1.º tenente engenheiro maquinista da Armada, Alfredo Salgueiro; a Amélia da Silva Melo, viúva do general de Divisão União Tertuliano da Silva Melo; a Celanira Machado Braga, viúva do major reformado do Exército, Oto Rodrigues Braga, a Bregina, viúva do almirante reformado, Antônio Alves Câmara, viúva do almirante reformado, Antônio Alves Câmara; Maria Mendes de Oliveira Castro Moreira, viúva do capitão de Leopoldo Nóbrega Moreira e a Manoela Rodrigues Coutinho, viúva do mecânico naval, sub-oficial da Armada, Arlindo de Azevedo Coutinho (PG. 23.332, 23.329, 27.684, 25.617, 29.706 e 25.619). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e, bem assim, das despesas classificadas.

De pagamento de 113:299\$600 a Abílio do Nascimento e outros sargentos e praças do 1.º Batalhão Ferroviário, nos termos do decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933 (PG. 29.267). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, tendo o Sr. ministro relatado fundamentado o seu voto nos seguintes termos:

A hipótese que se ventila neste processo resum-se no seguinte: em 1928, sargentos e praças do 1.º Batalhão Ferroviário, incumbido da construção da E. de F. Santo Angelo a Porto Lucena, fizeram a diárias e gratificações. O tenente-coronel engenheiro-chefe da construção remeteu à Inspetoria das Estradas de Ferro as folhas pessoais organizadas mensalmente e na conformidade da tabela aprovada pelo Ministro da Viação. Nenhuma dúvida opôs a Inspetoria deixando, porém, de providenciar o pagamento por falta de verba. E assim permaneceu o caso sem solução, até que, relacionada a dívida nos termos do decreto n. 21.584, de 29 de junho de 1932, encaminhada à Comissão da Dívida Flutuante por força do decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933. (Rel. de fls. 129).

A Comissão, como se vê do relatório de fls. 129, datado de 30 de agosto do corrente ano, apurou o débito global de 117:917\$200, dando a importância de 4:617\$600, correspondente a pagamentos requisitados e satisfeitos, ficando, pois, a dívida reduzida a 113:299\$600, cujo pagamento foi requisitado e ordenado pelo despacho de Sr. Ministro da Fazenda a fls., sendo classificada a despesa à conta do crédito aberto pelo Decreto-Lei n. 454 de 28 de novembro de 1938.

Suscita-se nas informações do corpo instrutivo deste Tribunal a questão da prescrição, propondo-se diligência para verificar se interessados interromperam-na, requerendo o pagamento. Com a diligência concorda o Dr. procurador. Eis a questão. O Tribunal diante de um caso típico de "demora ocasionada por fato do Tesouro ou repartições a que pertença fazer a liquidação e reconhecimento das dívidas e efetuar o pagamento", nos termos do art. 7.º, § 2.º do Decreto n. 857 de 12 de novembro de 1851.

As folhas foram processadas em devida forma em 1928, deixando de ser requisitado e efetuado o pagamento por falta de crédito, situação que permaneceu, não obstante reiteradas reclamações do engenheiro militar chefe da construção, até 1932, quando relacionada a dívida, foi o caso afeto à Comissão da Dívida Flutuante que apurou o débito acima, em agosto do ano corrente.

Não é possível admitir a prescrição. Os interessados nada tinham que requerer, enquanto pendia de solução o exame e liquidação das folhas. A Inspetoria de Estradas não pôde ultimar essas operações porque não havia crédito. Em 1932 um decreto do Governo Provisório determinou o relacionamento da dívida flutuante.

Até então nem haviam decorrido cinco anos. A dívida em apuração terá sido remetida à Comissão criada por esse Decreto (n. 21.584, de 29 de junho) nos termos do parágrafo único do art. 1.º.

O Decreto 23.298 de 1933 instituiu outra Comissão mandando que a esta fossem presentes os processos relacionados na forma do Decreto de 1932, e deu crédito para pagamento da dívida apurada. Até então e daí por diante, enquanto durou o exame dos processos, era de expectativa a situação dos interessados, que teriam de aguardar a solução, e esta só veio, como já ficou dito, em agosto de 1938. Não havia prescrição em curso, mas prescrição suspensa durante longo período de dez anos em que as repartições encarregadas "fazer a liquidação e reconhecimento das dívidas e efetuar o pagamento" retiveram o caso. É certo que alguns terão requerido e recebido o pagamento. Mas não estavam obrigados a fazê-lo para segurar seu direito. Fizeram-no para abreviar a solução.

Tais requerimentos anteciparam-se à solução final, que só agora veio. É quanto basta para mostrar que não havia ainda prescrição em curso, a qual, só começou a correr a datar dessa solução.

De modo que os requerimentos de alguns interessados não tiveram, nem podiam ter caráter interruptivo, porque só se interrompe a prescrição já começada.

A dúvida suscitada na instrução deste processo e perflhada pelo nobre procurador, porém, ao que suponho, da existência desses requerimentos ou pedidos de pagamento feitos por alguns dentre os interessados. Terá parecido que havia uma prescrição em curso, que uns teriam interrompido, convido verificar, antes do julgamento, se os demais interessados o teriam feito igualmente.

Mas se o caso é de prescrição suspensa, prescrição que não corre nos termos do art. 7.º do citado Decreto de 1851, não havia como interrompê-la, aqueles requerimentos não tem o significado jurídico que se lhes empresta.

A diligência é, pois, inútil. A inexistência de qualquer reclamação administrativa não tiraria o direito aos credores antigos ao

querer quando ainda suspenso o curso da prescrição. Embora seja do praxe deferir as diligências requeridas pelo M. P., o caso em exame dispensa, ao meu ver, a verificação que se pretende e comporta, portanto, um tratamento diverso. Si é manifesta a improcedência da prescrição ou, melhor dizendo, si é manifesta a sua inexistência, só resultante a arguição dela de um equívoco na apresentação da hipotese, não há por que sobrestar no julgamento para deferi-la, retardando um pagamento já protraído por longos dez anos a humildes trabalhadores em número de quasi meio milhão, ainda no desembolso das pequenas somas que a cada um deles cabe como paga do seu trabalho na construção de uma estrada de ferro na fronteira.

Voto, pois, pelo registro da despesa nos termos propostos pela Comissão da Dívida Flutuante, isto é pela distribuição do crédito respectivo à Diretoria de Fundos do Exército, para que o pagamento aos 184 inferiores interessados se faça na 3ª Região Militar, pois, ao que se informa, os interessados se encontram no Rio Grande do Sul.

que estou com a jurisprudência do Tribunal de Contas no entendimento de que concomitantemente com o Código Civil podia ser aplicado o Regulamento de Fazenda de 1851. Não desconheço a jurisprudência em contrário do Egregio Supremo Tribunal, da qual, data venia me separo. Ao meu ver as prescrições de ordem fiscal, como tantas outras de ordem administrativa (extravio de valores confiados às estradas de ferro, correios, etc) são prescrições disciplinadas por leis especiais não incompatíveis com as regras gerais estabelecidas no Código Civil. São relações jurídicas que escapam ao âmbito do Código Civil, limitando aos direitos e obrigações de ordem privada (art. 1º), do que resulta que a revogação global contida no artigo 1.807 não alcançou as leis especiais do direito administrativo federal, como não alcançou as disposições do Código Comercial no tratamento das prescrições neste reguladas, porquanto compreensiva não somente aquela revogação, das disposições "concernentes às matérias de direito civil reguladas neste Código" (art. 1.807).

O decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, deixada de lado a antiga controvérsia sobre o seu caráter regulamentar, incorporou ao direito fiscal brasileiro uma norma de direito financeiro, por imitação da lei francesa de 29 de janeiro de 1831 que é uma disposição complementar do direito orçamentário no estabelecer que prescrevem em cinco anos (*déchéance quinquennale*) os créditos não liquidados em cada exercício financeiro, sem afetar a regra geral da prescrição reintegratória estabelecida no Código Civil e outras prescrições de menor prazo de aplicação entre particulares e o Estado em se tratando de relações jurídicas de outra natureza. Por isso mesmo esclarece o *Jourdat*: *Il s'agit en réalité d'une mesure d'ordre public et de comptabilité, indépendante des règles du droit privé.* (*Tratado de la Responsabilité*, II, 1.334 bis).

A possibilidade de coexistirem tais leis em o Código Civil foi aliás admitida pelo Supremo Tribunal Federal em se tratando, por exemplo, de depósitos efetuados no cofre de orfãos só prescritíveis em 30 anos, não se lhes aplicando a prescrição de cinco anos — "A prescrição quinquenal do parágrafo 10, n. V do art. 178 do Código Civil, sendo um dispositivo de caráter geral, não prejudica nem deroga leis especiais sobre o assunto". (Ac. n. 3.186, de 3 de setembro de 1931, Kelly, Anuário 1931, n. 1.201). Do mesmo modo o Tribunal de Contas sempre admitiu a imprescritibilidade do direito ao montepio, com fundamento no decreto n. 942-A de 1890 e, ainda depois da lei n. 1.939 de 1908, na lei n. 2.487, de 22 de novembro de 1911, art. 9, sujeitando a prescrição quinquenal, como base nesses preceitos especiais, *sómente às pensões*, isto é as prestações periódicas alcançadas por lapso maior de cinco anos (veja-se *Eduardo Américo de Faria*, Pr. do Código de Contabilidade Parte III, vb. *prescrição de montepio*, vol. II).

Cunha Gonçalves dá notícia de várias prescrições especiais (entre as quais a prescrição quinquenal fazendária de cinco anos) que coexistem com o Código Civil para certas relações jurídicas de índole antes administrativa do que propriamente civil! (*Trad. Direito Civil Port.*, vol. 3º, n. 435).

Ao tempo em que se originou o direito às diárias no caso em apreço (1928) não existia ainda o decreto Legislativo n. 5.761 de 15 de junho de 1930, que fixou o entendimento do art. 178, parágrafo 10, VI do Código Civil nos termos da preceituação imperial para estabelecer que *não corre* tal prescrição "durante a demora no estudo, no reconhecimento, na liquidação e no pagamento da dívida, tiverem as repartições ou funcionários que dela se ocuparem", porrendo, entretanto, "durante o tempo em que o credor se retardar em satisfazer as informações que lhe forem reclamadas, relativas ao esclarecimento do seu direito". (art. 1º e parágrafo único).

O Regulamento de 1851, dando à demora oficial o efeito de impedir o curso da prescrição ainda que sem a restrição expressa fundada na culpa do interessado, dispunha no art. 12 que aqueles que quizerem segurar o seu direito, obstando que corra para a prescrição o tempo consumido por demoras e embaraços das repartições, poderão requerer e se lhes dará um certificado ou apresentação do requerimento e documentos, com especificada declaração do dia, mês e ano.

Dúvidas se levantaram sobre o entendimento desse preceito, parecendo que a não fluência do tempo gasto com a demora só estaria assegurada ao interessado si este reclamasse administrativamente.

Em parecer de 25 de abril de 1903, Carlos de Carvalho esclareceu que a obtenção do certificado tinha por fim *sómente excluir a arguição de negligência do credor*. E por isto a este se *facultou* requerer, obrigada a administração a expedir-lo, si requerido.

O fato gerador da suspensão não seria esse requerimento, mas a demora ou o embaraço, o fato do Tesouro, tesourarias ou repartições

incumbidas do exame do caso. O credor podia dispensar-se de obter a *ressalva* sem que, não obstante isso, fluísse a prescrição. Essa ressalva ou certificado era apenas meio de prova, destinado a documentar a suspensão e não a interrupção, impossível com aquele. Tais são os termos em que formulou a questão o insigne jurista consulto pátrio com a sua concisão habitual: "A demora ou o embaraço é o fato" (são nossos os grifos) "que produz a suspensão do curso" da prescrição, o certificado da apresentação do requerimento é a "prova da falta de negligência" do credor.

O credor "não está obrigado" a pedir esse certificado; a Repartição é que está obrigada a dá-lo quando o credor quizer pedi-lo.

O art. 12 emprega a expressão — "poderá" requerer. O certificado "prova somente" o começo da suspensão. Esta "independe" do "certificado"; é, como ficou dito, "um fato". (*Apud. Biolchini*, Man. de Legis. pags. 594).

O Decreto n. 5.761 de 1930, conhecido por lei Luz Pinto, em homenagem ao brilhante deputado que relatou o assunto na Comissão de Justiça da Câmara, dissipou todas as dúvidas: fixou no art. 1º como "fato" impeditivo do curso de prescrição a "demora" das repartições fazendárias no estudo, reconhecimento, liquidação e pagamento das dívidas; ressaltou a hipótese de ser culpado da demora o próprio credor no prestar os esclarecimentos requisitados; não repetiu a regra do Regul. de 51 no tocante à possibilidade para o credor de documentar-se contra a arguição da culpa da sua demora, salvo se requisitados esclarecimentos, caso em que até o certificado postal da remessa basta para provar a remessa; deu a essa remessa ou à reclamação administrativa o caráter de meio interruptivo da prescrição, presuposta a corre, si em mora o credor não prestar os esclarecimentos, ou si concluído o exame do caso (artigo 2º).

O Decreto n. 20.910 de 1932 repetiu no art. 4º o mesmo preceito da não fluência da prescrição nos termos expostos. Mas no parágrafo único parece exigir requerimento para que se opere a suspensão no prazo prescricional de cinco anos: "A suspensão da prescrição neste caso (refere-se à demora no andamento dos papéis) verificar-se-á pela entrada do requerimento do titular do Direito ou do credor nos livros ou protocolos das repartições públicas, com designação do dia, mês e ano".

De fato a redação presta-se a dúvida. Parece que a não fluência da prescrição terá de depender de requerimento da parte.

Mas são duas coisas impossíveis a suspensão da prescrição "por fato do Tesouro" e a iniciativa do interessado, porque já então o fato gerador da suspensão não seria a mora oficial mas o requerimento do interessado, a iniciativa deste, o que parece absurdo. Há, pois, que interpretar construtivamente esse decreto fazendo ao eminente magistrado que redigiu a justiça de reconhecer que não seri acapaz de confundir "suspensão" com "interrupção" da prescrição, para concluir que o requerimento não terá outro efeito que o de provocar a documentação da demora como fato gerador da suspensão, devendo-se entender que o *verificar-se-á* aí empregado tem o sentido meramente probatório que já se dava ao art. 12 do Decreto n. 1.851.

Quando, no art. 4º do citado decreto se diz que "não corre a prescrição durante a demora"... e se acrescenta no parágrafo que "a suspensão, neste caso, verificar-se-á pela entrada do requerimento..." o que se expressa é um caso de prescrição ainda não começada, insuscetível, portanto, de ser interrompida, por que só se interrompe prescrição em curso, o requerimento com esse caráter não teria sentido jurídico, do que decorre que não terá outro alcance senão o de possibilitar ao credor a documentação do fato da demora, gerador, este, e não o requerimento, da suspensão do lapso prescricional.

O exame das 3 preceituações, a de 1851 e as de 1930 e 1932 leva-nos a concluir que a prescrição não chegou a correr durante esses dez anos em que arrastou nas repartições oficiais o estudo e apuração da dívida.

Em 1928 vigorava o regulamento de 1851, aplicável ao caso essa preceituação e não o Código Civil, pelas razões acima expostas; em 1930 e em 1932 os decretos que sobrevieram ao caso ainda pendente não suprimiram, antes reproduziram e confirmaram o preceito antigo que dava à demora no trânsito dos papéis o efeito de impedir o curso de prescrição.

Essa demora pode encontrar razões de justificação no volume do serviço remetido à Comissão encarregada de apurar a dívida passiva da União. Mas ainda quando invocada, não teria alcance para tirar ao credor o seu direito. Também na *déchéance quinquennale* dos franceses admite-se a demora da administração como circunstância *excludente* da prescrição. Mas si o interessado não concorreu por ato ou omissão para a demora, pouco importa, informa Appleton, que ela derive de negligência da administração ou da necessidade de proceder a verificações — *Peu importe que le retard provienne d'une negligence administrative, ou des formalités légitimes de verification. L'effet est le même dans les deux cas.* (Appleton, Cont. Adm., n. 259).

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 28 do corrente, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, leu-se e apresentou a seguinte ata da sessão de 27 de dezembro de 1938.

C	0	10.7	24	92	Cu	As		9	E	8	U'mido	29	24	B
Mangas.....	-													Chvs. Chuva B
Bôa Vista do Rio Branco (X).....	0	10.0	28	85	Si	-	-	7	N	7	-	31	-	3
São Gabriel do Rio Negro (X).....	0	10.2	24	93	Si	-	-	8	N	7	Ench.	-	21	41
Belem.....	3	9.5	2	76	Cu	Ac	Ci	8	N	6	Sêco	31	25	1
Clevelandia.....	3	9.1	24	7	Cb-sc	-	-	8	N	4	Sêco	32	23	0
Sourê.....	0	11.1	26	5	Sc	-	-	8	N	7	-	34	-	0
São Luiz.....	-		26	5	-	-	-	-	E	-	-	32	21	10
Barra do Corá.....	2		-	67	Cu	0	0	2	B	6	Sêco	3J	23	-
Carajás.....	0	9.5	24	93	0	0	Cs	5	N	3	U'mido	31	20	2
Graças.....														
Impe ariz (X).....														
Teresina (X).....														
Fortaleza (Paranába) (X).....														
Guaramiranga (X).....														
Iguatu (X).....														
Quixadá (X).....														
Quixeramobim (Y).....														
Sobral (X).....														
Natal.....														
João Pessoa.....	SE	11.4	27	75	Nb	As	-	9	E	5	Agitado	30	24	0.5
Areia (X).....	SE	12.2	27	8	Cb-sc	0	0	5	-	5	U'mido	3J	21	3
Campina Grande.....	SE	10.7	26	65	Cu-sc	0	0	7	N	8	Sêco	30	20	0
Recife (Olinda).....	SE	11.5	28	61	Cu	Ac	0	7	N	6	P. agit.	31	21	1
Fernando de Noronha.....	E	10.6	27	33	Cu	Ac	Ci	7	N	6	Ondas	23	24	0.6
Garanhuns.....	E	9.4	25	63	0	0	0	0	Limp	8	Sêco	3J	18	0
Nazare.....	SE	7.1	29	65	Cu	0	0	3	N	6	Sêco	32	19	0
Pesqueira (X).....														
Maceio.....	E	12.2	29	55	Cu	0	0	2	B	7	P. agit.	31	22	0
Água Branca.....	SE	-	23	75	0	0	0	0	Limp	8	Sêco	27	18	0
Coruripe.....	NE	11.6	26	75	Nb	0	0	7	N	7	Sêco	-	16	0
Pão de Açúcar (X).....														
Pilar.....	SE	12.0	27	55	Cb-sc	Ac	0	7	N	7	Sêco	32	18	0
Aracaju.....	E	11.2	23	55	0	Ac	0	2	B	6	Sêco	29	19	0
Progrã.....	NE	10.3	30	93	Nb	0	0	7	N	7	Ench.	30	20	0

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T. I.) (In In)		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ante-onhem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas				(E ou S)	(V)		
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CT)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(T. I.) (In In)	(RR)	(W)
Ires Lagoas (X)	NW	2	8.7	23	92	St	As	—	9	E	4	U'mido	23	0.1	≡
Quaril...	N	2	9.5	25	85	St	Ac-as	—	9	E	6	Tranq.	25	14	E
Victoria	N	3	9.8	27	75	Nb	Ac	0	5	B	7	Ench.	23	0	Chuva
Conceição da Barra	N	0	10.2	25	85	0	0	0	9	E	8	Ench.	25	1	Chuva
Cachoeiro de Itapemirim	C	0	8.1	24	92	St	—	—	9	E	6	Tranq.	20	0.5	E
Rio de Janeiro	C	0	7.2	25	75	St	—	—	9	E	4	P. Agit.	27	0	N
Angra dos Reis	C	0	7.8	26	85	St	As	—	8	N	4	Seco	27	0	N
Cabo Frio	C	3	8.2	24	92	St	—	—	9	A	6	U'mido	26	8	Chvs.
Campos	NE	2	7.4	21	85	Nb	—	—	9	Chvs.	5	U'mido	22	0	Chvs.
Macac	C	0	8.0	28	92	St	As	—	9	E	6	Tranq.	23	0	E
Petropolis	C	0	8.4	20	85	St	0	0	9	Chvs.	8	Ench.	23	0.5	Chvs.
Rezende	C	2	7.2	21	92	Nb	—	—	8	A	6	U'mido	30	58	Chuva
Sta. Maria Madalena (X)	C	0	7.8	21	85	—	—	—	9	A	7	U'mido	23	4	Chuva
Irecopolis	NE	2	8.8	22	85	St	—	—	9	E	—	Ench.	27	2	Chvs.
Vassouras	NE	2	7.5	20	—	St	—	—	9	E	—	Seco	32	8	Chvs.
S. Paulo	NE	2	10.0	19	—	Nb	As	—	9	Chvs.	7	U'mido	32	3	Chvs.
Avare	SE	2	8.3	19	—	—	—	—	9	Chuva	8	U'mido	34	5	E
Campinas (X)	SE	1	6.8	17	—	Nb	As	—	9	E	—	U'mido	31	14	Chuva
Paxina	NE	1	5.4	23	85	0	Ac-as	—	9	N	8	U'mido	3	57	Chvs.
Itaú	NE	0	7.6	25	—	Cb-nb	—	—	8	L	7	U'mido	0	0	Chvs.
Ribeirão Preto	C	2	6.0	20	92	St	Ac-as	0	9	N	5	P. agit.	29	2	Chvs.
Santos	NE	2	7.9	21	—	St	0	—	9	Chvs.	6	U'mido	29	0.2	B
Santos do Pinhal	NE	2	6.7	21	—	St	As	—	9	E	7	Seco	33	0	N
São Sebastião	NE	2	7.9	22	—	St	—	—	9	E	6	Seco	19	3	Chuva
Sorocaba	E	3	7.9	18	98	St	—	—	9	E	7	Seco	27	0.4	E
Jauatuba	SE	3	9.9	17	92	Nb	—	—	9	Chuva	6	U'mido	23	4	E
Curitiba	SE	3	13.2	17	98	Nb	Ac-as	Cc	8	E	6	Seco	30	0	Chvs.
Guarapuava	E	3	16.3	19	85	Cb-nb	0	—	9	A	5	Seco	23	0.1	Chvs.
Javah...	SE	3	11.6	17	92	St	Ac-as	—	9	N	8	Ench.	23	22	Chuva
Itaperuna	SE	1	11.8	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas	SE	3	10.8	25	75	Nb	As	—	9	A	6	U'mido	23	2	B
Paranaguá (X)	SE	2	10.7	25	85	Cu-sc	Ac-as	0	7	N	8	P. agit.	30	2	Chuva
Ponta Grossa (X)	SE	3	10.2	21	92	Cu	—	—	8	N	7	—	23	4	N
Rio Negro	S	3	10.8	21	85	Nb	—	—	9	Chuva	6	Ench.	30	6	Chuva
Florianópolis	S	2	10.8	25	85	Cb-nb	0	—	7	N	8	Tranq.	29	4	E
Araucária	SE	2	10.8	22	02	St	—	—	9	E	7	P. agit.	29	0.4	Chuva
Blumenau (X)	SE	3	10.2	21	92	—	—	—	9	Chuva	6	Ench.	30	6	Chuva
Camboriu	S	2	10.8	25	85	Cb-nb	0	—	7	N	8	Tranq.	29	4	E
Campos Novos (X)	SE	2	10.8	22	02	St	—	—	9	E	7	P. agit.	29	0.4	Chuva
Laguna	SE	2	10.8	22	02	St	—	—	9	E	7	P. agit.	29	0.4	Chuva
Lages (X)	SE	2	10.8	22	02	St	—	—	9	E	7	P. agit.	29	0.4	Chuva
S. Francisco do Sul	SE	2	10.8	22	02	St	—	—	9	E	7	P. agit.	29	0.4	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Núvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temp. máxima (T ₁ , T ₂)	Temp. mínima (T ₁ , T ₂)	Precipitação em 24 horas mm (RR)	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)												
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)										(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T ₁ , T ₂)	(T ₁ , T ₂)	(RR)		
	(DD)	(F)																											
Urussanga.....	C	0	10.8	24	75	Sc	0	0	7	N	5	U'mido	30	18	10	NNNN	B Chuva												
Valões.....	NE	2	11.4	19	85	St	—	—	9	E	6	Seco	27	15	0	NNNN	B Chuva												
Xanxerê.....	C	0	8.6	19	85	0	0	0	0	Limp	7	Seco	24	13	23	NNNN	B Chuva												
Porto Alegre.....	ESE	2	11.4	25	75	Cu	0	0	1	B	6	Seco	28	20	1	NNNN	B Chuva												
Alegrete (X).....	E	2	11.7	23	75	0	0	0	0	Limp	9	Seco	31	20	0	B	B Chuva												
Bagé.....	E	4	10.2	21	75	0	0	0	0	Limp	8	U'mido	27	15	32	NN	B Chuva												
Passo Fundo.....	NE	2	11.5	22	35	Cu	0	0	2	B	7	Tranq.	25	19	0	NN	B Chuva												
Rio Grande.....	E	2	9.7	23	85	0	Ac	0	2	B	6	Seco	31	18	0	B	B Chuva												
Santa Maria.....	NW	3	12.3	22	55	Cu	0	0	0	B	6	Seco	26	13	0	B	B Chuva												
Santa Vitória do Palmar.....	NE	7	10.1	23	75	0	0	0	0	Limp	9	U'mido	30	17	2	B	B Chuva												
São Luiz Gonzaga.....	E	3	13.3	24	65	0	0	0	0	B	5	U'mido	34	19	0	B	B Chuva												
Uruguaiana.....	E	4	9.8	23	65	0	0	0	1	B	6	Seco	—	—	—	B	B Chuva												
Buenos Aires.....	NE	4	11.9	21	55	0	0	0	1	B	8	—	—	—	—	B	B Chuva												
Montevideo.....	NE	4	11.0	21	55	0	0	0	1	B	8	—	—	—	—	B	B Chuva												
Santiago do Chile.....	C	0	11.0	19	35	0	0	0	0	Limp	5	—	—	—	—	B	B Chuva												
Lima (X).....																													
Assunção (X).....																													

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom. N — Nublado. E — Encoberto; V Variáveis
 = Nevoeiro. (— Nevoa seca. Chuva — Chuva. Chvs — Chuviscos. (— Neve. ∇ — Pancadas. R — Trovoadas com relâmpagos. Relmpa os: (— Geadas. (— Orvalho;
 — Ventania; ∇ — Granizo. — Arco Iris. h.s. halo solar. h. l. halo lunar. c.s. coroa solar. c. l. coroa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar ou do solo: estado,
 do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Núvens: Cl — Cirrus. Cs — Cirrostratus. Cc — Cirrocumulus. Ac — Altostratus;
 Sc — Stratocumulus. Ns — Nimbostratus. Cu — Cumulus. Pb — Fractonimbus. Cb — Cumulonimbus. St — Stratus.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo decorreu instável com chuvas. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 37.0 e mínima 21.5 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27.8 e mínima 22.2, respectivamente, às 12 horas e às 5 horas e 45 minutos. Os ventos foram variáveis, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu em geral bom nublado e assim continuava às 9 horas de hoje. Os ventos sopraram de nordeste a leste, frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas e assim continuava às 9 horas de hoje. Os ventos predominaram de nordeste, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas. Às 9 horas de hoje era encoberto com chuvas esparsas. Os ventos foram variáveis

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	26.2	24.2	7.7	Taquara da Tijoca	—	—	—
Pão de Açúcar	25.9	19.7	—	Sacaz Peão	27.2	22.3	6.6	Santa Cruz	27.9	21.9	22.4
Paqueta	28.9	19.7	0.6	Andaraí	—	—	—	Bangd.	27.4	22.2	3.5
Ipameia	29.3	22.0	4.1	Observatório	27.8	22.2	—	Campo dos Afonsos	28.1	24.2	32.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de hontem

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar											
	200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Altura máxima			
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.
São Gabriel (X)	SSE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	240 ms.
Manaus	ENE	26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	400 ms.
Belem	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Luiz (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oitinda (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Salvador (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goânia (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitória (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.) (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

MÊS DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 26 DE DEZEMBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Interior — Tempo: Nublado. Perturbação passageira por ocasião das trovoadas locais. Temperatura: Em ascensão. Ventos: De norte a leste. Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Nublado, salvo a leste, onde será instável, sujeito a chuvas, passando a nublado. Temperatura: Em ascensão.

Estados do Sul — Tempo: Variável, com chuvas passageiras possíveis até norte do Paraná, onde se instabilizará com chuvas; perturbado com chuvas no Rio Grande. Temperatura: Em ascensão até Santa Catarina e ligeiro declínio no Rio Grande. Ventos: De nordeste a sueste até parte de Santa Catarina, e de sul e oeste no sul desse Estado e no R. Grande; rajadas frescas.

Estações

Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem	(W)
Direção	Força	(PPP)	(TT)	(U)	Baixas	Médias	Altas	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(T.T.)	(RR)		
(DD)	(F)				(CL)	(CM)	(CH)					(T.T.)	(T.T.)			
C	2	10.3	28	98	St	Ac	Cl	8	N	6	Sêco	32	27	0	N	
C	0	10.6	27	85	St	Ac	Cs	7	N	6	U'mido	31	22	7	B	
NE	2	9.8	29	75	Cu-sc	Ac	Cl	7	N	6	Sêco	32	26	0	B	
NE	3	6.6	24	65	Cu-sc	Ac	—	7	N	4	Espeh.	31	24	0	E	
C	0	10.7	26	92	Cb	As	—	8	N	7	U'mido	34	—	61	Temporal	
C	0	11.4	22	93	—	Ac	—	9	E	—	—	33	22	2	Chuva	
C	0	9.6	29	65	Sc	Ac	0	7	N	6	Sêco	35	24	0	E	
C	0	11.1	24	98	0	Ac	0	6	N	3	Ench.	31	22	8	Chuva	
C	0	9.8	29	65	Cu-sc	Ac	Cs	6	N	7	Sêco	33	24	0	N	
E	3	11.0	29	65	Cu	0	—	6	B	8	—	30	20	60	Chuva	
E	2	10.3	20	93	Cb	0	—	7	N	2	U'mido	23	19	5	Chuva	
E	0	9.4	29	75	0	As	Cl	7	N	6	Sêco	37	24	0	E	
E	2	—	26	75	St	0	—	6	N	9	U'mido	34	23	0	N	
E	3	10.2	27	65	—	0	—	8	N	9	Sêco	34	25	0	N	
SE	3	12.0	28	75	Cb-rb	Ac	Cl	7	N	6	Ps. vgs.	30	24	3	Chuva	
SE	2	11.9	27	75	Cb	0	—	7	N	5	Sêco	33	23	0	N	
SE	3	11.8	23	85	Nb	0	—	7	N	7	Sêco	33	20	0	E	
SE	3	11.8	25	75	Cu-sc	0	—	8	N	7	Sêco	32	21	0	E	
SE	2	12.0	27	75	Cb	Ac	—	8	N	7	Ps. vgs.	33	25	0	E	
E	6	11.2	27	85	Cu	0	—	6	N	6	Ps. vgs.	29	23	01	E	
E	2	9.9	25	65	Cu	0	—	6	N	8	Sêco	31	18	0	E	
E	0	7.6	28	65	St	0	—	7	N	6	Sêco	33	22	0	E	
NE	3	12.4	29	75	Cu	0	Cs	6	N	7	Ench.	30	24	0	N	
NE	2	11.5	29	65	Nb	As	—	7	N	7	Espeh.	31	19	0	N	
SE	1	9.5	29	55	Cu	0	—	6	B	8	Sêco	33	20	0	N	
SE	4	11.1	30	65	Cb	0	Cs	7	N	6	Sêco	34	20	0	N	
E	4	11.4	30	65	Cu	Ac	—	6	N	6	Sêco	29	21	0	N	
E	4	11.5	30	65	Cb	0	—	7	N	6	Ench.	34	21	0	N	

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 13 horas de ontem	(W)											
	Direção	Força				(F)	(PPP)	(TT)										(U)	(Cl)	(Cm)	(Ch)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T, T ₁)	(T ₁)	(RR)
S. Salvador.....	SE	4	11.9	30	98	Cb	0	0	7	N	6	Ench.	34	21	0	N												
Barra do Rio Grande.....	NE	2	12.6	28	65	Cu-sc	0	0	6	N	6	U'mido	29	22	0	B												
Barreiras.....	N	1	9.2	26	93	0	0	Cc	7	N	8	U'mido	34	21	0	N												
Caetite (X).....	C	0	11.6	23	55	—	—	—	8	—	8	U'mido	30	17	0	E												
Caravélas.....	N	4	10.8	27	65	Cu	0	—	8	N	6	Espeh.	31	20	0	B												
Ilheus.....	NE	3	12.2	28	75	Cu	0	0	6	B	6	Frang.	31	20	0	B												
Rio Branco.....	E	3	—	30	35	0	0	0	0	Limp	7	Seco	37	23	0	B												
Remanso.....																												
Rio Horto (X).....	NW	2	11.7	19	85	Nb	Ac	—	0	N	6	U'mido	21	18	17	Chuva												
Araxá.....	N	2	9.5	18	92	—	—	—	10	A	5	—	—	—	—	Chuva												
Cambuquira.....	NW	3	9.5	19	92	—	—	—	10	E	—	U'mido	22	17	7	E												
Catalunga.....																												
Caxambu (X).....																												
Diamantina (X).....	NW	4	8.5	19	75	Cu	0	—	7	N	8	Ench.	22	13	6	Chuva												
Fortaleza.....	C	0	—	23	75	0	0	—	0	Limp	—	Seco	23	18	0	B												
Januária.....	W	4	7.8	25	75	St	As	—	5	N	9	U'mido	29	21	0	Chvs.												
Juiz de Fora.....	NW	3	10.2	22	85	St	Ac	—	10	Chvs.	8	Ench.	24	17	11	Chvs.												
Lavras.....	NW	4	9.8	13	92	St	—	—	10	E	—	Ench.	24	17	11	Chuva												
Monte Alegre.....	N	2	8.9	20	92	Cb	—	—	0	E	—	Ench.	23	13	0	E												
Montes Claros.....																												
Muzambinho (X).....																												
Ouro Fino (X).....																												
Paracatu (X).....	NE	3	14.1	19	92	Nb	—	—	10	Chuva	6	Ench.	27	18	03	Chuva												
Pirapora.....	NE	1	12.5	21	92	St	—	—	10	Chvs.	8	Ench.	25	19	11	Chvs.												
Poços de Caldas.....	NE	2	7.3	17	92	Nb	—	—	10	Chuva	4	Ench.	20	15	27	Chuva												
Santos Dumont.....	NW	1	10.5	21	92	Cb	0	—	10	E	6	U'mido	21	13	0	—												
S. João del Rei.....	NW	1	—	20	85	St	Ac	—	10	E	9	U'mido	21	17	10	Chvs.												
S. Lourenço.....	C	0	5.1	20	92	Cb	Ac	0	7	N	7	Ench.	22	13	12	Chvs.												
Teófilo Otoni.....																												
Uberaba (X).....																												
Viçosa (X).....	C	0	10.8	20	92	St	—	—	10	Chuva	6	Ench.	24	18	39	Chuva												
Goiania.....	N	3	10.0	19	92	St	Ac	—	10	E	6	U'mido	21	13	9	Chvs.												
Catalão.....	N	1	7.9	23	85	Cb-nb	0	—	7	Chuva	8	Ench.	25	17	7	Chvs.												
Formosa.....	W	1	11.5	25	85	—	—	—	7	N	8	U'mido	—	—	0	N												
Porto Nacional.....																												
Pirenópolis (X).....	NE	2	10.2	19	92	St	—	—	10	Chvs.	4	Ench.	17	17	24	Chvs.												
Santa Luzia.....	N	1	7.8	24	98	Nb	—	—	10	Chvs.	5	Ench.	23	23	20	N												
Campana.....	N	1	7.2	17	75	Cb	0	—	7	N	6	Seco	22	22	0	B												
Ilheus.....	C	0	7.6	27	75	0	0	—	0	Limp	9	Seco	—	—	0	B												
Ilheus.....	N	1	7.6	24	75	Cu	0	—	7	N	8	Seco	19	19	0	N												
Ilheus.....	NE	2	8.2	26	85	Cb	0	—	10	E	9	Seco	22	22	0	N												
Ilheus.....	NE	1	—	21	98	Cb	As	—	10	Chvs.	7	Ench.	20	20	41	Chvs.												
Ilheus.....	C	0	7.5	29	92	Nb	—	—	7	N	7	Ench.	22	22	43	E												

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem																												
Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura		Precipitação mm	Tempo ocorrido	13 horas de ontem												
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas				(F)	(PPP)				(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(I I I)	(RR)	(W)
Três Lagoas.....	NW	2	7.4	23	92	St	As	—	10	N	6	U'mido	27	35	Chuva	Chvs.												
Ubatuba.....	C	0	9.6	22	92	St	U	—	0	N	4	U'mido	26	20	N	Chvs.												
Vitória.....	C	3	9.6	27	75	—	0	0	0	Limp	7	Tran.	29	3	N	Chvs.												
Conceição da Barra.....	C	3	10.4	26	75	—	0	0	0	Limp	3	Tran.	28	0	N	Chvs.												
Cachoeira de Itapemirim.....	SE	0	8.7	27	75	St	0	0	6	N	3	Ench.	28	20	N	Chvs.												
Rio de Janeiro.....	SE	2	7.3	25	85	St	Ac	—	8	N	6	Tranq.	26	4	N	Chuva												
Angra dos Reis.....	C	0	13.2	25	85	St	—	—	10	E	4	Chao	27	15	N	Chuva												
Cabo Frio.....	C	0	0.8	25	75	—	—	—	10	Chvs.	8	Tranq.	26	31	N	Chuva												
Campos.....	C	0	8.6	25	92	Nb	—	—	10	Chvs.	8	U'mido	26	12	N	Chvs.												
Campos.....	C	4	8.3	19	92	Nb	—	—	10	A	5	Chao	27	3	N	Chuva												
Freiburgo.....	C	0	7.9	23	98	Nb	—	—	10	E	8	U'mido	21	10	N	Chuva												
Macaé.....	C	0	6.4	20	85	St	As	—	10	E	7	U'mido	24	4	N	Chuva												
Petropolis.....	NE	3	6.3	21	93	St	—	—	10	E	3	Ench.	22	9	N	Chuva												
Rese de.....	SE	0	9.5	21	92	Cb-nb	—	—	10	A	7	U'mido	21	1	N	Chuva												
Sa. Maria Madalena.....	SE	3	8.0	20	85	Cu-sc	As	—	8	N	6	Enchd.	24	23	N	Chuva												
Teresopolis.....	NE	2	8.3	22	85	Nb	—	—	10	E	8	Ench.	23	10	N	Chuva												
Vassouras.....	NW	1	7.8	19	—	Nb	As	—	10	E	6	U'mido	24	16	N	Chuva												
S. Paulo.....	SE	1	11.1	20	—	Nb	—	—	10	E	8	Ench.	23	17	N	Chuva												
Avare.....	C	0	9.6	19	92	Nb	—	—	10	E	6	U'mido	23	31	N	Chuva												
Campanas.....	S	1	—	19	—	St	—	—	7	E	—	U'mido	24	4	N	Chuva												
Faxina.....	NW	1	8.4	17	—	St	Ac	—	10	E	—	Ench.	25	4	N	Chuva												
Ivaí.....	EW	3	8.3	21	—	Nb	As	—	10	Chuva	1	Ps. vgs.	27	47	N	Chuva												
Ribeirão Preto.....	C	0	8.0	24	93	Nb	—	—	10	Chuva	5	Ench.	27	63	N	Chuva												
Santos.....	NW	1	8.2	19	—	Nb	—	—	10	E	5	Ench.	27	43	N	Chuva												
S. Carlos do Pinhal.....	C	0	7.1	24	85	Sc	Ac	—	7	N	7	Ench.	34	11	N	Chuva												
São Sebastião.....	SE	6	8.2	19	—	St	—	—	10	Chvs.	5	U'mido	20	11	N	Chvs.												
Sorocaba.....	SW	2	7.5	23	—	St	Ac	—	7	N	6	Seco	22	2	N	Chvs.												
Taubaté.....	E	2	10.2	17	85	St	—	—	10	E	7	U'mido	22	05	N	Chvs.												
Curitiba.....	NE	5	10.4	18	85	St	Ac	—	10	E	6	Seco	22	0	N	Chvs.												
Castro.....	E	3	13.2	18	75	St	U	—	7	N	8	Seco	22	1	N	Chvs.												
Guatapuava.....	SE	1	16.3	18	85	St	Ac	—	10	E	6	Seco	23	1	N	Chvs.												
Ivaí.....	S	3	11.1	19	85	St	—	—	10	E	8	U'mido	22	4	N	Chvs.												
Jaguariaíva.....	NE	4	11.0	17	75	Sc	Ac	—	10	E	6	Tranq.	25	2	N	Chvs.												
Palmas.....	W	2	10.4	23	83	St	—	—	10	E	6	U'mido	23	4	N	Chuva												
Paraguá.....	C	0	12.2	20	98	St	—	—	10	E	7	Tranq.	23	1	N	Chuva												
Ponta Grossa.....	SE	0	9.8	21	85	Cu	Ac	—	10	E	3	U'mido	28	47	N	Chuva												
Rio Negro.....	W	1	10.7	21	98	Nb	—	—	7	N	3	Seco	23	0	N	Chuva												
Florianópolis.....	SW	2	9.4	23	92	Cu-sc	—	—	10	E	7	Ench.	24	13	N	Chuva												
Araçuaia.....	SW	2	10.4	21	93	St	—	—	10	E	7	Seco	24	0	N	Chuva												
Buenos Aires.....	N	3	11.8	18	85	Cu	Ac	—	7	N	7	Seco	24	0	N	Chuva												
Camorim.....	NE	3	16.8	19	65	Cu	—	—	6	N	7	Seco	26	0	N	Chuva												
Campos Novos.....	N	2	12.7	22	85	Cu	—	—	7	N	8	Tranq.	27	12	N	Chuva												
Laguna.....	NE	2	10.6	19	75	Cu	—	—	7	N	7	Seco	26	0	N	Chuva												
Lagoa.....	N	2	10.4	21	75	St	—	—	10	E	7	Chao	24	13	N	Chuva												

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938

Pragas

A vista
Oficial Livro

Londres.	—	82\$479
Paris.	—	\$471
Itália.	—	\$941
Alemanha:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	4\$194
Verrechnungsmark.	—	5\$980
Unterstützungsmark.	—	4\$194
Portugal.	—	\$823
Bélgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	2\$999
Espanha.	—	—
Buica.	—	4\$016
Suécia.	—	4\$300
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	\$620
Tcheco-Slováquia.	—	17\$702
Nova-York.	—	6\$540
Montevideu.	—	4\$194
Buenos Aires (pêso-papel).	—	9\$662
Holanda.	—	4\$863
Japão.	—	—
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	—
Austria.	—	—
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	97\$084
Dollar.	20\$810
Franco.	\$576
Franco-belga.	\$672
Escudo.	\$919
Pêso-argentino.	4\$693
Pêso-uruguáio.	7\$352
Reichsmark.	3\$537
Lira.	\$787
Yen.	4\$700
Corôa-suêca.	4\$700
Corôa-norueguesa.	4\$600
Corôa-dinamarquesa.	4\$200
Markka.	\$400

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.. . . .	82\$5000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.. . . .	821\$000

Obrigações da União:

Ferrovárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).	1:030\$000
---	------------

Apólices Municipais:

Empréstimo de 1904, port.. . . .	462\$000
Empréstimo de 1906, port.. . . .	153\$500
Empréstimo de 1917, port.. . . .	152\$000
Empréstimo de 1920, port.. . . .	152\$500
Empréstimo de 1931, port.. . . .	182\$000

Apólices Estaduais:

Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, nom. (9.625).	730\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246).	785\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934).	147\$500
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	172\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série.	170\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.. . . .	81\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.. . . .	192\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.. . . .	988\$000

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

A Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de 12 do corrente e autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, admitiu à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa as 2.000 apólices ao portador, de ns. 1 a 2.000, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %

ao ano, pagos por semestres vencidos em janeiro e julho de cada ano emitidas pelo Estado do Ceará, de conformidade com o decreto estadual n. 376, de 20 de outubro de 1938.

A emissão se destina a garantir, perante a Caixa Econômica Federal ou outro qualquer estabelecimento de crédito, os empréstimos que forem tomados pelas municipalidades, do interior, para serem aplicados nos serviços de iluminação pública, abastecimento de água, construção de matadouros e outras obras municipais, a critério do governo do Estado. O prazo do presente empréstimo é de vinte anos.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados um exemplar das apólices e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 24 de dezembro de 1938.....	36.015:255\$900	35.185:985\$900
Em 26 de dezembro de 1938...	518:469\$900	500:197\$700
Total.....	36.533:725\$800	35.686:183\$600
Em igual período de 1937.....	31.626:198\$500	30.764:809\$600
Diferença para mais em 1938..	4.907:527\$300	4.921:374\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1938...	488.729:880\$200	480.855:788\$200
Em igual período de 1937.....	374.840:705\$300	365.538:356\$700
Diferença para mais em 1938..	113.889:174\$900	115.317:431\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita do dia:	Importâncias
24 de dezembro de 1938.....		309:430\$100
24 de dezembro de 1937.....		1.361:326\$400
Receita mensal:		
De 1 de dezembro a 24 de dezembro de 1938.....		36.667:281\$700
De 1 de dezembro a 24 de dezembro de 1937.....		46.553:515\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....		9.886:234\$200
Receita global:		
De 2 de janeiro a 24 de dezembro de 1938.....		480.325:332\$500
De 2 de janeiro a 24 de dezembro de 1937.....		501.433:498\$400
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....		21.108:165\$900

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

SECÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta Secção, aguardando pagamento:

Decreto n. 622 de 18 de agosto de 1938 em que é interessada Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência.

Decreto n. 2.938 de 4 de agosto de 1938 em que é interessada Associação Comercial de Boa Vista do Brechim.

Decreto n. 3.132 de 6 de outubro de 1938 em que é interessado Lauro de Santana Nelo.

Decreto n. 3.144 de 11 de outubro de 1938 em que é interessado Circulo de Estudos Bandeirantes.

Decreto n. 3.150 de 11 de outubro de 1938 em que é interessado Colégio Santo André.

Decreto n. 3.201 de 26 de outubro de 1938 em que é interessado Banco Popular de Nazaré.

Decreto n. 3.252 de 11 de novembro de 1938 em que é interessado Antônio dos Reis.

Decreto n. 3.253 de 11 de novembro de 1938 em que é interessado Argemiro Ferreira.

Decreto n. 3.255 de 11 de novembro de 1938 em que é interessado Francisco Gonçalves de Matos.

Decreto n. 3.256 de 11 de novembro de 1938 em que é interessado Antônio de Sousa Santa.

Decreto n. 3.276 de 17 de novembro de 1938 em que é interessado Nelson Santos.

Decreto n. 3.290 de 23 de novembro de 1938 em que é interessado Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Decreto n. 3.404 de 5 de dezembro de 1938 em que é interessada Cia do Porto de Cananéia S. A.

Decreto n. 3.405 de 5 de dezembro de 1938 em que é interessada Cia. Brasil Carbonífera de Araranguá.

Decreto n. 3.417 de 6 de dezembro de 1938 em que é interessado Ginásio Municipal de Poços de Caldas.

Decreto n. 3.423 de 7 de dezembro de 1938 em que é interessada Indústrias Klabin do Paraná S. A.

Decreto n. 3.426 de 8 de dezembro de 1938 em que é interessada Eremita de Oliveira Neves.

Decreto n. 3.427 de 8 de dezembro de 1938 em que é interessado Carlindo Lino de Sousa.

Decreto n. 3.429 de 10 de dezembro de 1938 em que é interessado Estado de Santa Catarina.

Decreto n. 3.433 de 10 de dezembro de 1938 em que é interessada Cia. Estrada de Ferro Vitória a Minas.

Decreto n. 3.451 de 14 de dezembro de 1938 em que é interessado Antônio José de Sousa.

Decreto n. 3.453 de 15 de dezembro de 1938 em que é interessado Antônio José de Sousa.

Decreto n. 3.473 de 23 de dezembro de 1938 em que é interessado Manuel Torrilhas Siel Salles.

Decreto n. 3.475 de 23 de dezembro de 1938 em que é interessado Aloísio Pereira Alves.

Decreto n. 3.476 de 23 de dezembro de 1938 em que é interessado Joaquim Alves de Sousa.

Decreto n. 3.477 de 23 de dezembro de 1938 em que é interessado José Pereira Lessa.

Decreto n. 3.478 de 23 de dezembro de 1938 em que é interessado Nagi Ganen de Sousa.

Decreto n. 3.479 de 23 de dezembro de 1938 em que é interessado Benedito da Silva Pontes.

Decreto n. 3.480 de 23 de dezembro de 1938 em que é interessado Rosimiro Teixeira de Almeida.

Decreto n. 3.481 de 23 de dezembro de 1938 em que é interessada Sociedade Anônima Ala Littoria S. A.

Decreto n. 3.485 de 26 de dezembro de 1938 em que é interessada Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.486 de 6 de dezembro de 1938 em que é interessada The Great Western.

Decreto n. 3.487 de 26 de dezembro de 1938 em que é interessada Estrada de Ferro Santa Catarina.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366:

Ônibus:

Emp. Ônibus de Luxo Ltda., ns. 399 e 446, arts. 248-L e 242-C.
 Soc. Coop. dos Chauffeurs, Prop. R. J., ns. 259 e 743, artigo 248-L.

Renascença Auto Ônibus Ltda., n. 852, art. 92.
 Cia. Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 181, art. 248-L.
 Viação Continental, n. 144, art. 248-L.
 Aragão & Alves, n. 217, art. 248-C.
 M. P. Salgado, n. 787, art. 248-L.

Cargas:

Antônio Storino, n. 695, art. 248-I.
 Francisco Vieira Goulart, n. 6.898, art. 79.
 João Cavalheiro Júnior, n. 4.738, art. 102.
 Antônio Muniz Pacheco, n. 6.639, art. 248-L.
 Rafael da Silva, n. 8.018, art. 248-I.
 Milton dos Santos Pinto, n. 8.929, art. 248-L.
 André Pais de Oliveira, n. 9.078, art. 82.
 Avelino Alves de Pinho, n. 10.467, art. 81.
 Davi Carvalho, n. 11.801, art. 248-L.

Passageiros:

Aberto Cunha Teixeira, n. 407, art. 102.
 Carlos A. Brandão Martins Oliveira, n. 450, art. 102.
 Anibal Oliveira Araújo Mota, n. 937, art. 100.
 Braz Maduro Filho, n. 1.006, art. 248-L.
 Paulo Ferreira Santos, n. 1.020, art. 82.

Moacir Laport Leitão, n. 1.204, art. 102.
 Emir Nunes Oliveira, n. 1.509, art. 82.
 Frederico José Costa, n. 1.389, art. 102.
 René Mostardeiro, n. 1.777, art. 102.
 Armindo Azevedo, n. 1.946, arts. 248-L, 82.
 Elísio Ragnele, n. 1.984, art. 248-L.
 Fausto Capanema, n. 2.026, art. 248-L.
 Moisés Poções Fernandes, n. 2.325, art. 102.
 Carlos Alberto Moreira Rocha, n. 5.435, art. 102.
 Mário Moura Castro, n. 5.942, art. 102.
 Manuel Rios, n. 5.955, art. 102.
 Alberto Goldeman, n. 6.128, art. 102.
 Milton Pires Barbosa, n. 7.465, art. 102.
 José Bento Ribeiro Dantas, n. 8.770, art. 102.
 José Azire Pinheiro, n. 9.324, art. 102.
 Armando Ferreira da Costa, n. 9.383, arts. 257 e 81.
 Adolfo Rocha, n. 9.494, art. 102.
 Arlindo Quintanilha Willians, n. 10.152, art. 102.
 Sílvia Frederico Brauner, n. 10.512, art. 102.
 Alvaro da Silva Braga, n. 10.863, art. 102.
 Ubiratan Pereira da Silva, n. 11.131, art. 83, parágrafo único.
 Antônio Augusto do Cabo, n. 11.508, art. 248-L.
 Marinho Cardoso da Silva, n. 11.642, art. 102.
 Heitor Pereira de Faria, n. 13.428, art. 102.
 Armando Campos, n. 14.014, art. 248-L.
 Adriano Augusto Lourenço, n. 14.875, art. 248-L.
 Clementino de Oliveira, n. 16.135, art. 100.
 Leonas Zeigarinhas, n. 17.347, arts. 102 e 257.
 Valdemar da Costa Sousa, n. 18.166, art. 102.
 Manuel Amâncio Viana, n. 18.662, art. 242-C.
 Manuel Costa e Sousa, n. 21.735, art. 102.
 Hugo Afonso de Carvalho, n. 21.800, art. 102.
 Letácio Medeiros Jansen Ferreira, n. 21.838, art. 102.
 José Francisco Ferreira, n. 22.414, arts. 82 e 81.
 João Martins, n. 22.890, art. 248-L.
 Oscar Damotiti, n. 23.234, art. 102.
 Artur de Oliveira Cadete, n. 23.477, art. 248-L.
 Roger Arsenes Lucien Duprat, n. 23.835, art. 82.
 Cleomildo Pais de Melo, n. 24.561, art. 102.
 Paulo Magalhães, n. 24.590, art. 102.
 Pedro Matos Castro, n. 25.136, art. 248-L.
 Vítor Emanuel Pareto, n. 25.308, art. 96.
 Joel Fomm Oliveira Roxo, n. 26.780, art. 102.
 Sílvia Perdigão, n. 27.093, art. 102.
 Joaquim dos Santos, n. 27.320, art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa não apreensão dos documentos, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — O Inspetor.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência, publicado à página n. 26.406 do "Diário Oficial" de 24 de corrente.

Intendência Geral, em 24 de dezembro de 1938. — Domingos José Pereira Junior, tenente coronel diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração Geral

Convido o oficial administrativo da classe "1", Corina Rebouças, a assumir as suas funções, ou requerer licença, na forma do art. 6º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, sob as penas da lei.

Em 26 de dezembro de 1938. — Astério Dantas Vieira, diretor do Pessoal.

Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE CLÍNICA PROPEDEUTICA MÉDICA

Comunico aos candidatos inscritos que a comissão examinadora ficou assim constituída:

Professores: Hamilton Lacerda Nogueira, Deolindo Couto, Maximiano Bueno, Genival Londres e Luiz Capriglioni.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1938. — Dr. José Mercadillo Nader, secretário.

(C. 8.533 — 26-12-38 — 154300/)

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 49-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Carlos Cardoso Martins, residente à rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apartamento 51,

responsável do terreno localizado à avenida Suburbana s/n., está sendo intimado pelo termo de intimação número 40.191 (7º termo), incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

7º TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condômino do terreno sito à avenida Suburbana s/n. e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeitos às penalidades da lei, a executar no prazo de 8 dias o seguinte: Proceder no terreno acima mencionado aos melhoramentos necessários afim de ser evitada, por completo, a estagnação de águas.

N. B. — O terreno em apreço foi desmembrado do prédio de n. 229 da avenida Suburbana e se estende do Hospital Central do Exército à fábrica da Sociedade Anônima Casa Sano (Av. Suburbana n. 235) e da avenida Suburbana ao leito da E. F. Leopoldina Railway.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938. — Dr. Sylvio Cardoso.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- a) no "Diário Oficial" de 23 do corrente, à página n. 26.309.
- b) no "Diário Oficial" de 23 do corrente, à página n. 26.310.
- c) no "Diário Oficial" de 24 do corrente, à página n. 26.412.
- d) no "Diário Oficial" de 24 do corrente, à página n. 26.412.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos Interessados para o aforamento do terreno nacional adjacente ao qual está construído o prédio n. 124 da rua Senador Dantas, requerido por Manuel dos Santos Guelhas, conforme publicação no "Diário Oficial" de 23 de novembro de 1938.

Processo n. 49.353-38. Serviço Regional no Distrito Federal, em 22 de novembro de 1938. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão

(C. 7.918 — 22-11-1938 — 417\$100, 29 vezes) 4.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos Interessados para o aforamento do lote n. 28, sito à rua General Olímpio, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Camélia dos Santos Moraes, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 26 de novembro de 1938. (Processo n. 50.653-38).

Seção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 23 de novembro de 1938. — O escrivão, Arnaldo Fé Pinto, escrivão, classe K.

(C. 7.934 — 24-11-38 — 414\$100 — 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos Interessados para o aforamento do lote n. 22, sito à rua General Olímpio, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Antônio Batista, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 29 de novembro de 1938, processo n. 57.275-38. Seção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 23 de novembro de 1938. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão.

(C. 7.785 — 28-11-1938 — 414\$100)

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 27 de dezembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 419.021-4 — "Stock" — Leite em pó.

N. 904.860-1 — Material de expediente, etc.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigirem-se à Secretaria:

Processos:

N. 6.313-37 — Alvaro Guedes Nogueira — Exercícios de 1933 e 1934.

N. 3.144-38 — Waldow Filmes S. A. — Exercício de 1937. Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1938. — José de Magalhães Bravo.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Escola Naval

ADMISSÃO AO CURSO PRÉVIO

De ordem do Sr. contra-almirante diretor, comunico a quem interessar que na Escola Naval, Ilha de Villegaignon, acham-se abertas as inscrições para a matrícula no Curso Prévio, de acordo com o que se segue:

1. Número de vagas:

O número de vagas, tanto para os candidatos ao Corpo de Oficiais da Armada como para os candidatos ao Corpo de Fuzileiros Navais, será fixado oportunamente.

2. Das inscrições:

De 1 a 15 de janeiro de 1938 serão recebidos, na Secretaria da Escola, das 10 às 14 horas, os requerimentos (modelo A) instruídos com os seguintes documentos:

- a) certificado de Saúde Pública, provando que o candidato foi vacinado há menos de seis meses;
- b) certidão de idade fornecida pelo Registro Civil, para provar que o candidato é brasileiro e que, em 1 de abril do ano da matrícula, conta menos de 18 anos de idade;
- c) atestado de bons antecedentes, fornecido pelo Gabinete de Identificação e Estatística, no lugar onde houver, ou por autoridade competente;
- d) declaração escrita testemunhada de que o candidato é solteiro (modelo B);
- e) certificado do curso secundário fundamental de cinco anos.

3. Da matrícula:

Inscrito o candidato, a admissão somente será outorgada se o candidato satisfizer as seguintes condições, dentro do número de vagas existentes, e de acordo com a classificação que obtiver no concurso de admissão:

- a) condições físicas exigidas para o serviço naval, verificadas em inspeção de saúde, perante uma junta de cinco (5) médicos;
- b) aprovação em concurso de admissão feita na sede da Escola Naval, constante de provas escritas de Português, Matemáticas e Física e Química, de acordo com os programas de ensino do Colégio Pedro II.

4. Forma de requerimento e de declaração de estado civil:

- a) requerimento dirigido ao diretor:

MODELO A

"Senhor almirante, diretor da Escola Naval.

F....., pai, mãe viúva, tutor ou procurador com poderes especiais para requerer matrícula do menor., com ... anos de idade, brasileiro, requer a V. Ex. se digne de mandar inscrevê-lo como candidato à matrícula nessa Escola, no curso (de aspirante a guarda-marinha ou de aspirante ao Corpo de Fuzileiros Navais, conforme for o caso).

Declaro aceitar as responsabilidades estabelecidas no Regulamento da Escola e no seu Regimento Interno.

Nestes termos

Pede deferimento.

(A.)

Observações — 1.ª — Firma reconhecida e juntar dois retratos pequenos do tipo identificação;

2.ª — A mãe viúva, tutor ou procurador deve apresentar os títulos que comprovem a sua responsabilidade legal em relação ao candidato.

b) forma da declaração de estado civil:

MODELO B

"Declaro que meu filho, tutelado ou correspondido, F....., é solteiro e residente à rua

(Estampilhado, firmado com duas testemunhas, que deverão ter suas firmas reconhecidas.)

5. Observações gerais:

a) todos os documentos exigidos para a inscrição, além dos selos comuns, levam mais uma estampilha de \$1000 e um selo de Educação de \$200 denominados selos de juntadas, que serão colocados nos documentos e inutilizados pelo secretário da Escola;

b) Qualquer outro esclarecimento poderá ser obtido na Secretaria da Escola Naval.

Secretaria da Escola Naval, em 15 de dezembro de 1938. — João Amorim Junior, capitão de fragata, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Serviço de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no "Diário Oficial" de 16 do corrente, à página 25.634.

Diretoria de Fundos do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 25.618.

Regimento Andrade Neves

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 25.618.

Colégio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *"Diário Oficial"* de 20 do corrente, à página 25.995.

Colégio Militar do Rio de Janeiro**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. coronel diretor presidente do C. A., faço público que de acordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade da União e aviso ns. 35 e 36, de 9 de novembro e 2 de dezembro do corrente ano, se acha aberta a inscrição para fornecimento de artigos necessários a este Estabelecimento durante o ano de 1939, sob as condições do edital publicado no *"Diário Oficial"* de 21, página 26.097.
— *Luiz Máximo Pereira de Araujo*, cap. secretário.

Campo de Instrução de Gericiú**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *"Diário Oficial"* de 20 do corrente, à página 26.000.
Vila Militar, 21 de dezembro de 1938. — *Ruben Durão Barbosa*, 2º tenente, secretário do C.A.

Diretoria de Aeronáutica do Exército**DEPÓSITO CENTRAL DE AERONAUTICA**

I — De ordem do Sr. chefe do Depósito Central de Aeronáutica, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *"Diário Oficial"*, de 12 deste mês. — *Avelino Camargo*, 1º tenente tesoureiro.

Parque Central de Aeronáutica**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE**

I — De ordem do Sr. Presidente do Conselho Administrativo deste Estabelecimento, e de acordo com a autorização do Sr. Ministro da Guerra, faço público, que, durante o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, se acham abertas as inscrições para o fornecimento de artigos de consumo habitual necessários aos diversos serviços deste Parque, durante o ano de 1939 (mil novecentos e trinta e nove), devendo cada interessado observar as prescrições abaixo:

a) Requerimento ao Sr. Presidente do Conselho Administrativo, solicitando inscrição para esses fornecimentos e comprovando a respectiva idoneidade na forma do aviso ministerial n. 758, publicado no *"Diário Oficial"* de 17-XI-1937, páginas 22.790-791. É indispensável que nos requerimentos de inscrição sejam especificados, com clareza, todos os documentos exigidos nesse aviso, sob pena de não serem os requerentes atendidos, na sua pretensão;

b) Declaração clara e positiva, no corpo do requerimento, de que o interessado se submete a todas condições estabelecidas no presente edital e demais exigências da legalização vigente sobre o assunto;

c) Remessa da proposta, devidamente selada, em duas vias, num envelope separado, fechado e lacrado. Essa proposta será entregue, dentro do prazo acima, não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, e deverá trazer a especificação do material na ordem rigorosa constante das relações que serão apresentadas a cada firma concorrente no Almoxarifado do Parque;

d) Que, para cada proponente, será exigido o depósito da quantia de \$3.000 (três contos de réis), a ser realizado quer na Caixa Econômica quer na Tesouraria do Parque, importância essa destinada ao cumprimento da última parte do parágrafo 4º, do artigo 52 do Código de Contabilidade da União.

II — Julgada a idoneidade dos proponentes, dentro de 10 (dez) dias, a partir do encerramento da concorrência, as propostas serão abertas em sessão extraordinária do Conselho Administrativo, na presença dos interessados que o desejarem.

III — A preferência para os fornecimentos será atribuída ao proponente que oferecer menor preço, dentro das especificações deste edital. Não merecerá consideração qualquer oferta de vantagem não previstas aqui, nem o oferecimento de uma redução sobre o preço mais baixo.

IV — Todos os artigos de fornecimento serão de primeira qualidade e entregues no Almoxarifado do Parque, dentro de um justo prazo, consignado nos respectivos pedidos. O material que não for entregue no prazo estipulado, poderá, a juízo da Administração, ser adquirido administrativamente, correndo o excesso da despesa por conta do fornecedor em falta.

V — Todos os artigos, de um modo geral, ficam sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta do fornecedor as despesas de transporte, no caso de rejeição.

VI — Os artigos rejeitados serão substituídos dentro de 48 (quarenta e oito) horas, e, quando assim não acontecer, a administração debitará ao fornecedor responsável o excesso de despesa resultante da aquisição administrativa do material rejeitado.

VII — Três aquisições administrativas seguidas, na forma das cláusulas IV e VI deste edital, implica na perda total da caução do fornecedor considerado e sua consequente inidoneidade para futuros fornecimentos ao Parque. Se o material a adquirir não for encontrado noutra firma desta praça, para entrega imediata, será então imposta ao fornecedor em falta a multa de 10 por cento, por semana, indivisível de atraso, sobre o montante inicial da caução, até a perda completa da mesma, quando também será dito fornecedor declarado inidoneo.

VIII — Os preços oferecidos terão a duração de 4 (quatro) meses, considerando-se, entretanto, prorrogados por um prazo igual, e assim, sucessivamente, até a conclusão do exercício, si antes de 15 (quinze) dias de terminado aquele prazo não for pedida alteração de preços ou cancelamento de inscrição, reservando-se o Conselho o direito de abrir nova concorrência.

IX — Fica reservado ao Conselho Administrativo o direito de anular a presente concorrência, si houver justa causa, bem assim o de não tomar em consideração os preços que excederem de 10 por cento, às cotações da praça, sem que daí decorra para o proponente qualquer direito de reclamação ou apelação.

X — Para os artigos que possam escapar às relações que, inicialmente, serão apresentadas aos interessados no Almoxarifado deste Parque, as firmas inscritas serão chamadas a pronunciarem-se sobre os preços dos mesmos, completando-se desse modo os quadros de inscrições dos artigos necessários, respeitadas, porém, as obrigações previstas neste edital.

XI — O texto do presente edital regerá a aquisição de todo o material constante dos seguintes grupos:

1. Acessórios para automóveis, etc.;
2. Tintas, vernizes, indutos e similares, combustíveis e lubrificantes;

3. Artigos de couro, etc.;
4. Material de eletricidade;
5. Fazendas, etc.;
6. Ferragens, etc.;
7. Ferramentas, etc.;
8. Madeiras, etc.;
9. Metais, etc.;
10. Artigos de expediente, desenho e material de ensino;
11. Artigos de laboratório, etc.

XII — Nas relações do material devem os interessados considerar que:

- a) B.V. quer dizer "Especificações do Bureau Veritas";
- C.E.I., quer dizer "Caderno de Encargos da E.F.C.B., n. 4, edição de 1931";
- b) Para os artigos do 9º Grupo, pedidos por especificação, as propostas deverão mencionar o fabricante e o tipo do artigo oferecido.

XIII — Outras informações serão prestadas aos interessados, em qualquer dia útil, das 9 às 11 horas, no Parque Central de Aeronáutica.

Campo dos Afonsos, dezembro de 1938. — *Ary Vaz Pinto*, 1º tenente secretário do C.A.

Parque Central de Aeronáutica**CONSELHO ADMINISTRATIVO****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O ANO DE 1939****Edital n. 2**

I — De ordem do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, deste Estabelecimento e de acordo com a autorização do Sr. Ministro da Guerra, faço público que, até o dia 28 do corrente, acham-se abertas as inscrições para o fornecimento de artigos de consumo habitual, necessários ao funcionamento do Rancho deste Parque, durante o ano de 1939; bem como, recebem-se propostas para a compra dos resíduos do mesmo Rancho, durante o mesmo período.

II — Os interessados deverão observar todas as disposições do Código de Contabilidade da União, demais leis e regulamentos que regem os fornecimentos às repartições públicas federais, bem como as instruções baixadas com o aviso n. 35, de 9-XI-1938, publicado no D.O. de 11, às páginas 22-511-512.

III — Para cada proponente, será exigido o depósito de cinco contos de réis (\$5.000), o qual poderá ser feito em qualquer banco ou apólice da Dívida Pública, quer na Caixa Econômica ou na Tesouraria deste Parque.

IV — O presente edital, regulará a aquisição dos artigos constantes dos grupos abaixo:

Grupo I:

Viveres, Conservas, Condimentos e Doce

Grupo II:

Carnes e Derivados.

Grupo III:

Pescado nacional.

Grupo IV:

Manufaturados de trigo.

Grupo V:

Legumes, Verduras, Temperos, Frutas, Aves e Ovos.

Grupo VI:

Material de limpeza.

Grupo VII:

Material de embalagem.

Grupo VIII:

Combustível.

V — Os artigos constantes do Grupo I, cujas marcas e fabricantes, não estejam especificados nas relações, deverão os interessados declara em suas propostas, claramente, o artigo que se propõe fornecer, caso contrário não serão computados os preços do mesmo.

VI — Para os artigos que, assim o permitirem, serão exigidas as amostras, as quais deverão acompanhar a proposta, em envólucros lacrados e rubricados.

VII — Outras informações serão prestadas aos interessados em qualquer dia útil das 9 às 11 horas.

Campo dos Afonsos, 10 de dezembro de 1938. — *Alvaro Luiz da Cunha Barbosa*, segundo tenente aprovisionador.

Quarta Região Militar

PRIMEIRO BATALHÃO DE PONTONEIROS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor presidente do Conselho Administrativo do Batalhão de Pontoneiros, acham-se abertas as inscrições para fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo enumerados, necessários ao Batalhão durante o período de 7 de janeiro a 30 de junho de 1939.

Esta concorrência é aberta na conformidade do item 4.º das disposições gerais do aviso n. 35, de 9 de novembro do corrente ano, publicado no "Diário Oficial" de 11 do mesmo mês e ano.

Inscrição: Será feita mediante requerimento dos interessados, dirigido ao presidente do Conselho Administrativo do 1.º Batalhão de Pontoneiros, acompanhado dos documentos necessários ao julgamento de idoneidade pessoal e comercial do licitante, até o dia 7 de janeiro próximo vindouro às 10 horas. Os documentos necessários a esse julgamento, são os seguintes:

1. Certidão do Ministério do Trabalho ou livro registro legalizado, pelo qual se verifique dispor o licitante de dois terços de empregados brasileiros (artigo 33 do decreto n. 20.291 de 12 de agosto de 1934);

2. Registro de contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial), com declaração de seu capital; na falta do original desse registro, servirá de prova a certidão respectiva passada na íntegra pelo mesmo Departamento;

3. Recibos originais de pagamento como negociante especializado no artigo, dos impostos federais, inclusive o de renda, estaduais e municipais, relativos ao último período de pagamento desses tributos;

4. Estatutos em original ou o "Diário Oficial" em que foram publicados, aprovados e registrados esses contratos, quando se tratar de Sociedades Anônimas; as firmas estrangeiras apresentarão mais o "Diário Oficial" em que foi publicado o decreto autorizando-as a funcionar na República;

5. Prova de haver cumprido fielmente o último contrato, ou ajuste como o Governo, caso tiver sido fornecedor;

6. Declaração escrita do comerciante indicando o ramo de sua indústria ou do seu comércio, provado com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de comerciante em grande escala, se for o caso.

Nota: — Os documentos acima referidos não serão aceitos em pública forma, tendo em vista o aviso n. 171, de 5 de maio de 1924, do Sr. ministro da Guerra.

Os requerimentos de inscrição deverão ser claros e precisos, declarando o peticionário, discriminadamente os documentos que apresentar

Propostas: — No mesmo momento em que os licitantes apresentarem os seus requerimentos de inscrição, farão entrega ao presidente do C. A. em envelopes fechados e lacrados, com a declaração de seu conteúdo e nome do proponente, as suas propostas em três vias, devidamente seladas na conformidade da lei do selo, datadas, propostas não poderão conter emendas, rasuras ou vícios de qualquer e assinadas, com indicação local dos respectivos estabelecimentos. As naturezas. A especificação do artigo deverá obedecer rigorosamente à prevista neste Edital. O preço de cada artigo deverá ser escrito em algarismo e por extenso, devendo ainda na proposta serem consignados os números de ordem dos artigos.

No preâmbulo das propostas os concorrentes declararão obrigatoriamente a sua residência comercial, e que se sujeitam a todas as disposições do Código de Contabilidade Pública e seu Regulamento, bem como às estipulações do presente Edital. Não serão aceitas, em hipótese alguma, condições não previstas neste Edital, nem admitida oferta de redução de preço sobre as propostas mais baratas.

As propostas serão uma para cada grupo e só poderão ser abertas no dia 9 de janeiro às 9 horas, na presença dos interessados para adjudicação do fornecimento. Somente serão abertas as propostas dos licitantes que forem inscritos após o julgamento da idoneidade pessoal e comercial.

Adjudicação: — Os artigos serão sempre adjudicados aos proponentes cujos preços forem mais baratos, em igualdade de condições. Em igualdade de condições, entre duas firmas ou mais, será procedido ao desempate entre elas, no mesmo momento do julgamento das propostas.

Quando esse empate se verificar entre firmas nacionais e estrangeiras, a preferência caberá à firma nacional.

Então serão tomados em consideração os artigos cujos preços excederem de 10% da base comparativa.

Cauções: — Os concorrentes contemplados no fornecimento de que trata esse edital, caucionarão, no ato da adjudicação, uma importância igual a 10% até a quantia de 50:000\$000 e mais 5% sobre a que exceder dessa última quantia. Os cálculos são feitos na razão do máximo das encomendas na vigência da Concorrência. Os pedidos só serão efetivados após o cumprimento dessa formalidade.

Obrigações: — As firmas preferidas, que passarão a ser denominadas "fornecedores", ficarão obrigadas:

a) — a fornecer artigos de primeira qualidade e de acordo com as especificações do presente edital.

b) — a satisfazer os pedidos dentro do prazo neles estipulados.

c) — a ter em estoque todos os artigos necessários ao fornecimento.

d) — a entregar nos locais especificados nos pedidos, os artigos neles constantes.

Todos os artigos ficarão sujeitos, no ato da entrega, ao exame em quantidade e qualidade, correndo por conta e responsabilidade do fornecedor todos os transportes e despesas decorrentes, mesmo no caso de rejeição.

Os pesos dos artigos serão sempre líquidos, descontados os pesos dos envólucros, taras, etc.

No caso do fornecedor não atender os pedidos feitos, dentro do prazo regular, a diferença que se verificar entre o seu preço e o do artigo mandado adquirir pelo C. A. em outro local, será automaticamente abatida da caução do fornecedor.

Multa: — O fornecedor que sem motivo de força maior, devidamente comprovada, deixar de entregar, dentro dos prazos especificados no presente edital, os artigos constantes do pedido, pagará uma multa progressiva, até a terceira reincidência, calculada na base de 15% do valor do pedido, acrescida de 50% para cada falta.

Em nova reincidência, após a terceira, a juízo de C. A., será cancelado o registro "ad referendum" do mesmo C. A.

Retirada de artigos recusados: — Os artigos recusados deverão ser retirados do local onde foram entregues dentro do prazo de três dias contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado.

Apresentação de faturas e pagamentos: — As faturas deverão ser apresentadas em quatro vias, seladas na forma da lei, dentro dos oito primeiros dias do mês subsequente ao do fornecimento e serão pagas dentro do prazo máximo de quinze dias.

O Primeiro Batalhão de Pontoneiros não se responsabiliza em absoluto pelos pedidos que não estiverem perfeitamente legais, isto é, não contiverem o visto e a autorização da despesa. Igualmente não reconhece débitos feitos mediante pedidos verbais, telefônicos ou outros que não se revistam de todas as formalidades regulamentares.

Anulação: — A concorrência de que trata esse edital, aplicam-se todas as normas do Código de Contabilidade Pública e do seu Regulamento, a parte referente às concorrências administrativas, ficando reservada à autoridade competente a faculdade de anulá-la, se assim julgar conveniente sem que aos licitantes caiba o direito de qualquer reclamação.

Esclarecimentos: — Quaisquer outros esclarecimentos necessários, os interessados poderão obter no Almoarifado do Batalhão, em todos os dias úteis, das 8 às 11 horas.

GRUPOS

Grupo I — Expediente.

Grupo II — Material de pintura, limpeza, ferragem, artigos de louça e trens de cozinha

Grupo III — Artigos de iluminação e electricidade**Grupo IV — Artigos de correaria e sapataria.****Grupo V — Artigos de colchearia e fazenda.****Grupo VI — Material de construção.****Grupo VII — Combustível e lubrificantes.****Grupo VIII — Material de carpintaria.****Grupo IX — Lavagem de roupa.****Grupo X — Móveis e material de alojamento.****Grupo XI — Forrageamento, verdejo e artigos diversos. — Hugo de Castro, capitão secretário do C. A.****Grupo 1 — Artigos de expediente**

1. Acco Fasteners ns. 812 e 822, caixa.
2. Alfinetes de latão, sortidos, caixa com 100 gramas, caixa.
3. Alicates para grampear papel, um.
4. Almofada para carimbo, em lata com tampa, ns. 1, 2 ou 3.
5. Barbante fino (2 fios 32c linha crúa) novêlo de 500 gramas, novêlo.
6. Barbante grosso (2 fios 3c), novêlo de 500 gramas, novêlo
7. Bobina de papel para máquina de somar, uma.
8. Borracha para lápis e tinta, Fáber n. 210, uma.
9. Borracha Fáber n. 212, uma.
10. Borracha para máquina de escrever n. 6.587, um.
11. Borracha S. S. Pelikam n. 10, uma.
12. Borracha Venus, uma.
13. Blóco de papel jornal, formato pequeno, um
14. Blóco de papel jornal, formato grande, um.
15. Blóco de papel pautado, tipo repórter, um.
16. Buvard de madeira, um.
17. Buvard F. Scennecken n. 87, um.
18. Canetas de madeira, dúzia.
19. Cartolina cinza, n. 65-A, de 0m,30 x 0m,60, fólha.
20. Cartolina, diversas cores, de 0m,30 x 0m,60, fólha.
21. Cêsta de arame para cima de mesa, uma.
22. Cêsta de vime, para papeis usados, uma.
23. Clips ns. 1, 2 ou 3, caixa com 100, caixa
24. Colchetes velox, caixa.
25. Colchete Gen., caixa.
26. Colchete O. K., caixa.
27. Duplo decímetro, de madeira, um.
28. Envelopes para pagamento, em papel Krait, impresso, milheiro.
29. Elásticos sortidos, tipo Fáber, caixa.
30. Esponjeira de vidro, com esponja, uma.
31. Espetos para papel, um.
32. Faca para papeis, uma.
33. Fita bi-color, para máquina de escrever, uma.
34. Fita de uma só cor para máquina de escrever, uma.
35. Fita para máquina de calcular, uma.
36. Furador de papel, um.
37. Gancho para papel, um.
38. Goma arábica líquida, vidro de 200 gramas, vidro.
39. Goma arábica líquida, litro.
40. Goma arábica em pó, quilo.
41. Grampos Hotchkiss, caixa com 1.000, caixa
42. Grampos tipo Universal, caixa.
43. Grampos para máquina de grampear, caixa com 5.000, caixa.
44. Grampos para alicate de grampear, caixa com 1.000, caixa.
45. Lacre, bastão.
46. Lápis bi-color Fáber, 1.205, dúzia
47. Lápis preto, dúzia, "Fáber".
48. Lápis tinta "Fáber", dúzia.
49. Limpa penas de porcelana, um.
50. Máquina para grampear papeis, uma.
51. Máquina para fazer ponta em lápis, uma.
52. Máquina para furar papeis, uma.
53. Mata-borrão de 120 libras, fólha.
54. Mata-borrão de 120 libras, em tira, para buvard, cento.
55. Papel almasso pautado de seis quilos, rêsma.
56. Papel almasso pautado de sete quilos, rêsma.
57. Papel almasso sem pauta de seis quilos, rêsma.
58. Papel almasso sem pauta de sete quilos, rêsma.
59. Papel assetinado para máquina, rêsma com quinhentas fólhas, rêsma.
60. Papel carbono de uma face, caixa.
61. Papel carbono de duas faces, caixa.
62. Papel carbono azul ou preto, de 0,75 x 0,33m., fólha.
63. Papel carbono copiativo, caixa.
64. Papel couché, caixa.
65. Papel para máquina, rêsma com quinhentas fólhas, rêsma.
66. Papel fino para máquina rêsma, com quinhentas fólhas, rêsma.
67. Papel Holanda, caderno.
68. Papel pardo para embrulho, rêsma.
69. Papel Stencil, caixa.
70. Pasta registradora, uma.
71. Pasta colecionadora, com molas, uma.
72. Pasta com dorso de aço, formato almasso, um.
73. Pasta com dorso de aço, formato carta, uma.
74. Pasta de oleado para centro de mesa, uma.
75. Pasta de couro para cima, de mesa, uma.
76. Penas Leonard douradas, n. 516, caixa com 100, caixa
77. Penas J-1.351, caixa com 72, caixa

78. Penas John Hearts (telefone), caixa**79. Penas Malart n. 12, caixa.****80. Penas Malart n. 110, caixa.****81. Penas Rádio, n. 1.140, caixa.****82. Penas Bayard n. 1.255, caixa.****83. Percevejos de aço, caixa com 100, caixa****84. Pegador de papel, um.****85. Pesos de vidro para papeis, um****86. Porta carimbo de ferro, um.****87. Raspadeira canivete, uma.****88. Raspadeira com cabo de osso, uma.****89. Registrador Americano, um.****90. Régua de ebonite, de 0m,30, uma.****91. Régua de ebonite de 0m,60, uma.****92. Régua de madeira com escala e folete de metal de 0m,30, uma****93. Régua de madeira com escala e folete de metal de 0m,60, uma****94. Tímpano, um.****95. Tesoura niquelada para cortar papeis, de 12", um****96. Tinta azul preta, litro.****97. Tinta carmim, litro.****98. Tinta para carimbo, vidro de 250 gramas, vidro****99. Tinta preta, litro.****100. Tinta preta para mimiógrafo, lata.****101. Tinteiro para duas tintas, um.****102. Tinteiro simples com tampa de vidro, um.****103. Verniz corretor para mimeógrafo, um.****Grupo II — Material de pintura, limpeza, ferragem, artigos de louça e trens de cozinha**

1. Alvaia de nacional, quilo
2. Água-raz onça, quilo.
3. Água-raz Pratts, quilo.
4. Água R.U., quilo.
5. Betúvia, quilo.
6. Brocha de cabelo, redonda, elefante, n. 10, uma.
7. Brocha de pita 6/0, uma.
8. Brocha chata portuguesa n. 12, uma.
9. Brocha de cabelo, redonda, elefante, n. 12, uma
10. Cola para caiação, quilo.
11. Gesso Cré, quilo.
12. Gesso nacional de 1ª qualidade, quilo
13. Goma laca extra, quilo.
14. Jal de cromo nacional, quilo
15. Idem, idem, francês, quilo.
16. Idem, idem, alemão, quilo.
17. Jaspe, quilo.
18. Ocre comum, quilo.
19. Ocre lavado, quilo.
20. Óleo de linhaça nacional crú, quilo
21. Idem, idem, fervido, quilo.
22. Idem, idem, tigre crú, quilo.
23. Pó de sapato, quilogramo.
24. Pincel para bater chapa n. 1, 2, 3, 4, 5, e 6, um.
25. Pincel redondo de cabelo nacional ns. 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, e 24, um.
26. Pincel redondo de cerda estrangeiro n. 2, um.
27. Rosa-cal, quilo.
28. Roxo-terra, quilo.
29. Sapolim, quilo.
30. Secante castelo, pacote de meio quilogramo.
31. Trincha de cerda de 0m,07 m., uma
32. Verniz copal de 1ª, quilo.
33. Vermelhão comum, quilo.
34. Vermelhão lavado, quilo.
35. Óxido de ferro, quilo.
36. Verde cal comum, quilo.
37. Idem concentrado, quilo.
38. Verde cimento n. 133, quilo.
39. Verde Londres, quilo.
40. Verde Paris, para óleo, quilo
41. Idem alemão para óleo, quilo.
42. Idem Belga para óleo, quilo.
43. Terra de siene crua, quilo.
44. Terra de siene queimada, quilo.
45. Pó leve, quilo.
46. Vassourinha de piassava, uma.
47. Vassoura de cabelo, uma.
48. Vassoura de palha, uma.
49. Vasculho, um.
50. Espanador de pena, um.
51. Escova de raiz, uma.
52. Raspadeira de ferro para cavalo, uma
53. Roda de borracha, um.
54. Esfregão de piassava, um.
55. Espanador de cabelo, um.
56. Alcool de 40º lata de 18 litros, lata
57. Alcool de 42º lata de 18 litros, lata
58. Arame liso n. 14 e 18, quilo.
59. Alcool de 42º, litro.
60. Água destilada, litro.
61. Alcatrão de Noruega, quilo.
62. Alicates Universal de 0m,2032 (8"), um.
63. Bomba para flitar, um

64. Ácido muriático, litro.
65. Arsênico, litro.
66. Alfange de 22", com cabo, um.
67. Alfange de 24", com cabo, um.
68. Bóia para caixa automática, uma.
69. Balde de ferro estanhado, um.
70. Balde de ferro galvanizado, um.
71. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 16, uma.
72. Brocas americanas sortidas, uma.
73. Cola da Bafa, quilo.
74. Cruzwaldina, lata.
75. Capacho de côco, um.
76. Capacho de ferro, um.
77. Colher de pedreiro de 8", uma.
78. Colher de pedreiro de 6", uma.
79. Colher de pedreiro de 4", uma.
80. Colher de pedreiro de 10", uma.
81. Colher de pedreiro de 12", uma.
82. Carrinho do ferro reforçado, um.
83. Enxada nacional "Jacaré", de 2 1/2 libras, uma.
84. Enxada nacional "Jacaré", de 3 libras, uma.
85. Enxada nacional "Jacaré", com cabo, de três libras, um.
86. Enxofre em pedra, quilo.
87. Ferro para soldar, de 250 gramas, um.
88. Ferro para soldar, de 500 gramas, um.
89. Inseticida em líquido, litro.
90. Inseticida em pó, quilo.
91. Saponáceo, barra.
92. Querosene, litro.
93. Gasolina, litro.
94. Kaol nacional, litro.
95. Lixa para madeira, folha.
96. Lixa para ferro, folha.
97. Martelo de bico para pedreiro, um.
98. Martelo para cortar, de pedreiro, um.
99. Óleo de peixe, quilo.
100. Pincel chato para óleo, estrangeiro, ns. 18, 16 e 14, um.
101. Papel higiênico, pacote, (de 1.000 folhas).
102. Potassa, quilo.
103. Palha de aço, pacote.
104. Pixe comum, quilo.
105. Pixe creosotado, quilo.
106. Serra para cortar ferro glif, uma.
107. Serra para ferro, uma.
108. Solda para bombeiro, preparada, quilo.
109. Trincha de cerda, de 0,07 m., uma.
110. Trincha de cerda, de 0,10 m., uma.
111. Cafeteira brasileira, n. 4, uma.
112. Moringues de barro para 2 litros, uma.
113. Sabão neutro, um.
114. Sabão em sólido, quilo.
115. Soda cáustica em lata de quilo, lata.
116. Tijolo para arear, um.
117. Cêra para assoalho, em lata de quilo, lata.
118. Óleo peroba, litro.
119. Nafitalina, quilo.
120. Pedra pome pulverizada, pacote de 500 grs., pacote.
121. Balde de ferro estanhado, um.
122. Balde de ferro galvanizado, um.

Grupo III — Artigos de iluminação e eletricidade

1. Aranha para tempo, alemã, de 2 1/4", uma.
2. Aranha para tempo, de 1 1/4", 3 1/4" e 4", uma.
3. Alicates isolado, um (de 10").
4. Abajour de ferro esmaltado verde e branco, sem colar, de 8", um.
5. Botão para campainha, de madeira, tipo comum, um.
6. Botão para campainha, de metal bronzeado, um.
7. Benjamim para duas lâmpadas, um.
8. Benjamim para três lâmpadas, um.
9. Chave monofásica, com fusíveis de rolha, de porcelana, americana, uma.
10. Chave monofásica, com fusíveis, de cartucho, base de ardósia, para 30 ampéres e 125 volts, uma.
11. Chave trifásica, com fusíveis de rolha, de porcelana, americana, uma.
12. Campainha de baquelite para 110 volts, de 2 1/2", uma.
13. Campainha de ferro para 110 volts, de 4", uma.
14. Campainha de 12", para 110 volts, uma.
15. Conduíte de 1/2", metro.
16. Conduíte de 1", metro.
17. Fio revestido de chumbo, metro.
18. Cleats para 2 fios, com parafusos, par.
19. Cleats para 3 fios, com parafusos, par.
20. Fio para campainha, metro.
21. Fio flexível duplo, metro.
22. Fio D. R. C. ns. 12 e 14, metr.
23. Fio n. 8, metro.
24. Fio ns. 12, 14, 16, 18 e 20, metro.
25. Fusível de rolha, fixo, de 6 ampéres, um.
26. Fusível de rolha de 10 a 25 ampéres, um.
27. Fusível de rolha, de 3 a 25 ampéres, um.

28. Fita isolante de pano preto "Leader" ou "S. I.", peça grande, uma peça.
29. Interruptor rotativo simples, um.
30. Interruptor rotativo de duas seções, um.
31. Interruptor rotativo de três seções, um.
32. Interruptor de alavanca simples, um.
33. Interruptor de alavanca de duas seções, um.
34. Interruptor de imbutir simples, um.
35. Interruptor rotativo, de duas seções, de louça, de cinco ampéres e 250 volts, fabricação alemã, um.
36. Interruptor saliente, de metal, rotativo, unipolar, de três ampéres e 250 volts, fabricação alemã, um.
37. Interruptor saliente, de metal, tripolar, de 20 ampéres e 250 volts, fabricação alemã, um.
38. Lâmpada de bulbo esférico fôscs internamente, marcas "Oram", "Edson", "Tungsram" ou "Philips", de 15 watts e 120 volts, uma.
39. Idem, idem, idem, idem de 25 a 200 velas.
40. Roseta para cleats, de porcelana, uma.
41. Idem, de baquelite, uma.
42. Buquilha, uma.
43. Tomada de embutir, de baquelite, monofásica, de 10 ampéres e 250 volts, fabricação alemã, uma.
44. Idem, idem, idem, idem, fabricação alemã, uma.
45. Tomada de embutir, de porcelana, monofásica, de 10 ampéres e 250 volts, fabricação americana, uma.
46. Tomada externa de baquelite, monofásica, de seis ampéres e 250 volts, fabricação americana, uma.
47. Tomada externa de porcelana, monofásica, de 10 ampéres e 250 volts, fabricação americana, uma.
48. Tomada externa de baquelite, trifásica, de 30 ampéres e 250 volts, fabricação americana, uma.
49. Tomada de ebonite, uma.
50. Transformador de campainha, de ferro, para 110 volts, um.
51. Transformador de campainha, de ferro, para 120 volts, um.
52. Grampo isolado n. 9, em caixa de 20 gramas, uma.
53. Grampo isolado n. 10, em caixa de 25 gramas, uma.
54. Grampo isolado n. 12, em caixa de 30 gramas, uma.
55. Idem, n. 14, em caixa de 35 gramas, uma.
56. Presilhas, caixa.
57. Roldana de porcelana, de 19,50 mm. (3/16"), uma.
58. Roldana de baquelite de 48 x 48 mm., uma.
59. Tubo de porcelana, grande, médio e pequeno, um.
60. Globo leitoso para lâmpada de 200 velas, completo, um.
61. Globo fôscs para lâmpada de 200 velas, um.
62. Abajour com braço de metal para mesa, um.
63. Lâmpada "Edson Mazda" de 25 a 200 velas, uma.
64. Globo esférico, vidro opalino especial, de 152,40 x 82,55 mm. (6" x 3 1/4"), um.

Grupo IV — Artigos de sapataria e correiaria

1. Cêra Brasil ou marca similar, preta, para lustrar sola, em pastilhas de 7 gramas, uma.
2. Carretel de linha preta ou branca n. 30, um.
3. Fôrma de tarracha para sapateiro, par.
4. Fio de sapateiro ns. 3 e 5, em novelo, um.
5. Fio patente para sapateiro 12 H.P., novelo.
6. Fio patente para sapateiro 12 H.P., novelo.
7. Graxa preta ou amarela, lata grande (para calçado), uma.
8. Carretel de linha, em cores, para corrieiro, um.
9. Carretel de linha, em cores, para corrieiro ns. 20 e 50, um.
10. Cola para couro, lata.
11. Cola "Nulina" ou marca similar, litro.
12. Sola de primeira qualidade, para corrieiro, quilo.
13. Sola de primeira qualidade, para sapateiro, quilo.
14. Sovela grossa com cabo de madeira e tarracha, uma.
15. Sovela fina com cabo de madeira e tarracha, uma.
16. Serol, quilo.
17. Taxa de salto n. 10, 11, 12, 13, 14, quilo.
18. Taxa de salto n. 16, quilo.
19. Tinta em cores para sapateiro, garrafa.
20. Trama para barrigueira, quilo.
21. Agulha para corrieiro, uma.
22. Couro cru, quilo.
23. Escova para engraxar, uma.
24. Alicates para corrieiro, um.
25. Agulha para máquina Singer, uma (29K2).
26. Couro de porco em cor natural, quilo.
27. Cadarço chato preto para borzequins, par.
28. Cera preta para acabamento em massa, quilo.
29. Forro de brim para calçado, metro.
30. Giga de aço com cabo de madeira, ns. 3 e 4, uma.
31. Grosa para sapateiro de 0m,25, uma.
32. Carretel de linha marron, um.
33. Martelo para sapateiro, um.
34. Martelo de bater prego n. 00, 0 e 1, um.
35. Saca-fôrma, um.
36. Sovela torta, sortida, uma.
37. Ponta de Paris, pacote.
38. Tinta amarela em garrafa, uma.
39. Tinta preta "Phenix", para acabamento, lata (de 250 grs.).
40. Tinta preta para tingir, lata de 250 grs., uma.

41. Taxa amarela de ns. 12, 14 e 16, pacote.
42. Taxa de ferro, ns. 14 e 15, pacote.
43. Taxa para chular n. 0, 1, 1 1/2, 2 e 2 1/2, quilo.
44. Serdas, maço.
45. Vasador com jogo de bicos, um.
46. Vagueta preta, amarela e marcon, de primeira qualidade, metro quadrado.
47. Faca para sapateiro de 12", uma.
48. Máquina para ilhós, uma.
49. Forma comum, de n. 37 a 43, par.
50. Faca meia lua para correio, uma.
51. Máquina F. Hayley ou marca similar para cortar couro com escala de 1,2 a 0m,45 com bancada de ferro de 0m,80 x 0m,96 para motor trifásico de 220 volts., 3 Hp, 1,6 amp., uma.

Grupo V — Artigos de colchoaria e fazenda

1. Toalhas felpudas para rosto, uma.
2. Colcha branca de algodão para solteiro, 1m,40x1m,80, uma.
3. Fronha de cretone de 0m,60 x 0m,40, uma.
4. Fronha de morim de 0m,60 x 0m,50, uma.
5. Lençol de cretone para solteiro, branco, 1m,20 x 1m,80, um.
6. Colchão de capim de 1m,80 x 1m,90, um.
7. Traveseiro de capim de 0m,56 x 0m,36 x 0m,42, um.
8. Colcha branca com fessone para solteiro de 1m,20 x 1m,80, uma.

Grupo VI — Material de construção

1. Azulejo branco, liso, nacional, de 15 x 15 cm., metro quadrado.
2. Idem, idem, estrangeiro, metro quadrado.
3. Caixa de descarga, de ferro, completa, tipo comum, uma.
4. Calbro de peroba 0,06 x 0,06 m. aparelhado, metro.
5. Cordão de cor, nacional de 15 x 1 cm., metro linear.
6. Cal virgem, quilo.
7. Cal extinta, quilo.
8. Meia couceira de peroba rosa, metro.
9. Idem, idem, idem, de cedro, metro.
10. Idem, idem, idem, pinho do Paraná, metro.
11. Ripa de cedro ou de pinho do Paraná, metro.
12. Tijolo comum de primeira qualidade, milheiro.
13. Tijolo de 24 furos, de primeira qualidade, milheiro.
14. Manilhas retas, de barro vidrado de 2", uma.
15. Idem, idem, de 3", 4", 5", 6", 7" e 8", uma.
16. Idem, curvas, de 3", 4" e 6", uma.
17. Táboa de pinho do Paraná de 4,50 x 0,3 x 0,30, uma.
18. Táboa de pinho do Paraná de 0,30 x 0,025, uma.
19. Táboa de pinho do Paraná de 0,30 x 0,02, uma.
20. Táboa de pinho do Paraná de 0,30 x 0,01, uma.
21. Prego de 10 x 10, quilo.
22. Prego de 12 x 12, quilo.
23. Prego de 13 x 15, quilo.
24. Prego de 14 x 18, quilo.
25. Prego de 15 x 15, quilo.
26. Prego de 16 x 18, quilo.
27. Prego de 17 x 21, quilo.
28. Prego de 18 x 30, quilo.
29. Prego de 19 x 36, quilo.
30. Prego de 20 x 30, quilo.
31. Prego de 21 x 42, quilo.
32. Táboa de pinho de 0,50 x 0,01, uma.
33. Táboa de pinho de 0,50 x 0,25, uma.
34. Táboa de pinho de 0,25 x 0,025, uma.
35. Táboa de pinho de 0,25 x 0,02, uma.
36. Regua de pinho de 0,05 x 0,025, uma.
37. Regua de pinho de 0,05 x 0,02, uma.
38. Molduras de 0,05, metro.
39. Cola de madeira, quilo.
40. Enxó "Greaves" de 4", uma.
41. Enxó com cabo, uma.
42. Espátula de aço de 2 1/2" de largura, uma.
43. Caixa de meia esquadria de aço, um.
44. Desbatador com ferro, um.
45. Ferro de verruma, um.
46. Formão para torneiro de 1 1/2", um.
47. Formão de aço, com cabo de madeira e arruela metálica, de 3/4", 1/2", 1/4" e de 1", um.
48. Lapis de carpinteiro, um.
49. Lima triangular, de 5", uma.
50. Idem, idem, de 6", uma.
51. Idem, idem, de 7" e 8", uma.
52. Lima paralela, bastarda ou murça, de 9", uma.
53. Idem, idem, de 10", uma.
54. Lima paralela meia cana, bastarda ou murça, de 9", uma.
55. Lima chata, bastarda ou murça, de 8", uma.
56. Idem, idem, de 10", uma.
57. Idem, idem, idem, de 11", 12" e 1", uma.
58. Martelo de unha, cabo de 500 gramas, um.
59. Idem, idem, idem, de 700 gramas, um.
60. Idem, idem, idem, de 1 quilo, um.
61. Prumo de metal, de 500 grs., com fio, um.
62. Pedra de esmeril, redonda, uma.
63. Parafuso de 1/2" x 10", um.
64. Parafuso de 1/2" x 20", para banca de carpinteiro, um.
65. Prensa para banco de carpinteiro, uma.

66. Faspador com lamina, um.
67. Serrote "Greaves", de 18", um.
68. Serrote "Greaves", de costas, de 12", um.
69. Sargento, de 0m,50, um.
70. Breu, quilo.
71. Areia lavada, metro cúbico.
72. Argila, metro cúbico.
73. Cano de chumbo para agua, de 1/2", 3/4", 1", 1 1/4" e 2", quilo.
74. Cano de ferro galvanizado, de 3/8", de 1/2", 3/4" e de 1", quilo.
75. Chuveiro elétrico A. E. G., um.
76. Chuveiro de cobre com registro e duas correntes, de 7" x 1/2", um.
77. Dobradiças de ferro de 2", 3" e 4", uma.
78. Tampa de privada, simples, envernizada, com feragens, uma.
79. Idem, idem, dupla, uma.
79. Idem, idem, simples, com mola, uma.
81. Espelho de cristal, moldura de madeira laqueada, de 0m,38 x 0m,30, um.
82. Fechadura de três chaves "Yale", uma.
83. Junção de ferro galvanizado de 3/8", uma.
84. Idem, idem, de 1/2", 3/4" e 1", uma.
85. "T" de ferro galvanizado de 3/8", 1/2", 3/4" e 1", um.
86. Curvas de ferro galvanizado, de 3/8", 1/2", 3/4" e 1", uma.
87. Lavatório de louça branca, costas altas, completas, nacional, torneira niquelada, de 0m,34 x 0m,34 x 0m,24, um.
88. Latrina de louça branca, de sifão S. Standard", uma.
89. Porta-toalha com vara e suportes, de 15 x 8 cms, nacional, um.
90. Pedra britada ns. 1, 2 e 3, metro cúbico.
91. Tubo de borraca, com 25 mm. de diâmetro, com arame, metro.
92. Torneira de metal amarelo, com união, de 1/2", 3/4" e 1", uma.
93. Telha tipo Marselha, de primeira qualidade, milheiro.
94. Telha para cumieira, de primeira qualidade, uma.
95. Meia telha, de 10 x 10 cms., uma.
96. Idem, de 20 x 15 cms., uma.
96. Vidro estriado, de duas grossuras, dcm2.
97. Idem, liso, de uma grossura, dcm2.
98. Idem, idem, de duas grossuras, dcm2.
99. Idem, idem, de três grossuras, dcm2.
100. Idem, fosco, de uma grossura, dcm2.
101. Idem, idem, de duas grossuras, dcm2.
102. Idem, branco, fantasia, dcm2.
103. Idem, em cores, dcm2.
104. Extrato de noqueira, litro.
105. Goma laca extra, quilo.
106. Vodri triplo para secretária, dcmz.
107. Parafuso niquelado para roseta, de 1" x 7, em grossa de 144 parafusos, grossa.
108. Idem para cients, de 2" x 7, grossa.
109. Parafuso de latão, cabeça boleada, de 1/2" x 1/8", grossa.
110. Idem, idem, de 1" x 1/8", grossa.
111. Parafuso de ferro, cabeça boleada, de 1" x 1/8", grossa.
112. Idem, idem, de 1" x 3/16", grossa.
113. Idem, idem, de 3" x 3/16", grossa.
114. Parafuso de ferro, cabeça escariada, de 2" x 3/16", grossa.
115. Idem, idem, de 1/2" x 3/16", grossa.
116. Idem, idem, de 2" x 5/32", grossa.

Grupo VII — Combustível e lubrificante

1. Alcool motor, litro.
2. Gasolina, litro.
3. Querosene, litro.
4. Oleo combustível, quilo.
5. Oleo Mobiloil B. B., caixa com 36 litros, caixa.
6. Oleo Mobiloil A. F., caixa com 36 litros, caixa.
7. Oleo Mobiloil C, caixa com 36 litros, caixa.
8. Oleo fino para máquina de escrever, litro.
9. Estopa branca ou de cor, quilo.
10. Estopa mesclada, quilo.

Grupo VIII — Material de carpintaria

1. Enxó de aço n. 00, uma.
2. Idem, idem, n. 0, uma.
3. Idem, idem, n. 1, uma.
4. Arco de pua de aço, com catraca de 0,36, um.
5. Arco de pua com catraca de 6", um.
6. Idem, idem, de 10", 8" e 12", um.
7. Caixa de meia esquadria, de aço, uma.
8. Chave de fenda, de 6", de 8", de 10" e de 12", uma.
9. Idem, idem, com catraca, de 8", uma.
10. Idem, idem, de 10", de 12" e de 14", v.
11. Idem, inglesa, de 8", uma.
12. Idem, idem, de 10", uma.
13. Idem de duas bocas, de 6", uma.
14. Serrote de ponta, com três lâminas, um.

Grupo IX — Lavagem de roupa

1. Lavagem de colcha de solteiro, peça.
2. Lavagem de lençol de solteiro, peça.
3. Lavagem de fronha de solteiro, peça.
4. Lavagem de toalha de rosto, peça.
5. Lavagem de fúncia verde-oliva, de praça, peça.
6. Lavagem de calção verde-oliva, de praça, peça.

Grupo X — Moveis e material de alojamento

1. Banco de pinho com assento e encosto sarrafiado, de 2m,00 x 0m,16, um.
2. Banco de pinho sarrafiado, de 2m,00, um.
3. Cadeira de peroba lustrada, com assento de madeira, cavado, tipo americano, uma.
4. Cadeira de jacarandá, com braço e assento de palhinha, uma.
5. Cadeira simples, de peroba, assento e encosto de madeira, uma.
6. Filtro tipo "Pasteur", niquelado, com uma vela, um.
7. Idem, idem, com duas velas, um.
8. Idem, idem, com três velas, um.
9. Idem, idem, com quatro velas, um.
10. Filtro baixa pressão, tipo "Senun Familiar", um.
11. Vela para filtro Senun de pressão, uma.
12. Mesa de madeira, de 1,00 x 1,00, uma.
13. Mesa de madeira de 1,20 x 0,80, uma (com gavetas).
14. Mesa de madeira de 2,00 x 1,00, com gavetas, uma.
15. Cadeira giratória, de peroba, com mola, tipo americana, curva, uma.
16. Cadeira giratória, com assento e encosto de palhinha, uma.
17. Cadeira giratória de imbuia, para secretária, uma.
18. Secretária de imbuia, com cortina de madeira, com sete gavetas, de 1,50 x 0,80 x 1,05, uma.
19. Secretária de imbuia, forrada de cedro, sem cortina de madeira, com 7 gavetas, de 1,50 x 0,85 x 0,80, uma.
20. Secretária de imbuia, forrada de cedro, sem cortina de madeira, com 4 gavetas, de 1,40 x 0,80 x 0,90, uma.
21. Passadeira Congoleum, metro.
22. Tapete de congoleum, de 2,75 x 3,20, um.
23. Tesoura de alfaiate, de 7", uma.
24. Tesoura de aço para cortar folha, de 10", uma.
25. Cama patente com armário, uma.
26. Verniz para limpeza de moveis, litro.

Grupo XI — Forrageamento e verdejo

1. Capim verde, quilo.
2. Sal grosso, quilo.

Quartel em Itajubá, 20 de dezembro de 1938. — *Hugo de Castro*, capitão, secretário do C. A.

III/Oitavo Regimento de Infantaria

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Rancho deste Batalhão, de acordo com as diretrizes do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, publicadas no "Diário Oficial" de 11 do mês findo, e com o artigo 738, parágrafo 2º, letra "a" do Regulamento de Contabilidade Pública, faço público que se acha aberta, durante 15 dias, a contar da data do presente edital, a inscrição dos comerciantes que desejarem fornecer a este Rancho, durante o ano próximo vindouro de 1939, os artigos dos Grupos adiante enumerados, mediante as seguintes condições:

I — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Comissão de Rancho, entregue ao Secretário da referida Comissão (Aprovisionamento), até às 10 horas do dia 29 do corrente mês.

II — No mesmo dia será julgada a idoneidade dos requerentes que deverão dar entrada nas propostas de fornecimento, até às 11 horas do dia 31 de dezembro corrente.

III — Dentro de dez dias, a contar da data em que forem notificados, os concorrentes preferidos caucionarão a importância de réis 1:000\$000 (um conto de réis). São os seguintes os grupos de fornecimento:

- Grupo I.G. 27:
Frutas, verduras e temperos.
- Grupo I.G. 22:
Generos, doces e conservas alimentícias.
- Grupo I.G. 29:
Material para rancho.
- Grupo I.G. 30:
Material para cozinha.
- Grupo I.G. 31:
Material para limpeza.
- Grupo I.G. 34:
Combustíveis.

Nenhuma responsabilidade caberá a esta Unidade por pedidos verbais, telefônicos ou escritos, que não se revistam das formalidades legais (empenho visto e autorização).

Na Secretaria da Comissão de Rancho, neste Batalhão, os interessados encontrarão, diariamente, nos dias úteis, das 8 às 10 horas, todos os esclarecimentos e demais informações sobre as condições para inscrição.

Quartel em Passo Fundo, Rio Grande do Sul, 14 de dezembro de 1938. — *Murtinho de Figueiredo Machado*, 2º tenente de administração, secretário da Com. de Rancho.

III/Oitavo Regimento de Infantaria

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. major Jerônimo Ferreira Romariz, comandante do III-8º Regimento de Infantaria e Presidente do Conselho Administrativo do Batalhão, e, de acordo com as diretrizes do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, publicadas no "Diário Oficial" de 11 do mês findo, e com o artigo 738, parágrafo 2º, letra "a" do Regulamento de Contabilidade Pública, faço público que se acha aberta, durante 15 dias, a contar da data do presente edital, a inscrição dos comerciantes que desejarem fornecer a esta Unidade, durante o ano próximo vindouro de 1939, os artigos adiante enumerados, mediante as seguintes condições:

I — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do C.A., entregue ao Secretário do referido Conselho, até às 10 horas do dia 29 do corrente mês.

II — No mesmo dia será julgada a idoneidade dos requerentes, que deverão dar entrada nas propostas de fornecimento, até às 11 horas do dia 31 de dezembro corrente.

III — Dentro de dez dias, a contar da data em que foram notificados, os concorrentes preferidos caucionarão as importâncias de réis 300\$ para os 5 primeiros grupos; 1:000\$ para o 6º grupo; e 200\$ para os demais.

São os seguintes os grupos de fornecimento:

- Grupo 1:
Artigos de expediente, material de ensino para a Escola Regimental, e livros para escrituração.
- Grupo 2:
Artigos para limpeza e conservação do armamento.
- Grupo 3:
Artigos para limpeza, asseio, higiene e desinfecção.
- Grupo 4:
Combustíveis e lubrificantes para viaturas.
- Grupo 5:
Ferragens e materiais para construção e conservação dos imóveis.
- Grupo 6:
Forragem.
- Grupo 7:
Louças, material de rancho e de cozinha.
- Grupo 8:
Material de transporte (sobressalentes para auto-caminhões).
- Grupo 9:
Material, ferramenta e acessórios para ferragem dos animais.
- Grupo 10:
Material de esporte.
- Grupo 11:
Camas, roupa de cama, colchões e travesseiros.

Nenhuma responsabilidade caberá a esta Unidade por pedidos verbais, telefônicos ou escritos que não se revistam das formalidades legais (empenho, visto e autorização).

Na Secretaria do Batalhão, os interessados encontrarão diariamente, das 8 às 10 horas, nos dias úteis, todos os esclarecimentos e informações sobre as condições para inscrição.

Quartel em Passo Fundo, Rio Grande do Sul, 14 de dezembro de 1938. — *Alceu Nogueira de Andrade*, 2º tenente-secretário.

Nona Região Militar

DESTACAMENTO DE OESTE

DECIMO OITAVO BATALHÃO DE CAÇADORES

Concorrência administrativa

I — De ordem do Sr. major comandante do 18º Batalhão de Caçadores, de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade da União e 738, parágrafo 2º, do regulamento desse Código, combinados com a resolução do Tribunal de Contas, de 26 de outubro de 1918, ("Diário Oficial" de 10 de novembro de 1928 e Boletim do Exército n. 491, de 25 de novembro de 1928) e aviso n. 35, de 9 de novembro de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 11 de novembro de 1938, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 15 até o dia 31 de janeiro de 1939, acha-se aberta a inscrição para fornecimento de artigos de consumo habitual, necessários ao serviço deste batalhão, durante o primeiro trimestre do ano de 1939, sob as condições estipuladas nos artigos do Código e regulamento do Código de Contabilidade da União, resolução do Tribunal de Contas e aviso n. 35, de 9 de novembro de 1938, acima mencionados, para os grupos abaixo discriminados, obedecendo ao quanto ao material e nomenclatura das Diretorias Técnicas do Exército, já publicadas no "Diário Oficial".

- Grupo I — Artigos de expediente.
- Grupo II — Medicamentos, drogas e material de penso.
- Grupo III — Artigos de eletricidade.
- Grupo IV — Conservação do armamento, rancho do calçado, roupa de cama, etc.

Grupo V — Ferragens, tintas e óleos.
 Grupo VI — Madeira e material de construção.
 Grupo VII — Forragens para animais.
 Grupo VIII — Louças e utensílios de mesa de refeição.
 Grupo IX — Material de limpeza diversos.
 Grupo X — Condimentos, frutas e doces para sobre-mesa e combustível.

II — Os interessados deverão procurar nos dias úteis, das 9 às 11 horas, no Almoxarifado do batalhão, com o respectivo almoxarife, as relações oficiais discriminativas dos artigos que compõem os grupos acima aludidos. — Cesar de Oliveira Botelho, capitão, fiscal.

Décimo Oitavo Batalhão de Caçadores

COMISSÃO DE RANCHO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho, faço público que, de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública da União e Avisos ns. 758 de 12 de novembro de 1937 e 35 de 9 de novembro do corrente ano, se acha aberta a inscrição para fornecimento de artigos necessários ao funcionamento do serviço de rancho, durante o ano de 1939, sob as seguintes condições:

A inscrição far-se-á mediante requerimento dirigido ao senhor presidente da Comissão de Rancho e apresentado ao secretário até às 9 horas do dia 30 do corrente.

Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, indicando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta, bem como declarando o ramo da sua indústria ou comércio. (Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios).

I — Para concorrência, que será presidida pelo senhor presidente da Comissão de rancho, exige-se que as propostas sejam em 3 vias, sendo a primeira devidamente estampilhada e assinada, sem emendas ou rasuras, trazendo os preços em algarismos e por extenso, em envelope lacrado, tendo por fora o nome do concorrente.

II — Não concorrerão as firmas que se apresentarem depois das 14 horas e dia acima indicado e dentro daquele prazo, as quaes não tenham sido julgadas idôneas por não terem apresentado, junto aos requerimentos de inscrição, documentos provando:

- a) haver pago os impostos federais e municipais relativos ao último semestre;
- b) ser negociante matriculado na Junta Comercial e estar matriculado legalmente em se tratando de Sociedade Anônima;
- c) haver cumprido seus compromissos para com o Governo em contratos anteriores;
- d) haver pago o imposto sobre a renda relativo ao exercício de 1938;
- e) haver pago o imposto de indústria e profissão.

III — Os concorrentes deverão apresentar seus requerimentos de inscrição no serviço de Aprovisionamento deste B. C., até o dia acima designado, e nessa ocasião caucionarão na tesouraria da Unidade a importância de 500\$000, em moeda corrente, como garantia dos compromissos assumidos, sendo restituída logo após o encerramento da concorrência a importância referida aos fornecedores não contemplados para o fornecimento.

IV — A partir da data fixada para a entrega dos requerimentos de inscrição, até cinco dias após, serão recebidas as propostas para fornecimento, afim de serem abertas de acordo com o que prescreve o artigo 741 do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

V — Os artigos a fornecer serão da primeira qualidade e conforme a discriminação deste edital. A entrega dos mesmos far-se-á no Serviço de Aprovisionamento deste B. C., correndo o transporte por conta dos fornecedores e no prazo estabelecido; caso contrário, o aprovisionador os adquirirá na praça, por conta do fornecedor respectivo, que se sujeitará à multa de dez por cento sobre o valor da aquisição e mais o custeio das despesas com transporte, tudo descontado da importância da caução, ficando o negociante na obrigação de completá-la, dentro de 48 horas, depois de notificado, sendo que a não observância desta última parte implicará na perda da caução.

VI — Os preços vigorarão por quatro meses, podendo ser prorrogados, até o fim do ano, se for do interesse da administração. Caso contrário, o B. C. notificará ao fornecedor de qualquer artigo a necessidade de extinguir o seu compromisso, ou receberá propostas de alteração de preços se os fornecedores as solicitarem 15 dias antes de findo o prazo para o fornecimento.

VII — As contas deverão ser apresentadas em duas vias acompanhadas dos competentes pedidos, até o dia 5 do mês subsequente ao fornecimento, data em que serão notificados no dia em que poderão receber as importâncias a elles devidas.

Observações: Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo Aprovisionador do B. C., nos dias úteis das 11 às 14 horas.

Primeiro grupo:

- Batata inglesa, quilo.
- Batata doce, quilo.
- Chá da Índia, lata.
- Gruevaldina, lata.

- Camarão, lata.
- Azeitonas, lata.
- Alho, quilo.
- Cebolas, quilo.
- Creolina "Pearson", lata.
- Colorau, lata.
- Extrato de tomate, lata.
- Farinha de trigo de 1º, quilo.
- Inseticida "Schell", litro.
- Idem, Flit, litro.
- Mel de abelhas, quilo.
- Sapólio "Rádium", um.
- Sabão de 1º, quilo.
- Toucinho de 1º, quilo.
- Escovas de piassava, uma.
- Carne de porco, quilo.
- Ovos frescos, dúzia.
- Galinha, uma.
- Frango, um.
- Pimenta do reino, quilo.
- Queijo, quilo.
- Goiabada, quilo.
- Marmelada, quilo.
- Doce seco, um.
- Água mineral, dúzia.
- Sôda caustica, lata.
- Vassoura redonda de piassava, uma.
- Idem, chata de piassava, uma.
- Idem, de palha de cinco fios, uma.
- Lenha, metro.
- Hortaliças (variadas), quilo.
- Capim verde (para animais), quilo.

Quartel em Campo Grande, 20 de dezembro de 1938. — Napoleão Ribeiro Nascimento, 1º tenente, administrador aprov.

Primeira Formação Sanitária Regional

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página 26.313.

Serviço Geográfico do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página 26.522.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA — EDITAL N. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* n. 291, de 19 de dezembro de 1938, página n. 25.872.

Quartel em Andaraí, 20 de dezembro de 1938. — Ascanio Vianna, tenente-coronel presidente.

Fábrica de Canos e Sábres para Armas Portatéis

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 26.198.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Manuel Barbosa:

Havendo o juiz de direito privativo de Acidentes no Trabalho comunicado a este Departamento que não fizestes no prazo legal a participação do acidente sofrido por vosso empregado João Joaquim dos Santos, infringindo assim o disposto no art. 44 do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, convido-vos a prestar sobre o assunto, no prazo de dez dias, os necessários esclarecimentos.

Segunda Secção, 26 de dezembro de 1938. — Alfredo de Castro Witz, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

(SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

De acordo com a decisão proferida no processo SIP. 28.294-3, foi a firma Roque Antônio Pascoal, estabelecida à rua Namur n. 95, multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por haver a mesma se negado a anotar a carteira profissional n. 59.292, da 2ª série, pertencente ao seu ex-empregado José Odorico Tibúrcio, conforme ficou apurado no aludido processo, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, devendo interpor recurso dentro do prazo de dez (10) dias para o diretor do Departamento Nacional do Trabalho.

Em 26 de dezembro de 1938. — Antonio Bento, intendente, em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira Seção

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Srs. Herdeiros de J. S. Verde:

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DT-2.207-36, nos termos do art. 29 do decreto número 23.768, de 18 de janeiro de 1934, foi multada em cem mil réis (100\$000), importância essa que, acrescida da quantia de cento e quarenta e cinco mil réis (145\$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Casemiro José Campos, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda, mediante guias deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva. (Proc. DNT. 2.207-36.)

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1938. — *Castellar Borges*, oficial administrativo, classe J, pelo diretor da seção.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

Comunicamos aos interessados que, na forma das Instruções para funcionamento da Carteira Predial, publicadas no "Diário Oficial" de 28 de fevereiro último, se acham abertas as inscrições para Construtores que desejarem, mediante concorrência, construir casas financiadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Os interessados deverão apresentar para tal fim os documentos seguintes:

1) prova de capacidade financeira, em que se declare também qual o vulto máximo de obras que estão habilitados a empreender, juntando, pelo menos, carta de um Banco ou Casa Bancária;

2) prova de capacidade técnica, juntando uma relação minuciosa das obras executadas e atestados dos respectivos proprietários;

3) prova de estarem quites com os impostos e taxas devidos à União, ao Estado e ao Município;

4) compromisso de apresentarem, por ocasião do contrato, prova de satisfazerem as exigências do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei de nacionalização);

5) prova de que satisfazem as condições do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 (carteira profissional).

Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Carteira Predial, à rua Visconde de Inhauma, n. 83, 1º andar, das 11,30 horas às 16 horas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1938. — *Amanco Palmeiro*, chefe da Seção de Inversão de Fundos. — *Homero Mesquita*, presidente.

N. 8.536 — 26-12-38 — 32\$600.

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva

CARTEIRA PREDIAL

COMUNICAÇÃO

Comunico aos concorrentes que a Comissão nomeada pelo Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva para julgar as propostas apresentadas para a abertura de duas ruas, conforme edital publicado no "Diário Oficial" de 9, 10 e 11 de novembro próximo passado, aprovou e classificou as propostas seguintes:

1º lugar — Companhia Morais Rego S. A.

2º lugar — Anibal Melo Pinto.

3º lugar — Companhia Construtora e Técnica Koteca S. A.

4º lugar — Companhia Industrial e Construtora do Rio de Janeiro.

5º lugar — L. de Abreu & Costa.

Convidamos a firma Companhia Morais Rego S. A. a comparecer neste Instituto dentro do prazo de 8 (oito) dias contados desta data para assinatura do respectivo contrato.

Ficam à disposição dos concorrentes, pelo prazo de 3 (três) dias todos os documentos que desejarem verificar.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Carlos Santerre*, Guimarães, secretário da Comissão Julgadora.

(C. 8.391 — 26-12-38 — 91\$800 — 3 vezes.)

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva

CARTEIRA PREDIAL

COMUNICAÇÃO

Comunico aos concorrentes que a Comissão nomeada pelo Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva para julgar as propostas apresentadas para construção de 25 casas, conforme edital publicado no "Diário Oficial" de 9, 10 e 11 de novembro próximo passado, aprovou e classificou as propostas seguintes:

1º lugar — A. F. Couto & Irmão.

2º lugar — Companhia Industrial Construtora do Rio de Janeiro.

3º lugar — L. de Abreu & Costa.

4º lugar — Mário Chagas Dória.

Convidamos a firma A. F. Couto & Irmão a comparecer neste Instituto dentro do prazo de 8 dias contados desta data para assinatura do respectivo contrato.

Ficam à disposição dos concorrentes, pelo prazo de 3 (três) dias todos os documentos que desejarem verificar.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Carlos Santerre*, Guimarães, secretário da Comissão Julgadora.

(C. 8.290 — 26-12-38 — 85\$700 — 3 vezes.)

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 23 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo	
Títulos redescantados	45.679.136\$600
Despesas gerais	224.175\$500
	45.903.312\$100
Passivo	
Fundo de reserva	28.609.897\$400
Banco do Brasil — C/ corrente	16.078.227\$500
Redescontos	1.215.187\$200
	45.903.312\$100

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

COMPANHIA SIMÕES, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DE DEZEMBRO DE 1938

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 1938 (mil novecentos e trinta e oito) reuniram-se em assembleia geral extraordinária realizada às quatorze horas, na sede social à rua Teófilo Otoni número 113, primeiro andar, sala 4, os acionistas da Companhia Simões, S. A. a saber: Décio de Paula Machado com quatorze mil e novecentas ações, Helen M. M. de Paula Machado com oitenta ações, Dr. Alvaro de Aquino Sales com uma ação, Urquiza Santana com uma ação, Humberto Gallotti com uma ação, Mário Domingues Marques com uma ação, Dr. Renato de Sales Puppe com uma ação, representando um total de quatorze mil novecentas e oitenta e cinco ações ao portador, todas previamente depositadas na caixa da sociedade, na forma dos estatutos. Abrindo a sessão a presidente Dona Helen M. M. de Paula Machado, pediu à assembleia que designasse um acionista dentre os presentes para dirigir os trabalhos da mesma, tendo sido aclamado o acionista Dr. Renato de Sales Puppe, que assumindo a presidência, convidou a mim, Décio de Paula Machado para secretário. Verificando haver número legal para deliberar, o presidente fez sentir à assembleia que a presente reunião tinha por fim obter a autorização da mesma para a Diretoria poder vender os imóveis da rua Santa Cristina número quarenta e um, antigo vinte e sete, rua Coronel Pedro Alves número dezenove, rua de São Carlos números quarenta, quarenta e três, quarenta e cinco e quarenta e sete e rua Visconde de Santa Isabel cento e noventa e seis-A, casas um, dois e três, conforme convocação desta assembleia, publicada no "Diário Oficial" dos dias três, cinco e seis do corrente e no "Jornal do Comércio" dos dias três, quatro e seis do corrente. De ordem do Sr. presidente foi então feita a leitura da seguinte proposta da Diretoria: "Proposta apresentada pela Diretoria da Companhia Simões S. A. à assembleia geral dos acionistas da mesma companhia. Senhores acionistas, temos a honra de solicitar a vossa autorização para vender os imóveis desta companhia sitos na rua Santa Cristina número quarenta e um, antigo vinte e sete, rua Coronel Pedro Alves, número dezenove, rua São Carlos números quarenta, quarenta e três, quarenta e cinco e quarenta e sete e rua Visconde de Santa Isabel número cento e noventa e seis A, casas um, dois e três, em vista de havermos entabulado negociações para a venda dos mesmos por preços que nos pareceram convenientes, destacando-se a do imóvel da rua Santa Cristina número quarenta e um, cuja venda já está fechada por intermédio do corretor D. B. Frément, "ad-referendum" da assembleia geral. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1938. — *H. de Paula Machado*, presidente. — *Dr. Alvaro de Aquino Sales*, diretor-gerente. Terminada a leitura desta proposta, foi a mesma submetida à discussão, tendo pedido a palavra o acionista Urquiza Santana que indicou fosse aceita a proposta da Diretoria, ficando esta com autorização plena para vender as referidas propriedades e outorgar as respectivas escrituras pelo preço que lhe parecer conveniente, confiando os acionistas na probidade e correção que caracterizam todos os atos da Diretoria. Como ninguém mais solicitasse a palavra, foi a

discussão encerrada, passando-se em seguida à votação da referida proposta. Nessa ocasião se declararam impedidos os membros da Diretoria, tendo a mesma proposta sido aprovada pela unanimidade dos restantes. Em face da deliberação, o Senhor presidente deu como aprovada a proposta da Diretoria e encerrou os trabalhos, sendo suspensa a sessão pelo tempo necessário para a feitura da presente ata que, depois de lida e achada conforme foi por todos assinada, e eu Décio de Paula Machado a fiz e subscrevo. — *Décio de Paula Machado*. — *Helen M. M. de Paula Machado*. — *Dr. Alvaro de Aquino Sales*. — *Urquiza Sant'Anna*. — *Mário Domingues Marques*. — *Humberto Gaiotoli*. — *Dr. Renato de Salles Puppe*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1ª Seção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor diretor geral em 23 de dezembro de 1938, no requerimento de "Companhia Simões S. A.", certifico que foi arquivada nesta repartição, sob o n. 11.014, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 18 de dezembro de 1938, que deu à Diretoria da sociedade autorização plena para vender as propriedades referidas na proposta da diretoria transcrita na ata e outorgar as respectivas escrituras pelo preço que lhe parecer conveniente. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luis Walter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selados com 20\$200). Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Luis Walter Barbosa*, escrivão classe E Visto. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da seção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 8.289 — 26-12-938 — 122\$400.)

BANCO DA BAIÁ

Ata da sessão da assembléia geral extraordinária dos acionistas do Banco da Baía, convocada para deliberar sobre alterações ao Estatuto e eleger o diretor e Conselho Consultivo, para a agência do Banco, na Capital Federal, e realizada em 16 de agosto de 1938

Aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e oito, reunidos nesta Capital, no edifício social deste Banco, à rua Conselheiro Dantas n. 36, às quinze horas, acionistas representantes de trinta e uma mil, quatrocentos e oitenta e quatro ações, como se verifica do livro de presenças, o Sr. presidente, José Antônio da Silva Costa, assumiu a respectiva cadeira, ocupando a de 1º secretário por ausência justificada do seu titular o 2º secretário, Sr. Joaquim Lopes Brandão; o Sr. presidente convidou para ocupar a cadeira de 2º secretário o acionista Sr. Raul da Costa Lino, que aceitando ocupou-a.

Em seguida, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, cujo objetivo era a assembléia deliberar sobre alterações ao Estatuto e eleger o diretor e Conselho Consultivo para a agência do Banco, na Capital Federal. Esclareceu o Sr. presidente que esta reunião era em virtude de terceira convocação, por não se ter reunido número legal de acionistas nas primeira e segunda convocações feitas para os dias 4 e 8 de agosto corrente, como constata o livro de presenças e que conforme foi declarado, nos anúncios de convocação pela imprensa e nas cartas circulares de convite dirigidas aos acionistas, pode validamente a assembléia deliberar sobre o objeto para que foi convocada como preceituam a lei e o Estatuto do Banco, com o número de acionistas presentes representando 31.484 ações.

O Sr. presidente convidou a diretoria a esclarecer à assembléia sobre as alterações ao Estatuto. O Sr. João Pereira de Carvalho, diretor gerente, apresentou a seguinte proposta, que por designação do Sr. presidente foi lida pelo 1º secretário.

Proposta. A diretoria do Banco da Baía, convencida da necessidade de conferir maior liberdade de ação ao diretor de sua agência do Rio, no sentido de tornar a sua atuação mais pronta e eficiente, condição indispensável à boa condução e desenvolvimento das operações da referida agência, deliberou submeter a aprovação dos senhores acionistas as seguintes alterações ao Estatuto em vigor.

I. Ao artigo 10 n. III — Supressão das palavras "assinadas ao menos por duas pessoas de reconhecido crédito". Justificação: — Essa emenda visa permitir o desconto de duplicatas. Esses títulos são oferecidos a desconto por boas firmas, somente com assinatura do vendedor. Se subsistisse a disposição estatutária, o Banco ficaria privado de realizar uma das operações mais compensadoras e frequentes naquela praça.

II — Ao art. 25 princípio: — Supressão das palavras "e fiscalização". Ao art. 41 acrescentar o seguinte: — "IV — Resolver e praticar no que disser respeito a agência e suas operações, o que compete a diretoria pelo art. 37 ns. I à III e n. IX deste Estatuto". Justificação: — As emendas supra visam libertar a direção da agência de restrições estatutárias, que viriam entrar o seu movimento. Dada a diversidade de condições da praça da Baía, para a da Capital Federal, não seria de boa orientação comercial confiar aos diretores da Matriz a tarefa de fixar os moldes e limites das operações da agência. Esses moldes e limites devem ficar a cargo da direção da Agência.

cia, que melhor que aqueles conhece as condições da praça e do mercado local.

O mesmo ocorre de referência à outras atribuições previstas no art. 37 citado, que, em sendo privativos da diretoria da Matriz, viriam prejudicar a prestação necessária às operações bancárias, entrando o desenvolvimento da Agência. Julga assim a diretoria que as emendas propostas deverão ser adotadas, à bem dos interesses do Banco e do desejado bom êxito de sua Agência. Os senhores acionistas, entretanto, com a sua comprovada experiência, dirão a respeito a palavra definitiva.

Baía, 1 de agosto de 1938. — (Assinados). — *J. P. Carvalho* — *Plínio Moscoso*.

O Sr. presidente declarou que ia submeter a discussão a proposta da diretoria com referência às alterações ao Estatuto que acabava de ser lida. Posta em discussão a proposta e não havendo nenhum acionista que quizesse usar da palavra, o Sr. presidente deu por encerrada a discussão e submetendo-a a votação, foi aprovada por unanimidade.

Em seguida o Sr. presidente declarou que ia se proceder às eleições para o diretor e Conselho Consultivo da Agência do Banco, na Capital Federal. Procedidas as eleições foi apurado o seguinte resultado: — Para diretor, o Sr. Dr. Gastão Carlos Neves, 6.291 votos; para o Conselho Consultivo: os senhores Dr. Joaquim da Silva Peixoto, 6.291 votos; Heleodoro da Nova Monteiro, 6.291 votos e Elísio Pereira de Magalhães, 6.291 votos.

Em seguida, com a palavra o Sr. presidente proclamou eleitos diretor o Sr. Dr. Gastão Carlos Neves. Membros do Conselho Consultivo os senhores Dr. Joaquim da Silva Peixoto, Heleodoro da Nova Monteiro e Elísio Pereira de Magalhães. Em seguida o Sr. presidente agradecendo em nome da mesa o comparecimento dos senhores acionistas, declarou encerrada a sessão da qual eu, Joaquim Lopes Brandão, servindo de primeiro secretário, mandei lavrar a presente ata que subscrevo e asino.

(Assinados) — *Joaquim Lopes Brandão*. — *José Antonio da Silva Costa*, presidente. — *Raul da Costa Lino*, 2º secretário. — *Carlos da Aguiar Costa Pinto*. — *Sociedade Anonyma Magalhães*. — *Carlos Costa Pinto*, diretor. — *PP. Elísio Pereira de Magalhães*. — *PP. Antonio Rosa Brito*. — *Pp. Heitor Bacellar Dourado*. — *Sociedade Anonyma Magalhães*. — *Carlos Costa Pinto*, diretor. — *João da Cunha Freire*. — *Joaquim Barretto de Araujo*. — *Joaquim Martins Catharino*. — *Samuel Varão*. — *J. P. Carvalho*. — *Plínio Moscoso*. — *Dr. Manoel da Silva Lemos*. — *Pedro B. Sá*. — *Oscar Pereira de Magalhães*. — *Gilberto E. de Sá*. — *Carlos Ballalai de Carvalho*. — *Pela Venerável Ordem Terceira de S. Francisco, Raul da Costa Lino*, ministro. — *B. M. Catharino*. — *Dr. Raul Schmidt*, por sua mulher, D. Izabel da Fonseca Schmidt. — *José Antonio da Silva Costa*, por seus netos, órfãos e menores Silvio e Dalmo da Silva Costa. Está conforme o original. Sobre três mil réis (3\$000) de estampilhas federais e duzentos (200) réis de Selo de Saúde.

Baía, 24 de agosto de 1938. — *Joaquim Lopes Brandão*, 1º secretário.

JUNTA COMERCIAL DO SALVADOR

César Prisco Paraiso, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Livre de Direito da Baía e diretor-secretário da Junta Comercial do Salvador:

Certifico que se acha arquivada nesta Secretaria da Junta Comercial, nesta data, sob n. 11.245, a ata da assembléia geral extraordinária do Banco da Baía S. A., realizada em dezesseis do corrente, na qual foram aprovadas as alterações do seu Estatuto e eleitos o diretor e o Conselho Consultivo, para a Agência do Banco, na Capital Federal, e para constar se passou a presente, nesta Secretaria da Junta Comercial do Salvador, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e oito.

E eu, César Prisco Paraiso, secretário, subscrevo e assino. — *Cesar Prisco Paraiso*.

Secretaria da Junta Comercial do Salvador.

Certifico que no processo consta o selo federal de arquivamento no valor de 20\$200, em estampilhas, que foi arquivado sob n. 11/245, por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje

Junta Comercial do Estado da Baía, 24 de agosto de 1938

O secretário, *Cesar Prisco Paraiso*.

Pagou quinze mil réis. Baía e secretaria da Junta Comercial do Salvador, em 24 de agosto de 1938. — O tesoureiro, *A. Velloso*.

(C. 8.288 — 26-12-38 — 153\$000)

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES, S. A.

Livro número quinhentos e trinta e um — Fôlhas número vinte e oito — Número de ordem quatorze mil seiscientos e cinquenta e três.

Escritura de transformação da sociedade, por quotas de responsabilidade limitada, Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes Limitada em sociedade anônima, sob a denominação de "Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A." que fazem o Dr. Damócrito de Vasconcelos Linhares e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos a esta virem que no ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e oito, aos doze

dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim tabelião, em virtude de distribuição que me foi feita compareceram, como outorgantes reciprocamente outorgados, partes justas e contratadas, a saber: I) O Dr. Demócrito de Vasconcelos Linhares, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade á rua Uruguai número trezentos e setenta e um; II) D. Zuleika de Vasconcelos Linhares, brasileira, solteira, maior, proprietária, residente e domiciliada nesta cidade á rua Urbano Duarte número nove; III) D. Zilda de Vasconcelos Linhares, brasileira, solteira, maior, proprietária, residente e domiciliada nesta cidade, á rua Urbano Duarte número nove; IV) Dr. Alberto Soares de Sousa, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade á rua Ladislau Neto número sessenta e quatro; V) Carlos Alves Pereira, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade á rua Pontes Correia número quarenta e quatro; VI) Dr. Décio Menezes Prata, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente e domiciliado nesta cidade e á rua das Laranjeiras número cento e trinta e cinco; VII) Dr. Hamilton Moreira, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, á rua Torres Homem número oito; os presentes reconhecidos como os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as quais são minhas conhecidas, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito, uniformemente e cada um de per si: Primeiro — Que os dois primeiros outorgantes reciprocamente outorgados, Dr. Demócrito de Vasconcelos Linhares e D. Zuleika de Vasconcelos Linhares são os únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes Limitada, com sede nesta cidade á avenida Vinte e Oito de Setembro número duzentos e vinte e dois, constituída por escritura lavrada nestas notas em vinte e um de julho de mil novecentos e trinta e três, á fls. vinte e quatro do livro trezentos e setenta, arquivada na Junta Comercial, hoje Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o número cento e vinte e oito mil duzentos e trinta e quatro em seis de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, com o capital de cinquenta contos de réis (cincoenta contos de réis) dividido em cem quotas de quinhentos mil réis (quinhentos mil réis) cada uma, pertencendo noventa e nove quotas ao primeiro outorgante e uma quota á segunda, tendo a sociedade por fim a exploração de casa de saúde e maternidade, hospitalizando doentes e gestantes; Segundo — Que os dois aludidos primeiros outorgantes reciprocamente outorgados deliberaram e ajustaram com os demais outorgantes reciprocamente outorgados transformar a referida sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, sob a denominação de "Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A.", a qual terá a sua sede nesta Capital á avenida Vinte e Oito de Setembro número duzentos e vinte e dois, freguesia do Engenho Velho, distrito do Andaraí, tendo o mesmo fim da sociedade transformada, isto é, a exploração de casa de saúde e maternidade, hospitalizando doentes e gestantes; Terceiro — Que, o capital social será de sessenta contos de réis (Rs. sessenta contos de réis) dividido em seiscentas ações ao portador, do valor nominal de cem mil réis (Rs. cem mil réis) cada uma, havendo sido totalmente subscrito pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, de acordo com a seguinte lista de subscrição: primeiro — Dr. Demócrito de Vasconcelos Linhares, quinhentos e cinquenta (quinhentas e cinquenta) ações, sendo quatrocentas e noventa e cinco realizadas com bens, cousas e direitos da sociedade por quotas e cinquenta e cinco em dinheiro; segundo — Zuleika de Vasconcelos Linhares, vinte e uma ações, sendo cinco realizadas com bens, cousas e direitos da sociedade por quotas e dezesseis em dinheiro; terceiro — Zilda de Vasconcelos Linhares, vinte e uma ações realizadas em dinheiro; quarto — Alberto Soares de Sousa, duas ações realizadas em dinheiro; quinto — Carlos Alves Pereira, duas ações realizadas em dinheiro; sexto — Dr. Décio Menezes Prata, duas ações realizadas em dinheiro; sétimo — Dr. Hamilton Moreira, duas ações, realizadas em dinheiro. Quarto — Que, a sociedade se regerá pelos estatutos seguintes: Estatutos da Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A. — Capítulo I. Denominação, sede, objeto e duração. Art. 1.º Sob a denominação de "Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A.", fica transformada em sociedade anônima, a sociedade por quotas de responsabilidade limitada Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes Limitada. Art. 2.º A sociedade terá a sua sede nesta cidade do Rio de Janeiro, á avenida Vinte e Oito de Setembro número duzentos e vinte e dois, e se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pelo decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um e demais disposições vigentes no que lhe for aplicável. Art. 3.º A sociedade tem por fim a exploração de casa de saúde e maternidade, hospitalizando doentes e gestantes. Art. 4.º A sociedade terá duração de quinze (15) anos, contados da data de sua constituição, prazo que poderá ser prorrogado pela assembleia geral dos acionistas. Capítulo II. Do capital social e das ações. Art. 5.º O capital social será de sessenta contos de réis (sessenta contos de réis) dividido em seiscentas ações, do valor nominal de cem mil réis (cem mil réis) cada uma, integralizadas no ato da constituição da sociedade e realizadas em dinheiro, bens, cousas e direitos. Parágrafo 1.º As ações serão ao portador, podendo, entretanto, ser transformadas em ações nominativas si assim entender a assembleia geral dos acionistas. Parágrafo 2.º No caso de aumento do capital social, fica assegurada aos acionistas, em proporção das ações que então possuírem, a preferência para a subscrição das novas

ações. Art. 6.º As ações são indivisíveis em relação á sociedade que só reconhece um proprietário para cada ação. Capítulo III. Da administração da sociedade. Art. 7.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um presidente, de um secretário e de um tesoureiro, eleitos de três em três anos, pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos e, quando não o sejam, servirão até que entrem em exercício os novos eleitos. Parágrafo único. Para os cargos da diretoria poderão ser eleitas pessoas que não sejam acionistas da sociedade. Art. 8.º A gestão de cada diretor será garantida por uma caução de dez (10) ações. Art. 9.º No caso de vaga, renúncia ou impedimento de qualquer membro da diretoria poderá esta, se julgar urgente a substituição, consultando o conselho fiscal, chamar um acionista que esteja nas condições dos estatutos, o qual exercerá o lugar de diretor até a primeira reunião da assembleia geral que fará a escolha definitiva. O diretor assim eleito exercerá o cargo por todo o tempo que restar para completar o mandato do membro substituído. Artigo 10.º O mandato da diretoria será gratuito, salvo deliberação em contrário da assembleia geral que fixará, então, os vencimentos e gratificações dos diretores. Art. 11.º Embora de um modo geral caiba ao presidente a direção dos trabalhos sociais, ficando a cargo do secretário e do tesoureiro, respectivamente, os serviços da Secretaria e Tesouraria, são conferidos aos três diretores, indistintamente, os mais amplos poderes para representar a sociedade em Juízo e fóra dele e gerir e administrar todos os seus negócios e interesses, podendo qualquer deles movimentar contas em bancos e casas bancárias, assinar cheques e encaminhar as operações comerciais, financeiras e econômicas da sociedade, sem a intervenção dos demais. Parágrafo único. Os diretores dividirão entre si os encargos de administração como for mais conveniente aos fins sociais, decidindo a assembleia geral em caso de divergência. Art. 12.º Para os atos de maior responsabilidade, inclusive a assinatura de contratos e papeis que envolvam compromissos da sociedade será indispensável a assinatura do presidente e de um outro diretor. Parágrafo único. No impedimento do presidente os atos a que se refere o presente artigo serão praticados e assinados por um diretor e pelo procurador, acionista ou não, que for constituído pelo presidente. Art. 13.º Para o movimento diário dos negócios sociais, poderá o presidente nomear um gerente, acionista ou não, e demissível "ad nutum" respeitadas as disposições das leis trabalhistas. Capítulo IV. Do Conselho Fiscal. Art. 14.º A sociedade terá um conselho fiscal, cujo mandato será gratuito, composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, competindo-lhes as atribuições fixadas na lei das sociedades anônimas e nos presentes estatutos, podendo os membros do conselho fiscal ser acionistas ou não. Parágrafo único. Os suplentes, na ordem em que forem eleitos, substituirão os membros do conselho fiscal, nos casos de vagas ou impedimentos. Capítulo V. Da assembleia geral. Art. 15.º A assembleia geral, legalmente constituída, é o poder soberano da sociedade, competindo-lhe deliberar definitivamente sobre tudo quanto possa interessar ao bom andamento dos negócios sociais. As suas deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes. § 1.º A Assembleia geral se considerará legalmente constituída quando, em virtude de sua convocação, feita por intermédio do Diário Oficial, se acharem reunidos acionistas que representem, pelo menos, metade do capital realizado. § 2.º Os portadores de ações só terão direito a participar da assembleia realizando o depósito de suas ações na sede da sociedade ou em banco fiscalizado, desta capital, pelo menos três dias antes da realização da mesma, exibindo com a mesma antecedência o documento comprobatório de tal depósito. § 3.º Cada ação dará direito a um voto. Art. 16.º A assembleia geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, devendo ser aberta pelo diretor-presidente da sociedade ou no caso de ausência, por qualquer outro diretor, ou ainda, por qualquer acionista na falta de um diretor, com a declaração do número de acionistas presentes e do capital representado, escolhendo em seguida, os acionistas, por aclamação, o presidente da Assembleia e convidando este dois secretários dos quais o primeiro será o encarregado do expediente e o segundo redigirá a ata. Parágrafo 1.º A assembleia geral ordinária, que será convocada com quinze dias de antecedência, reunir-se-á na primeira quinzena do mês de março de cada ano, para tomada de contas da administração, eleição, nas épocas próprias, dos administradores e deliberação sobre seus vencimentos, escolha de fiscais e suplentes, competindo-lhe ainda deliberar sobre todos os assuntos que entrem na sua competência, e relativos a interesses gerais da sociedade. Parágrafo 2.º A assembleia geral extraordinária que deliberará exclusivamente sobre assunto que a motivar, será convocada pela imprensa com a antecedência mínima de cinco dias. Parágrafo 3.º As assembleias extraordinárias terão lugar sempre que forem requeridas por qualquer diretor ou por acionista ou grupo de acionistas que apresente pelo menos, vinte por cento (vinte por cento) do capital social. Capítulo VI. Dos lucros, fundo de reserva e dividendos. Art. 17.º O ano social terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, data em que se procederá a balanço geral. Art. 18.º Os lucros líquidos verificados, anualmente serão distribuídos da seguinte maneira: Aos acionistas, como dividendos, será distribuída a importância que não exceda de vinte por cento (vinte por cento) do capital social, o restante, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, será levado a fundo de reserva, depois de deduzidos dez por cento (dez por cento) para gratificações dos empregados que mais se distinguirem a critério exclusivo da Diretoria que poderá ou não conceder. Art. 19.º Os dividendos não pagos não vencem juros, considerando-se negociados

em favor da sociedade si não forem reclamados no prazo de cinco anos, contados do primeiro dia fixado para o pagamento. Capítul VII. Disposições gerais. Art. 20. O mandato da primeira diretoria terminará em trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e um e o mandato do primeiro Conselho Fiscal em trinta e um de março de mil novecentos e trinta e nove. Art. 21. As ações, enquanto não forem emitidos os títulos definitivos, serão representadas por cautelas provisórias assinadas pelo presidente e por um diretor, cautelas que poderão ser desdobradas, à vontade dos possuidores. (a.) Dr. Demócrito de Vasconcellos Linhares. — Zuleika de Vasconcellos Linhares. — Zilda de Vasconcellos Linhares. — Afilberto Soares de Sousa. — Carlos Alves Pereira. — Dr. Décio M. Prata. — Dr. Hamilton Moreira. — Quinto. Que, de comum acordo entre todos os acionistas, fica desde já eleita a primeira diretoria da Sociedade assim constituída: Presidente, Dr. Décio Menezes Prata. Secretária, Zilda de Vasconcellos Linhares. Tesoureira, Zuleika de Vasconcellos Linhares. — Sexto. Que, também, de comum acordo fica assim constituído o primeiro Conselho Fiscal: João Alves Pereira, Diógenes Nunes e Dr. Durval Figueiredo, tendo como suplentes, Basílio Augusto Ferreira Sampaio; Emílio Afonso Castanheira e Coraci de Oliveira. — Sétimo. Que, constituído parte das entradas dos acionistas Dr. Demócrito de Vasconcellos Linhares e D. Zuleika Vasconcellos Linhares em bens, coisas e direitos que constituem o patrimônio da sociedade por quotas em transformação, fica adiada, na forma da lei, a transformação definitiva da mesma sociedade por quotas em sociedade anônima até que sejam avaliados os ditos bens, coisas e direitos e que seja aprovada a avaliação, pelo que ficam convocados todos os outorgantes reciprocamente outorgados para a 1ª assembléa de nomeação dos louvados a qual terá lugar, amanhã, dia treze, às vinte horas, na sede da sociedade, à avenida Vinte e Oito de Setembro número duzentos e vinte e dois, nesta cidade, devendo ainda ser depositada no Banco do Brasil a décima parte do capital realizado, em dinheiro, e cumpridas as demais formalidades legais. Por todos foi, finalmente, dito que aceitaram a presente como está redigida. De como assim o disseram, me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escritura, o que fiz por intermédio de minha ajudante Edite Kahn, e, sendo-lhes lida e achada conforme, a aceitaram e assinam, com as testemunhas a tudo presente — Jorge Pinto Lisboa e José Martins Filho. Em tempo, declarou o outorgante reciprocamente outorgado, Décio Menezes Prata, que também se assina "Décio M. Prata". Ressalvo a emenda: "lhe" e as entrelinhas: "digo Linhares", "digo Dr. Décio M."; o que tudo foi mais uma vez lido às partes contratantes, sempre diante das mesmas testemunhas, e por todos achado conforme. Eu, Edite Kahn, escreverei juramentada, a escrevi, aos doze dias do mês de dezembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, perante o tabelião efetivo Eduardo Carneiro de Mendonça. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião, a subcrevo. — Dr. Demócrito de Vasconcellos Linhares. — Zuleika de Vasconcellos Linhares. — Zilda de Vasconcellos Linhares. — Alberto Soares de Sousa. — Carlos Alves Pereira. — Dr. Décio Menezes Prata. — Dr. Decio M. Prata. — Dr. Hamilton Moreira. — Jorge Pinto Lisboa. — José Martins Filho — Eduardo Carneiro de Mendonça.

Livro número quinhentos e trinta e um — Folhas número trinta verso — Número de ordem quatorze mil setecentos e dezessete.

Escritura definitiva de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes Limitada", em sociedade anônima, sob a denominação de "Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A.", que fazem o Dr. Demócrito de Vasconcellos Linhares e outros, na forma abaixo:

Sabam quantos esta virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e oito, aos vinte dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim, tabelião, em virtude de distribuição que me foi feita, compareceram: como outorgantes e reciprocamente outorgados, partes justas e contratadas, a saber: I) o Dr. Demócrito de Vasconcellos Linhares, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Uruguai número trezentos e setenta e um; II) D. Zuleika de Vasconcellos Linhares, brasileira, solteira, maior, proprietária, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Urbano Duarte número nove; III) D. Zilda de Vasconcellos Linhares, brasileira, solteira, maior, proprietária, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Urbano Duarte número nove; IV) Dr. Alberto Soares de Sousa, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Ladislau Neto número sessenta e quatro; V) Carlos Alves Pereira, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Pontes Cordeira número quarenta e quatro; VI) Dr. Décio Menezes Prata, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à rua das Laranjeiras número cento e trinta e cinco; VII) Dr. Hamilton Moreira, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Torres Homem número oito; os presentes reconhecidos como os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as quais são minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, uniformemente e cada um de per si, o seguinte: Primeiro que, os dois primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados Dr. Demócrito de Vasconcellos Linhares e Dona Zuleika de Vasconcellos Linhares, como únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, Limitada" ajustaram com os demais

outorgantes e reciprocamente outorgados a transformação da aludida sociedade por quotas em sociedade anônima sob a denominação de "Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A.", com sede nesta Capital, à avenida Vinte e Oito de Setembro, número duzentos e vinte e dois, e com o mesmo fim da sociedade transformada, isto é, exploração de casa de saúde e maternidade, hospitalizando doentes e gestantes e com o capital de sessenta contos de réis (sessenta contos de réis), dividido em seiscentas ações ao portador, do valor nominal de cem mil réis (cem mil réis), cada uma, tudo de acordo com a escritura preliminar, lavrada nestas notas, em doze do corrente mês de dezembro, a fls. vinte e oito, do Livro Quinhentos e trinta e um, regendo-se a sociedade pelos estatutos transcritos na aludida escritura; Segundo que, o capital social, nos termos da aludida escritura, foi integralmente subscrito por eles outorgantes reciprocamente outorgados, tendo o outorgante reciprocamente outorgado, Dr. Demócrito de Vasconcellos Linhares, subscrito quinhentas e cinquenta ações, sendo quatrocentas e noventa e cinco realizadas com bens, cousas e direitos da sociedade por quotas, na proporção de seu capital na mesma sociedade, e as restantes cinquenta e cinco ações em dinheiro, tendo a outorgante-outorgada, Dona Zuleika de Vasconcellos Linhares, por sua vez, subscrito vinte e uma ações, sendo cinco com bens, cousas e direitos da sociedade por quotas, na proporção de seu capital na mesma sociedade, e as restantes dezesseis ações em dinheiro, e os demais outorgantes reciprocamente outorgados subscreveram as restantes ações para serem realizadas em dinheiro; Terceiro que, assim sendo, devendo o capital social da sociedade anônima ser subscrito parte em dinheiro e a parte restante com bens, cousas e direitos, ficou, na forma da lei, adiada a transformação definitiva da sociedade, afim de serem nomeados os louvados para avaliarem os referidos bens, cousas e direitos e ser o respectivo laudo submetido à assembléa geral dos subscritores, e bem assim ser depositada a décima parte do capital em dinheiro, cumprindo-se as demais formalidades legais; Quarto que, tais formalidades foram integralmente cumpridas, tendo os subscritores nomeado os louvados em assembléa de treze do corrente e aprovado o laudo respectivo, que neste ato me foi exibido em original, em assembléa de dezesseis também do corrente mês, tudo conforme se verifica das atas que, igualmente, me foram exibidas neste ato e que passo a transcrever: *ata da Assembléa Geral dos Subscritores do Capital da "Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A."*, em que está sendo transformada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, Limitada", para nomeação de louvados. Aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, à avenida Vinte e Oito de Setembro número duzentos e vinte e dois, às vinte horas, presentes os Srs. Dr. Demócrito de Vasconcellos Linhares; D. Zuleika de Vasconcellos Linhares, D. Zilda de Vasconcellos Linhares, Dr. Alberto Soares de Sousa, Carlos Alves Pereira, Dr. Décio Menezes Prata e Dr. Hamilton Moreira, representando a totalidade dos subscritores do capital da Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A., assumiu a presidência da assembléa, por aclamação o subscritor Dr. Décio Menezes Prata, que convidou, respectivamente, para primeiro e segundo secretários, D. Zilda de Vasconcellos Linhares e Carlos Alves Pereira, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, o Sr. presidente, dando início aos trabalhos, declarou que o único fim desta assembléa é o de nomear os louvados que devem proceder à avaliação dos bens, coisas e direitos que constituem o patrimônio da sociedade por quotas de responsabilidade limitada. "Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, Limitada" e com os quais os seus únicos sócios, os subscritores, Dr. Demócrito de Vasconcellos Linhares e D. Zuleika de Vasconcellos Linhares realizarão parte das ações que subscreveram, nos termos da escritura preliminar ontem lavrada em notas do Décimo Ofício desta cidade, tabelião Eduardo Carneiro de Mendonça. Com a palavra, o subscritor doutor Alberto Soares de Sousa indicou este para louvados os Srs. Carlos de Oliveira Linhares, José Viana Leivas e João Peixoto Pache de Faria. Submetida à assembléa a indicação dos louvados, foi a mesma unanimemente aprovada e nomeados os indicados, abstendo-se, entretanto, de votar os interessados Dr. Demócrito de Vasconcellos Linhares e D. Zuleika de Vasconcellos Linhares. Afim de se conhecer o laudo dos louvados e sobre ele deliberar, o Sr. presidente, antes de encerrar a sessão, convocou nova reunião da assembléa para o dia dezesseis do corrente, no mesmo local, às vinte horas. Em seguida, foram os trabalhos suspensos por meia hora, para lavratura da presente ata, a qual reaberta a sessão, foi unanimemente aprovada e, em duas vias, vai por todos assinada. Eu, Carlos Alves Pereira, segundo secretário, a redigi, mandei datilografar e subscrevi. Rio de Janeiro, treze de dezembro de mil novecentos e trinta e oito.

Dr. Demócrito de Vasconcellos Linhares. — Zuleika de Vasconcellos Linhares. — Zilda de Vasconcellos Linhares. — Alberto Soares de Sousa. — Carlos Alves Pereira. — Dr. Decio Menezes Prata. — Dr. Hamilton Moreira. Reconheço as firmas: Dr. Demócrito de Vasconcellos Linhares, D. Zuleika de Vasconcellos Linhares, D. Zilda de Vasconcellos Linhares, Alberto Soares de Sousa, Dr. Decio Menezes Prata e Dr. Hamilton Moreira. Rio de Janeiro, vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e oito. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Plínio Carneiro de Mendonça. *Ata da assembléa geral dos subscritores do capital da Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A. para deliberação do laudo de avaliação* — Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, à avenida Vinte e Oito de Setembro número duzentos e vinte e dois, às vinte

horas, presentes os Srs. Dr. Demócrito de Vasconcelos Linhares, D. Zuleika de Vasconcelos Linhares, D. Zilda de Vasconcelos Linhares, Dr. Alberto Soares de Sousa, Carlos Alves Pereira, Dr. Dario Meneses Prata e Dr. Hamilton Moreira, representando a totalidade dos subscritores do capital da sociedade anônima em organização, "Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A.", assumiu, a presidência da assembléia, por aclamação, o subscritor Dr. Décio Menezes Prata, que convidou, respectivamente, para primeiro e segundo secretários, Dona Zilda de Vasconcelos Linhares e Carlos Alves Pereira, ficando assim constituída a Mesa. Em seguida, declarou o Sr. Presidente que o fim desta nova assembléia era o de deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens, coisas e direitos de que se compõe a sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, Limitada", e com os quais os seus únicos sócios, os subscritores Dr. Demócrito de Vasconcelos Linhares e Dona Zuleika de Vasconcelos Linhares, realizam parte das ações que subscreveram e que ia mandar proceder à leitura do laudo apresentado pelos Srs. Louvados nomeados na assembléia anterior, realizada em treze do corrente mês. Foi então lido pela primeira secretária, dona Zilda de Vasconcelos Linhares, o seguinte: Laudo de avaliação. Os abaixo assinados, nomeados pela assembléia geral dos subscritores do capital da sociedade anônima em organização "Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A." para, como louvados, proceder à avaliação dos bens, coisas e direitos que constituem o patrimônio da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes Limitada" e com os quais os seus únicos sócios, Dr. Demócrito de Vasconcelos Linhares e Dona Zuleika de Vasconcelos Linhares, na proporção de seus capitais na sociedade por quotas, realizam parte das ações que subscreveram, tendo procedido às diligências que julgaram necessárias vêm apresentar o respectivo laudo, avaliando os bens, coisas e direitos pela forma que se segue: A sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, Limitada" não possui dívidas ativas, nem passivas, sendo todas as suas operações comerciais realizadas à vista. Acha-se instalada a Casa de Saúde nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio número duzentos e vinte e dois, da avenida Vinte e Oito de Setembro, que lhe está arrendado pelo prazo a terminar em vinte e um de julho de mil novecentos e quarenta, nos termos da escritura de contrato de locação firmado pela usufrutuária do mesmo prédio, com a aquiescência dos seus proprietários, lavrada em notas do décimo officio, desta cidade, a fls. sessenta e sete verso, do livro trezentos e sessenta e tres, ratificada pela escritura lavrada nas mesmas notas, em vinte e um de setembro de mil novecentos e trinta e tres, a folhas dezesseis verso do livro trezentos e setenta e seis, tendo sido a primeira, a de arrendamento, lavrada em vinte e um de julho de mil novecentos e trinta e tres, achando-se ambas registradas no quinto officio do Registro de Imóveis, desta cidade, no livro quatro: A, sob número trezentos e vinte e oito a folhas cento e oitenta e um. Verificaram os louvados que a Casa de Saúde contém salas de operações e de esterilização, com uma mesa de operação completa, marca Cherer; uma mesa de ferro esmaltada, completa, para curativos; um termo cautério; um autoclave completo com depósito para água, encanamento e pia; um esterilizador a gás; quatro focos elétricos; seis armários de ferro esmaltado; uma mesa para exame clínico e quatro mesinhas de ferro esmaltado. Além desses bens, encontraram os louvados nas diversas dependências da Casa de Saúde, os seguintes: dois relógios de parede; quatro irrigadores completos; uma máquina de escrever Underwood; um cofre marca Minerva, tipo médio, número cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco; um carrinho para transporte de doentes; uma maca; vinte e cinco tambores para esterilização de gase; vinte e quatro tesouras de diversos tamanhos e trinta e seis pinças de diversos tipos; quatro cubas de metal para esterilização de ferro cirúrgicos; vinte e quatro camas de ferro esmaltado; doze mezinhas de vime; trinta colchões e trinta e oito travesseiros; três berços para recém-nascidos; uma máquina de costura bastante usada; doze mesinhas de cabeceira; uma máscara de Ombredana completa e ferros para anestesia; diversas peças de cosinha; louças, talheres, assucareiros, cafeteiras e pequenas leiteiras. Encontraram mais os louvados diversas peças de cama e mesa e que compõem a rouparia da Casa de Saúde, como sejam lençãos, fronhas, colchas, cobertores, toalhas e diversos panos de copa de diversos tamanhos. Finalmente, faz parte do patrimônio da Casa de Saúde, uma ambulância, sedan, de duas portas, fabricante Ford, modelo de mil novecentos e vinte e oito, motor número A. Setenta e três mil e trinta e seis, de quatro cilindros, usada e equipada, licenciada sob número dezesseis mil novecentos e dezesseis, tendo os louvados encontrado ainda diversos medicamentos no Depósito e generos alimentícios. A todos esses bens e cousas, e aos direitos da Sociedade ao contrato de arrendamento referido, e que constituem o patrimônio da sociedade por quotas, os louvados tendo em vista o seu estado atual e o prazo que falta para a terminação do contrato, dão o valor global de cinquenta contos de réis (Cinquenta contos de réis), correspondendo, precisamente, ao valor das ações que, com esses bens, cousas e direitos, foram subscritos pelo Dr. Demócrito de Vasconcelos Linhares e D. Zuleika de Vasconcelos Linhares, de acordo com as suas quotas de capital na sociedade por quotas em transformação. Cumpre aos louvados ainda esclarecer que todos os referidos bens se acham arrolados na Casa de Saúde conforme inventários que lhes foram exibidos e que tem servido para os balanços dados normalmente na Casa de Saúde, e que encontraram os louva-

dos diversos outros bens de acentuado valor como sejam uma cadeira de oto-rhino-laringologia, aparelhos de fisioterapia e raios X, gabinete dentário e pequenos outros, tendo os louvados deixado de avaliar referidos bens, por pertencerem individualmente ao Dr. Demócrito de Vasconcelos Linhares. E, por estarem de perfeito acordo mandaram datilografar o presente laudo, redigido pelo louvado José Peixoto Pache de Faria, e que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado. Rio de Janeiro, dezesseis de dezembro de mil novecentos e trinta e oito (assinados). Carlos de Oliveira Linhares, José Viana Leivas, José Peixoto Pache de Faria. Como ninguém quizesse fazer uso da palavra para discutir o laudo, o Sr. presidente declarou que ia pô-lo em votação, tendo sido o mesmo laudo unanimemente aprovado, abstendo-se, entretanto, de votar os acionistas doutor Demócrito de Vasconcelos Linhares e D. Zuleika de Vasconcelos Linhares, embora se declarassem de pleno acordo com o mesmo laudo. Em seguida, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos por meia hora, afim de ser lavrada a presente ata a qual, reaberta a sessão, foi unanimemente aprovada e, em duplicata, vai por todos assinada, tendo o Sr. presidente convidado os senhores subscritores para comparecerem no dia vinte, às dezesseis horas, no Cartório do Décimo Officio de Notas, Tabelião Eduardo Carneiro de Mendonça, afim de ser assinada a escritura definitiva de transformação da sociedade por quotas em sociedade anônima. Eu, Carlos Alves Pereira, segundo secretário, a redigi, mandei datilografar e subscrevi. Rio de Janeiro, dezesseis de dezembro de mil novecentos e trinta e oito. Dr. Demócrito de Vasconcelos Linhares. Zuleika de Vasconcelos Linhares. Alberto Soares de Sousa. Carlos Alves Pereira. doutor Décio Menezes Prata, doutor Hamilton Moreira. Reconheço as firmas: Dr. Demócrito de Vasconcelos Linhares; D. Zuleika de Vasconcelos Linhares; Dona Zilda de Vasconcelos Linhares, Alberto Soares de Sousa; Carlos Alves Pereira; Dr. Décio Menezes Prata e Dr. Hamilton Moreira. Rio de Janeiro, vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e oito. Em testemunho (sinal público) da verdade, Plínio Carneiro de Mendonça. Quinto, que, a décima parte do capital em dinheiro já foi depositada no Banco do Brasil, conforme se verifica do recibo exibido neste ato, do teor seguinte: Banco do Brasil. Número réis. Um conto de réis. Recebemos do Sr. Demócrito de Vasconcelos Linhares que se diz incorporador da Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S.A., que diz estar sendo organizada com a transformação da sociedade Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, Ltda., a importância de um conto de réis, valor que diz ser correspondente à décima parte do capital de dez contos de réis, realizado em dinheiro na constituição da referida sociedade anônima, a qual terá a sua sede à avenida Vinte e Oito de Setembro número duzentos e vinte e dois, depósito esse que faz em cumprimento às exigências legais para o fim da organização da sociedade anônima. Firmamos o presente em uma via para um só efeito. Selado com vinte mil e duzentos réis. Pelo Banco do Brasil. Duas assinaturas ilegíveis. Colados e inutilizados selos no valor da vinte mil e duzentos réis sendo duzentos réis da taxa de Educação e Saúde. Viam-se três carimbos do Banco do Brasil com data de dezanove do corrente mês. Sexto — que, assim sendo, aprovado como foi o laudo de avaliação, já se achando integralizadas todas as ações subscritas em dinheiro e havendo sido cumpridas as demais formalidades legais, eles outorgantes reciprocamente outorgados, pela presente e nos melhores termos de direito davam, como dão, por definitivamente transformada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, Limitada" em sociedade anônima sob a denominação "Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S.A." a qual assume todo o ativo e passivo da sociedade por quotas transformada, cujo patrimônio fica integralmente incorporado à nova sociedade, como realização das quatrocentas e noventa e cinco ações subscritas pelo Dr. Demócrito de Vasconcelos Linhares e das cinco ações subscritas por Dona Zuleika de Vasconcelos Linhares, além das ações pelos mesmos subscritas e já realizadas em dinheiro. Disseram mais os outorgantes reciprocamente outorgados que a presente não importa em solução de continuidade da vida comercial da sociedade transformada, modificada, apenas, quanto ao tipo da sociedade e ao capital que de cinquenta contos de réis (rs. cinquenta contos de réis), passou a ser de sessenta contos de réis (rs. sessenta contos de réis). Finalmente, por todos foi declarado que aceitavam o presente tal como está feita. Recebedoria do Distrito Federal. Imposto de Indústrias e Profissões. Exercício de mil novecentos e trinta e oito. Segundo semestre. Livro quinze. Certidão número cento e cinquenta mil cento e trinta e seis. Fls. cinco verso. Discriminação. Proporcional trezentos mil réis. Fixo quarenta mil réis. Total trezentos e quarenta mil réis. Multa de dez por cento. Total Av. Vinte e Oito de Setembro duzentos e vinte e dois. Lourdes Ltda. Casa de Saúde e Maternidade N. S. de Casa de Saúde. Certifico que o contribuinte acima mencionando lançado pelo local indicado deve a quantia de n. dois Recebedoria do Distrito Federal trezentos e quarenta mil réis. Em primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e oito. (ilegível). Escriturário. Recebi em oito de oito de mil novecentos e trinta e oito. Rodrigues. Adjuntado de tesoureiro. Primeira via. Recibo. O imposto de renda do exercício de mil novecentos e trinta e oito foi pago, conforme certidão de número zero vinte e dois mil novecentos e setenta e nove, exibida. Paga de selos, trinta mil e duzentos réis sendo duzentos réis da taxa de Educação e Saúde, e o restante proporcional ao aumento do capital que era de cinquenta contos de réis e passou a ser de sessenta contos de réis, de acordo com o número vinte e três, da tabela A, do regulamento do selo. De como assim o dis-

sempre me pediram lhes lavrasse em minhas notas esta escritura que fiz por intermédio de meu ajudante Francisco d'Araújo Viana e sendo-lhes lida e achada em tudo conforme a aceitaram e assinaram com as testemunhas a tudo presentes: Horácio Castello Branco e Osvaldo G. Passos. Declarou o outorgante-outorgado, Dr. Décio Menezes Prata, que também se assina Décio M. Prata. Resalvo as entrelinhas "subscritor". "Rio de Janeiro, vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e oito. Em testemunha pública da verdade. — Plínio Carneiro de Mendonça", e as quatro entrelinhas "digo Linhares". Resalvo ainda as emendas "Zilda", "Linhares", "pia", "pegas", "Rodrigues", "Em". Eu, Francisco d'Araújo Viana, escrevente juramentado, a escrevi perante o tabelião efetivo do Décimo Ofício de Notas, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, coronel Eduardo Carneiro de Mendonça. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião, a subcrevo. Rio de Janeiro, vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e oito. — Dr. *Demócrito de Vasconcellos Linhares*. — *Zuleika de Vasconcellos Linhares*. — *Zilda de Vasconcellos Linhares*. — *Alberto Soares de Souza*. — *Carlos Alves Pereira*. — Dr. *Decio Menezes Prata*. — Dr. *Decio M. Prata*. — Dr. *Hamilton Moreira*. — *Horacio Castello Branco*. — *Osvaldo G. Passos*. — Estavam coladas e devidamente inutilizadas as estampilhas federais no valor total de trinta mil e duzentos réis, sendo duzentos réis do selo da Educação e Saúde. — *Plínio Carneiro de Mendonça*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira seção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral, no requerimento de "Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A.", em 26 de dezembro de 1938, certifique que foram arquivados nesta repartição, sob o n. 14.168, os seguintes documentos: a) 1º traslado da escritura pública de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes limitada em sociedade anônima, sob a denominação de "Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A.", lavrada no cartório do tabelião do 10º Ofício desta capital, em 12 de dezembro de 1938, contendo a transcrição da lista dos subscritores do capital, dos estatutos e da constituição da primeira diretoria, conselho fiscal e suplentes; b) 1º traslado da escritura de transformação definitiva, lavrada no mesmo cartório citado, em 20 de dezembro de 1938, contendo a transcrição da ata da assembleia geral dos subscritores do capital, realizada em 13 de dezembro de 1938, que nomeou louvados; da ata da assembleia de subscritores realizada em 16 de dezembro de 1938, que aprovou o laudo de avaliação transcrito na mesma ata; do recibo do depósito feito no Banco do Brasil, de 10% de capital em dinheiro e da declaração do pagamento do selo proporcional ao capital. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luis Walter Barbosa, escrivão da classe "E", passei a presente certidão. — (Selado com 60\$200). — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1938. — *Luis Walter Barbosa*, esc. "E". — Visto, *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo "K", no impedimento do diretor da seção. — *Carilmo*: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C 8.542 — 26-12-38 — 93\$400)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE AUXÍLIOS MÚTUOS

EXTRATO DE ESTATUTO

Criada em 10 do corrente, nesta Capital, sua sede e fóro, por tempo indeterminado, constituída de 23 sócios da extinta União dos Mecânicos do Encouraçado "Minas Gerais", não podendo seu quadro ser ampliado, se destina a prestar aos seus associados, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, auxílios pecuniários e funerários. (Arts. 1º, 2º, 3º e 15). O fundo de reserva é de 3:500\$000, proveniente da contribuição, em partes iguais, feita pelos 23 associados. (Art. 5º) — Será administrada por uma diretoria composta de presidente, secretário e tesoureiro, eleita bienalmente e que será a representante da Caixa. (Artigo 13) — A Caixa se extinguirá quando o quadro social ficar reduzido a menos de oito sócios, os quais entrarão na posse de todo o seu acervo, depois de observado o que determina o art. 14. Seus estatutos só serão reformados depois de três anos de sua aprovação, em reunião da maioria, por convocação da diretoria. (A. N. 24) — *A diretoria*.

(C 8.540 — 26-12-38 — 25\$500)

ANÚNCIOS

Companhia Brasileira de Fumo em Fôlha

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria da Companhia Brasileira de Fumo em Fôlha convida os acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, às 14 horas do dia 28 de dezembro de 1938, afim de deliberarem sobre a alteração dos estatutos, na parte relativa aos poderes da diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 8.321 — 13-12-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Sociedade Brasileira de Valores Ltda.

Comunicamos ao senhor Adolfo Werner, portador do nosso conjunto "Cibra" n. 10.806, que, por motivo de força maior, ficam substituídas as apólices constantes do mesmo conjunto, pelas seguintes:

Do Estado de São Paulo, junho de 1935, 5 %, n. 385.711;
Do Estado de Minas Gerais, série "A", 5 %, n. 860 294;
Do Estado de Pernambuco, 5 %, n. 128.408; e
Da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 3 1/2 %, junho de 1935, número 18.521, da 17ª série, com as quais passará a concorrer aos sorteios respectivos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Sociedade Brasileira de Valores Ltda.* — *Socibra*.

(C 8.287 — 26-12-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Companhia Minéria e Agrícola

RUA URUGUAIANA N. 12-A, 7º

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem no dia 31 do corrente, às 14 horas, para o fim de ouvirem o relatório sobre os negócios da sociedade e resolverem sobre uma proposta para alteração dos estatutos no capítulo referente à administração, apresentados pela diretoria.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 8.531 — 26-12-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Financial Standard S. A.

AVISO AOS PRESTAMISTAS

São convidados os senhores prestamistas dos certificados emitidos antes de julho do corrente ano e que ainda não fizeram a substituição dos números das apólices de São Paulo, Minas e Distrito Federal, a comparecerem à sede da sociedade, para serem anotados em seus certificados os números que concorrem aos próximos sorteios.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 8.532 — 26-1-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Companhia Carioca Industrial

RUA 1º DE MARÇO N. 6, 10º ANDAR

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas para, no dia 3 de janeiro do ano próximo (1939), às 14 horas, na sede da companhia, se reunirem em assembleia geral extraordinária, afim de tomarem conhecimento da aquisição de bens (móveis e imóveis) de que trata a escritura de 22 do corrente, bem assim, conceder especiais poderes à diretoria, para as escrituras e instrumentos que forem necessários com as garantias que se fizerem nestes, inclusive a hipoteca dos próprios imóveis adquiridos.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 8.535 — 26-12-1938 — 61\$200 — 3 vezes)

Declaração

Antônio Alves de Freitas, residente à rua Mendes Tavares número 116, declara que perdeu a carteira de identidade, n. 197.569, carteira com o nome de Antônio de Freitas e que presentemente se assina com o nome de Antônio Alves de Freitas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1938. — Antonio Alves de Freitas.

Reconheço a firma de Antônio de Freitas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade — Homero Silva, tabelião substituto.

(C 8.534 — 26-12-1938 — 14\$300)

**Empresa de Empréstimo sobre Penhores "A Salvadora"
Limitada**

A firma acima, que teve sua sede à rua Pedro I n. 31, para efeito do disposto no § 2º, do art. 8º, do decreto n. 15.776, de 6 de novembro de 1922, comunica que encerrou as suas operações em 10 de março de 1938.

Rio de Janeiro 26 de dezembro de 1938.

(C 8.293 — 26-12-1938 — 85\$700 — 10 vezes)

Sociedade Anônima Martinelli**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para, no dia 31 do corrente mês, às 14 horas, se reunirem na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, em assembléia geral extraordinária, afim de se proceder à eleição da diretoria para o ano de 1939.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1938. — A diretoria.

(C 8.294 — 26-12-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

Madeirense do Brasil S. A.**(INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS)****ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 28 do corrente, às 16 horas, na sede da sociedade, à rua do Rosário n. 113-A, 1º andar, sala 14, nesta Capital, de acordo com o § 2º de art. 11, dos estatutos, para o fim de verificação do cumprimento das formalidades legais para o aumento do capital e consequente alteração dos estatutos.

(C 8.539 — 26-12-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 4.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.806, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Tirantias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopes Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903 1\$300

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 10\$000

Idem, 2º volume 10\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$000

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 1\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.944, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 8\$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 14 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 5\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dezembro, 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 29:

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor

Dia 24 de dezembro de 1938

Registro de Marcas

A. V. Hansen & Cia. Ltda. — LUMINOSA — classe 55 (termo 57.402). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264 de 1923.

J. F. Oliveira & Cia. — SABIA — classe 42 (termo 58.634). — Registre-se.

Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes — ESMERALDA — classe 1 (termo 58.876). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264 de 1923.

John Dickinson & Co., Limited — ASOKA — classe 38 (termo 61.803). — Renove-se o registro.

(*) H. Jordan & Cia. — RIO BRANCO — classe 41 (termo número 63.454). — Renove-se o registro.

Transferência de Marcas

Serviçal Limitada (19.015 e 19.225-38 — transferência para o seu nome dos títulos "A SERVIÇAL", ns. 48.090 e 43.098) de Romeu Rodrigues, Santino Ippoliti (29.352-38 — transferência para o seu nome da marca "Eureka", n. 44.715), Américo Sammarone (28.304-38 — transferência para o seu nome da marca "Sacoman" (número 6.697 de São Paulo), Teixeira & Companhia, (12.087-36 — transferência para o seu nome da marca "Café Supremo" n. 22.669), Mário Magalhães Rosa (28.932, 28.931 e 28.934-38 — transferência para o seu nome das marcas "Syphilase" (número 28.658), "Expurgou" (n. 28.657) e "Dyalisina" (n. 28.660), Conde Ernesto Pereira Carneiro (28.974-38 — transferência para o seu nome da marca "O Paiz" (n. 39.324), Hugo Molinar & Cia., Ltda. (28.180-38 — transferência para o seu nome da marca "Sexovita", n. 40.241), Aktiebolaget Separator, Sociedade Anônima (2.213-38 — transferência para o seu nome da marca "Alfa" n. 23.365), Café Câmara Limitada (15.959-38 — transferência para o seu nome da marca "Café Câmara" (n. 21.855) e Mário Magalhães Rosa (28.933-38 — transferência para o seu nome da marca "Cálcio Creme" (n. 28.659). — Anotem-se as transferências.

Foi mandado anotar, na marca "Gloria de Cuba", n. 6.649 de São Paulo) os seguintes atos:

- a) transferência da firma titular para Abílio Monteiro Soares;
- b) transferência desse para a Sociedade Glória de Cuba Limitada;
- c) modificação dessa última sociedade.

Alterações de Nomes

F. Vilela & Cia. Ltda (25.935-38 — pedem para ser anotado na marca "Santa Cruz" (n. 772 de Juiz de Fora), a alteração do nome), Viuva Vitorino Serões (23.073-38 — pede para ser anotado na marca "Tapioca Pérola" (n. 33.833) a alteração do nome), Robert Bosch Gesellschaft mit beschränkter Haftung (29.712, 29.707, 29.709, 29.710, 29.705, 29.711, 29.704, 29.706, 29.708, e 29.703-38 — transferência para o seu nome das marcas "Emblematica" (ns. 46.253, 48.315, 48.315, 48.595, 50.044, 47.863, 52.528, 47.862, 48.131, 48.335, e 47.362 a alteração do nome), Viuva Vitorino Serões (23.074, 23.075, e 23.076-38) — pede para ser anotado nas marcas "Perola" (fig. de concha) (n. 35.943), "A Perola da China" (ns. 35.277 e 44.304), a alteração do nome). — Anote-se a modificação da firma titular da marca.

Evans & Schurig (29.092-38 — pedem para ser anotado na marca "Vitoroil" (n. 27.326) a alteração do nome). — Anote-se a modificação da firma titular da marca.

Arquivamento de processos

Instituto de Biologia Menezes Ltda. (termo 56.990), Salomão José Couri (termo 56.989 — Novo camizeiro), M. Maroldo e Martins Correia (termo 56.419 — emblemática), e Pedro Paulo Maniero (termo 20.339). — Arquivem-se de acordo com o art. 6º do decreto 22.990 de 26 de julho de 1923.

Exigências

Elias Nacife (termo 63.711). — Satisfaca as exigências da Seção.

Societa Italiana Pirelli (termo 59.044). — Regularize o sub-tabelecimento da procuração.

Sociedade Vermitônicas Ltda. (termo 58.985). — Apresente procuração dentro do prazo máximo de trinta dias.

Cia. Antártica Paulista (termo 57.914). — Preliminarmente valide o selo relativo à petição de fls. 14.

Cia. Antártica Paulista (termo 57.814). — Preliminarmente valide o selo relativo à petição de fls. 14.

Diversos

José Joaquim de Oliveira & Cia. (termo 55.752). — Aguarde-se solução do termo n. 62.818.

Antônio Caruso (termo 59.020). — Aguarde-se solução do termo n. 58.804.

Dr. Pedro de Lorenzi Maciel (termo 58.117). — Aguarde-se solução do termo n. 57.192.

Rino Moriani & Cia. (30.031-38). — Nada há que deferir, uma vez que o processo já foi solucionado.

G. Fabrini & Cia., Ltda., (29.653-38 junto ao termo 58.177). — Nada há que deferir, uma vez que o processo já foi solucionado.

Perfumaria Maternal Ltda. (termo 53.577). — Concedo a re-
taurção do processo nos termos do decreto lei n. 614 de 1938.

Antônio dos Santos Couto Filho (28.342-38). — Nada há que deferir, uma vez que só em grão de recurso poderá o assunto de novo examinado.

Expediente do diretor da Seção de Privilégios de Invenção

Dia 24 de dezembro de 1938

Exigências

Paulo Boersner (termo 21.479). — Apresente amostra de sua presilha.

Niel Phillips (termo 21.011). — Satisfaca a exigência do técnico Bemvindo de Novais (termo 20.320). — Cumpra a exigência do técnico.

Augusto Fonseca Brito (termo 20.249). — Compareça ao Depre-
"Alpino" S. A. pour l'Exploitation de Brevets "Alpino" Paten-

Dr. Adamastor Lima, procurador de Campana & Hamel, (termo 19.060). — Compareça ao Departamento, a pedido do técnico.

Diversos

Standard Cap Seal Corporation (29.394-8), I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (29.425-38), Patentverwertungs A. G. "Alpino" S. A. pour l'Exploitation de Brevets "Alpino" Paten-
Exploitation Cy "Alpina" Ltda., (29.426-38), Societa Italiana Pirelli (29.427-38), Franz Meiwald (29.428, 29.429), Siemens-Schuckertwerke Aktiengesellschaft (29.430-38), Junkers & Co., G. b. H. (29.431 e 29.432-38), "Universelle" Cigarettenmaschinen-Fabrik (29.433-38) Muller & Co., (2.432 e 2.441), Schering Kahlbaum A. G. (29.433-38) Companhia Industrial Del Caucho, Sociedad Anonima Co-
mercial e Industrial (29.434-38), Hansera A. G. (29.435-38), John-
son Laboratories, Incorporated (29.436-38), Dr. Edmund Alt-
son (29.437, 29.438 e 29.439-38), Deutsche Gold-Und Silber-Scheideanstalt Vormalis Roessler (29.440-38 — ~~comprovações de uso efetivo~~)
— deferidos.

Expediente do diretor da Seção de Marcas

Dia 24 de dezembro de 1938

Exigências

Luiza Rebecchi Villela (29.968-38 junto a marca 20.702). — Preste esclarecimentos.

Joaquim Teixeira Camargos (termo 59.069). — Satisfaca a exigência do Arquivo e preste esclarecimentos.

Laboratório Biogol Ltda., (28.534-38 junto a marca 38.537) e Bunzl & Blich A. G. (26.490-38). — Satisfaca a exigência con-
tante da informação.

Renato Palestino, Mammana & Cia. Ltda., (termo 58.966). — Prestem esclarecimentos.
 Osvaldo Martins (termo 56.699). — Preste esclarecimentos, e prove que pode usar o estabelecimento mencionado no clichê.
 British-American Tobacco Company, Limited (14.503-38 junto ao termo 58.911). — Apresente procuração.
 Sociedade Comercial e Exportadora do Brasil Limitada (termo 58.915), Dr. Armin Niemeyer (termos 85.848 e 58.849), José Mendes Garcia (termo 59.082), Francisco Perissinotti (termo 59.113). — Satisfazam as exigências referidas na informação.
 Renato Alves de Sá (termo 59.176). — Reconheça a letra da pessoa que lavrou o instrumento de fls. 3.

Alberto Lundgren & Cia. Limitada, (termo 60.626). — Apresentem novo clichê de acordo com o registro anterior.
 Felipe Simon Garcia (19.428-38 junto a marca 30.138). — Satisfaz a exigência constante da informação.
 União Federativa Espírita Paulista (termo 48.731). — Satisfaz a existência do Arquivo.

Noticiário

NOTIFICAÇÃO:

São convidados os requerente abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro da prazo de dez dias, no máximo, o pagamento da taxa para a expedição do certificado das seguintes marcas:

Bausch & Lomb Optical Company (termo 40.208 — Balopticon), J. M. da Fonseca Ltda. (termo 29.278) e Henrique Holl (termo 53.616 — Leiteria Vienna).

OPSIÇÕES

((*) Laboratório Lister Ltda. (30.512 de 16 de dezembro de 1938) apresentou oposição a marca "Malcitam", termo 63.054, de Fernando Boettger.

Romeu Rodrigues (29.618 de 7 de dezembro de 1938) apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Anti-Epileptico Uruam", termo 62.185.

PROTESTO

Romeu Rodrigues (29.995 de 12-12-38) protestou contra o privilégio de "nova aplicação do papel colofane", termo 19.233 de Humberto Chiarelli.

RECURSOS

Chemica S. Caetano S. A., (39.873 de 21-12-38) apresentou réplica ao recurso referente ao modelo de utilidade depositado sob o número 20.787.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50 letra b, 51 letra a, do decreto n. 16.264, de 19-12-23. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º letra b do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

N. 18.522 — Milanesi & Namur.
 N. 18.712 — J. Papetti & Comp. Ltda.
 N. 19.791 — Patent-Treuhand-Gesellschaft für Elektrische Glühlampenfabrikation m.b.H.
 N. 20.048 — Augusto Pergamo.
 N. 20.328 — Baumert & Mund.
 N. 20.332 — Antônio Uras.
 N. 20.357 — Grassi & Comp.
 N. 20.400 — E. I. du Pont de Nemours and Co.
 N. 20.495 — Floyd M. Reege e Matthew F. Taggart.
 N. 20.507 — Imperial Chemical Industries Limited.
 N. 20.528 — Österreichische Chemische Werke Gesellschaft m.b.H.
 N. 20.556 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft.
 N. 20.561 — José Barbosa de Oliveira.
 N. 20.577 — Alberto Egas de Oliveira.
 N. 20.582 — Coigale-Palmolive-Peet Co. Ltd.
 N. 20.591 — Ernst Sachs.

Reproduzidos por terem saído com incorreções.

N. 20.596 — Hannoversche Maschinenbau-Actien-Gesellschaft Vormalis Georg Egestorff (Hanomag).
 N. 20.640 — Dr. Otto Becker.
 N. 20.654 — Alfred Kreidler.
 N. 20.854 — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 22.146, de 20-12-38.

Otilio Naves — Estado de Minas.

Pontos característicos da invenção de: "um aparelho destinado à execução de desenhos sob medida sem que seja necessário o uso da escala e do transferidor comuns" (Priv. Inv.):

Um aparelho destinado à execução de desenhos sob medida sem que seja necessário o uso da escala e do transferidor comuns, consistindo em um sistema de hastes longitudinais articuladas. Na extremidade desse conjunto de hastes estão uma régua milimetrada ou pontilhador e um disco transferidor graduado em 360° e dividido em quadrantes marcados com as iniciais "N.E.", "S.E.", "S.O." e "N.O.". A principal utilidade do aparelho é, como acima ficou dito, a execução de desenhos sob medida sem que seja necessário o uso da escala e do transferidor comuns, mas permite, ainda, copiar com toda a precisão um desenho em escala menor igual ou maior. Convém salientar que o aparelho aqui descrito e mostrado é até agora completamente desconhecido.

Termo 22.147, de 20-12-38.

Leopold Herzka — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "barras de aço para armação de obras em cimento armado e processo para sua obtenção" (Priv. de invenção):

1 — Armação de aço para sustentação de obras de cimento armado, constante de duas ou mais barras torcidas em conjunto, caracterizada pelo fato de serem as barras de aço de conformação assimétrica e com contacto em superfícies, solicitadas de tal modo além do limite de extensibilidade primitiva e serem, ao se dar a torsão, com simultâneo aumento de adensamento do aço, em conjunto com o contacto nas superfícies, também estiradas, de maneira que o limite de extensibilidade (limite de 0,4 %) existente depois da torsão, ultrapasse a resistência primitivamente existente.

2 — Armação de aço segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de ser o perfil, disposto o mais simetricamente possível em relação ao centro de rotação, formado por barras individuais de tamanhos diversos, aumentando os ressaltos deste modo formados a necessária resistência de adesão no concreto.

3 — Armação de aço segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de serem duas unidades de perfil individual convenientemente idêntico, deslocadas uma de encontro à outra, de tal modo que se formem os ressaltos, similarmente aos de acordo com a reivindicação 2.

4 — Barras de armação de acordo com as reivindicações 1 a 3, caracterizadas pelo fato de serem as barras ou hastes fendidas nas extremidades e serem fixadas em sua posição por meio de cunhas afiladas introduzidas pelo que resulta um novo aumento substancial da resistência de adesão e uma diminuição substancial do necessário comprimento de adesão, tornando desnecessários os usuais ganchos terminais ou ancoragens especiais.

5 — Processo para a obtenção de armações de aço para sustentação de obras em concreto de acordo com as reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo fato de serem as diferentes barras reunidas e presas por garras, espaçadas convenientemente, de tal maneira que, na realidade, se formam os ressaltos descritos nas reivindicações 2 e 3.

Finalmente, o requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Austria em 21 de dezembro de 1937, sob o n. A 8.013-37.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25

3.00

1. 100%
 2. 100%
 3. 100%
 4. 100%
 5. 100%

1960

1000

11

Preço do número de hoje \$600

IMPRENSA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHEL ANOORA — PONTA DO GALABOUÇO
